SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2767

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 182/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210

5º Termo Aditivo de Prazo nº. 182/2020
Contrato Administrativo nº. 210
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: PAULO MOREIRA DE PÁDUA, inscrita no **CPF sob nº. 189.689.304-44**.
Objeto: Locação de prédio para ponto de agendamento do Município de Rolim de Moura.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:144F01E3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CIMCERO/RONDONIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 006/2020/CIMCERO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-206/2020
MODO DE DISPUTA – **ABERTA** - LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA
LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA**,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos, com valor total estimado em R$ 448.245,00.
O consórcio Público Intermunicipal através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 077/2020 de 20 de abril de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 006/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades dos municípios consorciados que manifestaram Intenção de Registrar Preços. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 04/08/2020 até às 10h00min do dia 08/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/08/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consorciopublico.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Sala da Diretoria de Licitações, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min ás 17h30mim e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3423-0401 ou pelo e-mail licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2020.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 077/2020

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:D6DE771A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CIMCERO/RONDONIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 007/2020/CIMCERO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-166/2020
MODO DE DISPUTA – **ABERTA** - LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner *roll on/roll off*) para transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados

ao CIMCERO**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos, com valor total estimado em R$ 245.010,00.
O consórcio Público Intermunicipal através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 077/2020 de 20 de abril de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 007/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades dos municípios consorciados que manifestaram Intenção de Registrar Preços. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 04/08/2020 até às 09h30min do dia 14/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/08/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consorciopublico.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Sala da Diretoria de Licitações, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min ás 17h30mim e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3423-0401 ou pelo e-mail licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 077/2020

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:BA0C5C3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 208/GP, de 31 de julho de 2020.

"NOMEAR O Sr. REGISMAR INACIO SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **REGISMAR INACIO SILVA**, portador do CPF/MF nº. 735.149.002-30, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:072C9304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 209/GP, de 31 de julho de 2020.

"NOMEAR A Srta. FLÁVIA ROBERTA PISOLER HELL PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ACADEMIA DE SAÚDE E FISIOTERAPIA (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Srta. **FLÁVIA ROBERTA PISOLER HELL**, portadora do CPF/MF nº. 041.447.232-24, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia (Diretor III), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:C71D5BE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 210/GP, de 31 de julho de 2020.

"NOMEAR A Sr.ª GISLAINE PEREIRA PIVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **GISLAINE PEREIRA PIVA**, portadora do CPF/MF nº. 037.169.342-08, para o cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F4BC5A0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 211/GP, de 31 de julho de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª IVONE DE OLIVEIRA PIOL DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS (SEM ONUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª **IVONE DE OLIVEIRA PIOL**, portadora do CPF/MF nº. 753.658.802-00, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Registro de Preços (SEM ONUS), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4C82050E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 212/GP, de 31 de julho de 2020.

"NOMEAR O Sr. RONALDO LEÃO TRINDADE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS (SEM ONUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONALDO LEÃO TRINDADE**, portador do CPF/MF nº. 670.962.632-68, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Registro de Preços (SEM ONUS), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:AF18A8A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 213/GP, de 31 de julho de 2020.

"NOMEAR O Sr. TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES**, portador do CPF/MF nº. 027.573.302-50, para o cargo comissionado de Divisão de Assistência as Famílias (Diretor I) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F41F4AE2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 151/GP, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Decreto nº. 151/GP, de 31 de julho de 2020.

"Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Decreto Estadual nº 25.049/2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, fazendo-se necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020;

Considerando a Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis e observados os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 3 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 015 de 27 de julho de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando as recomendações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.049 de 26 de abril de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Ficam suspensas até o dia 31 de agosto de 2020, as aulas escolares da rede municipal de ensino.
§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.
§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§ 3° As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§ 4° A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas neste Decreto.
§ 5° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados neste Decreto.
§ 6° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.
§ 7° As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, conforme as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite máximo de 20% (vinte por cento) de sua capacidade, observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até 31 de agosto de 2020:
I – farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV - açougues, peixarias, padarias;
V – restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos;
a) os estabelecimentos descritos neste inciso deverão manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesas, além da adoção das medidas de segurança instituídas neste Decreto.
VI - postos de combustíveis;
VII - operações de delivery em geral;
VIII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
IX – caixas eletrônicos;
X – agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
XI – distribuidoras de água e gás;
XII - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XIII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIV - serviços funerários;
XV - materiais para construção;
XVI - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVII - indústrias, serrarias e serralherias, cafeeiras e maquinas de beneficiamento de cereais em geral;
XVIII - hotéis e hospedarias, desde que as refeições sejam servidas nos quartos;
XIX – lojas de informática e provedores de Internet;
XX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XXI – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 16 às 19h, exclusivamente com produtores locais para a venda de produtos alimentícios, sem consumação no local, devendo para tanto obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR.
XXII - salões de beleza, cabelereiro e manicure e pedicure, exclusivo ao atendimento individual, através de agendamento de horários;
XXIII - livrarias, papelarias e similares;
XXIV - lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXV - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXVI - academias;
a) as academias deverão funcionar com no máximo 08 (oito) alunos e até 02 (dois) funcionários por aula, com duração máxima de 01 (uma) hora/aula, sendo obrigatório o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre as aulas, onde deverá ser realizada a higienização dos equipamentos conforme normas deste decreto, devendo informar toda segunda-feira previamente ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19, a relação de todos os alunos que irão treinar durante a semana.
XXVII - transportadoras locais;
XXVIII – óticas;
XXIX - vistorias de veículos;
XXX - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXXI - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo, desde que atendidas as condições dispostas do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações.
XXXII - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será prestado em dias uteis das 08h às 12h ou das 08h às 14h, cuja funcionalidade será regida pelo Provimento nº 013/2020 expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXXIII – autoescolas.
a) as autoescolas funcionarão nos termos da Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020 do Departamentos Estadual de Trânsito – DETRAN.
XXXIV – bares, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniências, desde que não haja consumação no local e nem venda fracionada de bebidas.

Art. 5º As atividades mencionadas no art. 4º somente poderão funcionar adotando as seguintes medidas, constantes no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF – Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 6º De forma complementar ao Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e suas alterações, como medida de prevenção, fica **proibido**:
I - o comércio ambulante no município, à exceção do ambulante local, desde que não haja consumação;
II – a permanência de bancos ou assentos em frente aos comércios ou órgãos públicos, que possa gerar aglomeração de pessoas, devendo os mesmos serem retirados;
III – os serviços de mototaxi no transporte de passageiros, a exceção dos serviços de entregas.

Art. 7º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão funcionar com a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna dos membros, não computando área externa e administração, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, o qual deverá ser apresentado ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19.
§ 2º Fica proibido o acesso de crianças até 12 (doze) anos de idade, pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Art. 8º Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF – Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos, mediante comprovação, preferencialmente na primeira hora do expediente da manhã, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

Art. 10. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao Decreto Estadual n. 25.049 de 14 de maio de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 11. Fica revogado o artigo 51 do Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 12. Fica revogado o Decreto Municipal nº 129/GP de 01 de julho de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:37F16E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 049/2020/SEMOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, **homologa** a despesa por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-1-465/SEMOSP/2020, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para a RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, através de Registro de Preço por um período de 12 meses no município de Alto Paraíso/RO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-465/SEMOSP/2020", tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP"** no valor Global de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) em favor da empresa **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 09.392.373/0001-20, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

HOMOLOGADO

NA FORMA DA LEI EM:

31/07/2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CE96EDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 074/2020/SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1-74/SEMED/2020, cujo objeto é a **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PINTURA PARA EXECUTAR "PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS: E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LINHA C-95, TB 20, E.M.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LC 110, TB 10, E.M.E.F. PADRE ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100, TB 20, E.M.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LC 85 TB MARC., E E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, 4600,

BAIRRO ROTA DO SOL, TODAS AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**”** no valor Global de $ 257.806,23 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e seis reais e vinte e três centavos) em favor da empresa TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.006.830/0001-02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

HOMOLOGADO

NA FORMA DA LEI EM:

31/07/2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:76A3B5B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º 23/ IMPRES/2020

PORTARIA N.º 23/ IMPRES/2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos Proporcional ao tempo de contribuição ao servidor Srº. NILZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO”.

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso III línea b,* § 2°e § § 3º, 17°, *Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003.*e *Art. 53, inciso I, II, III, e art.55 §§ 1°, 2° da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proventos proporcional ao tempo de contribuição, a servidora **NILZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 505.094 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 559.812.672-91, funcionária pública, regime estatutário, cargo de cozinheira 40 horas semanais, cadastro 1652, Referência “G”, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º Os proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 31 de julho de 2020.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
CGRPPS-APIMEC 2877
Port.n°033/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:BD08D5C7

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º 20/ IMPRES/2020

PORTARIA N.º 20/ IMPRES/2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos Proporcional ao tempo de contribuição ao servidor Srº. MARLENE NUNES CALENTE”.

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso III línea b, § 2°e § § 3º, 17°, *Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003. Art. 53, inciso I, II, III e art. 54 § 1°, art.55 § 1°e 2°*, art. 87, *da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proventos proporcional ao tempo de contribuição, a servidora **MARLENE NUNES CALENTE**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 213.689 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 203.367.992-68, funcionária pública, regime estatutário, cargo de Professora de Pedagogia 25 horas semanais, cadastro 651, Referência “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º Os proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 31 de julho de 2020.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
CGRPPS-APIMEC 2877
Port.n°033/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:CFA516FC

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º 22/ IMPRES/2020

PORTARIA N.º 22/ IMPRES/2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos Proporcional ao tempo de contribuição ao servidor Srº. MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS”.

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso III línea b,* § 2°e § § 3º, 17°, *Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003. Art. 53, inciso I, II, III e art. 54 § 1°, art.55 § 1°e 2°*, art. 87, *da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade**, proventos proporcional ao tempo de contribuição, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 22.008 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 190.549.392-

49, funcionária pública, regime estatutário, cargo de Agente de Saúde 40hs semanais, cadastro 474, Referência "M", lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

Art. 2º Os proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 31 de julho de 2020.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente Do IMPRES.
CGRPPS-APIMEC 2877
Port.n°033/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:7A2807B4

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º 21 / IMPRES/2020

PORTARIA N.º 21 / IMPRES/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora Srª MARIA JOSE BATISTA CIMA FERNANDES".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade**,** a servidora Sr.ª. **MARIA JOSE BATISTA CIMA FERNANDES** brasileira, casada, portadora do RG nº. 222.023 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 190.553.152-49, funcionária pública, regime estatutário, cadastro 199, cargo Professora N1, referencia "N", carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Lei Municipal nº 641/2010, art. 57 parágrafo único).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 31 de julho de 2020.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:D1B30F71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 089/2020**
Processo **Nº 212/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **BRITO E COLANTUONO LTDA - EPP**
Objeto: **Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício por saldo remanescente oriundo da Ata de Registro de Preços nº 037/SEMAD/2019.**
Valor: **R$ 107.930,08 (centos e sete mil, novecentos e trinta reais e oito centavos)**
Data: **26/06/2020**
Assinam:
José Walter da Silva: *Prefeito Municipal*
Brito & Colantuono LTDA - EPP: *Contratada*
Denise Alves da Silva – *Secretária Municipal de Saúde*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:EAFBD35C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 090/2020**
Processo **Nº 212/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA - EPP**
Objeto: **Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício por saldo remanescente oriundo da Ata de Registro de Preços nº 036/SEMAD/2019.**
Valor: **R$ 39.842,77 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**
Data: **26/06/2020**
Assinam:
José Walter da Silva: *Prefeito Municipal*
Comercial De Alimentos H. C. LTDA - EPP: *Contratada*
Denise Alves da Silva – *Secretária Municipal de Saúde*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:7F4FE491

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 091/2020**
Processo **Nº 212/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP**
Objeto: **Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício por saldo remanescente oriundo da Ata de Registro de Preços nº 038/SEMAD/2019.**
Valor: **R$ 56.926,97 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**
Data: **26/06/2020**
Assinam:
José Walter da Silva: *Prefeito Municipal*
Casa Branca Comercio de Alimentos - EPP: *Contratada*
Denise Alves da Silva – *Secretária Municipal de Saúde*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:E7675DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU**, apresentou Projeto Técnico **"Ajuda emergencial portaria nº369"** referente ao repasse emergencial portaria nº369 de 29/04/2020 e termo de aceite feito pela Secretaria de desenvolvimento social de Ariquemes/RO e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 8666/2020, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada;
Considerando as resoluções nº028/2020 e nº031/2020 onde o conselho municipal de assistência social aprovou o plano de ação emergencial e o temo de aceite de repasses emergenciais da assistência fls.03/04;
Considerando a necessidade do município de Ariquemes-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civis – definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.014/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;
Considerando que, após análise feita em âmbito local constatamos que somente a entidade **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU** exerce atividades inerentes ao abrigamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos no município de Ariquemes/RO, cujas atividades contribuem para o rompimento dos padrões violadores de direitos no interior da família e para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas **uma** entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU:**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme corrobora os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

I – *No caso de emergência decorrente a paralisação ou eminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pelo prazo de até cento e oitenta dias.*
III – *quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.*

Ou ainda,

Art. 31. Será considerado ***INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** *na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Dessa forma deve o poder público proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, tendo em vista que foi observado, que apenas esta entidade mencionada, localizada no município de Ariquemes é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.

Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que a execução das atividades da instituição são de fato relevantes ao interesse público;
Que A instituição garante o atendimento, apoio, e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos, diante da violação de direitos, promovendo a orientação direcionada a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;
Que a instituição possibilita o abrigamento temporário e sigiloso dos atores envolvidos, prevenindo a sua exposição e contato com o agressor;
Que a instituição possibilita o acesso dos usuários à rede socioassistencial, realiza os encaminhamentos necessários, presta atendimento multidisciplinar especifico, por meio dos técnicos contratados;
Que é a **ÚNICA** no município para abrigamento temporário de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos;
Que realiza o atendimento de crianças e adolescentes ao recebê-los na instituição, atendendo assim o disposto no artigo 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:

4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada mulher, cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Que a instituição possui capacidade de atendimento necessário à execução do projeto.
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista os termos do art. 30 da Lei 13.019/2014, inciso III.
há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas, conforme plano de trabalho apresentado;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", prestações de contas mensais e anual.
houve designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação. Cópia anexa aos autos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:EF6F397A

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 317, DE 31 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA ANÁLISE DE RELATÓRIOS E RECEBIMENTOS DE MATERIAIS DE SERVIÇO PRESTADO NAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTO PERTECENTE A SEMED, E DÁ OUTRAS PROVI

PORTARIA Nº 317, DE 31 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA ANÁLISE DE RELATÓRIOS E RECEBIMENTOS DE MATERIAIS DE SERVIÇO PRESTADO NAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTO PERTECENTE A SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo teor do memorando nº 535/2020-PMA-SEMED, de 04 de junho de 2.020 solicitando portaria.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNA servidores para comporem ***COMISSÃO PARA ANÁLISE DE RELATÓRIOS E RECEBIMENTOS DE MATERIAIS DE SERVIÇO PRESTADO NAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTO PERTECENTES A SEMED***, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com a seguinte composição:

- ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER – MATRICULA 4260;
- ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA – MATRICULA 36501;
- GLAUCILENE DE PAULA DA SILVA – MATRICULA 33316;
- LAIR MARTINS RAMOS – MATRICULA 35254.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de junho de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Jucinéia Santos/PGM

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:9A86DD42

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.676, DE 31 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSARIO, DE CARGO EM COMISSÃO GERENTE EXECUTIVO CDS 04, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.676, DE 31 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSARIO, DE CARGO EM COMISSÃO GERENTE EXECUTIVO CDS 04, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando o memorando nº 24/RHSAUDE/2020 de 15 de julho de 2.020 pelo eproc ID 10443, e despacho ID 14295.

DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADO a Servidora Pública Municipal Sr. (a) ***GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSARIO***, Matrícula nº 11.270, do Cargo Em Comissão de Gerente Executivo cds 04 , lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:37823F74

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 289, DE 21 DE JULHO DE 2.020. "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 212 DE 13 DE MAIO DE 2.020, PUBLICADO NO DIA 14 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 289, DE 21 DE JULHO DE 2.020.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 212 DE 13 DE MAIO DE 2.020, PUBLICADO NO DIA 14 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Portaria nº 212, de 13 de Maio de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 212, de 13 de Maio de 2.020, publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Edição 2711) **e Portal da Transparência do Município de Ariquemes - RO, a qual versa sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito desta municipalidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a 14 de Maio de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:89CEA894

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 316 , DE 31 DE JULHO DE 2.020. "DESIGNAR COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 316 , DE 31 DE JULHO DE 2.020.

"DESIGNAR COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Processo Administrativo nº 1-4440/2020, cadastrado pela Controladoria Geral do Município de Ariquemes – RO, (Análise de Balancetes Contábeis);

- Considerando Relatório de contas CODARI nº 001/CFM/PMA/2020;

- Considerando disposições na Instrução Normativa nº 068/2019/Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4440/2020, no âmbito deste Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
- TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO.

MEMBROS:
- ENOQUE NUNES DA SILVA;
- SHARMILLA ANTONIETA FÁVERO STREIT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CBDB1550

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.674, DE 31 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SR. (A) MARIA APARECIDA GOIS PETTENON, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.674, DE 31 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SR. (A) MARIA APARECIDA GOIS PETTENON, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
- Considerando Processo Administrativo de nº 1-7714/2020;
- Considerando Que a exoneração, por motivo de DE FALECIMENTO DA SERVIDORA, conforme fls 10 (certidão de óbito) dos autos Nº 1-7714/2020;
- Considerando Despacho contido as fls. 36 dos autos nº 1-7714/2020.
DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADO (A) o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) MARIA APARECIDA GOIS PETTENON, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido (a) em 17/07/2.003, Matrícula de nº 3546-7, Cargo/Função Professor, 40 horas semanais nível IV, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta municipalidade.
Art. 2º - Fica vago o Cargo Professor 40 horas semanais nível IV.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08 de julho de 2.020.**
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:2AECBD66

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.675, DE 31 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, IVANILDA SANTOS DO CARMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.675, DE 31 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, IVANILDA SANTOS DO CARMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-7683/2.020 ressalta-se, fls. 06 (frente/verso), a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.
CONSIDERANDO Despacho na fls 07 contendo nos autos do processo nº 1-7683/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: IVANILDA SANTOS DO CARMO, admitido (a) em 19/01/2005, Matrícula de nº 3676-5, no Cargo/Função de Agente de Serviços Gerais, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01/08-2.020 à 29-10-2.020, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

JUCINÉIA SANTOS

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:D0BE681E

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.677, DE 31 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA, JOICY DOS SANTOS RIBEIRO NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO CDS 04, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.677, DE 31 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA, JOICY DOS SANTOS RIBEIRO NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO CDS 04, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
-CONSIDERANDO Memorando nº 24/RHsaude/2020 de 15 de julho de 2020 pelo eproc ID10443 e despacho IC 14295.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.676/2020(Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a servidora pública municipal Sra. *JOICY DOS SANTOS RIBEIRO* no cargo em comissão de *GERENTE EXECUTIVO CDS 04*, no âmbito do Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 15 de Julho de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:724AD128

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº. 16549, DE 19 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS COMPLEMENTARES AO DECRETO DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2.020,ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 25.138 DE 15 DE JUNHO DE 2020,PARA ABERTURA COMERCIAL SELETIV

DECRETO Nº. 16549, de 19 de junho de 2020.

*Dispõe sobre medidas sanitárias complementares ao Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020,*alterado pelo Decreto Estadual nº 25.138 de 15 de junho de 2020,*para abertura comercial seletiva durante o estado de calamidade pública causado pelo Covid-19, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerandoque há necessidade de manter um plano de resposta a esse evento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Municipal nº 16.301, de 21 de março de 2.020, que"*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências"*;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que"*dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*".

Considerando o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que "*institui o Sistema de Distanciamento Social Controloado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2.020"*;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2.020;

Considerando a Portaria Conjunta nº 8, de 15 de maio de 2020, do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 do Estado de Rondônia, que aprovou o reenquadramento do Município de Ariquemes na terceira fase do distanciamento social controlado;

Considerandoque o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 25.049/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 25.138/2020;

D E C R E T A:
Art. 1º.O presente decreto estabelece medidas sanitárias relativas à abertura comercial seletiva em complementação ao**Decreto do Estado de Rondônia nº 25.138, de 15 de junho de 2.020, considerando que o Município de Ariquemes está atualmente enquadrado na Segunda Fase de Distanciamento Social Controlado, nos termos do referido decreto.**
Art. 2º.É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.
Parágrafo único. A mascará deverá ser utilizada no rosto, de forma a proteger nariz e boca
Art. 3º. Em complementação às medidas sanitárias descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.138 de 15 de junho de 2020; que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, as academias de esportes deverão adotar o seguinte:

I – Somente será o permitido o funcionamento de academias para a prática de esportes que não sejam executados em ações coletivas com contato físico, não podendo exceder grupos ou turmas acima de 5 pessoas.

II – As academias de esportes poderão receber, no máximo 40% de sua capacidade de alunos/clientes num mesmo horário, sendo que, cada aluno/cliente poderá permanecer, no máximo, 60 (sessenta) minutos dentro do estabelecimento;
III – o atendimento de alunos/clientes deverá ocorrer por meio de agendamento em grupos de clientes/alunos, de modo que os integrantes do grupo deverão iniciar e concluir a prática esportiva no mesmo horário;
IV – Entre cada horário agendado, deverá ser respeitado o intervalo de 15 minutos, a fim de ser realizada a limpeza do local para preparar o estabelecimento para a chegada do próximo grupo.
V – é proibido o uso de celular durante a prática de atividade física;
VI – Deveráhaver um intervalo de 15 minutos entre os agendamentos, permitindo assim que seja realizada a limpeza completa do local, sem

prejuízo da necessidade que um funcionário efetue a limpeza de aparelhos após o uso;
VII – Os equipamentos que registrem a digital do aluno/cliente, como catracas, devem ser desativados.
VIII – Cada aluno/cliente deverá ser sua própria água, que não poderá ser compartilhada.
IX - O uso de vestiários para banhos ou trocas de roupas só é permitido para alunos/clientes que usem a piscina;
X – havendo piscinas, deve ser disponibilizado álcool 70% antes e depois do aluno/cliente tocar na escada;
XI - Caso haja lanchonete na academia, só poderá ser feita entrega no balcão, não sendo permitido o consumo de alimentos no local;
XII – Todas as janelas e portas deverão ser mantidas abertas durante o horário de funcionamento.
Art. 4º. Em complementação às medidas sanitárias permanentes descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.138 de 15 de junho de 2020, que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, os restaurantes, lanchonetes e congêneres deverão adotar o seguinte:
I – É proibido ofertar alimentos por meio de buffet ou self service;
II – As máscaras poderão ser retiradas pelos clientes apenas quando estiverem se alimentando;

III – Os talheres, após a lavagem, deverão ser higienizados com álcool 70% e colocados em embalagens descartáveis individuais;
IV – Deverá ser mantido um espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, que poderão ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas;
V – Nos espaços públicos utilizados pelas empresas citadas no*caput*do artigo – calçadas – as mesmas somente poderão utilizar no máximo 05 (cinco) mesas, contendo 04 (quatro) cadeiras;
VI – Todas as janelas e portas das áreas de consumação deverão ser mantidas abertas durante o horário de funcionamento;

VII –*Food trucks*poderão funcionar com no máximo 6 mesas contendo 4 cadeiras;

VIII – Se o estabelecimento dispuser de mesas de sinuca ou outros objetos destinados à diversão e recreação, as áreas em que estiverem localizados os equipamentos em questão deverão ser isoladas, por estar proibida a utilização;
IX – Nas distribuidoras de bebidas e nas lojas de conveniência, é proibido o consumo de produtos no local.
Art. 5º. Em complementação às medidas sanitárias permanentes descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.138 de 15 de junho de 2020 que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, deverão ser adotados também as seguintes medidas:
I –Os estabelecimentos que possuem expositores, mostruários de cosméticos, maquiagens, não poderão disponibilizar produtos provadores/mostruários de cosméticos, maquiagens e similares;
II – É proibido ao cliente provar acessórios que entrem direto com o corpo, como bijouteriais, joias, maquiagens, cosméticos, roupas, calçados, entre outros;
III – Nenhum estabelecimento poderá manter, em salas de espera para atendimento, objetos de uso de coletivo, como garrafas de café, chás, sucos, potes de biscoitos, revistas e similares, bem como equipamentos/máquinas de auto-serviço de bebida e alimentação;
IV – Os estabelecimentos comerciais não poderão ofertar alimentos e bebidas (lanches e*cofferbreaks*) para seus clientes;

V – As empresas não poderão ofertar brinquedos de uso coletivo, parquinhos ou similares, e se os objetos forem utilizados para fins de terapia, deverão ser imediatamente higienizados após cada uso;
VI – É obrigatório que clínicas e consultórios médicos não destinados à atendimento de urgência e emergência, salões de beleza, clínicas de estéticas e similares trabalhem exclusivamente com clientes previamente agendados, para prevenir a presença de pessoas nas salas de espera.

VII -**Os equipamentos para pagamento por cartão**deverão ser revestidos com material de fácil higienização, devendo ainda ser higienizados comálcool 70% após cada uso

VIII – As empresas deverão obrigatoriamente obedecer ao distanciamento de 2 (dois) metros entre usuários/consumidores e trabalhadores em seus balcões de atendimento, nos casos em que não se utilizem das barreiras físicas de isolamento.

Art. 6º. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2.020 e neste decreto, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.138 de 15 de junho de 2020, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito à penalidade de obrigação de fazer, consistente em entregar cesta básica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) contendo pelo menos os itens do Anexo II, nas seguintes quantidades:

I – Infrator pessoa física: 01 cesta básica;
II – Infrator pessoa jurídica: 04 cestas básicas.

Art. 7º. Caso haja descumprimento das medidas de quarentena e/ou isolamento por aqueles que se encontrem com suspeita de Covid-19 ou que já tenham resultado positivo para Covid-19, impostas nos termos da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2.020, além da entrega da 01 cesta básica conforme descrito no Anexo II, o infrator estará sujeito à penalidade de multa no valor de 1 salário mínimo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 8º. As penalidades previstas neste decreto deverão ser cumpridas no prazo de 05 (cinco) dias contadas da notificação, sendo facultada a apresentação de defesa administrativa no mesmo prazo.
Art. 9º- As medidas impostas por este Decreto bem como Decreto Estadual, serão fiscalizadas pela GUARDA MUNICIPAL, DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTIRA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e pelo demais órgão envolvidos no Comitê de crise de Ariquemes.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente pelo período de 15 dias, podendo ser revogado a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir.
Ariquemes, 19 de junho de 2.020, 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SANITÁRIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2.020, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 25.138 DE 15 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº ** - MODELO**

(Nome da empresa/Nome do prestador de serviço), (CPF/CNPJ), (endereço), (telefone), DECLARA , sob as penas da lei e a quem possa interessar que o estabelecimento comercial (nome do estabelecido), que se dedica à atividade (descrição da atividade), está adotando as medidas sanitárias permanentes e segmentadas descritas no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, bem como as medidas complementares estabelecidas no Decreto Municipal nº 16.484 de 15 de maio de 2.020.

Ariquemes, data.

(Assinatura)

ANEXO II

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA CESTA BÁSICA

Arroz tipo 1 – 1 pacote de 5 kg
Óleo de Soja Refinado – embalagem de 900 ml
Feijão – 1 pacote de 1 kg
Açúcar tipo cristal – 1 pacote de 2 kg
Farina de Mandioca – 1 pacote de 1 kg
Farinha de Trigo – 1 pacote de 1 kg
Macarrão – 01 pacote de 500 g
Extrato de Tomate – 01 unidade de 130 g
Sal refinado iodado – 01 unidade de 1 kg
Biscoito/Bolacha – 1 pacote de 500 g
Café Torrado e Moído – 1 pacote de 500 g
Leite em pó integral – 01 pacote de 400 g
Fubá – 1 pacote de 1 kg

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:78893148

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.679, DE 31 DE JULHO DE 2.020. "REVOGA O DECRETO DE Nº 15.023, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019, QUE VERSA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

DECRETO Nº 16.679, DE 31 DE JULHO DE 2.020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 15.023, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019, QUE VERSA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO que é existente outro Decreto com o mesmo objeto.

DECRETO:

Art. 1º - FICA REVOGADO o Decreto de nº 15.023, de 18 de Janeiro de 2.019, o qual versa sobre A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/01/2019, Edição 2382, **no âmbito desta municipalidade.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3B9B6C97

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 011 DE 31 DE JULHO DE 2020. "ATUALIZA O MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES"

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 011 DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Atualiza o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Ariquemes"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais, e

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.411/2020 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ariquemes e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.135/2020, que também dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ariquemes e aprova o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manualização dos procedimentos adotados pelos departamentos desta municipalidade;

RESOLVE:

APROVAR a Instrução Normativa nº 011/CGM/2020 que disciplina e padroniza e atualiza os procedimentos internos que deverão ser observados no desenvolvimento das atividades nos termos publicados a seguir:

Art. 1º Fica atualizado o **Manual de Rotinas Internas e Procedimementos de Controle**, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2ºO ***Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Ariquemes,*** atualizado, Anexo I dessa Instrução Normativa, mencionado no artigo anterior, está à disposição dos usuários no endereço eletrônicowww.ariquemes.ro.gov.bre somente poderá ser alterado ou adaptado mediante comunicação oficial expedida pelo Controlador Geral do Município ao setor responsável pela manutenção das informações em meio eletrônico.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 007/CGM/2019

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação

Ariquemes/RO, 31 de Julho de 2020.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DC5F532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 005, DE 29 DE JULHO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 005, DE 29 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇAO DO ARTIGO 3º E SEUS COMPLEMENTOS, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.404, DE 26 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Fazenda do Município de Ariquemes no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 8º e Art. 312 da Lei Municipal de nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017, baixa a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o ITBI comporta atipicidade peculiar e que ocorre sem a interferência direta da administração, por declaração e vontade do contribuinte, normalmente, adquirente;

CONSIDERANDO que sua disposição no artigo 3º e complementos, da lei municipal de nº 2.404, de 26 de junho de 2020, já define de forma implícita sua ocorrência dinâmica, sem prazos fixos;

RESOLVE baixar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 005/2020** nos seguintes termos:
Art. 1º Fica o referido imposto dispensado de prévia adesão conforme disposição do Inciso II, do artigo 1º da lei municipal de nº 2.404, de 26 de junho de 2020.

Paragrafo Único. Em harmonia com Inciso III, do Art. 3º, da lei municipal de nº 2.404, de 26 de junho de 2020, a adesão a esta lei, excepcionalmente para o ITBI, poderá ser feita até dezembro de 2020, desde que a contagem entre lançamento e pagamento não ultrapasse a data de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Corrige-se erro material contido no Paragrafo Único do Art. 3º, da lei municipal de nº 2.404, de 26 de junho de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

Paragrafo Único. A benesse estabelecida no Caput deste artigo não contempla ITBI pendente e/ou em litigio qualquer que seja, alcançando apenas os relativos ao ano de 2020, principalmente no período de abrangência do Estado de Calamidade Publica.

Art.3º A disposição no Inciso IV, do Art. 1º, combinado com o Paragrafo Único do Art. 5º, do Plano de Recuperação de Créditos contempla o pagamento à vista, da dívida consolidada até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2020.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:6B6B3963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13059/2019/SEMED

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de ampliação da cozinha com a construção de um espaço para o funcionamento de uma padaria do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 34.081,00 (trinta e quatro mil oitenta e um reais)..Fonte de Recursos: RP/Convênio Federal FNDE. DATA DE ABERTURA: **20 de Agosto de 2020** às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, setor institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 31 de Julho de 2020

QUELIA CRISPIANIANO DE JESUS
Presidente Substituta da CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:6E53AED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC ADMIN. N º 8.352/07/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

Objeto: Aquisição de Teste Rápido COVID 19, para uso em diagnostico in vitro. O teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IGG e IGM, com correta diferenciação dos métodos IGG e IGM no momento do resultado, para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma, com o valor total estimado em R$ 1.037.000,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 095/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/08/2020 até às 09h00min do dia 10/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:C47EE9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO P. ELET.Nº 093/2020/PREGÃO/SML/PMA - MODA DA DISPUTA/ABERTO - PROC. ADM. N º 8.402/07/SEMSAU/2020 - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL N.º 13.979/2020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/20

Objeto: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 093/2020/PREGÃO/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 8.402/07/SEMSAU/2020, publicada no site www.diariomunicipal.com.br/arom na edição do dia 30/07/2020, na página n.º 11, no Jornal Madeirão no dia 30/07/2020 na página n.º 10, no site www.in.gov.br na edição do dia 30/07/2020, seção 3, página 211, no site www.diof.ro.gov.br, na edição do dia 30/07/2019, na página n.º 45/46 e no site www.ariquemes.ro.gov.br, **onde se lê:** Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 31/07/2020 até às 09h00min do dia 06/08/2020. Inicio da sessão Pública Virtual será às 09h00min do dia 06/08/2020 (Horário de Brasília). - **Leia-se:** Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/08/2020 até às 09h00min do dia 07/08/2020. Inicio da sessão Pública Virtual será às 09h00min do dia 07/08/2020 (Horário de Brasília). Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do

telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:EAB31D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 068/SML/2020 PROC. N.º 1292/2020/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 068/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 1292/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Aquisição de Material permanente equipamentos mobiliários, utensílios, eletroeletrônicos em geral, e de consumo, para atender as necessidades do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.274.178/0001-87,** com o valor total da empresa de **R$ 7.313,17** (sete mil trezentos e treze reais e dezessete centavos), **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.146.225/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 3.515,82** (três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), **ERICA DE FATIMA GENTIL** inscrita no CNPJ: **36.656.877/0001-82,** com o valor total da empresa de **R$ 10.919,96** (dez mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.850.598/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 16.199,94** (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 37.948,89** (trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 31 de Julho de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:869F7D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2019 PROCESSO Nº 509/2019 - SEMAIC

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA 2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aditivar o PRAZO, estabelecido no contrato nº 024/2019 de Aquisição de combustíveis. PRAZO: 06 (seis) meses - (agosto/2020 a janeiro/2021). INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 509/2019

Ariquemes-RO, 20 de julho de 2020.

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO
Dec. 15.500/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E44F4E5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1349/2020/SEMA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza/manutenção/recuperação de poço semi-artesiano, no prédio da Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia.**

Classifica se a favor de: **ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA** CNPJ: 14.286.485/0001-36, no **valor** de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 31 de julho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7AEC221F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1458/2020/SEMUSA que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (teste rápido para detecção de Sars-Cov-2 e papel térmico para Eletrocardiógrafo) COVID-19.**
As propostas poderão ser entregues até fechamento da cotação tendo em vista que o processo é emergencial (não terá um prazo estimado, a dispensa de licitação será encerrada logo após a SEMUSA conseguir as cotações suficientes para o encerramento da mesma) na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 31 de julho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E847AF5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.480/GAB/PMB/2020. DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação a vigência do Decreto Municipal nº 10.449/PMB/2020 e altera a redação de artigos flexibilizando o funcionamento do comércio

local, mantendo na fase 3 observando as fases do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, regulamentação e adequando, prorrogando e mantendo o Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre oEstado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, devido aotérmino do prazo de vigência estabelecidono***caput***do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivosdo Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020; "
Considerando o Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;
Considerando a Portaria Conjunta nº 15 de 27 de julho de 2020, o qual entra em vigor a partir de 29 de julho de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.049 de 14 de maio 2020, com alterações do Decreto 25.220 de 10 de julho de 2020, o municipio resolve;
D E C R E T A
Art. 1º Fica mantido a Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis**,** assegurando, ao gestor de saúde do município de Buritis, em casos de necessidades, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "*caput*" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.449/PMB/2020, com as alterações, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 31/07/2020 adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 3 do Decreto Estadual nº 25.049/2020.**

Art. 3° Retorna as atividades de atendimeto externo em todos os Órgão do Município das 7h30 às 13h30, de forma excepcional, obedecendo as regras de distanciamento, limitando a capacidade de lotação de cada setor. Fica restringido os trabalhos de atendimento externo ao público em geral de acordo com a capacidade e peculiaridade de ajuste de lotação com vistas ao revesamento aconselhado visando evitar a possibilidade de contágio coletivo de setores para que não haja paralisação total dos trabalhos, e os trabalhos internos regulamentado por cada secretaria em atendimento as suas necessidades atentando-se as peculiaridades de cada Órgão no cumprimento das atividades fins, exceto as atividades escolares presenciais que ficaram suspensa até 31/08/2020.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e/ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as Unidades de Saúde, Assistência Social, Defesa Civil, SAMU, Fiscalização e Secretaria Municpal de Obras, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º. As prestações de serviços já protocoladas em setores essenciais para funcionamento de empresas, obras de engenharia, licenças de funcionamentos, operação, construções de obras de engenharia e pavimentação, medições, serviços de fiscalização e projetos, enfim todos os serviços prestados pelo Município de caráter burocrático deverão dar continuidade e os devidos resultados dos requerimentos, licenças, alvarás poderão ser encaminhado ao contribuinte, através de e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível caso sua deliberação ocorra fora do horário estabelecido no artigo 3º.

§ 3º. O Poder Executivo em casos de necessidades poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), designando por decreto a relotação de servidores destinados a promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

§ 4º . Fica instituído o sistema de trabalho home office, nos setores que for possível, a critério do Secretário da Pasta sempre com autorização e anuência do Prefeito.

Art. 4º Permanece o município de Buritis na **FASE 03 do Decreto Estadual de 25.049/2020** com a autorização de funcionamento do comércio local em sua totalidade, respeitando as regras de distanciamento social, uso de máscara e as regras sanitárias previstas no artigo 11 do referido Decreto.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às atividades e funcionamento de casas de show, bares, boates, cinemas, teatros, balneários e clubes recreativos e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções; e
a) Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
b) Bailes, festas, formaturas, aniversários, batizados, casamentos, velórios públicos (velórios: restritos a presença máxima de 10 (dez) pessoas e eventos de qualquer natureza pública e privada com mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 5º Fica restrito a circulação de pessoas, evitando aglomeração com mais de 10 (dez) pessoas em:

a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva;
b) academias públicas ou destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;
c) clubes públicos ou privados destinados ao lazer/recreação ou à prática esportiva;
d) concentração e aglomeração em logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências.
e) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, aglomerações com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniõesde governança para enfrentamento da epidemia no âmbito Municipal e Estadual;

§ 1º Ficam vedadas, em toda a circunscrição do município de Buritis visitas em:
I -Hospitais públicos e particulares;

II -Estabelecimentos penais estaduais;

III – Asilos e/ou Associação do Idoso; e

IV - Abrigos e casas de acolhimento.

Art. 6º A suspensão a que se refere o § 1º do artigo 4º deste decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos previstos no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III do Decreto Estadual 25.049 de 2020, sendo estes:

§ 1º Os estabelecimentos previstos no ANEXO I do Decreto Estadual 25.049 de 2020:

Açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
Atacadistas e distribuidoras;
Serviços funerários;
Hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
Consultórios veterinários e pet shops;
Postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
Serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
Restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
Restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (*drive-thru e take away*) e/ou entrega em domicílio (*delivery*);
Lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
Lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
Distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
Hotéis e hospedarias;
Segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
Comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
Lavanderias, controle de pragas e sanitização;
Outras atividades varejistas com sistema de retirada (*drive thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
Atividades religiosas de qualquer culto, até 5 (cinco) pessoas; (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Escritório de advocacia; (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Vistorias veiculares mediante agendamento. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
§ 2º Os estabelecimentos previstos no ANEXO II do Decreto Estadual Estadual 25.049 de 2020:
Corretoras de imóveis e de seguros;
Concessionárias e vistorias veiculares; locadoras e garagens; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
Academias de esportes de todas as modalidades;
Shopping centers e galerias;
Livrarias e papelarias;
Lojas de confecções e sapatarias;
Lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
Lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
Relojoarias, acessórios pessoais e afins;
Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
Centro de formação de condutores e despachantes; centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020);
Salões de beleza e barbearias;
Atividades religiosas presenciais;
Pesca esportiva. (alínea acrescida pelo decreto nº 25.177, de 25/6/2020)
Comércio de insumos de estética e produtos de salão de beleza. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 06/07/2020.

§ 3º O previsto no ANEXO III, liberando todas as atividades de cunho econômico do Decreto Estadual nº 25.049 de 2020 com exceção das atividades descritos no §1º e "a" e "b" do artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º Os estabelecimentos citados nos § 1º, § 2º e § 3º deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;
II – Disponibilizar aos seus clientes e profissionais preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Buritis, sabão e acesso à torneira com água para higienização das mãos;
III - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e
IV – Restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
V - A limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois) metrosum do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário do estabelecimento de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 1º. As filas de caixas deverão ser organizadas com espaçamento minímo de 2 (dois) metros por pessoa, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.

§ 2º. Fica recomendado à população quando permitido, permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos § 1º e § 2º § 3º do "*caput*" do art. 6º, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.

§ 3º. As padarias poderão funcionar somente no período entre 06h00 a 20h00, estando a consumação no local em mesas respeitando o distanciamento de 2m (dois) metros de distância de cada mesa e 1.5m (um metro e cinquenta centímetros) por pessoas sentados em cada mesa, limitando o número de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 4º. Após o horário estabelecido no parágrafo anterior, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.

§ 5º. Os supermercados poderão não exceder o horário de funcionamento, para além das 22h00, a fim de restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, nos termos do inciso IV deste artigo.

§ 6º. Os Restaurantes**,** as lanchonetes que prestam serviço por meio de *food truck (*Lanches móveis, churros, sorveterias, lojas de açai, doces, salgados e assemelhados, poderão ter atendimento exclusivo em balcão e/ou serviço de entrega com horários livres para esta modalidadade e o atendimento presencial ao público com horário até as 24h, com mesas com o espaçamento de 2 m (dois) metros umas das outras, por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por pessoa, sendo vedado os serviços pelo sistema *self-Service*, exceto se o restaurante fornecer luvas individuais apropriadas para tal atendimento.

§ 7º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, deverão limitar-se ao atendimento de venda de produtos para consumo externo, sendo vedado o fornecimento de produtos para consumo interno no estabelecimento "dentro da área de atendimento", as mesas deverão ser expostas no espaço externo repeitando o espaçamento de 2 m (dois) metros por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa respeitando o espaçamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetro) por pessoa.

§ 8°. Fica permitido a presença de crianças menores de 12 (doze) anos acompanhadas dos pais e/ou responsáveis em restaurantes exclusivamente para alimentação.

§ 9°. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene, à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

§ 10. Os estabelecimentos comerciais devem fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos limitando-se até as 15h e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

§ 11. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º As fármacias permanecem no horário de funcionamento habitual até as 19h, mantendo o regime de plantão já estabelecidos e o funcionamento de todas as farmácias deverão promover medidas evitando aglomeração no interior do comércio.

§ 1º Deverão estar devidamente cadastradas junto ao Órgão de Controle (Vigilância Sanitária) o minímo de 02 (duas) farmácias que constituem a rede de atendimento no Município, sendo esta fixada, como quantidade miníma de plantão obrigatório.

Art. 9º Na Feira Municipal, deverá ser estendido o horário e dias de funcionamento, restringindo os feirantes ao número máximo de 10 (dez) bancas, por período, que deverão ser escalonadas pela direção da Associação dos Feirantes, respeitando a distância miníma de 5 m (cinco) metros entre uma banca e outra, os consumidores organizados em filas mantendo a distância de 02 (dois) metros um do outro e suas atividades priorizadas somente a venda de alimentos, vedado o consumo de alimentos no local;

Art. 10 Fica proibida a utilização de restaurantes, lanchonetes, logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós e afins.

§ 1º. A venda de bebidas alcoólicas para consumo no local somente para consumo em mesas, as mesas deverão ser expostas no espaço externo respeitando o espaçamento de 2 m (dois) metros por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por pessoa, sendo expressamente vedado a venda para consumo de pessoas em pé, sob aglomeração, ficando sujeito o estabelecimento após notificação a suspensão temporária de vendas de bebidas acoólicas em caso de desobidiência.

Art. 11. Fica instituído no âmbito do Município as medidas emergenciais de limitação de circulação de pessoas, a partir das 24h, visando a contenção máxima e dissiminação do COVID-19, exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma *delivery (*disque entrega a docimicílio*)*, profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização.

Art. 12. Fica definido que todos os estabelecimentos "Industriais" com número de funcionários igual ou superior a 10 (dez), deverão realizar turnos alternados, com escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, limitando-se por setor produtivo o número máximo de 05 (cinco) funcionários, com o acompanhamento técnico de segurança, utilização de máscaras e os cuidados de higienização, com o intuito de diminuir o contato entre seus colaboradores.

§ 1º Os funcionários considerados do grupo de rísco, pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou mais, grávidas, diabéticos, cardiopatas e portadores de doenças respiratórias, deverão ser dispensados de sua jornada de trabalho.

Art. 13. – Serviços de Mototáxis, que deverão observar as seguintes regras:

Álcool em Gel para limpeza de capacetes;
Máscaras para uso dos passageiros;
Tocas para uso dos passageiros;
Capacetes individuais dos passageiros para utilização pelos mesmos, devidamente higienizados, podendo adotar Capacetes *Pro Tork*, "abertos", sendo obrigatório o uso de máscaras e tocas, ficando obrigado a higienização, através de Álcool 70% a cada utilização
Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) o equipamento utilizado:
Assento e alça de segurança da motocicleta; colete e capacete do condutor.
Possuir sempre ao alcance álcool gel 70% para higienização das mãos dos passageiros antes dos embarques, visando a proteção de toques das mãos nos condutores.

Art. 14. Fica determinado aos taxistas e motoristas particulares, atuantes no município de Buritis, inclusive os que trabalham por meio de aplicativos, limitado o transporte em 01 (um) motorista e 03 (três) pasageiros, após o término de cada viagem, devem adotar todo o cuidado necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos.

Art. 15. Fica intensificada a fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto, referente a circulação de pessoas em logradouros públicos, ao funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviço, podendo ser requisitado força policial para o fiel cumprimento do presente.

Art. 16. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 267 e 268 e o art. 330 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa, tanto para pessoa fisíca quanto jurídica.

Art. 17. As instituições financeiras, bancos privados e público poderão ampliar os horários de atendimentos, visando evitar aglomerações.

§ 1º. As instituições bancárias, cooperativas de créditos e casas lotéricas, deverão adotar regime especial de atendimento exclusivo em dias de pagamento de benefícios previdenciários, com atendimento exclusivo aos idosos das 09h às 13h;

§ 2º. Fica instituido a limitação de circulação dentro das agências a 05 (cinco) pessoas para atendimento de caixa físico presencial; 05 (cinco) pessoas para serviços gerenciais e 10 (dez) pessoas para o setor de caixas eletrônicos;

§ 3º. As instituições financeiras deverão dispor de funcionários para os serviços de triagem com orientação de serviços por aplicativos, orientação de filas com espaçamento minímo de 2m (dois) metros no lado de fora das agências, com filas preferênciais para idosos e gestantes;

§ 4°. As instituições financeiras deverão implementar cuidados extraordinários periódicos de higienização dos terminais eletrônicos, com álcool gel 70%, devendo o mesmo ficar exposto e disponível em local visível para utilização de seus clientes.

Art. 18. Ficam os hotéis e pousadas, obrigados a instituirem a regulação de entrada de sua clientela com coleta de informações relacionadas a origem dos hóspedes, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a admissão de hóspedes que apresentarem sinais e/ou sintomas compatíveis com o Coronavírus - COVID-19, através dos telefones: (69) 3238-3461 e/ou 0800 642 6040.

Art. 19. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar as normas.

Art. 20. Fica autorizado às atividades religiosas e culto de qualquer natureza a serem realizados presencialmente, sempre observando as seguintes regras de distanciamento para atividades:

I) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
II) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
III) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
IV) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
V) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
VI) respeitar o distanciamento mínimo de:
a) no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1m (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
VII) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VIII) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
IX) na realização da Santa Ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

§ 1º – Fica estipulado que os Templos, Igrejas e demais atividades religiosas regulada por este artigo, deverão adotar critérios de prevenção, sendo estes através de horários reservados para pessoas acima de 60 anos
e tenham possíveis comorbidades, devendo estas atividades limitadas no horário de 18:00 horas até as 20 horas.

§ 2º - Fica estipulado que o distanciamento social previsto no inciso VI, que deverá ser organizado por grupos familiares, não sendo necessário o distanciamento às pessoas que convivem/coabitam no mesmo ambiente, com intento de limitar possível contágio comunitário, evitando a disseminação da infecção por contato por assintomático.

§ 3º - Fica liberado a presença de menores de 12 anos nos cultos, templos e Igrejas e afins, desde que estes estejam acompanhado de seus familiares e dispostos nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 21. Outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários, limitando-se ao atendimento individualizado e os respeitos a regra de higienização.

Art. 22. Autoescolas em aulas teóricas por meios eletrônicos (vídeo conferência) ou aulas presencias nos termos dos incisos com as restrições abaixo, com aulas práticas por meios de simulador ou carro com instrutor e um aluno por vez, observando o uso de máscaras e a completa desinfecção do veículo entre uma aula e outra, as motocicletas somente com o aluno:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 23. As academias de ginásticas e esportes de qualquer natureza, exceto de luta corporal, poderão funcionar com limitação de 30% do espaço interno respeitando as limitações das aulas presenciais:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água, mantendo chuveiros interditados;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as secções de exercício;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies dos aparelhos sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 24. Fica autorizado o funcionamento de cursos presenciais de qualquer natureza de caráter privado a partir do dia 31 de julho de 2020, desde que seja utilizado o uso de máscaras durante todo o curso e higienização constante com álcool 70 %, mantendo a distância mínima de 2 m (dois) metros entre as pessoas, com limitação da capacidade máxima de cada sala ou do estabelecimento, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem o distanciamento e a limitação exigidos nos termos abaixo:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de agua;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

DAS LIMITAÇÔES DAS AULAS PRESENCIAS:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas agendadas;
VI – Higienizar após cada aula e início de outra atividade de aulas as superfícies dos móveis sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 08h às 22h.

Art. 25. Salão de Beleza, Cabelereiros, Casas de Estéticas, Manicures e demais atividades Estéticas, deverão manter o atendimento por agendamento individual por cliente, fazer a esterilização dos equipamentos entre os atendimentos e demais cuidados já especificados neste decreto, utilização de máscaras e álcool 70%.

§ 1° As atividades autorizadas pelo município deverão adotar as seguintes providências como condição para permanência de suas atividades:

I - A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool70% (setenta por cento); e
b)Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
III - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e comsintomas definidos como identificadores do COVID-19;
IV - Distância, mínima, de 2m (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
V - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras e/ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotadotele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII - A limitação de 30% da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois) metros um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

DAS MEDIDAS RESTRITIVAS COMPUSORIAS DA LEI 1464/2020.

Art. 26. Fica instituída em caráter temporário, durante o período que perdurar a pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, ou que forem necessárias medidas restritivas, as multas pecuniárias que terão o caráter inibitório para o cumprimento dos Atos Regulamentadores do Município, através dos Decretos Municipais de Emergência em Saúde Pública.

Parágrafo único. As multas que se referem a Lei Municipal nº1464/2020 serão regidas em valores instituído monetariamente, lançados individualmente nas personalidades Jurídicas Empresariais e Pessoas Físicas, com lançamentos no prazo de 05 (cinco) dias, prazo estipulado para apresentação de Defesas Técnicas.

Art. 27. Fica instituído no âmbito do Município através da Lei Municipal nº1464/2020 em caso de aglomeração de pessoas (festas, churrascos, comemorações, eventos, etc.) em residências particulares com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, que não sejam do núcleo familiar residente naquela moradia, a multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) ao proprietário da residência do evento, que deverá ser objeto de lançamento no Cadastro Municipal do Imóvel pelo CPF, que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 28. Fica proibida em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a aglomeração de pessoas em logradouros públicos, praça pública, postos de gasolina, vias públicas, a utilização de sonorização mecânica ou instrumental de qualquer espécie que possa causar a aglomeração, sendo aplicado ao proprietário do veículo causador da concentração multa no importe de R$ 1.000,00 (mil reais) que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Parágrafo único. Em caso de permanência de pessoas após o ato de notificação a multa fica estendida ao participante no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa, no CPF do infrator, que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 29. Fica proibido em face a Lei Municipal nº 1464/2020 a utilização de sonorização com música ao vivo que possa gerar aglomeração de pessoas, com multa de R$ 1.000,00 (mil reais) ao empresário e/ou proprietário do estabelecimento comercial em desobediência ao presente artigo que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração com a paralização da sonorização no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 30. Fica obrigado ao cumprimento compulsório em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a quarentena determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Controle Epidemiológico do Município, em caso de desobediência no ato da notificação fica o infrator multado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

§ 1º Em caso descumprimento do Isolamento Compulsório de pessoas suspeitas ou contaminadas a qual foi imposto isolamento obrigatório em face de testar positivo, a multa estabelecida fica acrescida em 50% do valor original, devendo ser a notificação encaminhada para a Delegacia de Polícia para as providências quanto aos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 2º Fica autorizada a saída do isolamento para promoção dos acompanhamentos médicos e a realização dos exames necessários para o tratamento, sempre com a ciência do setor de Controle Epidemiológico do Município, através dos telefones: **08006426040 e 32383461**.

DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS
Art. 31. Os velórios no município terão a duração máxima de 4h e a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, com produtos de higienização.

§1º. Em caso de falecimento em horário não possibilitado o enterro no mesmo dia, (final de tarde ou em horário noturno) o corpo ficará sob a guarda da Agência Funerária, mantido em local apropriado até o horário do velório que terá limite de 4h.

§2º. Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo será levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de julho de 2020, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F645446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.479/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 30 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia Daniela Jordão Armozino, na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Daniela Jordão Armozino,** na função de **Fiscal de Contrato** – Processo 1-1302/SEMUSA/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B35B472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.483/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 30 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia membros para serem fiscais de contratos de processos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) servidores para serem fiscais de contratos de processos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Servidor	CPF	Local de Atuação
Lucas Luiz de Cristo Teixeira.	**035.992.492-10**	Contratos de Processos de Aquisição ou Serviços, cujo objeto esteja relacionado à **Implantação de tubos em aço, Manilhas e Pontes em Madeira e outros inerentes da função;**
Cornélio Alves Nazaré.	**340.885.472-68**	Contratos de Processos de Aquisição ou Serviços, cujo objeto esteja relacionado à **Implantação ou na melhoria da infra-estrutura e Iluminação Urbana e outros inerentes da função;**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0086249A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.484/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 30 DE JULHO DE 2020.

"Nomear a servidora Dirce Gomes Zeferino, para ser Gestor de Contratos de processos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Fica nomeado (sem ônus) a servidora Dirce Gomes Zeferino, para ser Gestor de Contratos de processos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Nome do servidor	CPF	Local de Atuação
Dirce Gomes Zeferino	Nº 772.606.782-91	Contratos relacionados com: **Recuperação de estradas vicinais, Implantação de tubos em aço, Manilhas e Pontes, Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo, a Implantação ou na melhoria da Infra-Estrutura Urbana e Iluminação Pública Urbana, seja com recursos próprios ou oriundos de captação e FITHA.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:462332DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.485/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 30 DE JULHO DE 2020.

"Nomear a servidora Simone Rosa Martins, para ser Gestor de Contratos de processos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Fica nomeado (sem ônus) a servidora Simone Rosa Martins, para ser Gestor de Contratos de processos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Nome do servidor	Local de Atuação
Simone Rosa Martins, **CPF nº 000.182.402-32.**	Contratos cujo objeto esteja relacionado consumo de combustíveis e derivados de petróleo, peças e pneus, para manutenção da frota municipal, em atendimentos aos convênios ou recursos próprio para: **Recuperação de estradas vicinais e FITHA, Implantação de tubos em aço, Manilhas e Pontes, e a Implantação ou na melhoria da Infra-Estrutura Urbana e outros inerentes a função.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CB19D144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.486/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 30 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Vistoria, Avaliação e Adesivamento em Máquinas e Veículos Contratado/Locados para atender a Secretaria Municipal de Obras de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Vistoria, Avaliação e Adesivamento em Máquinas e Veículos Contratado/Locados para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Nome do servidor	CPF	Função
Leonardo Fernandez de Lima	895.002.292-34	Presidente
Simone Rosa Martins	000.182.402-32	Relator
Antonio José Leocádio	615.285.796-15	Membro

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:92F064E0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 092/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1173/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e**

ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:

• **EDIR SUSSEL & CIA LTDA – CNPJ 54.719.745/0001-34,** a proposta no valor de R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).

Buritis/RO, 28 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D19B6CA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 063/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 1405/SEMUSA/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 18.571.247/0002-04** a proposta no valor de R$ 13.396,96 (treze mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Buritis – RO, 30 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22E67099

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 095/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1311/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – CNPJ 04.162.170/0001-23,** a proposta no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

• **CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – CNPJ 16.686.340/0001-58,** a proposta no valor de R$ 60.725,00 (sessenta mil e setecentos e vinte e cinco reais).

• **TERRA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 24.177.273/0001-74,** a proposta no valor de R$ 29.375,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

• **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 32.364.822/0001-48,** a proposta no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Buritis/RO, 30 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C2871876

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 075/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1349/SEMA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA – CNPJ 14.286.485/0001-36, a proposta no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Buritis – RO, 30 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE231C4A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, e inscrição na Junta Comercial do estado de Rondônia sob o número 110417665 em 01.07.2012, sendo neste ato, nos termos da cláusula quinta da décima primeira alteração contratual consolidada e certidão Especifica da Junta Comercial, expedida aos 10.01.2018, que ficarão arquivados sob o nº 07/2014, representada por seus sócios, MÁRIO MISSUMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 79738424 SSP/SP, CPF sob o nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO e ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 562657 SS/RO e CPF sob o nº 516.004.472-87, residente na Rua José de Alencar, 3576, apartamento 2001, Olaria, Porto Velho/RO, nomeiam e instituem seu bastante procurador o Sr. **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 445189 SSP/RO e inscrito no CPF n° 614.031.646-49, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cantuária, 4808, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, conforme as fls. 49/50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente ADITIVO nos termos e condições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

– O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção do veículo HILLUX, placa OHT 0421, Chassi: 8AJHA3COK2079451, ANO: 2019/2019, sendo a revisão referente a quilometragem de 20.000 Km a 100.000 Km (vinte mil quilômetros a cem mil quilômetros), tudo conforme o Termo de Referência e seus anexos, bem como proposta da Contratada, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

- O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA TÉRMINO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, para término dos serviços contratados, pelo período de 03.07.2020 até 31.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusulas desse Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 29 de junho de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Representante Legal

Data da assinatura deste aditamento:

____/____/2020

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/PMB/2019

PROCESSO N° 1-1023/2019-GABENITE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/CPLMS/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HILLUX, PLACA OHT 0421, CHASSI: 8AJHA3COK2079451, SENDO A REVISÃO REFERENTES A QUILOMETRAGEM DE 20.000 KM A 100.000 KM (VINTE MIL QUILÔMETROS A CEM MIL QUILÔMETROS)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA TÉRMINO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PELO PERÍODO DE 03.07.2020 ATÉ 31.12.2020

NOTA DE EMPENHO: 55/2020
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.39
Valor empenhado: R$ 904,30
Ficha: 12

NOTA DE EMPENHO: 56/2020
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.99
Valor empenhado: R$ 188,00
Ficha: 14

NOTA DE EMPENHO: 57/2020
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.39
Valor empenhado: R$ 678,30
Ficha: 12

NOTA DE EMPENHO: 58/2020
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.99
Valor empenhado: R$ 305,50
Ficha: 14

SALDO TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.076,10

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.12.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31A4D9DB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 025/PMB/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/CPLMS/PMB/RO** autoriza "**ORDEM DE SERVIÇO"** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala "1" Bairro Floresta no município de Porto Velho/RO, conforme **CONTRATO DE Nº 025/PMB/2020**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-RO.**

Buritis RO, 30 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ nº 19.291.865/0001-82

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:69A5A2CF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 785/2020.

Assunto: Processo Administrativo para apurar eventual abandono de emprego, pelo servidor Paulo Mendes Pedro.

Considerando que há em tramitação o Processo 1-593/2020 que dispõe sobre o mesmo objeto (Abandono de emprego) em desfavor do servidor Paulo Mendes Pedro, autorizamos o arquivamento do processo em questão.

Buritis, 30 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81118BC4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1832/2019

Assunto: Abertura de Processo de Sindicância para atender ao parecer do controle interno no Processo 177/2019.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido pela

Corregedor Geral do Município concernente referente ao assunto supracitado.

Conforme consta nos autos, foram realizadas oitivas dos servidores Pablo Damon Carvalho da Silva e Simone Rosa Martins, quanto ao que foi apontado pelo Controle Interno, sendo pagamento a maior a empresa no valor de R$ 60,95 (sessenta reais e noventa e cinco centavos), bem como despesas sem prévio empenho.
De acordo com o referido relatório, não ficou caracterizado o prejuízo ao erário, bem como dolo quanto á ineficiência dos procedimentos.
Contudo não consta nos autos documento comprobatório quanto ao ressarcimento do valor de R$ 60,95 conforme declarado pelos depoentes. Sendo assim se faz necessário a juntada do referido comprovante de pagamento, após autorizamos o arquivamento do processo em questão.

Buritis, 28 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0DE8256

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 972/2018

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Cleonice Silva Vieira – Apurar fatos relacionados a possíveis irregularidades relacionadas as quilometragem do Transporte Escolar.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao II Relatório da Comissão Processante e do Corregedor Geral do Município.
De acordo com toda a documentação acostadas nos autos, bem como relatório da referida comissão, não ficou evidenciado prejuízo ao erário, e tampouco a intenção de vantagens ilícitas, pois foram realizadas diversas glosas dos valores (ora recebidos indevidamente pelas empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar) aos cofres públicos.
O que ficou em evidência foi a falha administrativa no trato de conferir os equipamentos, quilometragem entre ou procedimentos, necessários a bom desempenho das atividades correlacionadas ao processo de transporte escolar. Sendo imprescindível que os setores responsáveis se atentem a tais procedimentos, com o intuito de não haver reincidência.
Cabe destacar ainda que, consta no processo uma advertência a servidora Cleonice Silva Vieira, em 12 de março de 2020, porém esta advertência tornou-se nula em 23 de abril de 2020, assegurando ao servidor o contraditório e ampla defesa, sendo apresentada a defesa em 15 de maio de 2020, conforme consta no processo. Sendo assim, entendemos que a decisão de anulação da advertência deveria ter sido comunicada a interessada.
Diante do exposto, solicitamos a esta Corregedoria, que informe aos Setores competentes (Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação) e em especial a servidora supracitada, sobre a anulação da advertência. Considerando ainda que não ficou constatado prejuízo ao erário, autorizamos o arquivamento do referido processo.
Segue processo para corregedoria para ciência desta decisão bem como informar aos demais interessados.

Buritis, 28 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A8C3601B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 975/2018

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Jaqueline Serafim de Almeida – Apurar fatos relacionados a possíveis irregularidades relacionadas as quilometragem do Transporte Escolar.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao II Relatório da Comissão Processante e do Corregedor Geral do Município.
De acordo com toda a documentação acostadas nos autos, bem como relatório da referida comissão, não ficou evidenciado prejuízo ao erário, e tampouco a intenção de vantagens ilícitas, pois foram realizadas diversas glosas dos valores (ora recebidos indevidamente pelas empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar) aos cofres públicos.
O que ficou em evidência foi a falha administrativa no trato de conferir os equipamentos, quilometragem entre ou procedimentos, necessários a bom desempenho das atividades correlacionadas ao processo de transporte escolar. Sendo imprescindível que os setores responsáveis se atentem a tais procedimentos, com o intuito de não haver reincidência.
Cabe destacar ainda que, consta no processo uma advertência a servidora Jaqueline Serafim de Almeida, em 12 de março de 2020, porém esta advertência tornou-se nula em 23 de abril de 2020, assegurando ao servidor o contraditório e ampla defesa, sendo apresentada a defesa em 27 de maio de 2020, conforme consta no processo. Sendo assim, entendemos que a decisão de anulação da advertência deveria ter sido comunicada a interessada.
Diante do exposto, solicitamos a esta Corregedoria, que informe aos Setores competentes (Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação) e em especial a servidora supracitada, sobre a anulação da advertência. Considerando ainda que não ficou constatado prejuízo ao erário, autorizamos o arquivamento do referido processo.
Segue processo para corregedoria para ciência desta decisão bem como informar aos demais interessados.

Buritis, 28 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B005AF80

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 974/2018

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Jose Camilo LIma – Apurar fatos relacionados a possíveis irregularidades relacionadas as quilometragem do Transporte Escolar.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao II Relatório da Comissão Processante e do Corregedor Geral do Municipio.
De acordo com toda a documentação acostadas nos autos, bem como relatório da referida comissão, não ficou evidenciado prejuízo ao erário, e tampouco a intenção de vantagens ilícitas, pois foram realizadas diversas glosas dos valores (ora recebidos indevidamente pelas empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar) aos cofres públicos.
O que ficou em evidência foi a falha administrativa no trato de conferir os equipamentos, quilometragem entre ou procedimentos, necessários a bom desempenho das atividades correlacionadas ao processo de transporte escolar. Sendo imprescindível que os setores responsáveis se atentem a tais procedimentos, com o intuito de não haver reincidência.
Cabe destacar ainda que, consta no processo uma advertência ao servidor Jose Camilo Lima, em 12 de março de 2020, porém esta advertência tornou-se nula em 23 de abril de 2020, assegurando ao servidor o contraditório e ampla defesa, sendo apresentada a defesa em 27 de maio de 2020, conforme consta no processo. Sendo assim, entendemos que a decisão de anulação da advertência deveria ter sido comunicada ao interessado.

Diante do exposto, solicitamos a esta Corregedoria, que informe aos Setores competentes (Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação) e em especial o servidor supracitado, sobre a anulação da advertência. Considerando ainda que não ficou constatado prejuízo ao erário, autorizamos o arquivamento do referido processo.
Segue processo para corregedoria para ciência desta decisão bem como informar aos demais interessados.

Buritis, 28 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3D46C769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020.
O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº027/2020-PMC,** adjudicado em 27 de julho de 2020, referente ao Processo Licitatório nº517/SEMAS/2020, que tem por objeto contratação de empresas especializadas para aquisição de camisetas, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria, Conforme memorandos de solicitação **nº0139/2020/SEMAS,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: JAN CHARLES RUECKERT .....R$5.298,48 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais quarenta e oito centavos)**.** Valor total adjudicado.

Cabixi-RO, 31 de julho de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:576D2AAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 162/2020

DECRETO N.º 162/2020 EMENTA: Prorroga a cedência do servidor Divino Agostinho Aleixo para o município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 0858/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga a cedência constante do Decreto 124/2018 do servidor **DIVINO AGOSTINHO ALEIXO,** ocupante do cargo de Vigia, admitido em 02 de abril de 1990, matrícula nº 38-8, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços no Município de Nova Mamoré/RO, no período de 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens do servidor ora cedido serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno do servidor cedido ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2020.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 30 de julho de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:EC87F79E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 165/2020

DECRETO N.º 165/2020 EMENTA: Concede cessão a servidora LAISE SANTOS AZEVEDO para a Controladoria Geral da União no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 631/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **LAISE SANTOS AZEVEDO,** ocupante do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 785-4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, cessão para prestar serviços junto a Controladoria Geral da União no Estado de Rondônia, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cessionada serão realizados pelo município cedente, sendo devidamente reembolsadas pelo órgão cessionário, nos termos previstos no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 3º - A servidora cessionada não terá perca da vantagem do auxílio alimentação, bem como permanecerá com a contagem normal para contagem de tempo de serviço, aquisição de férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na legislação.

Art. 4º. A cessão de que trata esse Decreto tem validade de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020. Após essa data, caso haja interesse e necessidade, a mesma poderá ser prorrogada através de formalização de pedido e novo ato de concessão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2020

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 31 de julho de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:CBDBAE2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**00059 /2020**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**31/07/2020**
d)Objeto homologado:	**PAGAMENTO DE CINCO INSCRIÇÕES PARA CURSO LEGISLATIVO CONSCIENTE ATUALIZADO, DE OFERECIMENTO DA ABRACAM, TENDO EM VISTA QUE JÁ ERA PROGRAMADO EVENTO NO INICIO DO ANO, HAVENDO ATUALIZAÇÃO DA DATA PREVISTA PARA O DIA 18 A 21 DE AGOSTO, SEGUINDO TODOS OS PROTOLOCOS DE SEGURANÇA.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:
FORNECEDOR: ASSOC. BRAS. CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CACAULÂNDIA – 31 DE JULHO DE 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:EC5F12D1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 294/2020- AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 294/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de serviços de terceiros,para atender as necessidades desta Secretaria de Coordenação Geral do Município de Cacaulândia de acordo com o Termo de Referência ID 12719**. E**mpresa vencedora: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**,**CNPJ 23.943.994/0001-85 VALOR R$17.100,00**(dezessete mil cem reais)**

Cacaulândia – RO, 31 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:792494A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2020 que tem por objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição e remanufaturamento de toner e cartucho para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,**que teve como vencedores: E MANOEL DA SILVA CNPJ: 19.511.287/0001-42 VALOR TOTAL R$ 40.491,00 (quarenta mil quatrocentos e noventa e um reais) LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 34.770.156/0001-73 VALOR TOTAL R$ 37.894,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Cacaulândia, 31 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CED01912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 036/CMSC/2020

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008 e Lei Complementar 141/GM/MS nº de 13 de janeiro de 2012. "**AD REFERENDUM"**.

O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal - CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.272/PMC/2008, Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141/GM.MS/ de 13 de janeiro de 2012, bem como Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Lei 12.527 14 de novembro 2011 CGU.

CONSIDERANDO: Art. 34 da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata oArt. 56 da Lei Complementar no101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO: Art. 36da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

CONSIDERANDO: § 1odo Art. 36.da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nosArt.e57 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO: O Parecer nº 001/CMS/2020, 21 de julho de 2020 da **Comissão de Orçamento Finanças e Relatoria** deste CMS sobre a análise do Relatório Anual de Gestão-RAG referente ao ano de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão de Orçamento Finanças, nº 001/CMS/2020, de 21 de julho de 2020, em que **Aprovou com Ressalvas o Relatório Anual de Gestão Referente ao ano de 2018 –** RAG da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Cacoal, 31 de julho de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 036/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4923AF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 037/CMSC/2020

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008 e Lei Complementar 141/GM/MS nº de 13 de janeiro de 2012. "**AD REFERENDUM"**.

O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal - CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.272/PMC/2008, Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141/GM.MS/ de 13 de janeiro de 2012, bem como Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Lei 12.527 14 de novembro 2011 CGU.

CONSIDERANDO: Art. 34 da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata oArt. 56 da Lei Complementar no101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO: Art. 36da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

CONSIDERANDO: § 1odo Art. 36.da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nosArt.e57 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO: O Parecer nº 002/CMS/2020, 22 de julho de 2020 da **Comissão de Orçamento Finanças e Relatoria** deste CMS sobre a análise do Relatório Anual de Gestão-RAG referente ao ano de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão de Orçamento Finanças, nº 002/CMS/2020, de 22 de julho de 2020, em que **Aprovou com Ressalvas o Relatório Anual de Gestão Referente ao ano de 2019 –** RAG da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Cacoal, 31 de julho de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 037/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE0B2001

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 PROCESSO N° 4596/ORDINÁRIO/2020 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 70 E MÁSCARA CIRÚRGICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 97.671,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/08/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de julho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDDCC71F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1961/2020
b) Licitação Nrº :	01/2020
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	29/07/2020
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO (LOTE I – REPROGRAMAÇÃO) DO MUNICIPIO DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
CNPJ/CPF: 05.659.781/0001-44
Valor Total Adjudicado/Homologado – R$ 2.507.806,55

CACOAL, 29 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D45C9FC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA N. 08/GABINETE DE PREFEITA/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, retifica o artigo 1º da Portaria n. 08/Gabinete da Prefeita/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Recebimento de Serviços da Obra de Construção do muro da Escola Pedro Alvares Cabras.

LEIA-SE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços da Obra de Construção do muro da Escola Pedro Alvares Cabral.

Cacoal, 30 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D57D84F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DI-REITO REAL DE USO 01/PMC/2020

CONCEDENTE: Município de Cacoal/GABINETE.

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC
OBJETO: concessão gratuita de direito real de uso a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AS-SISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, inscrita no CNPJ sob o n. 01.992.447/0001-57 situada na Rua Duque de Caxias, n. 2513, Sala 01, Centro nesta cidade Cacoal/RO, do imóvel urbano denominado Lote 854, Quadra 50, Setor 21, com área total de 15.461,34 m², localizados na Rua "34" (prolongamento da rua G) perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

DATA: 08 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C200F2D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4003/2020
b) Licitação Nrº :	106/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	29/07/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTROBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 63.786.925/0001-20
ITENS: 1,2,3 e 4
Valor Total Homologado - R$ 3.322,99

CACOAL, 29 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AACB072F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 085/SUPEL/2020

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 085/SUPEL/2020 referente ao Processo Administrativo 3532/GLOBAL/2020 no valor de R$ 234.184,75. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 09 de julho de 2020.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 20 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16337577

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3532/2020
b) Licitação Nrº :	85/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	26/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE LEI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA – ME

CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19
LOTES: 01, 02, 03 e 04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 234.184,75

CACOAL, 26 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9C5330D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1109/2020
b) Licitação Nrº :	32/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	29/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E RETROESCAVADEIRA. .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.616.069/0001-34
ITEM: 02.
Valor homologado – R$ 411.360,00

Fornecedor: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.951.737/0001-43
ITEM: 01.
Valor homologado – R$ 163.188,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 574.548,00

CACOAL, 29 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCB91F3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº487/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020 a 31/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal **JANETE TANIA DE SOUZA MATOS**, PROFESSOR(A) MAGISTERIO, matrícula n.22123, inscrito(a) no CPF n. 026.219.508-92, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A4DA25B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.486/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 22/07/2020 a 20/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **SILVANIA PINHEIRO DE BARROS,** PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H, matrícula n.5906, inscrito(a) no CPF n. 340.560.922-49, lotado(a) no GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7818CED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0483/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **BOMFIM ALVES DE SOUZA,** Auxiliar de Topógrafo, matrícula n. 83, inscrito(a) no CPF n. 013.918.208-00, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E190277

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0484/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 03/08/2020 a 31/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **EDNAURA MELO FERNANDES,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 1388, inscrito(a) no CPF n. 601.566.784-20, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:216DB432

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0489/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **WENDEL FAVERO LAUTERTE,** Cirurgião-Dentista Clínico Geral, matrícula n. 6407, inscrito(a) no CPF n. 923.289.702-49, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D95F9A96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0488/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida com efeitos retroativos a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/06/2020 a 30/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **PATRICIA MIYAKAVA DE AGUIAR,** Cirurgiã-Dentista Clínico Geral, matrícula n. 5655, inscrito(a) no CPF n. 640.716.262-91, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3669FA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0481/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **CLAUDEMIR ESPINA,** Braçal, matrícula n. 1380, inscrito(a) no CPF n. 107.675.411-20, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6B1FB9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0480/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RUBENS PEREIRA GOMES,** Braçal, matrícula n. 7294, inscrito(a) no CPF n. 282.228.652-34, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8B8E0DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0479/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 03/08/2020 a 01/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RUBENS LAURINDO DE SOUZA,** Pintor, matrícula n. 676, inscrito(a) no CPF n. 090.754.702-82, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EB7CDE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0478/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **EMIDIO MARQUES DA SILVA,** Motorista de Viaturas Pesadas, matrícula n. 1414, inscrito(a) no CPF n. 107.120.892-68, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72D75D3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0477/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 03/08/2020 a 31/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOAO CARLOS SIMAO DE SOUZA,** Gari, matrícula n. 5230, inscrito(a) no CPF n. 141.539.888-71, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EB596FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0476/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 11/08/2020 a 09/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **WILSON SENA PERIQUITO,** Mestre de Obras, matrícula n. 124, inscrito(a) no CPF n. 588.301.897-15, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4DA288D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0475/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOAO GOMES,** Pedreiro, matrícula n. 10, inscrito(a) no CPF n. 258.002.642-87, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E74E7A3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0474/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 18/08/2020 a 16/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA,** Mestre de Obras, matrícula n. 984, inscrito(a) no CPF n. 237.761.531-72, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33AF3EB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0482/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 26/09/2020 a 24/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JABES MADEIRA DOS ANJOS,** Gari, matrícula n. 5694, inscrito(a) no CPF n. 606.786.312-04, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C615FB62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 180/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 180/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		02/08/2020	03/08/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES E ACOMPANHANTE PARA DAR CONTINUIDADE DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO E REALIZAR EXAMES PARA ELUCIDAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA NO HOSPITAL DO AMOR E TRAZER PACIENTE QUE ESTA FAZENDO TRATAMENTO DE CÂNCER FORA DO ESTADO E QUE ESTARÁ DESEMBARCANDO NO AEROPORTO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2020 COM PREVISÃO DE CHEGADA ÀS 03H00MIN VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2709, PROCESSO 87/2020 . JUSTIFICATIVA: MEM N°687/GAB-SEMUSA/2020 DATA SAIDA: 02/08/2020 às 15h00min DATA RETORNO: 03/08/2020 05h00min MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89521EE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/SEMAD/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO (POC) – TESTE DE CONFORMIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009; e

Considerando a necessidade de designar Comissão de Avaliação Técnica para julgamento da Prova de Conceito, constante do item 20 e 20.8 do Edital de Pregão Eletrônico n. 101/20202, decorrente do Processo Administrativo Licitatório n. 1278/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores integrantes dos quadros do Departamento de Tecnologia da Informação – TI da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Técnica da Prova de Conceito (POC) – Teste de Conformidade objetivando averiguar se a licitante atende ou não os requisitos tecnológicos funcionais, e não funcionais referentes ao Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos, estabelecida no Item 20 e seguintes do Edital de Pregão Eletrônico n. 101/SUPEL/2020:

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ELIAS
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 29 de Julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76D6B763

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 2/2020
PROCESSO ADM. N. 8516/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPAS DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
5	R$ 10,60	33	R$ 5,70
9	R$ 2,50	37	R$ 3,20
11	R$ 2,77	39	R$ 5,12
15	R$ 3,25	40	R$ 4,65
16	R$ 3,71	41	R$ 7,30
19	R$ 3,40	44	R$ 6,06
23	R$ 3,41	45	R$ 10,90
27	R$ 5,50	47	R$ 3,36
28	R$ 4,00	50	R$ 3,15
31	R$ 2,82	52	R$ 3,85
TOTAL:	160.954,43		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 31 de julho de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:AAC779BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 2/2020
PROCESSO ADM. N. 8516/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPAS DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Lote 1

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 12,79
4	R$ 11,44
6	R$ 12,99
7	R$ 11,99
13	R$ 18,60
26	R$ 14,44
TOTAL	119.024,76

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **52/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 31 de julho de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:E47E2E15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 2/2020
PROCESSO ADM. N. 8516/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPAS DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,05
2	R$ 8,85
12	R$ 3,69
18	R$ 4,49
20	R$ 15,49
32	R$ 2,65
35	R$ 4,65
38	R$ 10,43
46	R$ 3,18
48	R$ 3,21
49	R$ 3,15
51	R$ 7,02
53	R$ 2,83
TOTAL:	151.102,69

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 31 de julho de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:126FC70C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010 /CPL/2020

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.
Processo Administrativo Nº59/CMC/2020.
1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10h00min do dia 14/08/2020.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h05min do dia 14/08/2020.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:10 horas do dia 14/08/2020.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- LOCAL: www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema".
- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), JOYCE RODRIGUES VIANA, designado pela portaria Nº. 57/GP-2019 de 03 de Junho de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:30D7BECE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 05/SAAE/2020

Processo: n° 57/2020
Concorrência Pública Nº 02/2020.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPPinscrita no CNPJ sob o n° 03.412.797/0001-22.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BAIRRO SÃO MARCOS **e**CONSTRUÇÃO LEITO DE SECAGEM DE LODO DIGERIDO PELA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
Valor: R$ 816.101,79 (oitocentos e dezesseis mil centos e um reais e setenta e nove centavos).
Vigência do Contrato: 24/07/2021 – 12 meses
Notas de empenho N.° 200/2020
Data assinatura contrato: 24/07/2020
Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE e Weber Polidoro Bonilha - Representante legal da contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7094773F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 72/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Departamento de Serviços externos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para a função gratificada de Chefe De Departamento De Serviços Externos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, substituindo as férias do Servidor Adilson Moraes Primo bem como licença prêmio,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o servidor **ADENILSON JOSE NASCIMENTO** para a função gratificada de Chefe De Departamento De Serviços Externos do SAAE ocupando o cargo interinamente no período de 03 de agosto a 16 de setembro de 2020**.**

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de** 03 de agosto até 16 de setembro de 2020**.**

Cacoal – RO, 31 de Julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7D22008D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 73/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de Agua do Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o servidor **ELIEL PAIXAO DA SILVA**, para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de Agua do SAAE ocupando o cargo **interinamente** no período de 03 de agosto a 16 de setembro de 2020**.**

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto a 16 de setembro de 2020**.**

Cacoal – RO, 31 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A0B7F677

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 74/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **agosto a setembro de 2020**, a contar de **18/08/2020 a 16/09/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **Adilson Morais Primo,** contratado (a) no cargo de **Encanador**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **155.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2020.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:DA38D828

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 76/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **agosto de 2020**, a contar de **03/08/2020 a 01/09/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **Carlos Wagner Silveira Da Silva,** contratado (a) no cargo de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **319.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03/08/2020.

Cacoal – RO, 31 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6843B789

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 84/2020; Processo Nº 31/2020;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK;
Empresas Declaradas Vencedoras: **1) IGOR ROHDE ANTONIO-SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO**,inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.114/0001-20; vencedora dos itens 02 e 03 – com valor global de R$ 46.156,70 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos);
2**) D.M. LOCAÇÃO - TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.405/0001-43; vencedora do item 1 – com valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

Cacoal – RO, 21/07/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:656AC022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0132/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 105/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP,** CNPJ **13.807.868/0001-40**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 06: R$ 16,00. Item 13: R$ 1,41. Item 15: R$ 0,21. Item 17: R$ 2,87. Item 29: R$ 23,80. Item 31: R$ 17,50. Obs.: A íntegra da Ata Nº 056/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:43E5A9DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0132/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 105/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **COMERCIAL VÊNUS LTDA,** CNPJ **04.637.690/0001-45**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 08: R$ 1,21. Item 11: R$ 1,73. Item 21: R$ 9,75. Item 22: R$ 8,44. Item 27: R$ 1,89. Item 28: R$ 2,06. Item 32: R$ 3,89. Obs.: A íntegra da Ata Nº 057/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5A5B2F4C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0132/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 105/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**

EXPEDIENTE, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ **34.477.133/0001-75** ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 23,64. Item 02: R$ 4,14. Item 03: R$ 4,20. Item 07: R$ 1,19. Item 09: R$ 1,69. Item 10: R$ 1,69. Item 12: R$ 3,49. Item 14: R$ 2,43. Item 16: R$ 0,43. Item 18: R$ 2,95. Item 20: R$ 3,40. Item 23: R$ 0,95. Item 24: R$ 0,95. Item 30: R$ 4,58. Obs.: A íntegra da Ata Nº 058/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CFA5E82A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0132/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 105/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **HOLANDA PAPELARIA EIRELI,** CNPJ **63.772.925/0001-70,** ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 05: R$ 3,67. Item 19: R$ 24,67. Item 25: R$ 52,00. Item 26: R$ 9,21. Obs.: A íntegra da Ata Nº 059/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FE4CAD58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 073/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 148/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME**, CNPJ **16.667.114/0001-20**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 424,99, item 02 R$ 1.299,99, item 03 R$ 1.452,00, item 04 R$ 981,00, item 05 R$ 983,00, item 06 R$ 2.219,00, item 07 R$ 2.599,99, item 08 R$ 2.779,99, item 09 R$ 202,00, item 10 R$ 147,99, item 11 R$ 399,90, item 12 R$ 502,00, item 13 R$ 549,90, item 15 R$ 468,90, item 16 R$ 557,90, item 17 R$ 321,99, item 18 R$ 321,99, item 19 R$ 386,99, item 20 R$ 386,99, item 21 R$ 719,99, item 22 R$ 574,99, item 23 R$ 394,99, item 24 R$ 704,99, item 25 R$ 309,99, item 26 R$ 297,99, item 27 R$ 243,99, item 29 R$ 1.719,99, item 30 R$ 1.871,00, item 31 R$ 3.049,99, item 32 R$ 2.569,99, item 34 R$ 1.699,99, item 35 R$ 982,99, item 36 R$ 1.779,99, item 37 R$ 3.049,99, item 38 R$ 5.329,99, item 39 R$ 2.679,99, item 40 R$ 1.311,99, item 41 R$ 1.338,99, item 42 R$ 184,99, item 43 R$ 1.239,99, item 44 R$ 1.139,99, item 45 R$ 2.460,00, item 46 R$ 1.799,99, item 47 R$ 1.289,99, item 49 R$ 2.439,99, item 50 R$ 399,99, item 51 R$ 1.799,99, item 53 R$ 1.239,99, item 54 R$ 614,99, item 55 R$ 559,99. A íntegra da Ata Nº 022/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:20C93615

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 073/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 148/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -EIRELI** CNPJ **07.965.552/0001-83**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 33 R$ 1.200,00. A íntegra da Ata Nº 024/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:009FD7DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 073/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 148/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 14 R$ 728,00, item 48 R$ 888,88, item 52 R$ 1.111,11, item 56 R$ 717,77, item 57 R$ 428,88. A íntegra da Ata Nº 023/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CCF68647

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 11/SAAE/2019

Processo n. 122/SAAE/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratada: EMPRESA EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n°05.163.253-0001/08
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução, até o dia 23/08/2020.
Data de assinatura do Aditivo: 23/07/2020.
Assinam: JADIR ROBERTO HENTGES – Presidente do SAAE
ADAILTON FERREIRA SOARES E ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA - Representantes legais da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EA4D44D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°105/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **CNPJ n.04.395.067/0001-23**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 105/2020 POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/PMC/2020 COM O Nº DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3074/PMC/2020, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

Adesão totaliza o valor de **R$ 107.976,00 (cento e sete mil novecentos e setenta e seis reais).**

Empresa Fornecedora: com a empresa **CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ N. 02.977.954/0001-84.

Cacoal – RO, 30/07/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:72DA6EF7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 07/SAAE/2020

PROCESSO: 73/2020
CONTRATANTE: ***Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal***
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.
VALOR: R$ 107.976,00 (cento e sete mil novecentos e setenta e seis reais)
PRAZO: 04 (quatro) meses
DATA: 31/07/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:260C435E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 77/2020

Dispõe sobre a exoneração de Servidor da função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **VANDIMAR KEMPIM,** da função gratificada de **Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto do** SAAE**.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº 27/2017.

Art. 3º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 31 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FAF4FECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA DECRETO 008/2020

DECRETO Nº 008/2020. De 31 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS BASEADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA REABERTURA SELETIVA E PARCIAL DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADO PELA COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador OSMAR RIBEIRO DA SILVA, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública da Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana, de altíssimo contágio, causado pelo "novo coronavírus" (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que há necessidade de manter plano de resposta a esse evento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "*dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*";

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "*institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 16 de abril de 2020*";

CONSIDERANDO a edição do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que "Altera e acresce dispositivos ao

Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020", o qual "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020";

CONSIDERANDO o enquadramento do Município de Campo Novo de Rondônia na fase "3" do distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, conforme previsão expressa da Portaria Conjunta nº 11, de 29 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO que os Municípios enquadrados na terceira fase do distancimento social estão sujeitos a um "*abertura comercial seletiva*", onde passam a ser permitidas a reabertura de algumas atividades, mas ficando vedadas, ainda, o funcionamento de casas de show, bares e boates; eventos com mais de 10 pessoas; cinemas e teatros; balneários e clubes recreativos; cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos, cursos profissionalizantes e capacitações em instituições públicas.

D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto estabelece medidas sanitárias relativa à reabertura seletiva e parcial das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, tendo por base os termos da regulamentação infralegal do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica permitido o acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 10 de agosto de 2020, exclusivamente para os vereadores e, eventualmente e se necessário, um profissional da imprensa, devidamente identificado, para a retomada gradativa e parcial das atividades parlamentares do Poder Legislativo de Campo Novo de Rondônia.

§1º Permenece terminantemente vedado o acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia por particulares e/ou pessoas estranhas às atividades do Poder Legislativo Municipal, de modo a evitar a aglomeração de mais de dez (10) pessoas no local.

§2º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, a ser utilizada no rosto, de modo a cobrir e proteger nariz e boca, em qualquer local da sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, principalmente em recintos coletivos fechados ou abertos, compreendidos estes como os locais destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas.

§3º Durante a permanência na Câmara Municipal, é obrigatório o uso de álcool na concentração mínima de 70%, e o distanciamento entre as pessoas no local de, no mínimo, 2 m (dois metros).

§4º Durante a permanência na Câmara Municipal é proibido fazer refeições no local, devendo aqueles que frequantarem levar suas próprias bebidas (água, café, etc.), em recipientes próprios, ficando vedado o compartilhamento de garrafas, copos e similares.

§5º Deverá ser colocado pano com água sanitária nas entradas da Câmara Municipal, para que todos possam esfregar a sola dos calçados.

§6º Durante o tempo de permanência no local, os frequentadores não poderão retirar as máscaras, notadamente quando estiverem conversando, e nem manterão contato pessoal próximo, como beijos, abraços, apertos de mãos etc.

Art. 3º As reuniões entre os vereadores presentes somente poderão acontecer no Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo, respeitando-se necessariamente o distanciamento mínimo de dois metros entre os presentes, ficando vedada qualquer aglomeração de mais de dez pessoas nas dependências do prédio-sede da Casa de Leis.

Art. 4º Os trabalhos técnicos e administrativos ligados aos processos legislativos, de responsabilidade dos servidores efetivos da Câmara Municipal, permanecerão sendo realizados por meio remoto, mediante o uso de ferramentas tecnológicas que permitam participação por vídeo, áudio e troca de mensagens escritas.

Parágrafo único. As discussões das propostas legislativas, as reuniões e deliberações das comissões, as votações e manifestações em Plenário e o uso da palavra em Plenário pelos vereadores serão presenciais, conforme as medidas e cuidados delineados neste Decreto Legislativo.

Art. 5º O expediente administrativo da Câmara de Vereadores permanecerá acontecendo com os demais servidores atuando sob o regime de *Home Office*, nos termos do Decreto Legislativo nº 003, de 15 de outubro de 2019, especialmente quanto às atividades relacionadas aos processos legislativos.

Parágrafo único. Se necessário, possível e devidamente solicitado, os servidores que estiverem em *Home Office* poderão participar das atividades por meio remoto, através de vídeo-conferência.

Art. 6º Fica limitada a permissão de acesso, eventualmente e se necessária, às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia a 01 (um) profissional, o qual deve, obrigatoriamente, guardar a distância mínima de dois metros de qualquer pessoa no local, e permanecer apenas durante os trabalhos do Legislativo.

Art. 7º É proibido que as pessoas autorizadas a acessar as dependências do prédio-sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia o façam acompanhadas de quem quer que seja, nem mesmo nas áreas externas e/ou no pátio da Casa de Leis.

Art. 8º Compete à Diretoria-Geral impedir que todas as pessoas que tenham acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia permaneçam no local após o término dos trabalhos do Legislativo.

Art. 9º Para os efeitos deste Decreto Legislativo, as reuniões de comissões ocorreram às 08h00 e as sessões legislativas às 11h00, em todas as segundas-feiras dos meses.

Art. 10. Após a utilização das dependências da Câmara Municipal, todo o prédio-sede deverá ser limpo, higienizado e desinfectado.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores que tratam sobre a mesma matéria, tendo vigencia até 31 de agosto de 2020.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1811A47E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, 31 DE JULHO DE 2020

Revoga a Portaria nº 344/2020, alterando o gozo de Férias da servidora ANA PAULA BERGER CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a relação de férias do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 344/2020, que concede gozo de férias nas datas de 24 de julho de 2020 a 22 de agosto de 2020 à servidora ANA PAULA BERGER CORREA, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, ficando alterado o período de gozo para as datas de 24/07/2020 a 17/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FAE22EF2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede férias ao servidor GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO, Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o gozo no período de 11/08/2020 a 30/08/2020, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2017.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/08/2020 a 10/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CB299DDF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 31 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 040 – 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 16.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 023 – 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.126 Tecnologia da Informação
02.02.02.04.126.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2005 Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
Ficha: 044 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 9.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:418A198F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 31 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 240 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
02.02.08.18.541.0017 Nosso Campo Mais Verde
02.02.08.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudas de Arvores p/ Distribuição
Ficha: 284 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.541 Preservação e Conservação Ambiental

02.02.08.18.541.0017 Nosso Campo Mais Verde
02.02.08.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudas de Arvores p/ Distribuição
Ficha: 287 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8C0E836E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 31 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidaria
02.02.06.08.244.0011.2102 Manutenção das Ativ. Convivência e Fortalec. Vinculos SCFV
Ficha: 203 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Especificação 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Código de Aplicação 001.020 – Outras Receitas do FNAS

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidaria
02.02.06.08.244.0011.2102 Manutenção das Ativ. Convivência e Fortalec. Vinculos SCFV
Ficha: 202 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Especificação 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Código de Aplicação 001.020 – Outras Receitas do FNAS

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1CF6A495

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 347, DE 31 DE JULHO DE 2020

Exonera, a pedido, RIVIANE LOPES SANTOS do cargo de Chefe de Divisão de Controle Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RIVIANE LOPES SANTOS do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os documentos no Processo Eletrônico nº 1352/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FCEFA7BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 348, DE 31 DE JULHO DE 2020

Exonera, a pedido, FRANCISCA PRADO DA SILVA do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCISCA PRADO DA SILVA do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, de acordo com os documentos no Processo Eletrônico nº 1353/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:03F573B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede Auxílio-doença ao servidor ALVINO ALFLEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-Doença em favor do servidor ALVINO ALFLEN, efetivo no cargo de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 24/07/2020 a 21/10/2020, conforme Processo Administrativo n.º 1342/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:35933C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL - 1º SERVIÇO REGISTRAL DE PORTO VELHO - RO

REQUERENTE: **MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, n° 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.

FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 18 da Quadra nº 04A do Setor nº 01, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 37.709 do Livro 2-RG, situado à Br-364, Bairro Santa Izabel, com área de 1.576,09m² (um mil, quinhentos e setenta e seis metros e nove centímetros quadrados), com os seguintes limites: Norte, com a Br-364; Sul, com o APP do Rio Candeias – Terras do Município; Leste, com o Setor 01 – Terras do Município; Oeste, com o Setor 01 – Terras do Município. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2020.

GUILHERME SILVA BUENO
Oficial Substituto

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EAA7027E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4991 DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração da composiçao dos conselheiros nomeados pelo o decreto 4.325 de 30 de Agosto de 2019, e nomeia os conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Candeias do Jamari para a Gestão 2019/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996;

-CONSIDERANDO, as Cartas de Renúncias do Titular e Suplente dos Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e familia-**SEMASF,** (Entidade Governamental);

-CONSIDERANDO, as Cartas de Renúncias do Titular e Suplente Representantes da Secretaria Municipal de Educação-**SEMED,** (Entidade Governamental);

-CONSIDERANDO, a Carta de Renúncia do Titular Representante da Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUSA,** (Entidade Governamental);

-CONSIDERANDO, a Carta de Renúncia do Titular Representante da Sociedade Civil (Entidades não Governamental), Pastoral da Criança;
-CONSIDERANDO a necessidade de tornar publico a recomposição do Conselho Municipal de Asssistência Social- **CMAS**;

- CONSIDERANDO a urgência de regularizar as atividades do Conselho Municipal de Asssistência Social- **CMAS**;

DECRETA:

Art.1º.A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para a continuação da gestão 2019/2021, que representam o poder público e Entidades não governamentais do município de Candeias do Jamari, nos termos do art. 3º da Lei nº 059, de 30/10/1996, conforme segue abaixo:

I-PODER PÚBLICO MUNICIPAL (ENTIDADES GOVERNAMENTAIS)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia - SEMASF
-Titular: **Valmor Alves de Souza**
-Suplente: Ivonete Silva Maciel Fabrício

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
-Titular: **Marcos Antônio Barros de Souza**
-Suplente: Clarice Lemos Ferreira Silveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
-Titular: **Clara Martins Alves**
-Suplente:Meire Magalhães Gusmão

II- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA (ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS).

Representante de Entidade de atendimento á infância e Adolescência;
-Titular**: Mara Regina Cunha da Silva** (Escolinha e Creche Comunitária Pequenos Brilhantes);
-Suplente:
b) Representante de Instituições de pessoas portadoras de deficiências:

-Titular: **Greice Pâmela Resende da Silva** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari –APAE);
-Suplente**:** Grassineide Resende Menezes

Representantes dos Assistentes Sociais
-Titular: **Núbia Cristina Silva Oliveira**
-suplente:
III- REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (USUÁRIOS).

Representante da Associação Beneficente e Casa de Apoio Lar e Amor
-Titular: **Jair Ferreira da Silva**
-Suplente:

Associação dos Idosos de Candeias do Jamari
Titular: **Maria Conceição de Oliveira**
Suplente: Adalberto Braga de Carvalho

Representante de Associação da criança e do adolescente carente.

-Titular:
-Suplente:

Art. 2º . A Representatividade da Associação da criança e do adolescente encontra-se vaga, aguardando inscrição para nomeação do Titular e Suplente.

§1º . As vagas de **Suplentes** dos representantes dos prestadores de serviços-Item II e os Representante das Organizações Sociais Prestadoras de Serviços (USUÁRIOS, item III, fica aguardando inscrição para preenchimento das respectivas representatividades.

Art. 3º- Os mandatos dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social nomeados neste Decreto, será a continuação do

mandato dos membros nomeados pelo Decreto nº 4.320 de 27/08/2019, podendo haver uma recondução, conforme o regimento interno.

Art. 4º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se ás disposições em contrario.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:685C1E67

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.992 DE 31 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente.

- Considerando as Leis Federais nº 8.80 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e em observância à Resolução 453/12 e Lei Complementar 141/12, Lei Municipal 026/1994 Criação do Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal 595/2011 Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde Notificação Recomendatória 004/2019 MPF.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os novos membros da mesa Diretora para o Triênio de 2020/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI – CMCJ.

Parágrafo Único - Os membros que constituem a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, são representantes do Segmento Gestão (25%), trabalhadora em saúde (25%) e Usuários (50%):

I – Presidente:

Maysa da Silva Albuquerque
Segmento Usuária – Associação de Agricultores

II – Vice Presidente:

Carlos Alberto Cassimiro Silva
Segmento Usuário – Conselho Escolar

III – 1º Secretário:

José Martins de Souza
Segmento Gestor – Ministério da Saúde

IV – 2ª secretária:

Marisa Elaine Souza de Carvalho
Segmento Trabalhadora ACS

V - Secretária Executiva do CMSCJ
A ser nomeada

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:122D1BBA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.993 DE 31 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO*, REGINALDO SANTOS SILVA,*** do Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI - **CC- 2,** pertencente Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Artigo 2º - Esse decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 31 de julho de 2020 , revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:40025823

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 10 DE JULHO DE 2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA TERRA FORTE EIRELI.".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, **,** neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TERRA FORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.999.130/0001-42, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3341 – Sala A – Nova Porto Velho - CEP: .76.820-099, doravante denominado de **CONTRATADA** representado pelo PAULO MARCELO SILVA MUNIZ, portador do CPF n° 588.396.312-91 e RG nº 109663757 SSP/RJ, residente e domiciliado sito a Rua Raimundo Cantuária, nº 3341 – Sala A – Nova Porto Velho - CEP: .76.820-099, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 008/2020, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula quarta (prazo) do Contrato nº 008/2020 de **prestação de serviços de manutenção predial a ser realizados em prédios próprios e/ou cedidos a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, em conformidade com Projeto Básico parte integrante deste contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Quarta** do Contrato nº 008/2020, por mais 90 (noventa) dias, **passando a vigir a partir de 13 de julho de 2020 à 11 de outubro de 2020,** em conformidade com a solicitação 182.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento
Função/ Sub Função: 04.123 – Administração Financeira
Programa: 0005 – Gestão Administrativa da SEMFAGESP

Projeto/ Atividades: 1092 – Construção, Ampliação e Reforma - SEMFAGESP
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos
Ficha: 432
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **10** de **julho** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 889.050.802-78
Prefeito Municipal

Terra Forte EIRELI
CNPJ n° 01.999.130/0001-42
Contratada
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
CPF n° 588.396.312-91
Representante Legal

Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento
Interveniente

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8A5EE056

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.994 DE 31 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **KLAVES HIGOR DA COSTA SEVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional **– CC - 2**, pertencente ao Gabinete do Prefeito – GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:33213625

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.995 DE 31 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, **REGINELZA OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES COUTINHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle Interno **– CC - 4**, pertencente a Controladoria Geral do Município – CGM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A1856280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

20º (VIGÉSIMA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 03 de agosto de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido:
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:DE8A0A5A

CPL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.162018197/2018, objetivando a PROCESSO PARA A AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE WEB SITE E HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 10 GIGA BYTES. decorrente de Dispensa n° 16/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.491.159/0001-35. aditivam o

contrato na importância de R$ 487,44 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 27 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:63BED533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 024/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA** , aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 31 de julho de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8CA7F451

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO,** localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO E GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR** com extensão de 17,90m e área de 85,36m², localizado a 3ª eixo - km 2 - Setor Chacareiro - Rio Arara - saída para Rondolândia, zona rural de Cerejeiras/RO

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:868F27F4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA - LP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO,** localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO E GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR** com extensão de 17,90m e área de 85,36m², localizado a 3ª eixo - km 2 - Setor Chacareiro - Rio Arara - saída para Rondolândia, zona rural de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EF53D216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DECRETO Nº 11, DE JULHO DE 2020.

EMENTA: SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a suspensão das atividades secundárias da Câmara Municipal de Chupinguaia, com exceção do setor administrativo que controla a folha de pagamento dos servidores.
§1º A suspensão das atividades terá duração até a data de 31/07/2020, podendo ser prorrogada.
§2º Os servidores trabalharão em regime de teletrabalho (*home office*), sendo que tal medida busca evitar o risco de contágio da Covid-19, com a diminuição do tempo de exposição dos servidores, não prejudicando a remuneração dos mesmos;
§3º O servidor que utilizar o horário de trabalho – das 7h00min até as 13h00min – para passear infundadamente será penalizado com advertência, devido ao desrespeito com o controle do contágio da Covid-19 em âmbito municipal, conduta esta mencionada que estaria em desacordo com o presente Decreto.
Art. 2º Ficam ressalvados da mudança reportada no art. 1º os serviços em regime de plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 21 de julho de 2020.

VANDERCI DE PAULA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:68BD3A89

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DECRETO Nº 12, DE JULHO DE 2020.

EMENTA: REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA POR MÉTODO *ONLINE* EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado que as sessões ordinárias desta Casa de Leis se realizarão pelo método *online* nos dias 03, 10 e 17 de agosto deste ano de 2020.
§1º Tal medida busca evitar o risco de contágio da Covid-19, considerando recente confirmação de 98 (noventa e oito) casos positivos da doença em Chupinguaia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 28 de julho de 2020.

VANDERCI DE PAULA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:B518CB0D

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.367, DE 28 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 2.367, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O ART. 11 DA LEI Nº. 845, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009QUE DISPÕE SOBRE A "INSTITUIÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, Faço saber que a Câmara Municipal de Chupinguaia – Estado de Rondônia, aprova e a Prefeitura Municipal Sanciona a Seguinte Lei.
LEI:
Art. 1º Ficam alteradas a redação doartigo 11, da Leinº. 845, de 15 de Dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. A licença para localização será concedida mediante despacho do Secretário (a) Municipal de Planejamento ou por designado seu, bem como a licença de funcionamento será concedida mediante despacho do Secretário(a) Municipal da Fazenda ou designada seu, o deferimento e emissão dos Alvarás de ambos, será emitido pelo profissional responsável designado em cada pasta.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Julho de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 28/07/2020 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/07/2020 às 13:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B5FCF490

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 09, DE 22 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 09, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita doMunicípio de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Resolve:

Art. 1º**INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO Nº. 255/2019 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1669/2019, Tomada de Preço nº 002/2019,**com intuito de apurar a real procedência de possíveis irregularidades, na execução do contrato com a empresa **D. S. ANTUNES OBRAS ALVENARIA**, bem como, as EVETUAIS responsabilidades, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, nos termos da Lei 8.666/93, e Instrução Normativa Municpal nº 01, de 19 de Abril de 2018.
Art. 2º**CONSTITUIR**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **COMISSÃO ESPECIAL**, que será integrada pelos servidores abaixo nominados:
PRESIDENTE:RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
SECRETÁRIO:MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
MEMBRO:SIMONE COSTA DE OLIVEIRA
MEMBRO:ROSÂNGELA ALVES DE LIMA
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º **FIXAR**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 22 de julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**OLINDA SILVA FERREIRA**,**CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 22/07/2020 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/07/2020 às 13:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9A278B3C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0151/20

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

• JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI-EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD da AV - 01 em Área Urbana com Drenagem Superficial, Meio Fio e Sarjetas e Drenagem Subterrâneas com dissipador de energia, na Linha 116, vulgo Rodovia do Boi, no Município de Chupinguaia - RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0010/20**,**Proc. Adm. Nº 523/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.02 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

26.451.0027.1251.0000 – PAVIMENTAÇAO ASFALTICA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1817 DE 29 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 622.151,43 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO:240 (duzentos e quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 30 de julho de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 30/07/2020 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID45918e o código verificador6239A48E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	30/07/2020 12:03
Referência: Processo nº 1-523/2020.			Docto ID: 45918 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C388D91E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0152/20

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

• JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI-EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD em vias urbanas com drenagem superficial, meio fio e sarjetas, em ruas do Setor 10, no município de Chupinguaia – RO e Drenagem Subterrânea na Rua Elis Regina – Setor 10, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/20**,**Proc. Adm. Nº 524/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.02 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

26.451.0027.1251.0000 – PAVIMENTAÇAO ASFALTICA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1818 DE 29 DE JULHO DE 2020

VALOR: R$ 984.638,94 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DO PRAZO:240 (duzentos e quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 30 de julho de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 30/07/2020 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**45964**e o código verificador**0404C4E7**.

Referência: Processo nº 1-524/2020.	Docto ID: 45964 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CFEE1EF8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 892/2020, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº75/2020, Ata de Registro de Preços Nº 11/2020,**para a empresa **PENTEADO AZEVEDO LTDA,** com o valor de R$ 35.514,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e catorze reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 44346), Documentação da empresa(ID 44395), Termo de Adjudicação(ID 44795)e Ata de Registro de Preços nº 011/2020,em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/07/2020 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC657E4A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 851/2020, Pregão Eletrônico nº 77/2020, para a empresa **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,** com o valor de R$ 11.556,44 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), por ter apresentado os menores valores para os itens: 01 ao 04, 06, 11, 12, 15, 17, 20, 22, 25, 29, 30, 34, 37 ao 40, 47, 49, 50 ao 54licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 44869), Documentação da empresa(ID 44864), e Termo de Adjudicação(ID 45045)em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/07/2020 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1099D9C1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, § 1º do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com aempresaLICITAMASTER CURSOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.199.161/0001-02,com empenho no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente aCAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSO ON LINE DE PREGÃO COM ÊNFASE NA FORMA ELETRÔNICA (COM AS NOVAS REGRAS DO DECRETO 10.024/19) COM PRÁTICA E ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO DOS ASPECTOS MAIS RELEVANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA NOVA LEI Nº 13.979/20 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/20, SOBRE AS COMPRAS EMERGENCIAIS EM RELAÇÃO COVID 19,para participação dos servidores da Prefeitura,a ser realizado nos dias 03 a 06 de agosto de 2020, on line, no horário das 14:00 às 17:00 h , de acordo com o Termo de Referência e Justificativa do Secretário da Pasta(ID 43933)e Parecer da Auditoria(ID 44390), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.38/2020.

Processo Administrativo nº. 1047/2020.

Gabinete da Prefeita em 31 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 31/07/2020 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FA4D87CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 037/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 475/2020 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 37/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E OUTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 03/08/2020. Fim de recebimento da proposta: 18/08/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 18/08/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 18/08/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:63E52955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA 41/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.020/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 610/2020/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 041/2020, Pregão Eletrônico 020/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de **MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS,** com manutenção, instalação, desinstalação, consertos e fornecimentos de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
Fornecedor: BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME, CNPJ: 27.457.005/0001-02, Detentora dos itens: 01 ao 22– Valor Adjudicado: R$ 23.279,00 (Vinte e tres mil duzentos e setenta e nove reais .)

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 13 de Julho de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:95DE954E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020
PROCESSO N° 84/2020

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 023/CMCM/2019, em atendimento a solicitação da Diretoria Geral e autorizada pelo Senhor Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do dispositivo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguinte**: Dispensa de Licitação**, tipo **menor preço,** regime global.
DO OBJETO: Solicita a contratação de uma Empresa para serviços de assessoria no reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis na quantidade estimada de 500 itens móveis e 01 imóvel; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável atendendo a Portaria STN nº 548, de 24 de Setembro de 2015 (Publicado no DOU de 29/09/2015).

O Projeto Básico e demais anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques, Av. Chianca, 1386, centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

Costa Marques/RO 31 de Julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente/CPL
Dec. 021/CMCM/2019

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:41D5341A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO 1522/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, com área de construção de **887,82m²,** localizada na **AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, SETOR 01, QUADRA 03**, neste município**, conforme Convênio nº 864073/2018,** celebrado entre o Município de Costa Marques e A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1522/SEMOSP/2019.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **20/08/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

Fonte Recurso: Convênio nº 864073/2018/MD.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 30 de Julho de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8809C8E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 678 , DE 31 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1223

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.579.172,68 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 2.579.172,68
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
568 26.782.0006.1125.0000 Construção de Ponte – Convênio 1420.02863/2017 DER-RO 1.862.312,22
4.4.91.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 142 CONVENIO CONSTRUÇÃO DE PONTE
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
569 15.782.0006.1125.0000 Construção de Ponte – Convênio 1420.02863/2017 DER-RO 716.860,46
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 081 AFM - RECURSOS LIVRES
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 716.860,46
Fontes de Recurso
1 00 716.860,46
Superávit Financeiro: 1.862.312,22
Fontes de Recurso
6 14 1.862.312,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D8A2EF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 29 DE JULHO DE 2020.

"DESIGNA INTERINAMENTE O(A) COORDENADOR(A) DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designa interinamente no cargo de COORDENADOR(A) DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO, o(a) Senhor(a) LEONIR DA SILVA PEREIRA DA CRUZ, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativo a 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:A7E44227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 31 DE JULHO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02, a pedido do(a) Senhor(a) ELISAMA RIBEIRO DOS REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:FCC93EA9

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 005 de 22 de maio de 2020, através das atribuições legais que são conferidas, torna público que o Processo Administrativo nº. **060/2020** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 002/2020,** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ocorrido no dia 21/07/2020, foi considerado "**FRACASSADO"** vez que as empresas participantes foram consideradas inabilitadas, que tem por objetivo a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de **Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cujubim - (RO) 31 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:40C7772C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 423/PGM/2020

Processo Administrativo nº 1588/2020
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 009/CPL/2020, para Construção de Campo de Grama Sintética, localizado na Rua Gracinda Mascena do Nascimento, Lote 01, Quadra 09, Setor 06, Bairro Jorge Teixeira, conforme peças anexas aos autos.
Observo da ata de Habilitação da Tomada de Preços nº 009/2020 (fls. 790/791), que compareceram ao certame 7 (sete) empresas, onde somente a empresa M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI foi habilitada, momento em que a empresa F. Scalzer Neto – EPP, interpôs recurso requerendo sua habilitação visto que possui atestado de capacidade técnico compatível com a obra licitada. A empresa Gonçalves Pereira e CIA LTDA - ME, também interpôs recurso alegando que possui atestado de capacidade técnica compatível com a obra licitada e também requerendo a inabilitação da empresa M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL, visto que a mesma apresentou atestado de capacidade técnica de outra empresa.
A empresa **F. SCALZER NETO – EPP**, apresentou razoes do recurso alegando que:
Não houve uma análise minuciosa do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, visto que ao se comparar o CAT com a obra a ser executada, observa-se que os mesmos guardam semelhança entre si.
Frisou ainda que o edital de licitação diz que a "**comprovação de que a empresa já executou serviço semelhante ao objeto licitado"**.
Analisando o recurso interposto pela empresa **F. SCALZER NETO – EPP**, o edital de Licitação e o documento apresentado pela empresa no momento de sua habilitação (Atestado de Capacidade Técnica fls. 262/266), vislumbro que assiste razão a empresa recorrente, pois seu atestado de capacidade técnico efetivamente guarda semelhança com o objeto licitado.
Vejamos o disposto no Edital:
(...)

f) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa em que EXECUTOU SERVIÇOS SEMELHANTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Acervo técnico do(s) profissional (is) e ART do mesmo.

g) Os atestados que tratam o item acima, serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

Observo do atestado de capacidade técnica juntada pela empresa **F. SCALZER NETO – EPP,** (fls. 262/266), que o mesmo trata-se da

construção de um complexo esportivo de lazer, com a construção de quadra de areia, vestiários e demais infraestruturas, que guardam semelhança com a construção de Campo de Grama Sintética, como pode ser observado.
Desta forma observo que a empresa recorrente F. SCALZER NETO - EPP cumpriu com as exigências do edital apresentando Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao objeto da licitação.
Assim opina esta procuradoria pela **PROCEDÊNCIA DO RECURSO** apresentado pela empresa **F. SCALZER NETO – EPP,** para habilitar a empresa para a fase seguinte da licitação.

A empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, apresentou razoes do recurso alegando que:
Que embora a empresa não tenha apresentado atestado de capacidade técnico com o item exclusivo Campo em Grama sintético, que tem capacidade técnica sim pois está com uma obra do mesmo porte licitado em andamento já com 70% da obra executada com exatidão e de forma satisfatória pelo contratante, juntando documentos comprobatórios, além de informar outra obra igual em andamento.
Mencionou também que seu atestado atende perfeitamente ao solicitado na presente licitação por guardar semelhança com a obra licitada.
Analisando o recurso interposto pela empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, o edital de Licitação e o documento apresentado pela empresa no momento de sua habilitação (Atestado de Capacidade Técnica fls. 603/606), vislumbro que assiste razão a empresa recorrente, pois seu atestado de capacidade técnico efetivamente guarda semelhança com o objeto licitado, além de restar demonstrado nos demais documentos juntados no recurso que a empresa possui capacidade técnica para a execução da obra licitada nos autos.
Vejamos o disposto no Edital:
(...)

f) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa em que EXECUTOU SERVIÇOS SEMELHANTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Acervo técnico do(s) profissional (is) e ART do mesmo.

g) Os atestados que tratam o item acima, serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

Observo do atestado de capacidade técnica juntada pela empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** (fls. 603/606), trata-se da iluminação de campo de futebol, que guardam semelhança com a construção de Campo de Grama Sintética, como pode ser observado.
Desta forma observo que a empresa recorrente **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME** cumpriu com as exigências do edital apresentando Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao objeto da licitação.
Assim opina esta procuradoria pela **PROCEDÊNCIA DO RECURSO** apresentado pela empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** para habilitar a empresa para a fase seguinte da licitação.
Quanto ao recurso apresentado pela empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME,** quanto a HABILITAÇÃO da empresa **M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** a mesma alegou que:
É evidente que o atestado de Capacidade técnica, ART e o Acervo Técnico apresentado pela empresa M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI em primeira vista possuem informações suficientes para o preenchimento do requisito de ordem técnica, porém após uma analise mais minuciosa a empresa constatou algumas falhas que são:
Que a empresa que deu atestado para a empresa M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI está localizada no mesmo endereço na cidade de Porto Velho, que ambas tem o mesmo engenheiro Responsável e que a obra que a empresa recorrida apresentou como sua é na verdade da Empresa que forneceu o atestado de capacidade, a empresa Terra Forte Eirelli.
Informou que de acordo com edital da licitação da obra e vedada a subcontratação então não existe como a a empresa M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, ter executado ou estar executando a obra.
Relatou também que a obra não está acabada encontram-se paralisada com pedido de paralisação feito pela empresa Terra Forte Eirelli.
Diante destes fatos estas procuradoria solicitou que a Comissão permanente de licitação diligencia-se junto ao Município de Nova Mamoré/RO, solicitando informações e cópia de documentos quanto a realização da obra descrita no atestado de capacidade técnica juntada pela empresa M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, (fls. 824).
Face a isto a Presidente da Comissão de Licitação diligenciou junto ao Município de Nova Mamoré/RO, e constatou que realmente o contrato da obra descrita no atestado de capacidade técnica Juntado pela empresa M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, e da empresa TERRA FORTE EIRELI (cópias em anexo), nos informando via telefone que em contato com o município foi informada que não existe subcontratação da obra em questão e que a mesma encontra-se paralisada.
Assim observa-se que efetivamente a empresa M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, não apresentou a documentação exigida na Tomada de Preços nº 09/CPL/2020, mais precisamente no item 3.2.4. letra "F", que trata da apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, vejamos:
3.2.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
...
f) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa em que executou obras semelhantes ao do objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Acervo técnico do(s) profissional (is) e ART do mesmo.
Observo que o edital pediu atestado de capacidade técnico da empresa onde a mesma tenha executado obra semelhante ao objeto licitado, e que este documento seja devidamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de documentos, o que não ocorreu com o documento juntado pela empresa M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, segundo documentos juntados aos autos e diligencia realizada pela CPL a obra objeto do Atestado de Capacidade está sendo executada por outra empresa, e ainda não está concluída.
Desta forma a empresa descumpriu norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração está estritamente vinculada, pois juntou um atestado que não obedece a normas legais impostas e não atestam a capacidade técnica da empresa visto que obra não foi e nem está sendo executada pela empresa, vejamos o disposto no artigo 41, da Lei 8.666/93:

*Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**. (Grifo nosso)*

Destacamos também o artigo 43, da Lei 8.666/93:
Art.43.*A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
I-Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
II-Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
III-abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
IV-Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V-julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
VI-Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

§1oA abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§2oTodos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
*§3o**É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.* ***(Grifo nosso)***
Os tribunais têm se posicionado no seguinte sentido:
IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Número do Protocolo: 65990/2010
Data de Julgamento: 03-03-2011 EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA. A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da **isonomia**, **da legalidade**, da **impessoalidade,** da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos.
Desta forma observando o princípio da isonomia, legalidade, da impessoalidade e da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI IRELI, descumpriu o edital ao juntar atestado de Capacidade Técnica diverso do exigido (que não atesta sua real capacidade).
Neste sentido:
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido. (TJMG - Acórdão Apelação Cível 1.0049.14.000695-5/001, Relator(a): Des. Judimar Biber, data de julgamento: 18/08/2016, data de publicação: 06/09/2016, 3ª Câmara Cível) (grifo nosso)

Desta forma, vislumbro que houve a habilitação indevida da Empresa M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pois a mesma apresentou documento diverso do exigido no Edital de Licitação e deveria ter sido desclassificada, por não atender ao contido no edital.
Assim face ao exposto, esta procuradoria, opinando pela **PROCEDÊNCIA DO RECURSO** e a consequente **INABILITAÇÃO DA EMPRESA M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, tendo em vista que a mesma descumpriu o item 3.2.4. letra "F", do Edital de Tomada de Preços nº 009/CPL/2020.

De ciência aos interessados.
Pelo prosseguimento do certame.
Salvo melhor juízo.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 1588/2020

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 423/PGM/2020, em todos os seus termos.
• Para a comissão permanente de licitação para providencias necessárias.

• Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:21028755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.503-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.503-1/SEMOSP/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.503-1/SEMOSP/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019. CONVÊNIO N°.023/2020/FITHA-RO.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 30.00,00 (trinta mil e três reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO, mural do município e diário oficial do Estado, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:10C74849

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.418-1/SEMAGRI/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO F

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.418-1/SEMAGRI/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.418-1/SEMAGRI/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, (PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECALCHUTAGENS) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para aquisição de peças e serviços em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 26.061,61 (vinte e seis mil sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2960CC5D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 106/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 106/GP/2020
PROCESSO N°.778-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ n°: 72.343.882/0001-07

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO 035/19/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP, NO CONCERTO DE MALHAS VIÁRIAS, conforme CI N°.110/SEMOSP/2019 e empenho global n°.782.

VALOR: R$ 160.540,00 (cento e sessenta mil quinhentos e quarenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 1073-AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS CONVÊNIO 035/19/PJ/DER-RO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FICHA: 208, empenho Global n°.782.

DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2020

FISCALIZAÇÃO: comissão de Gestão e fiscalização da Secretaria de origem do processo

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **180 (Cento e Oitenta) Dias**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho.

Governador Jorge Teixeira-RO, 24 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6F61E633

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 104/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 104/GP/2020
PROCESSO N°.471-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: AVELINO E AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME

CNPJ n°: 10.939.798/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 63 (SESSENTA E TRÊS) METROS TUBOS DE CONCRETO ARMADOS DN=0, 40, 00m, CA-1, conforme descrição e quantidades descritas no edital pregão eletrônico n°.010/SUPEL/2020 e empenho ordinário n°.777.

VALOR: R$ 4.977,00 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020 da SEMOSP: Projeto Atividade: 2044-Melhorias das Estradas Vicinais-Recurso Próprio. Ficha: 114, Elemento de despesa 3.3.90.30, empenho ordinário n°.777.

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.012/PMGJT/2019 Edital do Pregão Eletrônico 033/CPL/2019- Processo de Origem nº: 354-1/2019

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°.050/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade de aproximadamente de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira– RO, 24 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Avelino e Avelino Fabricação de Artefatos de CimentoLTDA-ME
MARCIO PEDRO AVELINO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:51A2FF3C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 105/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 105/GP/2020
PROCESSO N°. 469-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME

CNPJ n°: 07.880.019/0001-19

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) M3 DE PRANCHAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DAS ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/PMGJT/SRP/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 006/SUPEL/2020, CONFORME CONSTA EM CI N°.048/SEMOSP/2020 e empenho ordinário n°.778, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 23.984,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP. PROJETO ATIVIDADE 2044-MELHORIA DE ESTRADAS VICICINAIS, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha: 114, Empenho ordinário n°.778.

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.005/PMGJT-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 006/SUPEL/2020-processo n°.353-1/2019

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N°.050/GP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 02 (dois) meses, a partir da data do presente termo. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, após o recebimento do empenho e contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Sadinez Borges da Rosa Serraria-ME
SADINEZ BORGES DA ROSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:223DEA1A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 111/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 111/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 503-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ n°: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, para aquisição de peças e serviços (peças, lavagem de veículos, borracharia, guincho, serviços de solda, serviços mecânicos e elétricos, ar condicionado, óleos lubrificantes e recauchutagens) da frota de veículos e maquinas da SEMOSP, em de conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenho global n°.802.

VALOR: O valor do presente instrumento é de R$ 30.003,00 (trinta mil e três reais), conforme empenho global n°. 802.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2045- Melhoria das Estradas Vicinais-Convênio 023/2020/FITHA-RO. 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 115. Empenho global: 802

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°.050/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de até 03 (três) meses contados a partir da data do presente instrumento.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D4B7554C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 112/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 112/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419-1/SEMAGRI/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ n°: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, para aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, S10 e gasolina) da frota de veículos e maquinas da SEMAGRI, em de conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenho global n°.801.

VALOR: O valor do presente instrumento é de R$ 45.004,50 (quarenta e cinco mil quatro reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 2086-Outras destinações de recursos. Categoria econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 140. Empenho global: 801.

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019-Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL 025/GP/2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data do contrato, conforme despacho á folha página 31 do processo 419/2020.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4BF3CC65

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 113/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 113/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 418-1/SEMAGRI/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ n°: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, para aquisição de peças e serviços (peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda ar condicionado e recauchutagens) da frota de veículos e maquinas da SEMAGRI, em de conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenhos globais n°s. 797, 798, 799 e 800.

VALOR: R$ 26.061,61 (vinte e seis mil sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 2051-PROAF, 2055- PROAF, 2052-PROMEA e 2086-PROMAGRI. Categoria econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 140. Empenho global: 797, 798, 799 e 800.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019-Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL 025/GP/2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de 02 (dois) meses, contados a partir da data do contrato, conforme despacho sito folha 34 do processo n°.418/2020.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F8334EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 060/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 060/SEMTAS/20 Em, 09 de junho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora *LEIDIANE FÉLIX QUINTÃO*, aprovada no Concurso Público 001/2017, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a partir de 08/06/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de junho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:B7BA3190

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 061/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 061/SEMTAS/2020 Em, 15 de junho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:
Art. 1º - Lotar o servidor efetivo SUELY PEREIRA MEDEIROS, cód. nº 4459, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação estará exercendo suas atividades Provisoriamente até a Pandemia Covid-19 seja extinta, na Secretaria municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de junho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:354551D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 62/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 62/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 18 de junho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 18 de junho de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade** - Dir. do Dep. de política de Segurança Alimentar e Nutricional responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para retirada de benefícios de cadeiras de rodas especial junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, no município de Porto Velho /RO.
b) 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no período de 18 de junho de 2020, em favor do **Sr. JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO** – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, pois o mesmo conduzirá Srª Adriana Silva Andrade - Dir. do Dep. de Política de Segurança Alimentar e Nutricional e responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, para retirada de benefícios de cadeiras de rodas especial junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, no município de Porto Velho /RO.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:64466233

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 63/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 63/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 22 de junho de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade** - Dir. do Dep. de política de Segurança Alimentar e Nutricional responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para retirada de benefícios de cadeiras de rodas especial junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, no município de Porto Velho /RO.
b) 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no período de 22 de junho de 2020, em favor do **Sr. JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO** – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, pois o mesmo conduzirá Srª Adriana Silva Andrade - Dir. do Dep. de Política de Segurança Alimentar e Nutricional e responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, para retirada de benefícios de cadeiras de rodas especial junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, no município de Porto Velho /RO.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto Nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:5FC084E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 065/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 065/SEMTAS/2020 Em, 01 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:
Art. 1º - Lotar o servidor efetivo REGIANE EVANGELISTA CABRAL, cad. 5206 ocupante do cargo de Auxiliar operacional de serviços diversos estará exercendo suas atividades Provisoriamente até a Pandemia Covid-19 seja extinta e/ou conforme necessidade da Secretaria, no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de julho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:5334F15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 066/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 066/SEMTAS/2020 Em, 01 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor efetivo JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO, cad. 5872, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Assuntos Públicos estará exercendo suas atividades Provisoriamente até a Pandemia Covid-19 seja extinta, no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de julho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:58EDD76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2020 Em, 01 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor efetivo CHIRLENA PEREIRA LIMA, ocupante do cargo de Gari estará exercendo suas atividades Provisoriamente até a Pandemia Covid-19 seja extinta e/ou conforme necessidade da Secretaria, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de julho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:FF3A7B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 068/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 068/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 30 de junho de 2020.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Autorizar os servidores abaixo relacionados para conduzir os veículos oficiais desta Secretaria, no impedimento de motoristas oficiais em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais:

Servidor	CNH	Categoria	Vínculo
Bruna Najayra Flores Gonçalves	05903404007	AB	Estatutário
Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira	05228537407	AB	Comissionado
Djair Viana Teixeira	03270776869	D	Termo de parceria
Janiele Souza Araújo	05172452909	AB	Comissionado
João Maicon de Castro Marinho	03816211740	AD	Comissionado
Jorge Cleibson França	04624633682	AB	Estatutário
Marinézia Luzia de Souza Silva	00967351427	AB	Estatutário
Max Fernades Nunes	05954404789	AB	Estatutário
Shirley Daianne Ribeiro de Melo	05593982870	AB	Estatutário
Solange Soares Lagasse	01417100601	B	Comissionado
Yvenizen Pereira Sanches	07109952641	B	Estatutário
Wilksandra Araújo Soares	04243355232	AB	Estatutário

II-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:D065A1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 069/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 069/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 30 de junho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora Estatutária Bruna Najayra Flores Gonçalves, Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do FMDCA/SEMTAS, para responder como Fiscal de Contratos, uma vez que a mesma está responsável pelo controle, fiscalização e execução dos contratos já firmados desta Secretaria.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a partir de 01/06/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:A22C2065

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 70/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 70/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 02 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00, em favor do Sr. **Raimundo Henrique da Costa,** Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, pois o mesmo irá conduzir o veículo oficial FIAT PALIO WEEKEND ATTRAC PLACA NDT 9547 para realizar a Revisão de 90.000 km na autorizada AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, no município de Porto Velho/RO, com saída dia 03/07/2020 e retorno dia 04/07/2020.
I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:42C6269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 071/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 071/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 08 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, no dia 09 e 10 de julho de 2020, em favor da **Sr. JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO** – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, conduzirá a Sra. Maria Diva dos Santos – Assistente Social do CRAS ao município de Porto Velho/RO, onde participará de reuniões para tratar de assuntos referentes ao Benefício Eventual de Translado, conforme solicitação contida no Memorando 203/CRAS/2020.
b) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00, no período de 09 e 10 de julho de 2020, em favor da ***Srª MARIA DIVA DOS SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL – CRAS***, pois a mesma irá se deslocar ao município de Porto Velho /RO, onde participará de reuniões para tratar de assuntos referentes ao Benefício Eventual de Translado, conforme solicitação contida no Memorando 203/CRAS/2020.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de julho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:CFB5FCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 072/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 072/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 08 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 150,00, referente ao dia 17 de julho de 2020, em favor da

Sr° JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, pois o mesmo conduziu as técnicas Wilksandra Araújo Soares, Coordenadora da IADL e Daniele Nascimento Palachai, Orientadora Educacional, para realização de visita técnica e acompanhamento ao acolhido I.V.S. que reside no Distrito de Araras/Nova Mamoré, conforme justificado no Memorando nº 063/IADL/2020;
b) 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 150,00, referente ao dia 17 de junho de 2020, em favor da **Sra. Wilksandra Araújo Soares**, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento/IADL/SEMTAS, pois a mesma se deslocou ao Distrito do Araras/Nova Mamoré, para realização de visita técnica e acompanhamento ao acolhido I.V.S. conforme justificado no Memorando nº 063/IADL/2020;
c) 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 100,00, referente ao dia 17 de junho de 2020, em favor da **Sra. Daniele Nascimento Palachai**, Orientadora Educacional/IADL/SEMTAS, pois a mesma se deslocou ao Distrito do Araras/Nova Mamoré, acompanhando a Coordenadora do IADL, Wilksandra Araújo Soares, para realização de visita técnica e acompanhamento ao acolhido I.V.S. conforme justificado no Memorando nº 063/IADL/2020.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de julho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:2E19C284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2020

REGISTRO DE PREÇO 023/2020

MP 926 - COVID
EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares, Higienização e Epi's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020. MP 926 – COVID.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$:** 71.684,56.

Processo Administrativo n.º **489-05/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 03/08/2020.	08h30min do dia 07/08/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 07/08/2020.	11h00min do dia 07/08/2020.
Início da Sessão Pública	11h01min do dia 07/08/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Julho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:75D372BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020 - RETIFICADO

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. **4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

Contratados:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0001-49, Totalizando o valor de R$: 12.240.
FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.782.693/0001-35, Totalizando o valor de R$: 7.300.
Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19). Processo administrativo n° 525-05/2020, totalizando o valor de R$19.540,00.

Itapuã do Oeste/RO, 31 Julho de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EF92FBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto a Chamada Pública **002/2020** no período de **03/08/2020 até as 10h00m do dia 07/08/2020**, referente ao **Processo Administrativo n.º 444-03/2020**, cujo objeto é Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO, para pequenos reparos em prédios públicos das unidades Publicas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO nos moldes da Lei n.º 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município Municipal, Itapuã do Oeste, Rondônia, no **período de 03/08/2020 até as 10h00m do dia 07/08/2020** ou pelo site www.itapuadooeste.ro.gov.br**.** Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754, licitação@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Julho de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CFAAF09D

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 02/CMIO/2015 - CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-01/2015

SEXTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 02/CMIO/2015, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E A EMPRESA T.R DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME.

A **Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 84.580.182/0001-07, com sede própria à Avenida Pres. Médici esq.c/ Rua. Reginaldo F. Borges, nº. 1280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente o Vereador **Itamar José Felix,** eleito para o mandato 2017/2020 e presidente da Câmara para o biênio 2019/2020**,** portador da Cédula de identidade RG n° 167103 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.065.182-72, e a empresa **T.R DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ nº. 08.303.100/0001-07 com endereço Av. Imigrantes, nº 5888 - Aponiã - Porto Velho/RO, representada por sua sócia administrativa **TATIANE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 737.978.712-87 e RG nº 685405/SSP-RO, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa especializada e devidamente habilitada para Prestação de Serviços através de Licença de Uso de Sistemas de Informática Automatizados,** instaurado através do **Processo Administrativo nº 028-01/2015,** e especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da prestação dos serviços fica prorrogado por mais um período de 01 (um) mes, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e § 1 e 3º da Carta Contrato nº 002/CMIO/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço global deste Termo Aditivo passará a ser de R$ 4.177,70 (Quatro mil, cento e setenta e sete reais, setenta centavos), e será pago em 01 (uma) parcelas iguais de R$ 4.177,70 (Quatro mil, cento e setenta e sete reais, setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, conforme Classificação Funcional Programática 01.031.0001.0002.0000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 01.00.00, Ficha 009.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Carta Contrato originária que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Julho de 2020.

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Contratante
ITAMAR JOSÉ FELIX

T. R. Oliveira Dos Santos ME
TATIANE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Gerente Proprietária

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 002/CMIO/2015

CONTATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.**

CONTRATADA: **T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME.**

PROCESSO: **028-01/2015-IV**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS.**

VALOR**: 4.177,70 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS, SETENTA CENTAVOS)**

FORMA PAGTO: **01 (UMA) PARCELA IGUAL DE R$ 4.177,70 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS, SETENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **01 (UM) MÊS, COMPREENDIDA DE 31/07/2020 a 30/08/2020.**

EL. DESPESA: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:511BB156

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292-04/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.134.949/0001-63, com sede na Rua dos Rubis, nº 1856, Bairro Parque das Gemas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76875-816, telefone 69 99978-1861, email ronieberlopes@gmail.com

OBJETO:Pavimentação com blocos de concreto em Vias Urbanas com extensão total de 4.477,36 M² e extensão de 563, 64m, no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV N° 864091/2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 584.287,87 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOCAL: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
FICHA 488
15.452.0003.0007.0004 – Realização de Conve Contr. E Outras.

Transferências..... R$ 600.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
FICHA 489
15.452.0003.0007.0004 – Realização de Conve Contr. E Outras.
Transferências..... R$ 6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
O BDI utilizado é de 23,38%. não desonerado.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B3725274

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
TERMO ADITIVO Nº 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARCOS S BIUDES - MEPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, CEP 78030-020, Tel 65 3028-4200/9 9609-9644, email vendas.msbrecargas@gmail.com / Priscila @meplicitacoes.com.br, por meio de seu representante Sr. **Marcos Sacardi Biudes**, com RG 12821730 SSP/MT, CPF 995.129.981-49, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Segundo Aditivo nº 002/2020**, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019 terá vigência prorrogada de **26 de junho de 2020 até 26 de junho de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I –A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II –Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 30 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MARCOS S BIUDES - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8639F199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 106/PMJ/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 182704),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 106/PMJ/2020, e AUTORIZA oregistro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios hospitalares,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$33.840,40
SIMILAR & COMPATÍVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	08.877.271/0001-31	R$10.465,00
POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI	16.743.543/0001-39	R$ 7.498,40
RAPHAEL GONÇALVES NICESIO	22.654.814/0001-82	R$ 4.196,34
ONADIR SERRATO JUNIOR	23.935.375/0001-49	R$ 5.244,00
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H	35.041.852/0001-01	R$ 83.171,00
Valor Total: R$ 144.415,14 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Quatorze Centavos)		

Jaru/RO, 30 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:0B1C66C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-6344/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

Valor estimado de **R$ 1.440.831,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil e oitocentos e trinta e um reais).**

Data para cadastro de propostas: 04/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/08/2020. Início da Sessão Pública: **14 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 31 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A58701EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2305/PMJ/2020**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Jaru e Distritos, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.**

Valor estimado de **R$** ***13.058.100,00 (treze milhões, cinquenta e oito mil e cem reais).***

Data para cadastro de propostas: 05/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/08/2020. Início da Sessão Pública: **17 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 31 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:7AC8547E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 103/PMJ/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 179676), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 103/PMJ/2020, e AUTORIZA oregistro de preço para futura e eventual aquisição de material pênsil,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	R$ 43.680,00
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	R$ 83.782,40
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 260.013,40
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	R$ 9.120,00
VISUAL ETIQUETAS EIRELI	07.722.049/0001-05	R$ 470.290,00
Valor Total: R$ 866.885,80 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)		

Jaru/RO, 29 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:7111FBEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12654/GP/2020 30 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.27 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2712/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 300.000,00

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001 0000 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
Ficha:777
3.3.90.30 Material de consumo R$ 300.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras - Fontes Exercício Corrente

Art. 2° -Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro,o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.27 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Portaria MS nº 953 de 24 de abril de 2020.

Excesso de Arrecadação: R$ 300.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 953, de 24 de abril de 2020;
Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e municípios, no exercício de 2020, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Ressaltamos que o recurso é oriundo de emenda parlamentar individualdo Exmo Deputado Federal Mauro Nazif, com finalidade de destinação incremento temporário as ações dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.
Considerando que o recurso será destinado para aquisição de materiais de consumo (oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza) que atenderão as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas,com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio viabilizando a qualidade nos atendimentos e proporcionando a redução de filas dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2712 de 27 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.27	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 30de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B8A20626

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo Administrativo n°: 1-4807/2020

Doador: João Gonçalves Filho, CPF: ***.060.592-**.
Donatário: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59.

Objeto:
Doação de bens e mão de obra para instalação de 05 (cinco) leitos de UTI nas dependências do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, sendo:
- serviço médico coordenador, médico plantonista, fisioterapeuta e enfermeiro;
- equipamentos e insumos destinados a instalação e funcionamento de UTI.
Data de assinatura: 08/junho/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1EB7EF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 203/2020

O **MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1326011 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 555.315.982-20**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**20/02/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**20/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:4FDAF0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 80– 5 - 142762

Cadastro: 142762
Proprietário: FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA
CPF: 962.296.162-20

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e o não pagamento até seu vencimento será INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO ecobrado em JUÍZO, corrigido monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS**V. Senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para ter conhecimento do débito inscrito em **DÍVIDA ATIVA** acostado aosautos nº 2-1866/2020e tomar as devidas providências, o não adimplemento acarretará em abertura de processo de **EXECUÇÃO JUDICIAL**.

Jaru/RO, 30 de Julho de 2020.

DIEGO DA SILVA LUNA
Diretor do Departamento de Receita - SEMAPLANF

Publicado por:
João Victor Barreto de Souza
Código Identificador:307BC795

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 322/2019

O**MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**699625 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 780.743.392-20**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**firmado em**16/08/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de**16/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:40EDCC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 194/2020

O**MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1066402 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 004.987.372-50**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**14/02/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**14/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:F9E96346

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 180/2020

O **MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**DANIELLI DE SOUZA NONATO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**17015260 SSP/AM**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 920.842.572-04**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**12/02/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**12/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse

da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DANIELLI DE SOUZA NONATO
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:F069F210

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 314/2019

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**22414002 SSP/MT**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 034.704.642-86**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PSICOLOGO (A) 40 HS,**firmado em**09/08/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**01 (um) ano**, a contar da data de**09/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:C5022546

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**26598003-3 SSP/SP**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 255.451.308-29**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA 40 HS,**firmado em **07/02/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**07/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:4386E6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 78– 5 - 064818

Cadastro: 064818
Proprietário: JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE
CPF: 014.778.672-01

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e o não pagamento até o seu vencimento será INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO ecobrado em JUÍZO, corrigido monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS**V. Senhoria para quecompareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para ter conhecimento do débito inscrito

em **DÍVIDA ATIVA** acostado aosautos nº 2-1866/2020e tomar as devidas providências, o não adimplemento acarretará em abertura de processo de **EXECUÇÃO JUDICIAL**.

Jaru/RO, 30de Julho de 2020.

DIEGO DA SILVA LUNA
Diretor do Departamento de Receita - SEMAPLANF

Publicado por:
João Victor Barreto de Souza
Código Identificador:6B10B366

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 311/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1088016 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 005.011.462-02**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**06/08/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**01 (um) ano**, a contar da data de**06/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:271F5E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MAYCON ROSA BONFIM**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**14.400.121-4 SSP/PR**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 827.620.152-00**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**firmado em**07/02/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**07/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MAYCON ROSA BONFIM
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:2352E011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 309/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1127185 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 972.706.012-91**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**02/08/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**01 (um) ano**, a contar da data de**03/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:51AAC90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**CLEBERSON POSSMOSER**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**934706 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 879.821.612-00**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,** firmado em**04/02/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**04/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

CLEBERSON POSSMOSER
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:DDDBD57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 87/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**856226 SESDEC/RO**, inscrito(a)no **CPF/MF sob o nº 799.753.302-82**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,** firmado em**04/02/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**04/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:6907C1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 156/GP/2020 30 DE JULHO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU E REVOGA APORTARIA Nº 153/GP/202020 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais de todas as Secretarias Municipais deste Município.
CONSIDERANDO a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas.
CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:
Aline de Souza Paula - Matrícula nº 15229
Manoel Pereira dos Santos - Matrícula nº 377

Membros titulares de recebimento de material permanente:
Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985
Cézar Augusto Penedo Romero - Matrícula nº 16141

Membros suplentes:
Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1890
Luiz Feitosa do Carvalho - Matrícula nº 124

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Juliana Estefane de Jesus Mota - Matrícula nº 16349
Acsa Karoline Inocencia Venancio - Matrícula nº 16415
Bruno Amaral Gomes - Matrícula nº 14172
Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 16340

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Elaidio da Silva Pimentel - Matrícula nº 192
Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889
José Magno Borges Rodrigues - Matrícula nº 217

Membros da Secretaria Municipal de Educação- (SEMECEL):
Eunice Leandra Fabiano - Matrícula nº 867
Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2569

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Leonilda Leite Vieira - Matrícula nº 769
Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula n° 17055
Erica Silva Santos - Matrícula nº 16302
Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- (SEMINFRAM):
Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418
Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400
Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105
Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.
Art 2º-A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.
Art 3º -O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.
Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.
Art 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor da Portaria N° 153/GP/2020 20 DE JULHO DE 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:95982EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DENISE MARTINS MAGALHÃES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 778583 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 758.272.802-59**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**29/07/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS**firmado em**29/01/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 23 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DENISE MARTINS MAGALHÃES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B53CF6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Solange Barboza Pedraza, inscrito (a) no CPF/MF nº. 515.931.902-63, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 4521/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 192/2019, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 31 de Julho de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:CD9B42CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 29/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (tais como: Esfignomanometro, glicosimetro, bebedouro, computador, ar condicionado, armario entre outros)** Proposta nº 19047.937000/1190-05 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 2749/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ nº 32.053.182/0001-55, no valor total de R$ 4818,39 (Quatro mil oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos); **ERICA DE FATIMA GENTIL**, CNPJ nº 36.656.877/0001-82, no valor total de R$ 7.158,50 (Sete mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA ME,** CNPJ nº 36.850.598/0001-55 no valor total de R$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais); **RALSON M. LIMA EIRELI,** CNPJ nº 33.146.225/0001-00 no valor total de R$ 17.339,66 (Dezessete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos); **SANDRO VILMAR PIRES ME** CNPJ nº 09.253.952/0001-91 no valor total de R$ 11.064,00 (Onze mil e sessenta e quatro reais) e **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** CNPJ nº 08.784.976/0001-04 no valor total de R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 31/07/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1A623A74

IMPREV
PORTARIA N. º 070/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho do Oeste, RO, aos 31 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração no IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/ 2018 de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a Senhora **ANDREIA DA SILVA LUZ, CPF 747.697.822-68, RG 819.122 SSP/RO**, nomeado através da portaria 012/2013 de 08 de Julho de 2013, para exercer o cargo de Assessora Contábil do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- RONDONIA - IMPREV.

Art. 2º - Determinar ao Departamento Financeiro, que efetue o pagamento dos direitos trabalhistas do período laborado, nesta autarquia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:D22C96BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 339/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário sob o nº 339/SEMOSP/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://www.licitacoes-e.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 03 de Agosto de 2020 (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 20 de Agosto de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 20 de Agosto às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR NOVO PARA UTILIZAÇÃO NO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DESSE MUNICÍPIO**,** conforme condições, quantidades e exigências.

O valor estimado: R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 31 de Julho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EB9E08AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2725/2020

30 de julho de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 65.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 321/SEMSAU/2020 de 30 de julho de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.1.90.13 - 187	Obrigações Patronais	15.000,00
10.301.0018.2.037	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.94 - 217	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
10.302.0022.2.045	*MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - 248	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**65.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$ 65*.000,00 (sessenta e cinco mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.1.90.94 - 188	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
10.301.0018.2.037	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – R. PRÓPRIO.*	
3.3.90.30 - 358	Material de Consumo	10.000,00
10.302.0022.2.045	*MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.47 - 252	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**65.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B092EB34

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 993/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU.

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação – Modalidade Eletrônica, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ-12.704.512/001-18, no valor de R$ 27.155,00 (Vinte e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 31 de Julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:0F69C115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 051/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que no **EXTRTO DO CONTRATO nº. 051 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318-1/2020-SEMDES**
Onde se lê:
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação deste termo de contrato**.**
Lê-se:
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste termo de contrato.

Monte Negro/RO, 31 de julho 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:242033F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 622/GAB/2020

PORTARIA N. 622, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Readaptação, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/07/2020 a 05/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F62C84B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 623/GAB/2020

PORTARIA N. 623, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissião e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento da comunicação de Aposentadoria da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VIVIAN MIOTO, ocupante do cargo de COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 01/08/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 052/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FEB4B053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 624/GAB/2020

PORTARIA N. 624, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Readaptar de função a servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 10, anexo aos autos do processo Administrativo n. 713-1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, na função de Cuidadora na Escola Maria de Abreu Bianco, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 23/07/2020 a 22/07/2021.

Art. 2º - A Escola Maria de Abreu Bianco deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias e ao final deste período o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - Após este período a servidora deverá apresentar comprovação do tratamento como consultas, receitas de medicamentos utilizados, exames, para ser submetida à nova perícia médica, para avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7DC9E2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 625/GAB/2020

PORTARIA N. 625, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 03, anexo aos autos do processo Administrativo n. 377-1/2020.
. RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como recepcionista, na Secretaria de saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA a contar de 23/07/2020 a 22/07/2021.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AB4BDDE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 626/GAB/2020

PORTARIA N. 626, DE 30 JULHO DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 047/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/08/2020 Á 01/09/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1423	Marcos Gomes da Rocha Lima	Operador de Máquinas Pesadas	13/10/2016 a 12/10/2017
2320	Wesley Francisco do Nascimento	Assessor em Execução de Obras e Serviços	12/03/2019 a 11/03/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2ED99747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 627/GAB/2020

PORTARIA N. 627, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Eliton Lopes de Souza foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1.825) para posse do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 05 de agosto de 2020, conforme Decreto n. 1936 de 29 de julho de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Eliton solicitou, formalmente, a recontagem do prazo prorrogação para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato Eliton Lopes de Souza, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 03 de setembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D4378373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 628/GAB/2020

PORTARIA N. 628, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a). **Vinicius Nascimento Linhares** foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 005/2020 e Decreto n. 1.839) para posse do cargo de provimento efetivo **Contador** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 13 de agosto de 2020, conforme Decreto n. 1937 de 29 de julho de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o S(a). Vinicius solicitou, formalmente, a recontagem do prazo de prorrogação para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) **Vinicius Nascimento Linhares**, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 05 de setembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8D288AC1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº020/IPREMON/2020

PORTARIA N.º 020/IPREMON/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. BERNADETE PERON"*

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** à servidora-segurada Sra. Bernadete Peron, brasileira, casada, portadora do RG nº 40523065 SSP/PR e do CPF/MF nº. 271.682.712-53, efetiva no cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matricula nº. 146, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 034/IPREMON/2020, no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Negro – RO, 31 de julho de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:4C3959C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO SUSPENSÃO DO CERTAME

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que será SUSPENSA por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 27/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X ANALÓGICO, IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, MONITOR PARA IMAGENS RADIOGRÁFICAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS E PROPOSTA 23085.655000/1200-06, PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 41940014. A Presente licitação será suspensa devido ao grande número de impugnações recebidas em relação a especificação do objeto, demandando maior prazo para análise. Informamos que as decisões relativas as impugnações serão disponibilizadas oportunamente no sites indicados no Edital, e existindo a necessidade de alteração do objeto os prazos serão reestabelecidos e divulgados nos veículos oficiais. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 31 de julho de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:405F14F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130 - GP/2020

Portaria n° 130 - GP/2020 Em, 04 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder -** Gratificação Administrativa, o servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado n° 938/SEMUSA/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula.	Lotação
José Gildenir M. da Rocha	Motorista de Veiculos Pesados	869	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:970CF201

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131 - GP/2020

Portaria n° 131 - GP/2020 Em, 04 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor(a)		Função	Período	Q.meses	Lotação
01	Gilcilene da costa Rodrigues	ACS	1°quinq.	01	SEMUSA
02	Elaine Fritz Macedo	Ag.limp.e conserv.	1°quinq.	03	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7446015F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132 - GP/2020

Portaria n° 132 - GP/2020 Em, 04 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processo Administrativo n° 1021-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - Concessão de Auxílio de Formação Superior 50% do salário Mínimo, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. À partir de 01/04/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	Lotação
Dione França Pimenta	Técnico de Enfermagem – 40h	11187	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B3E9CCE5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133 - GP/2020

Portaria n° 133 - GP/2020 Em,06 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Insalubridade e Periculosidade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, Conforme memorando nº 964, 1005/SEMUSA/2020.

Servidor(a)	Função	%	Matricula	Lotação
Alecsandro Rachid Ferreira	Enfermeiro	40	4499	SEMUSA
Alessandra Lucas J. Figueiredo	Enfermeira	40	4496	SEMUSA
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	40	4494	SEMUSA
Silmar Aparecido de Castro	Motorista	40	4283	SEMUSA
Vanessa Botoni da S.Nogueira	ACS	40	4485	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2E943BF3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139 - GP/2020

Portaria n° 139 - GP/2020 Em, 11 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 101,110/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de abril/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesados	7928
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquinas Pesados	865
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:975BD51A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141 - GP/2020

Portaria n° 141 - GP/2020 Em, 13 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguarda a aposentadoria em casa.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Jemima Tavares dos Santos Caminha	Professor I Nível I -20h	SEMED	15/04/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:292E12E9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5651-GP/2020

Decreto n°5.651-GP/2020 Em, 22 de julho de 2020.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário (CLT) de Professor II-Pedagogo 25 horas semanais na EMEIF Paraiso da Criança- Zona Urbana da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR à pedido a senhora IRISNEIDE MORAES DA SILVA ARAÚJO, brasileira, portadora do RG Nº431.799-SSP/RO e do CPF N°349.334.172-53, matricula 8110, servidora Pública Municipal, ocupante da função de Professora II-Pedagogo 25 horas do Quadro de Pessoal Temporário(CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 22 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:25E52829

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 141-GP/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº 141-GP/2020, em 13 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

ONDE SÊ LÊ:
Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguarda a aposentadoria em casa.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Jemima Tavares dos Santos Caminha	Professor I Nível I -20h	SEMED	15/04/2020

LEIA-SE:
Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguarda a aposentadoria em casa.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Jemima Tavares dos Santos Caminha	Professor I Nível I -20h	SEMED	15/04/2020
Lindalva Pacheco Dantas Leite	Tec. de Laboratório	SEMUSA	01/04/2020

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3C6A8DCE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154 - GP/2020

Portaria n° 154 - GP/2020 Em, 01 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, as servidoras abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor(a)		Função	Período	Q.meses	Lotação
01	Maria Dulce Oliveira Viana	Ag.limp. e Conserv.	3°quinq.	03	SEMUTAS
02	Tatiane Rodrigues Bianchini	Recepcionista	1°quinq.	01	SEMUTAS
03	Nelita Luiza Florência	Cozinheira	1°quinq.	03	SEMUTAS
04	Rubineis O. Del Conte Silva	Ag. Limp.e Conserv.	2°quinq.	02	SEMUTAS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:07BE3143

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155 - GP/2020

Portaria n° 155 - GP/2020 Em, 01 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 1° inciso I, da Lei Municipal de n° 1.485/GP/2019 e Artigo 5°, Lei n° 865-GP/PMNM/2012.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Gratificação pela titulação do Curso de Mestrado "STRICTO SENSU" e "LATU SENSU", às servidoras abaixo pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matricula	Lotação	À partir
Delcilene Rubira Fogaça	Prof.(a) II (Ling.Portuguesa)	307	SEMED	05/06/2020
Alessandra Lucas Jesus Figueiredo de Araújo	Enfermeiro	4496	SEMUSA	16/06/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6CAAB7F0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156- GP/2020

Portaria n° 156- GP/2020 Em, 03 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 3º, da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 247 /SEMED/ 2020.

Nome	Lotação	Mat.	Km	A partir
Eduardo Bueno Marra	EMEIF Manoel José dos Santos	7885	12	Retroativo 03/02/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:56596DA4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160 - GP/2020

Portaria n° 160 - GP/2020 Em, 08 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº 061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Matricula	Setor
Vanda Felix da Cruz	Cozinheira	1426	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:06DDD315

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162 - GP/2020

Portaria n° 162 - GP/2020 Em,08 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Insalubridade e Periculosidade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, Conforme memorandos nº 1105, 1063, 1193, 1195, 1213, 1232/SEMUSA/2020, referente à maio/junho de 2020.

Servidor(a)	Função	%	Matricula	Lotação
Adão Ribeiro Quintão	Vigilante	30	1385	SEMUSA
Davina Lopes Mota	ACS	40	1215	SEMUSA
Dolly Eliana G.Torrez de Gariazu	Médica Clínico Geral	40	4502	SEMUSA
Edina do Nascimento Sales	ACS	40	11202	SEMUSA
Eliete da Silva Reis	ACS	40	1380	SEMUSA
Eliziane de Araujo L.Mendes	Fiscal de Meio Ambiente	40	1717	SEMUSA
Elson da Silva Nascimento	ACS	40	4490	SEMUSA
Francisca Eliete N. da Silva	ACS	40	4017	SEMUSA
Francisco Cledson de O. Lima	ACS	40	11153	SEMUSA
Hiteles Angos	ACS	40	4428	SEMUSA
Idavan Lira de Lima	Mot.de Veic. Pesados		11114	SEMUSA
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	40	1281	SEMUSA
Joanne Costa Paes	Farmacêutica	20	4497	SEMUSA
João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente	40	4953	SEMUSA
José Gercildo M. da Rocha Junior	Mot.de Veic. Pesados	40	3095	SEMUSA
José Gildenir Mendes da Rocha	Mot.de Veic. Pesados	40	869	SEMUSA
Josieli de Almeida	Fiscal de rendas	40	8001	SEMUSA
Laudevania Mendes de Q.Silva	Enfermeira	40	4501	SEMUSA

Maria Audelina da Silva	Aux. de Radiologia	40	899	SEMUSA
Marilza Dos Santos Silva	ACS	40	4512	SEMUSA
Nazaré Moreira de S. Barboza	ACS	40	1707	SEMUSA
Raimunda Barbosa da Silva	ACS	40	11130	SEMUSA
Ricardo de Aguiar Martins	ACS	40	4198	SEMUSA
Rosangela Barbosa do Santos	Terap. Ocupacional	20	4498	SEMUISA
Sueli Correa Carvalho da Silva	Tec. em Enfermagem	40	4493	SEMUSA
Walquíria Benarrosh de Souza	ACS	40	1204	SEMUSA
Vanda Felix da Cruz	Enfermeira	40	4513	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
0
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:74B57F3C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164 - GP/2020

Portaria n° 164 - GP/2020 Em, 15 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 41, inc.VI. da Lei Municipal n°061/90-GP/ 1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER VACÂNCIA, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	CPF	À partir:
Juliano Antão Bertozzi Machado	Técnico de Enfermagem	703.566.452-15	10/06/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3570DA0C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 177 - GP/2020

Portaria n° 177 - GP/2020 Em, 13 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender - Gratificação Administrativa, o servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado n° 1211/SEMUSA/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula.	Lotação
Wesley Pereira	Motorista de Veiculos Pesados	4186	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F8C73958

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 178 - GP/2020

Portaria n° 178 - GP/2020 Em, 13 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 136/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de maio/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesados	7928
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquinas Pesados	865
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:00A7AAEF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5658-GP/2020

Decreto n°5.658-GP/2020 Em, 24 de julho de 2020.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário de Medico Clinico Geral 40 horas semanais (CLT), Zona Urbana (Hospital Antônio Luiz de Macedo) Plantonista, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor FABIO NUNES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº570687-SESDEC/RO e do CPF N°593.521.832-15, matricula 4521, servidor Público Municipal do Quadro Temporário(CLT) ocupante da função de Medico Clinico Geral-40 horas, Zona Urbana -Hospital Antônio Luiz de Macedo, deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 24 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B1F19BE2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1117/COMADE/2019

Pregão Eletrônico nº 033/PMNM/2019 SRP-Nº 028/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e utensílios)

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRONICO** de nº 033/PMNM/2019, realizada no dia 18 de novembro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, "**HOMOLOGA"** o objeto da licitação em favor das empresas; **CASA NORTE ,** inscrita no CNPJ de nº 04.338.476/0001-98 com o valor de **R$ 108.985,04** (cento e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), **COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 13.807.868/0001-40 com o valor de **R$ 28.754,57** (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **CORDEIRO E BATISTA,** inscrita no CNPJ de nº 13.334.554/0001-58 com o valor de **R$ 237.499,52** (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos),**COVAN COM. VAREG. E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 02.475.985/0001-37 com o valor de **R$ 29.427,64** (vinte nove mil, quatrocentos e vinte sete reais e sessenta e quatro centavos), **ECOLIM EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 17.221.558/0001-08 com o valor de **R$ 188.503,88** (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos) **HIGIBEST COM. E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 26.581.761/0001-78 com o valor de **R$ 2.777,90** (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) **HOLANDA PAPELARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 63.772.925/0001-70 com o valor de **R$ 132.985,78** (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), **M C IND. E COM. DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 19.288.989/0001-09 com o valor de **R$ 18.846,33** (dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) **NOGUEIRA & ALVES COM. ATACD. DE MATERIAL DE LIMPESA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 34.308.216/0001-30 com o valor de **R$ 51.232,02** (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos) **SOLLO BRASIL COM. E SERV. EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 28.493.685/0001-74 com o valor de **R$ 71.359,51** (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de novembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:720E9E72

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/PMNM/2016

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/PMNM/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/IPRENOM/2016.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM.**
CONTRATADO: **KANSAI ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA "ANTIGA CONEXÃO CONSULTORES DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA".**
OBJETO: **CONSULTORIA DE APLICAÇÃO E INVESTIMENTOS DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS.**
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: **002/IPRENOM/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
02.11.00 – Fundo de Previdência Própria de Nova Mamoré/RO
09.2720025.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM.
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: Período 12(doze meses), sendo de 04/08/2020 à 03/08/2021.

VALOR: *R$7.786,68(Sete Mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).*

Publicado Mural em:___/___/____.

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº4.962.

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:E7A0FEED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
RATFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 017/IPRENOM/2020

CONTRATADO: LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa do Instituto de Previdência - IPRENOM.

RATIFICO os pareceres jurídico e do controle interno de Dispensa de Licitação, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Adoto o parecer jurídico anexado aos autos como razões de decidir e, assim, autorizo o empenho da despesa no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor do contratado LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA, CPF: 662.615.202-59, pelo período de 12 (doze) meses.

Nova Mamoré, 31 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidenta do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:7EC6A99E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/IPRENOM/2020.
CARTA CONTRATO Nº 01/IPRENOM/2020.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ E A PESSOA FÍSICA LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, com sede na Avenida Antonio Lucas de Araújo, n. 3160, bairro João Francisco Clímaco, CEP 76.857-000, Cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.265.121/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 662.615.202-59, portador da Carteira de Identidade nº 000678003, expedida pelo SSP/RO, doravante denominado **LOCADOR,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 017/IPRENOM/2020, termo de empenho nº 46/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Antônio Lucas de Araújo, 3160, Bairro João Francisco Climaco, no Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP: 76.857-000, para atender a **instalação da sede administrativa do Instituto de Previdência - IPRENOM.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. pintura das fachadas, empenas;

c. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação;

3.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.12. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOA LOCATÁRIO

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.9.1. O LOCATÁRIO somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.10. Pagar as despesas de telefone, de consumo de energia elétrica e água;

4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ 800,00 **(oitocentos reais)**, perfazendo o valor total de R$ 9.600,00 **(nove mil e seiscentos reais)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até **o 10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

7.1.1. O recibo locatício ou documento de cobrança e peça essencial para o pagamento da mensalidade.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.6. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com **início na data de 01 de agosto de 2020 e encerramento em 31 de julho de 2021**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **20 (vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO
9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
10.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Nova Mamoré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	**Instituto de Previdência – IPRENOM**
Projeto Atividade	**09.272.0025.2089**
Funcional:	Manutenção das Atividades do IPRENOM
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	322

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
c. Compensatória de 10**% (dez)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Nova Mamoré, pelo prazo de até dois anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;
14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.
14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Nova Mamoré, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.
14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o

LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 **(dois)** aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.
15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, para um só efeito.

Município de Nova Mamoré-RO, 31 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do Instituto de Previdência - IPRENOM/RO
Locatário

LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA
Locador

_____
Visto da Assessoria Jurídica do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:4A40A1D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 01/IPRENOM/2020

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 01/IPRENOM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/IPRENOM/2020.
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM.**
CONTRATADO: **LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO IPRENOM.**

Unidade Orçamentária:	**Instituto de Previdência – IPRENOM**
Projeto Atividade	**09.272.0025.2089**
Funcional:	Manutenção das Atividades do IPRENOM
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	322

VIGÊNCIA: **Período de 12 (doze meses), sendo de 01/08/2020 à 31/07/2021**.

VALOR: ***R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).***

Publicado Mural em:___/___/____.

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 4.962.

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:00A79926

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020

*"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora segurada *ALCIONE RIBEIRO QUINTÃO."*

A Presidente do ***IPRENOM****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. ALCIONE RIBEIRO QUINTÃO**, falecida em **18.03.2020** portadora do RG nº. 578.070 SSP/RO, CPF/MF nº. 593.398.292-04, ex-servidora efetiva no cargo de **Professor I Nìvel I,** cadastro nº **310**, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, em favor de seu Cônjuge e único dependente, **Sr. ALDAIR NOGUEIRA COELHO** portador do RG nº 000525239 SSP/RO, CPF/MF nº 579.368.702-53 com 100% (cem por cento) dos ***Proventos Integrais,*** *de forma vitalícia conforme o processo nº.025/IPRENOM/2020, com base no* ***Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 8º, inciso I, art .37, inciso II, §7º, inciso VI e art. 38, inciso I da Lei Municipal nº. 1.353-GP/2018 de 26 de junho 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 18.03.2020, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Mamoré - RO, 31 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:69ADC9F9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 021-IPRENOM/2020

PORTARIA Nº 021/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora segurada *ALCIONE RIBEIRO QUINTÃO."*

*A Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. ALCIONE RIBEIRO QUINTÃO**, falecida em **18.03.2020** portadora do RG nº. 578.070 SSP/RO, CPF/MF nº. 593.398.292-04, ex-servidora efetiva no cargo de **Professor I Nìvel I,** cadastro nº **1184**, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, em favor de seu Cônjuge e único dependente, **Sr. ALDAIR NOGUEIRA COELHO** portador do RG nº 000525239 SSP/RO, CPF/MF nº 579.368.702-53 com 100% (cem por cento) dos ***Proventos Integrais,*** *de forma vitalícia conforme o processo nº.026/IPRENOM/2020, com base no* ***Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 8º, inciso I, art .37, inciso II, §7º, inciso VI e art. 38, inciso I da Lei Municipal nº. 1.353-GP/2018 de 26 de junho 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 18.03.2020, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Mamoré - RO, 31 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:FDA37BC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº179 /GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Nardeli Ventura e Sandro de oliveira souza a contar de 03 de agosto de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:43FAC504

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2020

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2019
CELEBRAÇÃO: 31/07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA – EPP.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o Contrato nº. 023/2019, referente à contratação de empresa para prestação de especializados no fornecimento de solução integrada para a gestão da Administração Municipal de Nova União, contendo licenças de uso não exclusivas com prestação desserviços técnicos necessários a implantação, conversão de dados, treinamentos, atendendo as necessidades da Prefeitura nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/Recursos Humanos, Administração Tributária, com disponibilidade na Web e Nota Fiscal Eletrônica, Compras e Licitação – CPL, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na Web, com Manutenção e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº023/2019 e demais anexos, devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses a partir de 01 de agosto de 2020.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

FONTE DE RECURSOS: Próprio/ Orçamentário.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de **R$ 219.303,84** (duzentos e dezenove mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos). Sendo empenhado no exercício de 2020 o valor de **R$ 73.101,28** (setenta e três mil cento e um reais e vinte e oito centavos).

EMPENHO: 720/2020

PROCESSO: 483-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:28C4EF27

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020.

Referente ao contrato nº 14/2018.

Celebração: 30.07.2020

Partes: Município de Nova União e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

Objeto: Aditivar o Contrato nº 14/2018, referente à **Aquisição de Licença para uso da Ferramenta de Pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada "BANCO DE PREÇO"**. O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo por um período de 12 meses contados a partir do 02/08/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Fonte de Recursos: Orçamentário

O valor global do presente termo é de ***R$ 7.990,00*** (sete mil novecentos e noventa reais).

Empenho nº. 771

Processo nº 585-1/2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F31C07E7

P M N U - RO
CONTRATO Nº 13/2020

CELEBRAÇÃO: 17/07/2020

PARTES: Município de Nova União – RO e a empresa Construterra Construção Civil Eireli – Me.

OBJETO: Pavimentação em blocos sextavados em ruas e avenidas com meio fio e sarjetas, no Município de Nova União – RO.

INTERVENIENTE: Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: Convênio 864634/DPCN/2018

VALOR GLOBAL: R$ 215.029,93 (Duzentos e quinze mil vinte e nove reais e noventa e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Fica o prazo deste contrato vinculado ao prazo do **Convênio 864634/DPCN/2018.**

EMPENHO Nº 698/2020

PROCESSO Nº: 222-1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8F5846DD

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 729 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 122.824,96 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 122.824,96 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 122.824,96 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

02.07.12.361.0015.1568.4.4.90.52, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1568	Aquisição de Equipamentos de Climatização
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, através dos Termos de Convênios Nº 202002871-5 no valor de **R$ 53.735,92 (Cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)** e Termo de Convênio Nº 202002872-5 no valor de **R$ 69.089,04 (Sessenta e nove mil oitenta e nove reais e quatro centavos).**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1568-Aquisição de Equipamentos de Climatização				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamentos de Climatização				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			32	
FINANCEIRA			122.824,96	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO		
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO		
1568-Aquisição de Equipamentos de Climatização		
DESCRIÇÃO		
Aquisição de Equipamentos de Climatização		
INDICADOR FÍSICO	Unidade	
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**	
METAS	**2020**	
FÍSICA	32	
FINANCEIRA	122.824,96	

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE68CB1E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01.08.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 01.08.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 31/07/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 31/07/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C62FC7DD

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020.

Referente ao Contrato nº 24/2019.

Celebração: 31/07/2020.

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Sispel Sistema Integrados de Software Ltda Epp.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o Contrato 24/2019, referente à Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licença de uso não exclusiva e manutenção, atendimento as necessidades das entidades municipais nas áreas de contabilidade pública, Administração de pessoal/recursos humanos, para a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo XI do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019 e demais anexos. A necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses a parti de 02 de agosto de 2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Valor: O valor global do presente termo é de R$ 55.238,04 (Cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**.** Sendo empenhado o valor R$ **23.015,85 (vinte e três mil e quinze reais e oitenta e cinco centavos)** que deverão ser empenhados no exercício na seguinte programação: 02.05.101220010.2051, elementos de despesas 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros ficha 85. E o restante deverão ser empenhados na Programação do ano 2021.

Empenho nº 623/2020

Processo nº 483-2/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76E99C9A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 587 -1/SRP/2020
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO E OUTROS

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 027/2020, o objeto deste feito à:
- A H DA S MORAES-EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 02.437.839/0001-17,** no valor de **R$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais).
- COMERCIAL VENUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ **Nº. 04.637.690/0001-45,** no valor de **R$ 4.525,83** (Quatro mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).
- COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 13.807.868/0001-40,** no valor de **R$ 30.801,87** (Trinta mil e oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos).
- IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ **Nº. 17.297.963/0001-00,** no valor de **R$ 31.698,42** (Trinta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).
- J.H. HUHN VAREJO ATACADO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ **Nº. 28.517.413/0001-67,** no valor de **R$ 91.705,00** (Noventa e um mil e setecentos e cinco reais).
- M.C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 19.288.989/0001-09,** no valor de **R$ 32.476,00** (Trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais).
- N.T. LUIZE, inscrita no CNPJ **Nº. 93.577.427/0001-38,** no valor de **R$ 23.230,18** (Noventa e um mil e setecentos e cinco reais).
- PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 04.925.681/0001-50,** no valor de **R$ 37.367,66** (Trinta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Nova União – RO, 31 de julho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DA68F5F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 613 -1/SRP/2020
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 028/2020, o objeto deste feito à:
- GM EXPRESS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ **Nº. 26.427.897/0001-28,** no valor de **R$ 33.650,00** (Trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

- GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ **Nº. 03.635.441/0001-95,** no valor de **R$ 7.367,00** (Sete mil e trezentos e sessenta e sete reais).
- HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 63.750.350/0001-95,** no valor de **R$ 14.234,00** (Quatorze mil e duzentos e trinta e quatro reais).

- L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ **Nº. 01.060.256/0001-57,** no valor de **R$ 52.830,45** (Cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).
- SANTOS & BARRETO LTDA-ME, inscrita no CNPJ **Nº. 15.539.260/0001-07,** no valor de **R$ 8.835,00** (Oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Nova União – RO, 31 de julho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C2AD5B3

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.123, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Altera a composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, enquanto perdurar o período de Pandemia do COVID-19, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, Adinael de Azevedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a existência de pandemia do **COVID-19**, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - **OMS**;
CONSIDERANDO que o atual Presidente da Comissão de Sindicância, nomeada pelo **Decreto 2054 de 13 de fevereiro de 2020** faz parte do grupo de risco;
CONSIDERNADO que o Atual secretário Leandro Gama de Oliveira se encontra em gozo de licença prêmio**,**
CONSIDERANDO serem as atividades administrativas ininterruptas;

Decreta:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.086, de 07 de maio de 2020, que altera a composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Gleicon da Fonseca – Presidente
Jusmar de Paula Alvernaz – Secretário
Orlando Maier – Membro
Simone Rodrigues Eller – Membro

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3CA5E7F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 161/SEMAS/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 161/SEMAS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 498 de 31/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 041/CPL/2020, para atender a necessidade das secretarias de Obras, Saúde, Educação, Assistência Social e Fazenda, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de Agosto de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 090.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 128.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 102.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 211.
Projeto Atividade 2, 044, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 215.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 226.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 235.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 243.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 247.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 251.
Projeto Atividade 2, 051, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 260.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 061.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 045.
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 047.
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 050.
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 052.

Valor total estimado de R$ **542.676,53**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:78E14C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 531/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 531/SEMECE/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 499 de 31/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 042/CPL/2020, para atender a necessidade das secretarias de Educação concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CONJUNTO DE REFEITORIO).**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de Agosto de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 090.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 128.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 102.

***Valor total estimado de R$* 73.460,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2C9ED7EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/FMS/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Parecis/RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ALIMENTOS PARA OS SERVIDORES, QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS NA BARREIARA SANITÁRIA, (PREVENÇÃO DO COVID-19) ATENDENDO O FMS**,** licitados de acordo com o disposto no Artigo 4, da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em favor de:
EMPRESA: BORGES & PAIVA LTDA – ME,
CNPJ: 08.049.061/0001-65,
TOTAL R$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais).

PARECIS/RO, 31 de julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1026E535

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão APRESENTAR via email, no perioro de **Parecis, 31 de julho de 2020 a** 04 de Agosto **de 2020**, das **00:00 às 23,59 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, (on line via email) para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 002/2020. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 31 de julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFEREMEIRO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	KELIA MARTINS SOARES	HPP

TECNICO EM ENFERMAGEM – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	KELIA MARTINS SOARES	HPP
2ª	SALVINA LEMES DA SILVA	HPP

Parecis, 31 de julho de 2020**.**

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e**,ou declaração de não possuir**;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;

18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:9D401594

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº. 060/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – TORNAR SEM EFEITOS, os efeitos ora determinados na Portaria 048/GP/2020 de 30 de Junho de 2020, referente às funções gratificadas, aos servidores abaixo descrito conforme segue:
VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS, portador do CPF n.º 470.466.512-72, e RG 426618 SSP/RO, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Programas de Saude, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde (F.M.S).
ALMIR FERREIRA DA CRUZ, portador do CPF n.º 213.334.675-91, para ocupar a Gratificada de **DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS.
FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA, portador do CPF n.º 595.423.062-53, e RG: 682.025 SSP/RO, para ocupar a função Gratificada de Coordenadoria de Divisão de Contabilidade, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).
LUTERO ROSA PARAISO, portador do CPF n.º 698.686.462-00, e RG 755.186 SSP/RO, para ocupar a função gratificada de Diretor de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF)..
VERA FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF N.º 478.924.982-49, para ocupar a função Gratificada de **Diretor Divisão de Finanças,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).
CARLOS EDUARDO BARRETO ACCIOLY, portador do CPF n.º 922.125.735-53, Para ocupar a Função Gratificada de **Diretor de Divisão de Controle de Veículos,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2254F3EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/CMPB/2017, REFERENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

Pelo presente termo aditivo que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO - Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Sérgio Aparecido Tobias, doravante denominado simplesmente **ADITIVANTE**, e do outro lado a empresa M.A. ALVES JUNIOR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – ME, inscrita no CNPJ nº 22.093.811/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu proprietário Marcos Antônio Alves Júnior, doravante denominado simplesmente **ADITIVADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

Cláusula Primeira: Fica o presente contrato prorrogado por um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 04/08/2020 a 03/08/2021.

Cláusula Segunda: O Valor mensal do presente Aditivo é de R$ 8.671,41 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), perfazendo valor total de R$ 104.056,92 (cento e quatro mil cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Pimenta Bueno/RO, 31 de julho de 2020.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente
Aditivante

M.A. ALVES JUNIOR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE - ME
Aditivada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:D8F9F96F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 024/GP/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 31/07/2020 NA EDIÇÃO 2766.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Cuiabá/MT, para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à empresa de sistema de gestão GSD/Duralex, que recentemente foi implantada em nosso município.

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
PROCURADOR GERAL
CPF: 987.640.391-53
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.200,00

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO I
CPF: 015.434.932-11
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.200,00

LEIA-SE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.600,00 (três e seiscentos reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Cuiabá/MT, para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à empresa de sistema de gestão GSD/Duralex, que recentemente foi implantada em nosso município.

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
PROCURADOR GERAL
CPF: 987.640.391-53
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.800,00

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO I
CPF: 015.434.932-11
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.800,00

.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2020.

MILENA FUZARI
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA6DB90F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5732/2020 DE 31/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5732/2020 de 31/07/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 53.091,00 (cinquenta e três mil e noventa e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.942.		Adquirir Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.091,00
Total Suplementação:			53.091,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o decreto nº. 5727/2020 de 29 de julho de 2020.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 31/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F35EB3E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5733/2020 DE 31/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5733/2020 de 31/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.08.244.2116.1.953.		Apoiar a Primeira Infância no SUAS	
3.1.90.04.00.00	10150057	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.500,00
Total Suplementação:			**19.500,00**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.08.244.2116.1.953.		Apoiar a Primeira Infância no SUAS	
4.4.90.52.00.00	10150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00
Total Redução:			**19.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 31/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:63E501D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5734/2020 DE 31/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5734/2020 de 31/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
09.001.08.122.1189.1.952.		Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
Total Suplementação:			**6.500,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da SEMPLAN	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	6.500,00
Total Redução:			**6.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 31/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:225673A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 18/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de equipamentos (betoneira e furadeira de impacto), no valor de R$ 4.779,37 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP fornecedor CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAIS EIRELI no CNPJ n.º 32.830.059/0001-01, com Endereço: Av. Marechal Rondon nº 1360, Bairro: Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4176/2020.

Pimenta Bueno - RO, 31 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33127FB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5735/2020 DE 31/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5735/2020 de 31/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
3.1.90.04.00.00	10000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00
Total Suplementação:			**7.500,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da SEMPLAN	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	7.500,00
Total Redução:			**7.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 31/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D8658A21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 33/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 33/2020
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
29/07/2020	UNIAO	47093-7	AQUIS TRATOR E IMPLEMENTOS	244.282,94
TOTAL DOS RECURSOS				244.282,94
P.Bueno- RO, 30, de Julho de 2020				***LEVI LUCIANO DE SOUZA***

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B458098B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 058/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: META NEGÓCIOS IMOBILIARIO LTDA
CNPJ nº 26.865.769/0001-66
Av. Castelo Branco nº 679 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: locação de um imóvel, Lote 10 e 11, Setor 03, Quadra 18, com área de 1.049 m² e área construída com aproximadamente 510m², localizado da Rua Juarez Távora, nº. 51, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno, onde funciona o Abrigo Transitório Municipal Izabela Amabille Del Negri, conforme nota de empenho nº 047/2020 de 24/07/2020, inserida no processo administrativo nº 3.853/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
DATA: 13 de Julho de 2020.

DO PREÇO: É de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.058 – Apoiar as Ações do FUMDICRA – Fonte de Recurso Orçamentário 010000000 – Recursos Livres R$18.000,00 (dezoito ml reais) - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho n.º 047/2020 de 24 de Julho de 2.020.

DATA: 24 de Julho de 2020

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BFA5556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 31/07/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** construção da **ROTATÓRIA DA AVENIDA TURIBIO ODILON RIBEIRO COM AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS; ROTATÓRIA DA AVENIDA BRASIL COM AVENIDA DOS IMIGRANTES; ROTATÓRIA DA AVENIDA RIACHUELO COM RUA ANTONIO FRANCISCO E RUA AUGUSTO RUSCH.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B5BD4FF2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº.4113/2020 através do Edital nº 013, classificado em 11º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
HELIDE DE FREITAS	11º	19/08/1985

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 e Julho de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F824F4C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerados desclassificados, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SILVANA DE MELO PINTO	12º	08/12/1984

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4113/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do não comparecimento do 11º colocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de Julho de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:92A57230

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4113/2020, através do edital de convocação de nº 003/2020, do Teste Seletivo Simplificado 007/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF– 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MERCEDES BEZERRA DA SILVA	01º	20/11/1978
SANDRA GOTARDO DA SILVA	03º	23/04/1983
MARIA APARECIDA MENDES	04º	08/01/1971

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	04º	31/10/1975

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO	01º	24/04/1993
KIZZY SIMÃO DOS SANTOS ROCHA	02º	04/02/1991

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DANIELE FERREIRA DA SILVA	08º	27/07/1986
ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	10º	02/03/1992

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de Julho de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2F1CE1B1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ERENICE MARIA DA SILVA MATOS	06º	12/05/1978

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
YARIMA DA ROSS QUERINO	03º	31/12/1994
DANIELE ZAGO	04º	24/06/1995

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	11º	25/03/1976
ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	12º	11/12/1984

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4113/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do edital de não comparecimento 004/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de Julho de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:198BE751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
Processo 385-2020 – SEMEC
Assunto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS COM CADEIRAS.**
Ao dia trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes aos processos385-2020 SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRILEI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
VALOR DO PROCESSO 385-2020 – SEMEC 9.570,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

Pimenteiras do Oeste em 31 de JULHO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:86CE2EC3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020
Processo 432-2020 – SEMEC
Assunto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA.**
Ao dia trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes aos processos 432-2020 SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:
JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
VALOR DO PROCESSO 432-2020 – SEMEC 6.061,00 (SEIS MIL E SESSENTA E UM REAIS)

Pimenteiras do Oeste em 31 de JULHO de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C60167AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 056/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00179/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e ulização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

VALOR: O presente contrato terá o importe de R$ 7.563,36 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) pela despesas decorrentes desse contrato.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Argo 71 da Lei 13.303/2016, será de 12 (doze) meses a parr da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo adivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
DESPESAS:
Elemento de Despesa: 339039
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 0241151220007303

Porto Velho, 31 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8F074B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA RECEBIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE.

Portaria n°.030/GAB/FUNCULTURAL/2020 Porto Velho, 30 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade Acompanhar, Fiscalizar, Conferir e receber os materiais de consumos e permanentes adquiridos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para o exercício de 2020. São eles:

• **LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO**, Matrícula nº 329947 (Presidente);

• **LUCAS VAGNER OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula nº 646 (Membro);

• **JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 321456 (Membro);

• **MISSILENE ALVES FÉLIX BATISTA,** Matricula nº 298530 (Membro)

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 018/GAB/FUNCULTURAL/2020 do dia 18-02-2020 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 19 de fevereiro de 2020 Ano XI - Nº 2624.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C34924CF

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO 034/PGM/2019

Portaria n°.032 /GAB/FUNCULTURAL/2020. Porto Velho, 30 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscal do Contrato nº 034/PGM/2019 com a empresa **A. X. DE BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva Trimestral e Corretiva Semestral, com o Fornecimento e Substituição de Peças, referente ao Processo nº 21.00146.000/2018 desta Fundação Cultural do Município de Porto Velho.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
313693	Tainara Melo Sobral	Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura	Fiscal
571	Buna Pinto Ribeiro	Gerente da Administração da Estrada de Ferro Madeira Mamoré	Suplente
646	Lucas Vagner Oliveira da Silva	Responsável Pelo Protocolo	Suplente
305880	Raimesson Gama Barbosa	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	Suplente

Art. - Compete ao Fiscal de Contrato
Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
*Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
*Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
*Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investindo na qualidade de representante Administração.
*Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
*Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados nas mesmas condições e características pactuadas;
*Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
*Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
*Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do controle e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
*Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
*Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas quando for o caso;
*Atestar o documento fiscal (fatura);
*Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
*Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
*Zelar pelo efetivo cumprimento das atribuições contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Fundação Cultural do Município de Porto Velho.
Art.3º- As Faturas e Relatórios deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, e na sua ausência, pelo suplente;
Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B93262A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO 062/PGM/2018

Portaria n°.033 /GAB/FUNCULTURAL/2020. Porto Velho, 30 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscal do Contrato nº 062/PGM/2018 com a empresa **ARAÚJO E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica para os Veículos pertencentes à frota oficial da FUNCULTURAL, conforme definidos nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2018, referente ao Processo nº 21.00042.000 /2017 desta Fundação Cultural do Município de Porto Velho.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
305153	Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	Subgerente de Estrutura de Eventos	Fiscal
332031	Anderson Quinderé da Silva	Gerente da Divisão de Ação Cultural	Suplente
321456	João Frutuosa de Oliveira	Assessor Nível - III	Suplente
305880	Raimesson Gama Barbosa	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	Suplente

Art. - Compete ao Fiscal de Contrato
Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
*Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
*Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
*Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investindo na qualidade de representante Administração.
*Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
*Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados nas mesmas condições e características pactuadas;
*Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
*Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
*Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do controle e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
*Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
*Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas quando for o caso;
*Atestar o documento fiscal (fatura);
*Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
*Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
*Zelar pelo efetivo cumprimento das atribuições contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Fundação Cultural do Município de Porto Velho.

Art.3º- As Faturas e Relatórios deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, e na sua ausência, pelo suplente;
Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFFAEF01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 258/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.45.601983PA/IPAM.

Considerando a Decisão Monocrática nº 0030/2020/GCSEOS-TCE/RO, de 05 de maio de 2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 129/DIBEN/PREIDÊNCIA/IPAM, de 06 de maio de 2019, publicada no DOM nº 2455, de 10 de maio de 2019, que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética, sem paridade, ao servidor **LORENZO CARDOSO DA SILVA,** cadastro: 97586, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 02, carga horaria 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**.

Onde se lê: Com fulcro no artigo 40, § 1º, I da CF/88, c/c artigo 6º – A, com redação dada pela Emendes Constitucional 41/2003, c;/c o artigo 40 §§ 1º, 2º e 6º da Lei Complementar nº 404/2010 e artigo 41, § 1º, nos termos do artigo 15, da Lei nº 10.887/2004.
Lê-se: Com fulcro no artigo 40, §§ 1º, I, e 8º da CF/88, (com redação dada pela Emendes Constitucional 41/2003), c;/c o artigo 40 §§ 1º, 2º e 7º e 41, §§ 1º, 2º, todos da Lei Complementar nº 404/2010.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70729BB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 259/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.45.702391PA/IPAM.

Considerando a Decisão Monocrática nº 0057/2020/GCSEOS-TCE/RO, de 21 de julho de 2020;

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 330/DIBEN/PREIDÊNCIA/IPAM, de 02 de setembro de 2019, publicada no DOM nº 2539, de 06 de setembro de 2019, que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, ao servidor **MOISÉS FRANKLEY PASSOS DE LIMA,** cadastro: 131996, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível I, Referência 11, carga horaria 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**.

Onde se lê: Com fulcro no artigo 40, § 1º, I da CF/88, com redação dada pela Emendes Constitucional 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 40 §§ 1º, 2º e 7º, e 41 da Lei Complementar nº 404/2010.
Lê-se: Com fulcro no artigo 40, §§ 1º, I, da CF/88, c/c artigo 6º – A da Emenda Constitucional 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os artigos 40 §§ 1º, 2º e 7º e 41, da Lei Complementar nº 404/2010.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC26147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 126/PGM/2020

EXTRATO Nº 126/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00501-002/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Testes Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnóstico da Tuberculose, para atender a Unidade denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 012/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28.02.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Dotação Orçamentária do Exercício de 2020, Programação nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 01.27.16, conforme Nota de Bloqueio fl. 258, que, após consignados, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 28/02 a dezembro de 2020, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao Primeiro Termo Aditivo serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2021.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:677BDE8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 131/PGM/2020

EXTRATO Nº 131/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00389-009/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MACHADO E PEGO LTDA ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/PGM/2019
OBJETO: A prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REFERENTE AOS LOTES 01; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 17; 18 e 19, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 018/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade n.° 08.31.10.302.329.2.669, elemento de despesa n.° 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 45.264,15 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), e elemento de despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro-Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 41.746,30 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Conforme Solicitação de compras n.° 2269, Nota de Bloqueio fls. 2830.

Projeto Atividade n.° 08.31.10.302.329.2.669, elemento de despesa n.° 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 117.686,93 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), e elemento de despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 108.540,20 (cento e oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos). Conforme Solicitação de compras n.° 2272, Nota de Bloqueio fls. 2833.
Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 28 de julho de 2020

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE9B057F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 132/PGM/2020

EXTRATO Nº 132/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00389-009/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/PGM/2019
OBJETO: A prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REFERENTE AOS LOTES 02 E 16, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 019/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.° 08.31.10.302.329.2.669, elemento de despesa n.° 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 7.933,39 (sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), e elemento de despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro- Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 11.420,50 (onze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos). Conforme Solicitação de compras n.° 2265, Nota de Bloqueio fls.2828.
Projeto Atividade n.° 08.31.10.302.329.2.669, elemento de despesa n.° 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 20.626,61 (vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), e elemento de despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 29.693,50 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Conforme Solicitação de compras n.° 2270, Nota de Bloqueio fls. 2831.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6AE457E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 133/PGM/2020

EXTRATO Nº 133/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00389-009/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LOTES 06 e 11, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 020/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.04.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.° 08.31.10.302.329.2.669, elemento de despesa n.° 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 12.025,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), e elemento de despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro- Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 16.863,86 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Conforme Solicitação de compras n.° 2265, Nota de Bloqueio fls.2828.

Projeto Atividade n.° 08.31.10.302.329.2.669, elemento de despesa n.° 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 43.746,14 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), e elemento de despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS, no valor de R$ 31.265,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Conforme Solicitação de compras n.° 2271, Nota de Bloqueio fls. 2832.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B2F6CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 135/PGM/2020

EXTRATO Nº 135/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00225/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de maio de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Dotação Orçamentária do Exercício de 2020, Programação nº 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 1.027– Recursos do Tesouro – Transferência de recursos do SUS, conforme Nota de Bloqueio às fl. 592, no valor de R$ 101.349,35 (cento e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Os referidos recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB1DAD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 136/PGM/2020

EXTRATO Nº 136/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00086-013/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA. - ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, Lotes 01, 03, 04 e 05, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 037/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.06.2020.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código n.º 08.31.10.301.317.2.664, elemento de despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro– Transferência de Recursos do SUS – Custeio, valor R$ 30.314,24 (trinta mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos);

Projeto/Atividade Código n.º 08.31.10.3012.329.2.669, elemento de despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro– Transferência de Recursos do SUS – Custeio, valor R$ 77.388,54 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

Projeto/Atividade Código n.º 08.31.10.305.335.2.058, elemento de despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro– Transferência de Recursos do SUS – Custeio, valor R$ 30.291,42 (trinta mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos);

Projeto/Atividade Código n.º 08.31.10.122.336.2.675, elemento de despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.23 – Cota-parte da compensação financeira dos recursos hídricos, valor 30.291,42 (trinta mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos);

Projeto/Atividade Código n.º 08.31.10.122.336.2.675, elemento de despesa n.° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.23 – Cota-parte da compensação financeira dos recursos hídricos, valor 81.362,20 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);

Projeto/Atividade Código n.º 08.31.10.301.317.2.664, elemento de despesa n.° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - custeio, valor 180.804,88 (cento e oitenta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);
Projeto/Atividade Código n.º 08.31.1
0.302.329.2.669, elemento de despesa n.° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - custeio, valor 108.482,94 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

Projeto/Atividade Código n.º 08.31.10.305.335.2.058, elemento de despesa n.° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - custeio, valor 81.362,20 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);

Tais informações foram descritas conforme exposto na Solicitação de compras n.° 3485 e Nota de Bloqueio fls. 3.673-3.675, e a SEMUSA informa que se referem a cobertura do período de 10 de junho a dezembro de 2020, e serão consignados por termo de apostilamento.

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B910C18F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 137/PGM/2020

EXTRATO Nº 137/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00411/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MACHADO & PEGO LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares com Fornecimento de Peças, Referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2019/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de julho de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo para o período de julho a dezembro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 08.31.103020329.2.669, Elemento de Despesa nº 33.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 83.202,00 (oitenta e três mil, duzentos e dois reais) para serviços de manutenção de bens, conforme nota de Empenho Global n° 001364, fl. 1442;

Projeto Atividade Código nº 08.31.103020329.2.669, Elemento de Despesa nº 33.90.3000 – outros serviços de terceiros, Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 47.108,16 (quarenta e sete mil, cento e oito reais e dezesseis centavos) para aquisição de material para manutenção, conforme nota de Empenho Global n° 001363, fl. 1443.
Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF7FF70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 138/PGM/2020

EXTRATO Nº 138/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00411/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares com Fornecimento de Peças, Referente ao Lote 08, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2019/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de julho de 2020.

As despesas decorrentes do presente termo para o período de julho a dezembro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 08.31.103020329.2.669, Elemento de Despesa nº 33.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 5.943,64 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para aquisição de material para manutenção de bens, conforme nota de Empenho Global n° 001227, fl. 1440;

Projeto Atividade Código nº 08.31.103020329.2.669, Elemento de Despesa nº 33.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 1.878,02 (mil oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos) para serviços de manutenção, conforme nota de Empenho Global n° 001366, fl. 1441;

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37A3017B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 045/GAB/PGM/2020

PORTARIA N° 045/GAB/PGM/2020

Porto Velho, 31 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
GERENTE: ROSANGELA LIRA DE SOUZA – MATRÍCULA: 72231
AÇÕES: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
COORDENADOR: MICHEL FELIPE RABELO BARATA – MATRÍCULA: 184242

PROGRAMA: ENCARGOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
GERENTE: GEANE PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 203951
AÇÕES: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAIS
COORDENADOR: ELISABETH ALVES FONTENELE LARA – MATRÍCULA: 71762.
AÇÕES: SENTENÇAS JUDICIAIS – PRECATÓRIOS
GERENTE: KARYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER – MATRÍCULA: 204024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D9EECA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTAIA N°59/SGG/2020

Porto Velho, 01 de Agosto de 2020.

"*Dispõe sobre os procedimentos temporários da realização das atividades no âmbito da Secretaria Geral de Governo – SGG."*

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município do Porto Velho reconhecida pelo Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 25.049 de 14 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido o regime de plantão/escala/rodízio, no período de 01/08/2020 à 30/08/2020, dos servidores lotados na Secretaria Geral de Governo visando manter as rotinas administrativas essenciais, ficando dispensado o acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores, do sistema de ponto eletrônico em função da ocorrência de caso de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).
§ 1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria Geral de Governo, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes**.**
§ 2°. Os servidores que estiverem em expediente de trabalho domiciliar deverão manter-se ligados aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020.
§ 3º. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, **poderão** ser dispensados do rodízio desde que apresentem laudo que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.
§ 4º. Os servidores que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, **deverão** ser afastados das atividades laborais, inseridos em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico, bem como notificar órgãos de saúde responsáveis.
Art. 2º Ficam suspensos os atendimentos e acesso ao público nas edificações da SGG, os quais deverão ser feitos via telefone e/ou e-mail, conforme Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado a critério do Secretário Geral de Governo, atendendo aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na da data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:317D75EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5714/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar EDINALDO BITENCOURT DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes, CC-11, da Fundação da Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 31 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1221AB27

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5715/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear SAMEA DIAS DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes, CC-11, da Fundação da Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 31 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C46B7A91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.716/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MONIQUE FERNANDES DE JESUS,do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 31 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE7EB125

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.717/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MARLY ABADIAS DE BRITO FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 31 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E6FFC2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.718/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 31 de julho de 2020.

Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
JECIANE ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA BRANDÃO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho		
JHENIFER RICARTE RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73E99613

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.719/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 31 de julho de 2020.

Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
MARIA CLEONICE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho		
FERNANDO SILVA NOBRE	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08124546

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.720/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ELIZETE GOMES SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA"C" EMEI CANTO DO UIRAPURU	CC-3	01.07.2020
JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA FILHO	CHEFE DE APOIO	CC-6	31.07.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4023E3F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.721/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear THELMA REGINA VIEIRA MARQUES , para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia "C" EMEI Canto do Uirapuru, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF970842

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.722/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ALISSON CARREIRO LEMES, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 31 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F091B5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.723/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear PAULO ROCHA QUINTILIANO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 31 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E03EC945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0689 – EXONERAR, a pedido, a servidora **DINEIA BERNARDO RODRIGUES,** cadastro nº 329393, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **24/06/2020,** conforme processo nº 07.02332.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4D7EB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0690 - RESCINDIR A TERMO o contrato nº 063, de 16/01/2020, em nome da servidora **CARLA POLIANE FIUZA DO CARMO MENDES**, cadastro nº 322602, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **13/07/2020,** conforme Processo nº 07.02492.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:778ABC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:
Nº 0691 - RESCINDIR A TERMO o contrato nº 052, de 15/01/2020, em nome da servidora **FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA**, cadastro nº 323296, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **12/07/2020,** conforme Processo nº 07.02506.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B6059C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0692 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **IOLANDA RODRIGUES MOREIRA MATIAS,** Cadastro nº 567828, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no período de 03/08/2020 a 02/08/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 22/04/2020, constantes nas fls 12, Parecer nº 181/SPT/PGM/2020 de 26/05/2020 fls 15/16 do processo nº 07.01227.000/2020.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BB62CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0693 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **QUELIANE LIMA TARGINO,** Cadastro nº 94690, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 04/02/2020 a 02/02/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 19/06/2020, constantes nas fls 45, do processo nº 07.02169.000/2018.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:212BC0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0694- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **GABRIEL LONGUINI MOREIRA,** Cadastro nº 99532, ocupante do cargo efetivo de Médico/Clinico Geral, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **11/02/2020 a 09/02/2022,** conforme Processo nº 08.00071.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A603AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0695 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Merendeira Escolar, ocupado por **HELEXANDRA MARTINS DE LIMA**, Cadastro nº 77611, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **22/01/2020 a 20/01/2023** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse nº 070, de 22/01/2020, e processo nº 07.02289.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7163EF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0696 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado por **LINDONJONSON DA SILVA COSTA**, Cadastro nº 109100, lotado na **Controladoria Geral do Município/CGM**, no período de **29/06/2020 a 28/06/2023** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse nº 496, de 29/06/2020, e processo nº 07.02491.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B240FB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0697 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Educador Social, ocupado por **ANTONIO CARLOS RAMOS BACELAR**, Cadastro nº 134065, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **01/07/2020 a 30/06/2023** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 07.02296.00./2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A16E103A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 099/GAB/SEMASF/2020

"*Substituir servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora designada Pela Portaria nº 10/GAB/SEMASF/2019 de 17 de janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde – se lê:

§ 17. Aluguel da Casa: **IV – CONSELHO TUTELAR**
Contrato: 124/PGM/2018
Processo: 12.00096.000/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 28.12.2018 a 28.12.2019.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
REJANE DA SILVA	116097	PRESIDENTE
VANESSA GIL DOS SANTOS	108135	MEMBRO
VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	56996	MEMBRO

Leia – se:
§ 17. Aluguel da Casa: **IV – CONSELHO TUTELAR**
Contrato: 124/PGM/2018
Processo: 12.00096.000/2018

Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 28.12.2018 a 28.12.2020

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
REJANE DA SILVA	116097	PRESIDENTE
VANESSA GIL DOS SANTOS	108135	MEMBRO
HELENA ABREU ROSAS	17460	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9F3A612

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 10 DE MARÇO DO ANO DE 2020.

No dia dez do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, sob presidência do Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, com a presença dos seguintes conselheiros: Matheus das Neves Moura / Suplente - representante da **SEMPOG**; José Zacarias Santos / Titular- representante da **SEMED;** Isabela Esteves Cury **Coutinho /** Titular – representante da **UNIR;** Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da **AREA; José Lourenço da Silva –** representante da **CATANORTE;** Paulo Moreira / Titular- representante do **SIMPI**; Rosalva Ferreira da Silva / Suplente- representante da **FECOMÉRCIO;** Francilei de Jesus Dias / Titular - representante da **SEMUSA;** Elias Correa Alves **/** Titular – representante da **Raiz Nativa;** Sidnei Ferreira Júnior **/ Suplente –** representante da **SEMFAZ. Registraram-se as seguintes ausências**; Dyego Alves de Melo / Titular - representante da **ACEP;** José Geraldo Pires Ferreira **/ Titular –** representante da **SEDAM;** Deborah Monteiro dos Santos – representante da **KANINDÈ;** Joana Joanora das Neves – representante da **CDL;** Ana Cristina C. De A. Ramos / Titular **–** representante da **São Lucas;** Thiago Castro de Oliveira / Titular **–** representante **do CREA;** Luiz Cláudio Tamborin Júnior / Titular **–** representante da **SEMAGRIC.** O Presidente do **COMDEMA**, **Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira,** cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Yaylley Coelho da Costa Jezini, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou a pauta do dia: 1 – Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Aprovação do Plano de Aplicação. O conselho solicita a inclusão na pauta do dia a Visita ao Lago Cuniã. O presidente coloca em votação. Aprovado por todos os conselheiros presentes. Foi dado a palavra ao Servidor Yaylley para que esclarecesse sobre Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e este pontuou que há problemas entre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e o que foi planejado na Prefeitura. E para tanto, o Secretário o Senhor Álvaro Luiz, Presidente do COMDEMA, estará reunindo com equipe da SEMPOG para que haja alterações e adequações no Orçamento Anual, a fim de contornar os conflitos existentes. Enquanto isso, os diálogos entre os técnicos Diego Pereira e Lucinara Camargo e os Conselheiros do COMDEMA será de grande importância para fortalecer os trabalhos e buscar alternativas de modelo de aplicações do Fundo. A Servidora Lucinara Camargo já tem um novo modelo de aplicação já com algumas diretrizes mais corretas, lembrando que LDO foi passada na gestão anterior, e não retrata a realidade e necessidade a ser aplicado hoje. O senhor Yayley teve que se ausentar e a Reunião passou a ser conduzida pelo Servidor Diego, que passou a esclarecer as dúvidas dos conselheiros juntamente com a Servidora Lucinara Camargo. A Conselheira Isabela tomando a palavra esclareceu que a comissão esteve na Secretaria na semana passada, das nove (09:00) ao meio-dia (12:00). Fizeram levantamento com a finalidade de fazer uma contabilidade base ate porque ninguém aqui e auditor, não temos experiências em aferição de contas públicas, solicitamos um relatório que pudesse nortear facilitar uma análise apurada. Como não havia relatório detalhado, foi solicitado documentos para observar pelo menos o que havia de recurso no FUNDO e o que foi gasto e o saldo existente. Pontuou que foi complicada a compreensão documental, porém conseguiram o básico e passou discorrer: Que a maior parte dos gastos constatados foi material de limpeza, aquisição de grama, aquisição de computadores e o gasto mais elevado foi a aquisição de um ônibus, chegando a conclusão que o fundo tá servindo para dar suporte financeiro à SEMA por não existir recurso próprio suficiente para secretaria. Em resumo, a questão é que a secretaria está sobrevivendo do fundo e que isso precisa ser mudado. Finalizou dizendo que entende que o financeiro do FUNDO tem que ser aplicado em projetos. Pedindo a palavra o Conselheiro Elias informou que não é só um privilégio de Rondônia, mas de todas as secretarias e de outros Estados, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente sempre fica com um orçamento muito reduzido para fazer toda a sua gestão e o FUNDO acaba sendo uma válvula de escape para as demandas da Secretaria. Continuou dizendo que isso precisa mudar que este é o momento da qual se pode mudar a Lei, para que mais tarde não só conselheiros e os gestores terem que prestar conta. Retomando a palavra a Conselheira Isabela informou que o COMDEMA e o Conselho, que representa a sociedade e é importante que conste em ata que os Conselheiros do COMDEMA estão levantando este problema e apresentando resolução para que haja solução e sejam resolvidos os conflitos e que de igual modo precisa ser criada uma lei especifica determinando o uso do Fundo. Continuando, disse que tem que ser feito alguns ajustes para que a SEMA não fique engessada e que os recursos do FUNDO tenha a destinação correta para o qual ele foi criado. Apresentou uma solicitação de que seja executada uma minuta de Projeto de Lei para regulamentação do fundo. O conselheiro Suplente da SEMFAZ o Senhor Sidnei Ferreira Júnior explicou que falou com o Conselheiro titular o Senhor Rômulo e este lhe explicou que o fundo não é regulamentado, sendo assim, precisa ser regulamentado. Disse ainda que o fundo por não ser regulamentado tende a gastar tudo que é híbrido. Quanto aos gastos indevidos com materiais que não estão previstos em leis, ou seja, tudo aquilo que foi gasto do Fundo tem que estar provisionado por Lei. Por isso conforme conversou com o Conselheiro Titular, não sente segurança para votar a favor de aprovação, pelo pouco material contábil apresentado aos Conselheiros. Foi apoiada pela Conselheira Isabela e a Conselheira Rosalva. Pedindo a palavra o conselheiro Lourenço falou sobre a questão do poço da Vila Princesa, um investimento de 70 mil reais que foi para a escavação e que após execução dos serviços, não deu água e quer saber sobre os 70 mil que foi pago? A Conselheira Isabela informou que perguntou sobre o processo de licitação desse serviço de escavação do poço e não achou água, disse que lhe foi informado que o processo se encontra na PGM - Procuradoria Geral do Município, não tendo acesso ao processo. O conselheiro Francilei de Jesus propôs que aprovação da prestação de contas seja feita noutra Reunião e que a Comissão recomende como será o rito a ser procedido, se processos por processos ou em geral toda a prestação de contas, negar ou aprovar parcialmente. O Servidor Diego se comprometeu que na próxima reunião, trara uma Minuta do Projeto de Lei para a apreciação dos conselheiros, sendo aprovado por todos os Conselheiros presentes. A Conselheira Isabela pediu novamente que constasse em ata que precisa ser feito uma minuta de projeto regulamentando o Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aprovação dos gastos, sua proposta foi aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes. A Reunião Ordinária do mês de abril, ficou para próxima quarta-feira dia 08, tendo como pauta principal a "Minuta do projeto de Lei de Regulamentação do Fundo", e realização de uma Reunião Extraordinária para apresentação do Planejamento de Gasto do dinheiro do Fundo para 2020, ficou para 25 de março, sendo aprovado pela maioria. Em pauta a visita ao Lago do Cuniã, o Conselheiro Adonildo pede a relação dos nomes dos conselheiros que irão participar dessa visita, ficando a data propensa para 01 de maio, sendo aprovado pela maioria. A Conselheira Isabela ficou responsável pela elaboração da lista de conselheiros que irão participar da visita. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião. E eu, Yaylley Coelho da Costa Jezini, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI
Secretário Executivo

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF0A4007

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.822 DE 31 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro

de 2019, e considerando o Ofício n.º 186/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 09 de julho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
06.01.28.846.000.0.182	Correção Monetária ou cambial da Dívida Contratual	FIS	4.6.90.73	3.000	220.000,00
SUB TOTAL					220.000,00
TOTAL					220.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E98E20E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.820, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020.*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as parcelas do auxílio do Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 3698/CFMS/GAB/SEMUSA de 28 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173, no valor de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.329.2.236	Enfretamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus COVID 19	SEG	3.1.90.13	1.000	690.000,00
TOTAL					690.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Extraordinário ora consignado no valor de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais),** Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 4.1.7.1.8.9.9.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – **AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8530696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 006/2020/DGPF/SEMUR, DE 31 DE JULHO DE 2020

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do

perímetro a seguir: Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9030038.891, E= 407132.257, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 167°33’42” e uma distância de 34,64 m, confrontando a Leste com Rua América do Norte, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9030005.064, E= 407139.718, deste segue com azimute de 287°12’15″ e distância de 44,77 m, confrontando ao Sul com Rua Aristides Haeffener, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9030018.305, E= 407096.954, deste segue com Azimute de 17°10'06” e distância de 30,12 m, confrontando a Oeste com Lote nº.: 0136, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9030047.085, E= 407105.845, deste segue com Azimute de 107°14'09″ e distância de 27,65 m, confrontando ao Norte com Lote nº.: 0024, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9030038.891, E= 407132.257, fechando assim o Perímetro de 137,18 m, e Área de 1.090,38 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11FDF475

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 007/2020/DGPF/SEMUR, DE 31 DE JULHO DE 2020

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do P-06 de Coordenadas N= 9030577.24, E= 400273.48, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 77°00’04” e uma distância de 96,80 m, confrontando ao Norte com Rua João Alfredo, até o ponto P-07, de coordenadas N= 9030599.02, E= 400367.80, deste segue com azimute de 167°44’07″ e distância de 84,48 m, confrontando a Leste com Avenida Rogério Weber, até o ponto P-01, de coordenadas N= 9030516.46, E= 400385.74, deste segue com Azimute de 258°35'16” e distância de 97.56 m, confrontando ao Sul com Lote nº.: 0576, até o ponto P-05, de coordenadas N= 9030496.76, E= 400290.19, deste segue com Azimute de 348°16'16″ e distância de 82,20 m, confrontando a Oeste com Rua Euclides da Cunha, até o ponto P-06 de Coordenadas N= 9030577.24, E= 400273.48, fechando assim o Perímetro de 361,04 m, e Área de 8.098,34 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39EA5B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 008/2020/DGPF/SEMUR, DE 31 DE JULHO DE 2020

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9030516.46, E= 400385.74, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 168°10’50” e uma distância de 119,04 m, confrontando a Leste com Avenida Rogério Weber, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9030399.95, E= 400410.12, deste segue com azimute de 257°34’58″ e distância de 86,38 m, confrontando ao Sul com Área de Preservação Permanente (APP) e Rua Jacy Paraná, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9030381.37, E= 400325.76, deste segue com Azimute de 274°33'17” e distância de 11,65 m, confrontando ao Sul com Área de Preservação Permanente (APP) e Rua Jacy Paraná, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9030382.30, E= 400314.15, deste segue com Azimute de 348°10'31″ e distância de 116,94 m, confrontando a Oeste com Rua Euclides da Cunha, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9030496.76, E= 400290.19, deste segue com Azimute de 78º20’55” e distância de 97,56 m, confrontando ao Norte com Lote nº.: 0340, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9030516.46, E= 400385.74, fechando assim o Perímetro de 431,57 m, e Área de 11.657,02 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:073B8B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 009/2020/DGPF/SEMUR, DE 31 DE JULHO DE 2020

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9030477.95 E= 400123.98, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 162°15’46” e uma distância de 6,09 m, confrontando a Leste com Estrada de Ferro Madeira Mamoré, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9030472.15 E= 400125.84, deste segue com azimute de 177°57’44″ e distância de 36,11 m, confrontando a Leste com Estrada de Ferro Madeira Mamoré, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9030436.06 E= 400127.12, deste segue com Azimute de 203°14'43” e distância de 41,62 m, confrontando a Leste com Estrada de Ferro Madeira Mamoré, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9030397.82 E= 400110.69, deste segue com Azimute de 283°06'01″ e distância de 14,42 m, confrontando ao Sul com Faixa de Proteção (Rio Madeira), até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9030401.09 E= 400096.65, deste segue com Azimute de 299º45’10” e distância de 47,72 m, confrontando ao Sul com Faixa de Proteção (Rio Madeira), até o ponto PV-06 de Coordenadas N= 9030424.77 E= 400055.22, deste segue com Azimute de 12º57’50” e distância de 35.64 m, confrontando a Oeste com Faixa de Proteção (Rio Madeira), até o ponto PV-07 de Coordenadas N= 9030459.51 E= 400063.22, deste segue com Azimute de 73º06’50” e distância de 63,50 m, confrontando ao Norte com Rua de Acesso, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9030477.95 E= 400123.98, fechando assim o Perímetro de 245,10 m, e Área de 3.913,90 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A85718B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 010/2020/DGPF/SEMUR, DE 31 DE JULHO DE 2020

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9030759.036 E= 401818.428, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 167°49’18” e uma distância de 45,40 m, confrontando a Leste com Rua Salgado Filho, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9030714.660 E= 401828.005, deste segue com azimute de 217°52’14″ e distância de 2,03 m, confrontando a Leste com Rua Salgado Filho e Jacy Paraná, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9030713.022 E= 401826.731, deste segue com Azimute de 258°08'37” e distância de 58,65 m, confrontando ao Sul com Rua Jacy Paraná, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9030700.972 E= 401769.335, deste segue com Azimute de 348°11'59″ e distância de 46,58 m, confrontando a Oeste com Lote nº.: 0465, até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9030746.682 E= 401759.785, deste segue com Azimute de 78º06’14” e distância de 59,87 m, confrontando ao Norte com Lote nº.: 0115, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9030759.036 E= 401818.428, fechando assim o Perímetro de 210,53 m, e Área de 2.805,90 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75E1FED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 169/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 169/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a substituição do suplente de fiscal dos Contratos n° 017/PGM/2020, Empresa **COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** n°0018/PGM/2020, Empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**. n° 0019/PGM/2020 Empresa **IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA** e n° 020/PGM/2020, Empresa **HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** cujo o objeto é Serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada diurno e

noturno, para atender às unidades de saúde e administrativas da secretaria municipal de saúde – SEMUSA.

EXCLUIR		
Matrícula	**Nome**	**FUNÇÃO**
116683	ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES	Suplente

INCLUIR		
Matrícula	**Nome**	**FUNÇÃO**
23060	CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BE4670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº102/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 102/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) RIVANILSON SILVA LOPES .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **RIVANILSON SILVA LOPES,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **734281SSP/RO** e CPF n.º **728.719.622-00,** residente à **Rua Confucio Moura nº 230,** Bairro **Monte Sinai**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0282** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/05/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de maio de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RIVANILSON SILVA LOPES
Autorizatário – CPF:728.719.622-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF5FC6A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS TP:011/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00336/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES – MSD E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA ALDEIA KARITIANA CENTRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 31/07/2020, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA, CNPJ Nº 04.457.238/0001-00 E VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02,** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência

Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C785BCFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-944/SEMUSA/2020
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
DO OBJETO: A aquisição emergencial de materiais de consumo (Teste Rápido para covid-19) será pelo período não superior a 90 (noventa) dias, conforme Memorando nº 317/GAB/SEMUSA/PMPM/RO/2020 (ID 33820 e o código verificador EBF17E80), para abastecimento das Unidades de Saúde pertencente Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR ESTIMADO:** R$ 53.135,00 (Cinquenta e três mil e cento e trinta e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de Agosto de 2020, ás 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 31 de julho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:EEDB9AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-776/SEMADRH/2020

Extrato da ata registro de preços Nº 39/2020 do processo administrativo Nº. 1-776/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.**Contratada**: PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDACNPJ: 27.580.655/0001-32 **Do Valor:** R$ 83.500,00(oitenta e três mil e quinhentos reais) **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais engarrafados) com relação à aquisição de extintores de incêndio portáteis e recarga, certificados pelo INMETRO e de acordo com as normas técnicas vigentes (NBR – ABNT), destinadas à proteção e combate a incêndios da Classe A, B e C, para atender as Secretarias: Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMOSP, SEMEC, SEMAT e SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 31 de julho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:D9979CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 024/ASTPJ/2020 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 491/2020.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratado: Construfor Construções e Serviços Eirelli – CNPJ nº 15.875.636/0001-54 Objeto: de contratação de empresa para construção de pavimentação de ruas em blocos sextavados. Valor: 418.298,24 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). RECURSO: Convênio SINCONV nº 0864118/2018/DPCN.

Presidente Médici/RO, 31 de Julho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:197F4CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 002/2020- IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 002/2020- IMÓVEIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 002/2020, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, imóveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte) às 10h40min (dez horas e quarenta minutos)** horário local, leilão simultâneo, online e presencial, na Avenida São João Batista, s/nº. **Feirão do Produtor Rural**. Presidente Médici-RO Visitações dias 15 de Julho a 31/07/2020. Cópias do Edital poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal (www.presidentemedici.ro.gov.br). Maiores informações: Com o Sr. Sandro (69) 99946-7273 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de RO
JUCER 024/2020

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:7E2A8327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 024/ASTPJ/2020 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 491/2020.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratado: Construfor Construções e Serviços Eirelli – CNPJ nº 15.875.636/0001-54 Objeto: de contratação de empresa para construção de pavimentação de ruas em blocos sextavados. Valor: 418.298,24 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). RECURSO: Convênio SINCONV nº 0864118/2018/DPCN.

Presidente Médici/RO, 31 de Julho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:51888684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1591 DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO ainda que no Município de Rio Crespo-RO, já possuem varios casos positivados para o COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.049, de 13 de maio de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24.871 e n° 24.887, de 16 e 20 de março de 2020, e ainda a Lei n° 4.791.

CONSIDERANDO finalmente o Decreto Municipal 1575/2020, onde se estabeleceu a Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo, de 01 até 31 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivencia, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS), de 01 até 31 de agosto do corrente ano.

Art. 4º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho esportivo, em todo o municipio, inclusive área rural, de 01 até 31 de agosto do corrente ano.

Art. 5º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas as atividades laborais sem prejuizo das remunerações salariais, de 01 até 31 de agosto do corrente ano, dos servidores do municipio de Rio Crespo que na data da publicação deste Decreto, estejam com a idade igual ou acima de 60 anos.

Art. 6º. As medidas de prevenção prevista no artigo 5º deste Decreto estendem-se também aos servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico.

Art. 7º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Publico no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, de 01 até 31 de agosto do corrente ano, sendo realizados apenas os atendimentos via telefone.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, permitidas a prorrogação ou revogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Rio Crespo-RO, 31 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4FF3818D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2020

Dispõe sobre a interrupção de concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo 4807/2019, Fls. 09.

R E S O L V E:
Art. 1º **INTERROMPER** a pedido a "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **TEREZINHA DA ROSA PEREIRA,** Matrícula – **6825,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 207332 SSP/RO e do CPF 624.903.892-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA M. JOAO BATISTA).

Art. 2º A licença prêmio que trata a portaria 191/2020, corresponde ao 1º quinquênio: **11.08.2014 a 10.10.2019,** ficando interrompida a partir de 01 de agosto de 2020, **restando 32 (trinta e dois) dias** para gozo em data oportuna do quinquênio acima citado, porém o servidor deverá suscitar novo período de gozo para a Secretaria de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:557A2E06

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2119/2019** Fls. 08 e 09.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CELIA PEREIRA DA SILVA,** Matrícula – **6439,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 502789 SSP/RO e do CPF 486.192.992-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESC. M. DINA SFAT).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.02.2011 a 02.02.2016** convertida em usufruto no período de **03.08.2020 a 31.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0A757682

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2020

"Dispõe sobre a Cedência de Servidor Municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando **nº 062/SEMUSA/2020 e o Oficio 10768/2020/SESAU-CRH**.

R E S O L V E:
Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **OLAVO SILVA VALENTE** (FISIOTERAPEUTA),Matrícula – **6178**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12586620 SSP/MG e do CPF nº 055.565.086-31, para prestar suas atividades junto ao Estado do Governo de Rondônia, no período de 31/07/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Estado do Governo de Rondônia.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer o Art. 50 I da Lei Complementar 003/2012, devendo portanto o Órgão Cessionário nomear o mesmo em cargo em Comissão ou Função de Confiança.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º - Poderá o Município de Rolim de Moura, requisitar o retorno do servidor ao quadro do município a qualquer momento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F1808B23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PLAYGROUD NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER**. Valor estimado **R$ 89.076,76 (Oitenta e nove mil Setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**. Será realizada dia **17 de Agosto de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2660-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AE2FF860

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 344/GAB-PREF/2020.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3515/2020, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício SEI nº 122/2020/PJ-ROM, oriundo da Promotoria de Justiça de Rolim de Moura.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando responsabilidade, encaminhando os autos a Comissão de PAD, se for o caso.
Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 30 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F68CA1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2020. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 009/2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso de repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais no combate ao COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Julho de 2020, em assembleia online e presencial.
Considerando a Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Considerando a Portaria nº 63, de 30 de Abril de 2020, que Dispõe acerca da Operacionalização da Adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso de repasse da Primeira e Segunda parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito municipal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Corona vírus, COVID-19.
§ Sendo o repasse da **primeira parcela (1º)** no valor de quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais (R$ 46.275,00).
§ Sendo o repasse da **segunda parcela (2º)** no valor de quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais (R$ 46.275,00).

Art. 2º - Fica deliberado que a SEMAS apresentará o PLANO DE AÇÃO para uso destes recursos de forma detalhada a este Conselho de assistência Social – CMAS em até sessenta dias (60 dias), conforme Termo de Aceite e Compromisso da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS.
Art. 3º - Em relação a prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência Social
– SEMAS, deverá apresentar relatório detalhado das ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Ação.
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura, 30 de Julho de 2020.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente - CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:F620B857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 015/2020

Prorroga a Portaria 014/2020-SEMEC de 30 de junho de 2020 que estabelece o exercício de atividades por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trabalho remoto em caráter excepcional, em razão da pandemia de COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em razão da pandemia de COVID-19:
CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO que há servidores na classificação do grupo de risco;
CONSIDERANDO a necessidade urgente e excepcional de diminuição do fluxo de pessoas nas dependências das unidades escolares e demais unidades vinculadas a SEMEC;
Resolve:
Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 014/2020-SEMEC de 30 de junho de 2020 a partir de 01 de agosto até 31 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:AE73DDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO 1935/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 076/2020**, do processo licitatório **nº 1935/2020.** Aquisição de Material Esportivo para atender as Necessidades da Secretaria, Especialmente da Estação Cidadania e Cultura (Praça Céu das Artes), Através do Convênio Plataforma + Brasil nº 888013/2019.*

Empresas vencedoras:
ANDRÉ S. SCHOLLEING ME
***CNPJ:** 02.441.945/0001-74*
***Valor:** R$ 35.845,40 9trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)*

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
***CNPJ:** 35.335.996/0001-70*
***Valor:** R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais)*

SUPERBALL SPORTS METERIAL ESPORTIVO LTDA
***CNPJ:** 04.611.754/0001-39*
***Valor:** R$ 27.830,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais)*

Rolim de Moura, 30 de Julho de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:265879A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1205/2020

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 065/2020**, do processo licitatório **nº 1205/2020.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização*

e limpeza de forro, nas dependências das unidades de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras:
AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: *17.165.203/0001-30*
Valor: *R$ 46.486,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)*

JOÃO B DA SILVA
CNPJ: *18.955.163/0001-93*
Valor: *R$ 19.499,97 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)*

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:7B5D471B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 49 2020 - PREÇO NEGOCIADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 49/2020

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 49/2020, Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa escrita, para publicação de atos oficiais desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, o caderno de classificados ou em espaço específico de publicação, com tiragem de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares. Advindo do Processo 596-1/2020, em favor da empresa JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA - 84.748.656/0001-87, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:83F2170F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 66/2020

DECRETO Nº 66/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DO CONVÊNIO DE TÍTULO JÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE".

Nelson José Velho, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei nº 692/2014, que trata sobre Regularização Fundiária Urbana do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que passa a vigorar a partir da sua publicação, o presente DECRETO, regulamentando e disciplinando tramitação dos processos do convênio Título Já, na forma que segue,

DECRETA

Art. 1º Fica definido procedimentos para tramitação de processos referente ao convênio nº 132/PGE/2012, Título Já, conforme abaixo:

Abertura de processo administrativo apartir do recebimento do requerimento e documentos pertinentes do interessado, nos termos do art. 4º da Lei nº 692/2014.
Análise da documentação, nos termos da Lei nº 692/2014.
Encaminhamento do processo à assistente social para elaboração do cadastro socioeconômico.
Encaminhamento do processo ao setor de cadastro para que seja anexado ficha completa do imóvel conforme banco de dados, cópias dos respectivos mapas, memoriais e certidão do valor fiscal, que após cumprido devolverá o processo a responsável pela emissão do Título Já.
Elaboração da minuta do título, juntando ao processo e encaminhando para procuradoria jurídica para análises e parecer.
Emissão do título nos termos da Lei nº 692/2014, em duas vias.
Elaborar o termo para entrega de uma via do título ao proprietário e junta a outra no processo.
Encaminhar-se-á processo para setor de cadastro para atualização do sistema, imprimir e anexar a ficha cadastral juntando no processo, e arquivamento.

Art. 2º - Ficam instituídos formulários específicos para a instrução do processo conforme modelos do estado, anexo.
§ 2º o processo deverá ser conferido, devidamente numerado e assinado pela responsável do título já.

Art. 3º - Ficam instituídos o fluxograma para a instrução do processo conforme modelos definidos no anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Os demais casos que por ventura que vierem a surgir e não contemplado por este Decreto ou pela Lei nº 692/2014, poderá ser dirimido pela comissão de execução do Título Já**.**

Art. 5º - Revoga o Decreto nº 029/2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se
e Cumpra-se.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:083B884C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2020

DECRETO Nº 070 DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I E § 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL N. 39 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 24.979, de 26 de abril de 2020. Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do

Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020 (republicação do parágrafo único do art. 8º);

CONSIDERANDO o DECRETO N° 24.999, de 03 de maio de 2020. Altera art. 4º e revoga paragrafo único do art.8º dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, previsto no art. 4º e 8º do respectivo decreto;

CONSIDERANDO necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Santa Luzia D´Oeste em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a disposição do inciso I e § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 39 de 23 de abril de 2020, com a seguinte redação:
I- Em razão do permissivo do artigo 6º, inciso III do Decreto Municipal 034/2020, **ficam designados os seguintes servidores municipais** para compor a Frente Municipal de Fiscalização:

NOME DO SERVIDOR	*MATRICULA DO SERVIDOR*
EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS	1196
VALDINEIA TOMÉ	335
ANTONIO DONIZETE DA SILVA	1134
IVONETE PEJARA RAMOS	175
DERLEI CEZAR DE SOUZA	1150
DANYELA NASCIMENTO GALDINO	1117
FÁBIO RODRIGUES SOUSA	1201

§ 1º. Os servidores acima listados ficam investidos do Poder de Polícia Administrativo, e, provisoriamente as atribuições pertinentes aos fiscais sanitários municipais para fiscalizar todos estabelecimentos privados ou públicos quanto ao cumprimento das exigências sanitárias e epidemiológica necessárias para a prevenção e combate do novo corona vírus, podendo expedir multas, orientações, suspensão do estabelecimento, até fechamento provisório do estabelecimento.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.39 de 23 de 2020, devendo inclusive observância ao preceituado no Decreto 42 de 05 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 31 de julho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:90FAD216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 371/2020
CONTRATADO Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 30 (trinta) dias, a contar da data do dia 31 de julho de 2020, referente ao contrato n° 021/2020 e solicitação no memorando nº 061/OBRAS/2020 para a conclusão dos serviços confecções de letras, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos, conforme Pregão Eletrônico nº 45/2020, Notas de Empenho 906/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição, Município de São Miguel

São Miguel do Guaporé/RO 31 de julho 2020

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:9C46CC12

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 24-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 611/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 024/2020
CONTRATADO: A.M. EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.611/2020 contrata a CONTRATADA para execução de Obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial, Meio fio e sarjeta, extensão de 2.395,08m, sendo local da obra na Avenida Marechal Rondon, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, solicitado pela secretaria Mun. De Obras e Serv. Públicos, conforme especificações no projeto técnico elaborado pelo engenheiro e especificação técnica do processo subra citado.

Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Do Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ **1.108,004,36 (um milhão cento e oito mil, quatro reais e trinta e seis centavos)**.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa:4.4.9.0.51.00.00.
Projeto Atividade:15.452.0001.2.048
Processo Administrativo nº 611/2020
Empenho nº 1205/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:C969E677

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 012/2020

Decreto Legislativo n.° 012/2020 Em, 30 de julho de 2020.

> "DISPÕE A MODIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2020, QUE 'DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PÚBLICA MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA E DE SAÚDE INSTALADA NO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a substancial melhora do município frente a Pandemia do Covid-19, no município de São Miguel do Guaporé;
CONSIDERANDO o aumento da curva dos casos curados e redução significativa dos positivos;
CONSIDERANDO que o Município conseguiu se estruturar de maneira positiva em face do contexto epidemiológico, e passar para a Fase 3, no controle estadual, resolve expedir o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica restabelecido o expediente normal da Câmara Municipal, **a partir do dia 03 de agosto de 2020**, com portas abertas, havendo o controle sanitário de quem entra neste órgão, por

funcionário na portaria, exigindo-se o uso de máscara e aplicação de álcool 70 nas mãos.
Art. 2º - As sessões ordinárias continuarão a ocorrer às 09h30min das segundas-feiras, com acesso ao público, garantindo-se, entretanto, o distanciamento dos participantes e rigoroso controle na chegada, sendo vedada a entrada de pessoas em número maior que aquele necessário para garantir a segurança.

Art. 3º - As medidas adotadas neste decreto poderão ser reavaliadas e alteradas pelo Presidente da Câmara a qualquer momento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:9C2DC09C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 044-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 978/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIJOLOS, CIMENTO, BRITA, AREIA E ARAME PRE COZIDO) PARA REALIZAR A DESATIVAÇÃO DE UMA FOSSA E A CONSTRUÇÃO DE OUTRA, DEVIDO A MESMA ENCONTRAR-SE NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDO A FARMÁCIA DO HOSPITAL NA QUAL JA FOI DADA ORDEM DE SERVIÇO CONSTANTE NO PROCESSO 1627-19, E CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 978-2020. Com base no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. VETERINÁRIOSE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 05.453.591/0001-76, no valor de R$ 467,95 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). em favor da empresa U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.968.994/0001-28, no valor de R$ 752,00 (setecentos e cinqüenta e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de julho de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:964417F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	978/2020
b) Licitação Nrº :	44/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/07/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIJOLOS, CIMENTO, BRITA, AREIA E ARAME PRE COZIDO) PARA REALIZAR A DESATIVAÇÃO DE UMA FOSSA E A CONSTRUÇÃO DE OUTRA, DEVIDO A MESMA ENCONTRA-SE NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUIDO A FARMACIA DO HOSPITAL NA QUAL JA FOI DADA ORDEM DE SERVIÇO CONSTANTE NO PROCESSO 1627-19, E CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 978-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.968.994/0001-28
Valor Total Homologado - R$752,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E299325A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	978/2020
b) Licitação Nrº :	44/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/07/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIJOLOS, CIMENTO, BRITA, AREIA E ARAME PRE COZIDO) PARA REALIZAR A DESATIVAÇÃO DE UMA FOSSA E A CONSTRUÇÃO DE OUTRA, DEVIDO A MESMA ENCONTRA-SE NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUIDO A FARMACIA DO HOSPITAL NA QUAL JA FOI DADA ORDEM DE SERVIÇO CONSTANTE NO PROCESSO 1627-19, E CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 978-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROP., VETERINARIOS E MAT. P/ CONTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.453.591/0001-76
Valor Total Homologado - R$467,95

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6D5D261B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 05/SEMEC/PMS/2020

Portaria nº 05/SEMEC/PMS/2020 Seringueiras-RO, de28 de julho de2020

> "Dispõe sobre as condições para o aprimoramento das práticas e processos, para o trâmite e processamento do tele-trabalho no regime de Escritório Remoto - Home Office na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e da outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria nº.

008/GAB/PMS/2018, em especial lei municipal nº. 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras e;
Consideração a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11/03/2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração;
Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que "estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020".
Considerando o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;
Considerando o Decreto Municipal nº 59/2020, de 21 de março de 2020, que "declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde";
Considerando o Decreto Municipal nº. 60/2020, de 22 de março de 2020, que "altera parcialmente o decreto nº. 059/2020 o qual declarou estado de calamidade pública no município de Seringueiras e dá outras providências";
Considerando o Decreto Municipal nº. 062/2020, de 27 de março de 2020, que **"**altera parcialmente o decreto 059, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade público no município de seringueiras e dá outras providências"
Considerando Decreto nº. 075/2020, de 11 de abril de 2020**,** que "prorroga e altera o decreto nº 062/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), em consonância ao decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020 do governo do estado de Rondônia e dá outras providências;
Considerando Decreto Municipal nº 081/GAB/PMS/2020 – que "prorroga e altera o decreto nº 075/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras".
Considerando o Decreto Estadual n° 24.979, de 26 de abril de 2020, que "dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020".
Considerando Decreto Municipal nº 085/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 27 de abril de 2020, que "prorroga o decreto nº 059/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), em consonância ao decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências".
Considerando o Decreto Estadual n° 25.049, de 14 de maio de 2020, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020."
Considerando Decreto Municipal nº 105/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 14 de maio de 2020, que "prorroga o decreto nº 059/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município de Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), em consonância ao decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 do Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências."
Considerando Decreto Municipal nº 113/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 29 de maio de 2020, que "prorroga o decreto nº 059/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), em consonância ao decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 do Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências."
Considerando Decreto Municipal nº124/GAB/PMS/2020, de 10 de junho de 2020, que "dispõe sobre alterações no decreto nº 113/GAB/PMS/2020, que trata das medidas de combate a pandemia do covid-19, e dá outras providências."
Considerando Decreto Municipal nº 131/GAB/PMS/2020 de 30 de junho de 2020, que "prorroga o decreto nº 059/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), em consonância ao decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 do Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências."
Considerando a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;
Considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realizaçãomediante tele-trabalho;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos, para o trâmite e processamento do tele-trabalho no regime de Escritório Remoto - Home Office na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo que perdurar período de calamidade pública.
Parágrafo único. Aplicam-se os termos desta portaria a todos os servidores daSecretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras – SEMEC, aos que em razão da função não é possível a realização do tele-trabalho e havendo interesse e necessidade da Administração Municipal, será reorganizado lotação em período excepcional, desde que não haja aproveitamento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º Para fins desta Portaria, considera-se:
I – Escritório Remoto - Home Office: atividade ou conjunto de atividades realizadas integralmente fora dasdependências da SEMEC ou suas Unidades de Ensino, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, semnecessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado docontrole de frequência;
II- Serviço externo: aquele que obriga o servidor, no interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a sedeslocar da unidade administrativa em que esteja lotado ou tenha exercício para realizar as atividadesinerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa;
III – Plano de trabalho: instrumento que define, detalha e sistematiza as informações relevantes das atividades a serem realizadas na modalidade de Escritório Remoto - Home Office, definido pela chefiaimediata.
IV – Relatório de trabalho: instrumento para prestação de contas das atividades realizadas conforme Plano de Trabalho, de responsabilidade do Servidor.
Art. 3º Fica facultado ao servidor fazer uso dos equipamentos da SEMEC ou Unidade de Ensino, desde que constem em cautela, devidamente assinada, conforme modelo anexo.
Art. 4º Os processos a serem trabalhados remotamente podem ser digitais ou digitalizados, no caso de serem físicos;
§ 1º Excepcionalmente, quando previsto no Plano de Trabalho, poderão ser retirados processos e demais documentos das dependências da unidade, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, e mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor.
Art. 5º As atividades a serem incluídas em Escritório Remoto - Home Office ficam restritas àquelas inerentes às competências da SEMEC e de suas unidades de ensino, cujas características permitam

mensuração dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do servidor participante.
§ 1º A adoção do Escritório Remoto - Home Office observará a execução de atividades específicas de cada Unidade de Ensino, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadas em Plano de Trabalho.
§ 2º O Plano de Trabalho deverá estabelecer meta de desempenho e ou tempo à disposição para o servidor em regime de Escritório Remoto - Home Office, sendo o mesmo mutável, conforme demanda da chefia imediata, mediante comunicação remota utilizando meios tecnológicos.
Art. 6º As metas de desempenho dos servidores do regime de Escritório Remoto - Home Office serão os relatórios das atividades entregues e dos relatórios de avaliação que o servidor fará, quando recebido as atividades da semana ou quinzena anterior, no caso dos professores - e dos técnicos educacionais será conforme definição em plano de trabalho realizado pela chefia imediata.
Parágrafo primeiro. Quando não for possível mensurar produtividade/desempenho do servidor, devido ao tipo de atividade laboral que o mesmo desenvolve, considerar-se-á, para fins de cumprimento, o realizado do plano estabelecido pela chefia imediata.
Parágrafo segundo. No caso dos professores em atendimento não presencial com Estratégias de Aprendizagens Remota regulamentada pela Resolução 03/CME/2020, de 16/04/2020, deverá preferencialmente estar à disposição de sua turma em horário que estariam caso na escola estivessem, respeitando a carga horária de trabalho semanal.
Art. 7º O servidor em Escritório Remoto - Home Office deverá estar vestido adequadamente, quando da realização de videoconferência;
Art. 8º Todos os servidores devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual convocação pela chefia imediata, conforme o caso,observada a necessidade do serviço, pois se houver necessidade, principalmente, da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para ajuda em trabalhos de mitigação do novo coranavírus (COVID-19), previsto em decreto municipal.
Art. 9º Os casos excepcionais serão definidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Art. 10º Os modelos para elaboração de Plano de Trabalho e de Relatório de Trabalho estãonos anexos desta portaria.
Art.11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito enquanto durar calamidade pública.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 008/GAB/PMS/2018

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
I - Plano de Trabalho - Individual Identificação

Nome do Servidor:
Matrícula:
Lotação:
Cargo :
Mensuração de Produção
( ) por atividade ( ) por tempo à disposição
____ às ____
____ às ____

Atividades/Tarefas e/ou Trabalhos a Realizar

Nº	Descrição	Identificação (ou outro tipo de referência)
01		
02		
03		

_____
Nome Do Servidor

_____
Chefia Imediata

NEXO II
RELATÓRIO DE TRABALHO
I - Relatório de Trabalho - Individual Identificação

Nome do Servidor:
Matrícula
Lotação
Cargo
Vínculo
Telefone
e-mail
Mensuração de Produção
( ) por atividade ( ) por tempo à disposição
____ às ____
____ às ____

Atividades, tarefas e/ou trabalhos realizados

Nº	Descrição	(utro tipo de referência)
01		
02		
03		

_____
Nome Do Servidor

_____
Chefia Imediata

ANEXO III
TERMO DE CAUTELA
Origem:SEMEC OU UNIDADE ESCOLAR
SETOR DE LOCALIZAÇÃO DO BEM
Destinatário:NOME DO SERVIDOR
Data:xx/xx/xxxx
Informações do Bem

Tombamento	Descrição	Situação do Bem	Classificação	Valor

TOTAL	

_____
Nome Do Servidor

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D6D773C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2020 PROCESSO N°. 405/SEMEC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ N°. 04.925.681/0001-50
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº053/2020 CONFORME OUTORGA A CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 04/07/2020 ATÉ 04/10/2020.

SERINGUEIRAS/RO, 04 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8C7A9D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°038/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°038/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1646/SEMEC/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.527.897,13 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/08/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/08/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 14/08/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 31 de Julho de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:60A5B02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SEMEC/PMS/2020 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS VISANDO À REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2020 DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS.

Instrução Normativa nº 01/SEMEC/PMS/2020 Seringueiras-RO, de30 de julho de2020

Estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018, em especial lei municipal nº. 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras e;

Considerando a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11/03/2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que "estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020".

Considerando o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto Municipal nº 59/2020, de 21 de março de 2020, que "declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde";

Considerando o Decreto Municipal nº. 60/2020, de 22 de março de 2020, que "altera parcialmente o decreto nº. 059/2020 o qual declarou estado de calamidade pública no município de Seringueiras e dá outras providências";

Considerando o Decreto Municipal nº. 062/2020, de 27 de março de 2020, que "altera parcialmente o decreto 059, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade público no município de seringueiras e dá outras providências"

Considerando Decreto nº. 075/2020, de 11 de abril de 2020, que "prorroga e altera o decreto nº 062/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), em consonância ao decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020 do governo do estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando Decreto Municipal nº 081/GAB/PMS/2020 – que "prorroga e altera o decreto nº 075/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras".

Considerando o Decreto Estadual n° 24.979, de 26 de abril de 2020, que "dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020".

Considerando Decreto Municipal nº 085/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 27 de abril de 2020, que "prorroga o decreto nº 059/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), em consonância ao decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Considerando o Decreto Estadual n° 25.049, de 14 de maio de 2020, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020."

Considerando Decreto Municipal nº 105/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 14 de maio de 2020, que "prorroga o decreto nº 059/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município de Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), em consonância ao decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 do Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Considerando Decreto Municipal nº 113/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 29 de maio de 2020, que "prorroga o decreto nº 059/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), em consonância ao decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 do Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Considerando Decreto Municipal nº124/GAB/PMS/2020, de 10 de junho de 2020, que "dispõe sobre alterações no decreto nº 113/GAB/PMS/2020, que trata das medidas de combate a pandemia do covid-19, e dá outras providências."

Considerando Decreto Municipal nº 131/GAB/PMS/2020 de 30 de junho de 2020, que "prorroga o decreto nº 059/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração do município Seringueiras, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), em consonância ao decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 do Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Considerando o § 1º do art. 4º da Resolução 03/CME/2020, de 16 de abril de 2020, onde "o professor definirá as atividades curriculares e materiais aos estudantes que permitam o seu acompanhamento, as orientações e o apoio para seu desenvolvimento, bem como a realização de avaliações, quando couberem, durante o período da autorização de que trata o at. 4º".

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da rede pública estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.

Art. 2º Atividade escolar não presencial para estudantes matriculados em escolas da rede pública municipal de ensino de Seringueiras, compreende aulas:

mediadas pela tecnologia de informação e comunicação nas plataformas de forma on- line, ou seja, em tempo real;

mediadas pela tecnologia de informação e comunicação de forma off-line, disponibilizadas nas plataformas para serem baixadas e ou salvas em um equipamento eletrônico para estudar em outro momento; e

impressas entregues na escola para os pais ou responsáveis pelo estudante e as constantes no livro didático entregue ao estudante.

§ 1º Configura aula, a ser registrada no Diário Eletrônico, aquela que cumpra o disposto no artigo 4º e incisos de I a IV e §§1º e 4º da Resolução nº 03/CME/2020, de 16 de abril de 2020 e tenha exposição do conteúdo/objeto de aprendizagem com a oferta de atividade que vise exercitar o conteúdo/objeto de aprendizagem trabalhado.

§ 2º É critério para validação da aula registrada no Diário Eletrônico, pela equipe gestora e pedagógica da escola, o tempo correspondente ou estimado para a aula de modo presencial, considerando a exposição do conteúdo/objeto de conhecimento e a atividade de exercício correlata, considerando o início do atendimento escolar autorizado pela Resolução Nº 03/CME/2020, de 16 de abril de 2020.

§ 3º As aulas não presenciais serão planejadas pelo docente e deverá estar de acordo com a carga horária semanal do/s componente/s curricular/es, primando pelo cumprimento de objetos do conhecimento/conteúdos preconizados na BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia- RCRO, adequado para esse período pandêmico.

§ 4º O registro da aula no Diário Eletrônico não está vinculado a bimestre letivo, ainda que o mesmo esteja organizado em bimestres.

§ 5º As atividades não presenciais quanto a interação docente e estudante poderão ocorrer de forma:

Síncrona: com interação simultânea, ou seja, em tempo real entre docente e estudante, mediada pela tecnologia da informação e comunicação com recursos de chat, whatsapp, instagram, telegram, facebook, youtube, twitter, messenger, dentre outros; ou

Assíncrona: sem a interação simultânea entre docente e estudante com os recursos de e- mail, postagem de perguntas e respostas nas plataformas das aulas, nos questionários eletrônicos, no retorno das atividades impressas relacionadas com as aulas impressas ou do livro didático.

§ 6º A escola definirá o período para entrega e recebimento da devolutiva das atividades escolares impressas, se semanal ou quinzenalmente, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.

§ 7º O registro das aulas desenvolvidas no período não presencial no diário eletrônico ocorrerá a partir da data em que cada unidade de ensino iniciou trabalhos conforme a Resolução 03/CME/2020, de 16 de abril de 2020.

§ 8º As aulas presenciais desenvolvidas no período de 06 de fevereiro a 16 de março de 2020 e as aulas não presenciais registradas no período de regime especial farão parte do cômputo da carga horária mínima anual.

Art. 3º No período de aula com atividades não presenciais será registrado no campo da frequência do Diário Eletrônico: Atividade Não Presencial-ANP para todos os estudantes regularmente matriculados, indistintamente.

Parágrafo único. Para o controle dos estudantes que estão participando das aulas não presenciais, a escola deverá utilizar lista de presença eletrônica da aula virtual, planilha elaborada pelo docente do componente curricular para registro dos estudantes que mantiveram contato, lista de controle de entrega das aulas impressas e recebimento das atividades realizadas, dentre outros.

Art. 4º A organização das classes virtuais poderá ser por ano escolar e turma, apenas por ano escolar, por turno de funcionamento, ou outra forma de enturmação, devendo essa organização ser informada aos estudantes, pais e responsáveis da mesma forma que qualquer alteração que venha a ocorrer.

Art. 5º As avaliações parciais realizadas durante as atividades não presenciais, mediada pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, poderão compor a média final do estudante após o retorno das aulas presencialmente, sendo os resultados participados aos estudantes, pais ou responsáveis.

§ 1º No retorno das aulas presenciais os estudantes farão avaliação diagnóstica visando identificar o grau de aprendizagem dos conteúdos/objetos de conhecimento desenvolvidos no período não presencial, a definição de estratégias de ensino para de conhecimento e intervenção nas dificuldades levantadas.

§ 2º Ao estudante que não tenha participado das atividades do regime especial de aula e após a avaliação diagnóstica a realizada no retorno das aulas presenciais, será orientado quanto ao seu plano de estudo, a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.

§ 3º Durante a calamidade pública decorrente do COVID-19, as avaliações decorrentes das atividades não presenciais deverão ser composta de relatórios da turma pelo professor e no fechamento do ano letivo escolar, o professor deve aferir nota para as atividades realizadas pelos estudantes.

Art. 6º A reorganização do calendário escolar, quanto ao número de dias letivos, no retorno das atividades presenciais, ocorrerá, após contabilizada as horas registradas no Diário Eletrônico no período de aula não presencial e a/s estratégia/s a serem adotada/s pela escola em

conformidade com Resolução 03/CME/2020, Portaria nº 04/SEMEC/2020.
§ 1º A matriz curricular a ser cumprida pela escola é a mesma aplicada no início do ano letivo de 2020 no Ensino Regular e Educação em Tempo Integral, de acordo com as legislações vigentes para cada etapa e modalidade de ensino e suas especificidades.
Art. 7. Aos estudantes com deficiência incluídos em sala de aula regular, deverão ser oferecidas pelo docente da turma ou do componente curricular, atividades adaptadas em articulação com o docente da Sala de Recursos Multifuncional onde o mesmo recebe o Atendimento Educacional Especializado-AEE com apoio da equipe pedagógica da escola, visando o desenvolvimento de sua aprendizagem.
§ 1º O docente do AEE contribuirá no planejamento pedagógico inclusivo, tanto na proposição de estratégias diversificadas, considerando os interesses e as necessidades de cada um, quanto na identificação das barreiras à sua aprendizagem e na escolha ou construção de recursos ou estratégias para superá-las e para equiparar oportunidades.
§ 2º Os materiais didáticos e pedagógicos acessíveis produzidos pelo docente do AEE para sala de aula regular serão construídos a partir dos objetivos e das atividades adaptadas propostas pelo docente da turma ou do componente curricular.
§ 3º A equipe gestora e pedagógica da escola deverá orientar as famílias no visando que os estudantes participem das atividades, mediante a organização do tempo, no acompanhamento e supervisão dos mesmos durante a participação das aulas e na realização e atividades.
Art. 8. A direção da escola deverá identificar os estudantes que não estão participando de nenhuma das formas de atendimento não presencial ofertada e acionar oficialmente os pais ou responsáveis por meio tecnológico informando que o estudante está ausente e que o seu direito à educação está sendo cerceado.
Art. 9. No desenvolvimento das atividades não presenciais a gestão da escola deve informar claramente aos estudantes, pais e responsáveis as formas e o horário de atendimento do estudante pelos docentes, observando a carga horária semanal do docente quanto à docência, ao planejamento e à formação continuada.
Parágrafo único. Os docentes, a equipe gestora e pedagógica da escola devem orientar os estudantes, pais e responsáveis quanto aos horários de funcionamento da escola nesse período de regime especial, a fim de assegurar os períodos de planejamento, formação continuada e descanso dos docentes e equipe gestora e pedagógica.
Art. 10. Na realização da matrícula e emissão de histórico escolar do estudante que solicitar transferência ou que seja solicitada por seu pai ou responsável, quando na idade de até 17 anos, orienta-se:
I- na emissão da declaração de vaga informar também o e-mail da escola para recebimento de documentos em formato PDF da escola de origem;
II- manipular a documentação necessária para a efetivação da matrícula e expedição de transferências sempre fazendo uso das recomendações sanitárias;
III- realizar verificação prévia do histórico escolar, ficha individual, documentos do estudante e dos pais a fim de confirmar o ano escolar de matrícula a ser efetivada;
IV- colocar a declaração, o histórico escolar, ficha individual e os documentos do estudante e dos pais em saco plástico ou envelope e deixar em repouso, ou seja, não manipular o documento antes de 48 horas, e após higienizar as mãos;
V- excepcionalmente receber da escola de origem via e-mail o histórico escolar, ficha individual, os documentos do estudante e dos pais em formato PDF, quando se tratar de escolas da rede privada, estadual e municipal fora deste;
§1º O estudante transferido neste período de pandemia, deverá ter o registro de suas atividades desenvolvidas e ainda deverá ocorrer a avaliação pelo professor, através de relatório descritivo para registro, que será encaminhado juntamente com o histórico escolar.
Art. 11. Na entrega e recebimento de aulas e atividades impressas entregues pela escola aos pais ou responsáveis pelo estudante, se deve observar:
I- disponibilizar todas as atividades dos componentes curriculares em um único pacote envolto em plástico por estudante;
II- preferencialmente o pai ou o responsável deverá trazer uma caneta esferográfica, devendo a escola ter uma disponível;
III- permitir o acesso tão somente de pessoas utilizando máscara;
IV- orientar aos pais ou responsáveis que na devolução das atividades, essas devem estar em pacote envolto em plástico com a identificação do estudante: nome, ano escolar e turma;
V- os pais ou responsáveis devem assinar listagem de controle de recebimento das
atividades;
VI- o pacote com as atividades entregues pelos pais ou responsáveis à escola, deverão ficar
em repouso, sem manusear por 48 horas;
VII- a escola deverá estabelecer calendário semanal ou quinzenal, separando turmas, turnos e etapas, para organizar a distribuição e recebimento do material impresso;
VIII- aos pais ou responsáveis que possuem mais de um filho na mesma escola, inclusive de ano/turma/turno diferentes, deve ser flexibilizada a entrega e o recebimento do material impresso no mesmo dia e horário, a fim de evitar outro deslocamento ao estabelecimento escolar; e
IX- a escola deve elaborar material com orientações sobre a importância da participação dos pais e responsáveis nesse momento e dos procedimentos adotados pela escola, para que os estudantes não sejam prejudicados.
Art. 12. No atendimento ao público nesse período de regime especial, a escola deverá observar as orientações sanitárias da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras, quanto ao uso de máscara, luva descartável, ter disponível álcool 70%, realizar frequentemente a higienização das mãos e a desinfecção de superfícies utilizadas e em contato com o público, e manter distância durante o atendimento.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 008/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:71AB4DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº055/2020 PROCESSO N°. 406/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ N°. 03.496.958/0001-03
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº055/2020, ATENDENDO O INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DA CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 04/07/2020 ATÉ 04/10/2020.

SERINGUEIRAS/RO, 04 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D925770F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2020 PROCESSO N°. 403/SEMEC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

CNPJ N°. 13.807.868/0001-40
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº056/2020, ATENDENDO O INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DA CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 04/07/2020 ATÉ 04/10/2020.

SERINGUEIRAS/RO, 03 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3B770212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 203/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 203/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 31 de Julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **WELITON FERREIRA DOS SANTOS** portador do CPF 554.885.792-49 e Cédula de Identidade RG 1.328.087 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Obras Rural,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:7F20BAFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo **nº 566/2020**
Objeto: **Contratação de Serviços de horas máquinas**
Interessado: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

O Município de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 84.727.601/0001-90, em cumprimento ao contrato n° 60/PMT/2020, autoriza a empresa SIDNEY DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 24.112.329/0001-02, a iniciar a execução dos **SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS**, objeto do contrato acima indicado, e nota de empenho n° 1183/2020, a partir desta data.

Theobroma-RO, 08 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Ciente Nesta Data: ___/____/_____

SIDNEY DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:5C12523D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/GP/PMT/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR DENECIR DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 644/2020

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio o servidor **DENECIR DA SILVA,** Secretario Municipal de Agricultura (40) horas, Matrícula nº 244-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de agosto de a 29 (vinte e nove) de outubro de 2020.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2020.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um) de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE (27/07/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:6A50C496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 905/2020

LEI N. 905/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza a contratação emergencial temporária, para atender excepcional interesse público na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, pela contratação de Médicos Clínicos Gerais e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos da Lei Complementar Municipal n. 005 de 09 de fevereiro de 2010 que regulamentou o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado, nas condições e prazo previstos nesta Lei.

Parágrafo Único: Mediante a impossibilidade de nomeação via concurso público por inexistência de cadastro reserva e concurso em vigor, o Poder Executivo é autorizado a promover seleção pública, na forma da lei.
Art. 2º Para efeito desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
Parágrafo Único: Admissão de Médicos Clínicos Gerais para o combate a surtos endêmicos, suprir a falta de profissionais das áreas de saúde em decorrência de insuficiência de profissional, exoneração ou demissão, falecimento ou licença de concessão compulsória, desde que não exista pessoal concursado na área específica, e ainda, que seja comprometida com a prestação de serviço suprir insuficiência em especialidades médicas não previstas em concurso vigente, conforme previsão do inciso II, art. 2º da Lei Complementar n. 005/2010.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito à ampla divulgação, inclusive do Diário Oficial do Estado, prescindindo de concurso público, observados o número de vagas com cargas horárias e especialidades constantes do Anexo I, e demais exigências legais, que serão oportunamente divulgadas em Edital.
Art. 4º A contratação de que trata esta Lei será realizada mediante prévia autorização legislativa por tempo determinado e improrrogável, com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização, fixando-se o prazo máximo de duração de 12 (doze) meses.
Art. 5º É terminantemente proibida à contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade de contrato, salvo as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Parágrafo Único: A infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade e do contratante, inclusive se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Art. 6º O salário do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial constante dos planos de cargos e salários do serviço público, para servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que desempenhem função semelhante.
§ 1º Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.
§ 2º Na hipótese de repasse de recursos federais, o salário do pessoal contratado será estabelecido nos termos firmados no convênio ou ajuste.
Art. 7º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto no Decreto-Lei n. 5.452 de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive quanto à jornada de trabalho, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata a Lei Federal n. 8.213 de 24 de julho de 1991.
Parágrafo Único: O horário de trabalho do Médico Clínico Geral regidos por esta Lei, será de 40 horas semanais.
Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:
I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único: A inobservância dos dispostos neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apurados mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e demissão.
Art. 10 A ação disciplinar prescreve**:**
I - Em 90 (noventa) dias casos de advertência ou repreensão;
II – Em 180 (cento e oitenta) dias nos casos de suspensão; e
III – Em 01 (um) ano nos casos de demissão.
Art. 11 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, mediante rescisão nas seguintes hipóteses:
I – Pelo término do prazo contratual ajustado;
II – Por iniciativa pelo poder público municipal ou pelo contratado, cabendo o aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III – pela cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público;
IV – por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de ter o contratado que indenizar à Administração Pública, dos prejuízos que desse fato lhe resultar.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
Art. 12 As contratações de que trata esta Lei, não implicam em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse.
Art. 13 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 14 A quantidade de profissionais a ser contratado, será limitado à 03 (três) Médicos Clínicos Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e prévio registro no Conselho Regional de Medicina nos termos da Lei n. 3.268 de 30 de 30 de setembro de 1957 e suas alterações.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os quantitativos a que se referes os incisos deste artigo, serão contratados por área de graduação e especialidade, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 15 O exercício das atividades para as quais ora se contrata pessoal em caráter emergencial iniciar-se-á imediatamente após a contratação de que trata esta Lei.
Parágrafo Único: As atividades na área Saúde de que trata esta lei, não poderá sofrer descontinuidade, em razão do caráter permanente na prestação de serviços essenciais consentâneos dos serviços continuados prestados a comunidade.
Art. 16 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
Art. 17 O profissional contratado deverá ser substituído por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
Art. 18 O processo seletivo, a contratação, bem como os direitos e as obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos, *in totum*, pelas normas contidas nesta Lei.
Art. 19 As dotações orçamentárias disponíveis para concorrer com as expensas, inclusive de acréscimos delas decorrentes no período de contratação referente as obrigações patronais, são as previstas abaixo:
Órgão: 02 – Prefeitura.
Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 02.005.10.301.0005.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Saúde 15%.
Categoria Econômica: 3.1.90.13.00.00 – (INSS/FGTS) obrigações patronais mensais no valor de R$ 8.542,27 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).
Art. 20 As dotações orçamentárias disponíveis para concorrer com as expensas, inclusive de acréscimos delas decorrentes no período de contratação referente aos vencimentos e vantagens fixas será a primeira prevista abaixo, posteriormente em razão do encerramento dos valores orçamentários e financeiros deste os custos seguirão por conta da segunda dotação prevista, que também segue abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura.
Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 02.005.10.305.0007.2.231 – Enfrentamento ao COVID SARS-CoV-2.
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas, no valor mensal total de R$ 37.269,96 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) a ser arcado por essa categoria econômica até o encerramento do valor orçamentário e financeiro.

Órgão: 02 – Prefeitura.
Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 02.005.10.301.0005.2.039 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Saúde 15%.
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas no valor necessário para fins de complementação em razão do encerramento do valor orçamentário e financeiro da categoria econômica acima discriminada.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 22 Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 30 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
03	Médicos Clínicos Gerais	40 horas/semanais	R$ 12.423,32

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B261EFE6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 042/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 042/2019-SEMINFRA. Processo n. 1363/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. Tomada de Preço: 006/2019. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e prazo de vigência contratual ambos com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2020 até o dia 13 de novembro de 2020 e acréscimo da quantidade de serviços a serem prestados pela empresa. VALOR: R$ 16.452,82. RECURSO: Convênio n. 271/DPCN/2017 (SICONV 843150/2017) e Rec. próprios. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. JOSENIR RAMIREZ, pela Contratada. Data de Assinatura: 27/07/2020.

Urupá/RO, 30 de julho de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1E7A55BC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 046/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 046/2019 - SEMAP
PROCESSO N. 579/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **1.7** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. **453.490*** e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo Secretário o **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA.**
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, representada por seu representante legal o **Sr. FELIPE VERONEZ DE SOUSA.**
OBJETO: O objeto do presente é a **1ª Prorrogação do Contrato n. 046 de 30 de outubro de 2019,** para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.
VALOR: O valor global estimado desta prorrogação contratual é de **R$ 1.428.675,42 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, referente quantidade de litros a ser consumida pela Administração Pública durante o período de vigência contratual baseado na média aritmética simples do preço dos combustíveis de gasolina e óleo diesel subtraído do valor a taxa negativa de administração de -3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento negativo). O valor global real do contrato será formado durante a execução contratual conforme consumo da frota municipal, com taxa de pagamento pela prestação do serviço de gerenciamento de frotas com cartão magnético no percentual negativo de -3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento negativo) em relação ao preço do combustível na bomba.

RECURSOS: Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: próprios e vinculados, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, que ocorreram através de dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal, no elemento de despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, por meio do Pregão Eletrônico n. 052/2019, Processo Administrativo Principal n. 579/2019. As despesas não possuem empenho prévio em razão da característica *sui generis* do objeto, que serão empenhadas conforme necessidade de pagamento, sendo que os empenhos emitidos posteriormente para liquidação da despesa pública estarão abrangidos por esse contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento **será de 12 (doze) meses, com início no dia 31 de outubro de 2020 e término no dia 31 de outubro de 2021**, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, sendo a prorrogação de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Urupá/RO, 31 de julho de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3316AD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O Município de Urupá, Estado de Rondônia, através da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de propostas, destinada à execução dos procedimentos de Chamamento Público, tendo como interessada a Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, torna público o resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 004/2020, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, *em favor de:*

ENTIDADE SELECIONADA - SIND. DOS TRAB. E TRAB.. RURAIS DE URUPÁ -STTR
CNPJ: 63.789.507/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.
1	VEICULO 0 KM MODELO 2020/2020 MOTOR COM MINIMO 1.3 CILINDRADAS,05 PORTAS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL FLEX, CAMBIO MANUAL, INJEÇÃO ELETRONICA, TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS NA CHAVE,RODAS EM AÇO ARO 14" COM PNEUS 175/70 R14 E CALOTAS, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, CHASSI 9BRK19BT6L2135812, RENAVAN 1223008190 E TOBAMENTO MUNICIPAL N. 16489	TOYOTA	01

Urupa, 31 de julho de 2020.

ADEILSON PEREIRA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

VALDEIR ELOY DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

WANDERSON S. DE CARVALHO
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

ADAILTON MENDES DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DED81EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6535 DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede a servidora APARECIDA DOS SANTOS SANTANA Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo n° 1-578/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA DOS SANTOS SANTANA**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de julho de 2020 á 12 de outubro de 2020.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:811514CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6536 DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede a servidora ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo n° 1-575/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de julho de 2020 á 12 de outubro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8B13A584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6537 DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede a servidoraIVANY SHEIDEGGUER RODRIGUESLicença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo n° 2-371/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora**IVANY SHEIDEGGUER RODRIGUES**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 13 de julho de 2020 á 10 de outubro de 2020.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 13 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4289146C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6538 DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede a servidora VALDIRENE MAURICIO Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo n° 2-371/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora**VALDIRENE MAURICIO**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de julho de 2020 á 28 de setembro de 2020.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:48D8583F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 010/CGM/PMA/2020 "APROVA O MANUAL DE AUDITORIA NOS PROCESSOS DE DESPESAS NO COMBATE À COVID-19"

RETIFICAÇÃO DAINSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 010/CGM/PMA/2020
(Inerente a erro material correspondente a data do documento(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/07/2020. Edição 2751)

Retifica-se:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 010/CGM/PMA/2020

"Aprova o Manual de Auditoria nos Processos de Despesas no combate à COVID-19"
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos.31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 130, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes/RO, e do art. 8°, da Lei Municipal n. 1.427/2008;
CONSIDERANDO a Decisão Normativa n° 002/2016/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que estabelece as diretrizes gerais sobre a implantação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados.
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município no que tange as auditorias, inspeções e visitas, em especial às despesas pertinentes ao combate ao novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO que a CGM - Controladoria Geral do Município tem por finalidade o assessoramento ao Governo do Município no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;
CONSIDERANDO que a CGM – Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar o sistema de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento para a garantia dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;
CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma administrativa constitui inobservância das condutas desejadas pela Administração e, que a Administração Pública no exercício da função administrativa poderá aplicar sanções desta mesma natureza e, ainda;
CONSIDERANDOque, ao ocorrer uma infração administrativa não podemos deixar de aplicar a penalidade, sendo a mesma de função pedagógica e preventiva, visando desestimular comportamentos ilícitos;
CONSIDERANDOa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOo Decreto nº 16.281 de 18 de março de 2.020que dispõe sobre a decretação da situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:
Art. 1º.Aprovar o Manual de Auditoria nos processos de despesas ao combate à Covid-19, que segue em anexo a essa Instrução Normativa.
MANUAL DE AUDITORIA NOS PROCESSOS DE DESPESA NO COMBATE À COVID-19

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral Do Município

ARIQUEMES-RO
JULHO/2020

ESTRATÉGIA
"Garantir serviços de Auditoria e Controle Interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, de fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, em especial nas despesas de combate ao novo corona vírus – COVID-19."
APÊNDICE1

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
PROCESSO Nº:
MODALIDADE:
OBJETO:

I. MOTIVAÇÃO
1– Consta no processo da aquisição/contratação a Justificativa que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, de forma a demonstrar que a contratação está estritamente relacionada ao enfrentamento ao COVID-19?
-SIM
-NÃO
OBS.:

Nota:Conclusão - As contratações deverão destinar-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e se limita ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública;
Justificativa que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação. "Devendo ficar demonstrada que a situação exija da Administração aadoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;" (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO -0010860152)
Nota:Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: b) Nas aquisições diretas decorrentes de situações emergenciais ou calamidade pública, que faça constar nos processos administrativos de aquisição as evidências dos fatos imprevistos ou imprevisíveis bem como o prejuízo que a mora - decorrente de tramitação de outra forma de contratação tal como licitação ordinária ou uso de registro de preços - possa causar ou repercutir negativamente nos objetivos da unidade orçamentária respectiva e na saúde ou bem estar das pessoas e da sociedade. (Portaria nº 63/CGE de 20 de março de 2020 – DIOFRO de 20/03/2020)

2 – Consta o termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado?
-SIM
-NÃO
OBS.:

3 – Existe a possibilidade de o fornecedor auferir ganhos indevidos decorrentes dessa contratação após superada a emergência do COVID-19? (ex.: aquisição de equipamentos que, após o surto, deverão ter contratos de

Nota:"Art.4º-ENas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
§ 1ºO termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: I - declaração do objeto;
II - fundamentação simplificada da contratação; III - descrição resumida da solução apresentada; IV - requisitos da contratação;
V- critérios de medição e pagamento;
VI- estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: VI-estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
a)Portal de Compras do Governo Federal;
b)pesquisa publicada em mídia especializada;
c)sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d)contratações similares de outros entes públicos; ou
e)pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e VII – adequação orçamentária.
(Art. 4º-E Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.)

manutenção exclusivos)
§SIM
§NÃO
NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR
OBS.:
4 – Há risco de sobreposição desse tipo de contratação com contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e laboratoriais? Em caso positivo, há no processo a previsão de mecanismos de articulação com esses atores visando mitigar os efeitos negativos dessa sobreposição?
-NÃO SE IDENTIFICA RISCO DE SOBREPOSIÇÃO
-HÁ RISCO DE SOBREPOSIÇÃO E HÁ ESTRATÉGIA DEFINIDA PARA MITIGÁ-LO
-HÁ RISCO DE SOBREPOSIÇÃO E NÃO SE IDENTIFICOU ESTRATÉGIA PARA MITIGÁ-LO
-NÃO FOI POSSÍVEL CONCLUIR A RESPEITO DESSE RISCO OBS.:

5 – A Secretaria de Estado da Saúde normalmente faz esse tipo de Aquisição/contratação? (pesquisar contratações passadas para esse objeto) Em caso positivo, há contratos e/ou Atas de Registro de Preços vigentes para esse objeto?
-O OBJETO NÃO É USUALMENTE CONTRATADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE
-O OBJETO É USUALMENTE CONTRATADO PELA SESAU, MAS NÃO HÁ CONTRATOS VIGENTES
-O OBJETO É USUALMENTE CONTRATADO PELA SESAU E HÁ CONTRATOS VIGENTES
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR SOBRE O HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES DESSE OBJETO

OBS.:

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6 – Consta a formalização da Nota de Empenho no processo da pretensa aquisição/contratação emergencial com a devida indicação dos recursos orçamentários?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota:Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: a) Possuam indicação dos recursos orçamentários para a despesa, bem como a disponibilidade orçamentária no sentido de que se evite despesas sem cobertura orçamentária ou com dotação diversa do objeto e finalidade pretendida. (Portaria nº 63/CGE de 20 de março de 2020 – DIOF RO de 20/03/2020)
Nota:Conclusão - alínea f) A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993. (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO - 0010860152)

III. PREÇO E QUANTIDADE
7 – Há justificativa dos preços apresentados na presente aquisição/contratação emergencial?
-SIM
-NÃO
NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota:Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: h) Faça constar dos processos de dispensa de licitação, especialmente nas hipóteses de contratação emergencial, a justificativa de preços a que se refere o inciso III do art. 26 da Lei 8.666/1993, mesmo nas hipóteses em que somente um fornecedor possa prestar os serviços necessários à Administração, mediante a verificação da conformidade do orçamento com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais devem ser registrados nos autos. (Portaria nº 63/CGE de 20 de março de 2020 – DIOF RO de20/03/2020)

8 – Há a definição de quantidade a ser adquirida, minimamente respaldada por critérios técnicos?
-SIM, HÁ ESTIMATIVAS DE NECESSIDADE COM BASE EM PROJEÇÕES TÉCNICAS
-HÁ A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE, MAS NÃO HÁ A INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS
-NÃO HÁ A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

OBS.:

Nota:Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: c) Nas aquisições emergenciais devem ser considerados apenas os quantitativos mínimos necessários ao atendimento da situação emergencial e no limite desta. (Portaria nº 63/CGE de 20 de março de 2020 – DIOF RO de 20/03/2020)

9 – A quantidade a ser adquirida está adequada aos parâmetros adotados pela Secretaria da Saúde?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

10– Há respaldo contratual para eventual utilização em quantitativo inferior ou necessidade de aumento da quantidade contratada?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota:Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: d) Nos processos administrativos de aquisição, devem constar memórias de cálculo das quantidades a serem adquiridas e os documentos que evidenciam as informações nelas utilizadas, tais como histórico de consumo ou outra estimativa razoável de projeção a ser avaliada no caso concreto.(Portaria nº63/CGE de 20 de março de 2020–DIOFRO de 20/03/2020)

11 – Foi realizada pesquisa de preços para a definição do valor de referência da aquisição?
-SIM
-NÃO

OBS.:

12 – O preço praticado é compativel com os preços de mercado em condições normais?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota:2.4.2. Da justificativa dos preços: A Lei Federal n. 13.979/2020, com a modificação damedidaprovisória nº 926, de 20 de março de 2020, em art. 4º-E, inciso IV, prevê que a estimativas dos preços serão obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Toda via, segundo os §§ 2º e 2º do dispositivo retromencionado, fica autorizada a contratação por valores superiores ao estimado, em decorrência de oscilações ocasionadas pela variação de preços, bem como dispensada referida estimativa,mediantejustificativa da autoridade competente, em ambos os casos. Em caso de haver prática predatória dos fornecedores, deverá o gestor notificar o Ministério Público para a tomada de providências cabíveis. (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO –0010860152)

13– Foram identificadas condutas impróprias por parte dos fornecedores ou dos potenciais fornecedores? (ex.: oferta em preços acima da CMED, direcionamento indevido, conluio etc.)
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:
14 – Foi evidenciada a ocorrência de tratativas, por parte da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de negociar os preços a serem praticados?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

III. DEFINIÇÃO DO OBJETO
15 – O objeto do contrato está adequadamente definido, sem especificações restritivas ou direcionamento indevido (ex.: escolha prévia do fornecedor)?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR
OBS.:

16 – Houve a prévia definição das Unidades Hospitalares e Laboratoriais beneficiadas que receberão os objetos contratados?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

17 – No caso de resposta negativa ao item anterior, há parâmetros para definir a distribuição do objeto em momento oportuno, minimamente embasados em critérios técnicos?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

18 – Houve a avaliação de condições acessórias para a efetividade do objeto contratado (ex.: existência de profissionais, de estrutura hospitalar etc.)?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

IV - DA ANÁLISE JURÍDICA
19– O processo da pretensa aquisição/contratação emergencial foi objeto de análise jurídica com a emissão de parecer pela Douta Procuradoria Geral do Estado?
-SIM
- NÃO
-NÃO SE APLICA

OBS.:

Nota:2.2 DA POSSIBILIDADE JURÍDICAPARAELABORAÇÃO DEPARECERREFERENCIAL: [...]. De acordo com o artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidos ao crivo da consultoria jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas. (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO – 0010860152).Nota:Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: e) Os pareceres jurídicos de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 38, parágrafo único devem ser emitidos por servidores do quadro permanente da unidade, em especial da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na sua área de competência e atuação. (Portaria nº 63 de20/03/2020)

V. LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
20 – O contrato/instrumento congênere prevê a devida responsabilização do fornecedor no caso de inexecução contratual?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

21– A logística de distribuição dos objetos contratados para as unidades está adequadamente definida?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

22 – Foi definido o prazo e o local para a realização das entregas do objeto a ser adquirido/contratado emergencialmente pela Secretaria de Estado da Saúde?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

23 - Os prazos definidos para a execução do objeto são compativeis com a urgência da situação? (considerar também os prazos processuais, tais como os aplicáveis aos pregões etc.)
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

24 – Foi definida a forma de recebimento do objeto por parte da Secretaria da Saúde, de modo a assegurar a sua adequação em relação às especificações definidas?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

25 – A forma de recebimento por parte da Secretaria de Saúde permite assegurar que a quantidade recebida corresponde ao quantitativo contratado/pago?

-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

26 - Consta no processo de aquisição/contração emergencial a indicação da lista dos itens para fins de recebimento provisório e definitivo?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

27 – Consta, no caso de processo de Contração de Obra emergencial, a informação de que as parcelas de obras e serviços contratados por emergência devem ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos respectivos?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota:Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso II - Nos Contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, quando for o caso, deve ficar demonstrada atenção especial a: a) Aos contratos, ou seus anexos, incluírem lista dos itens que serão verificados para fins de recebimento provisório e definitivo; b) As parcelas de obras e serviços contratados por emergência devem ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos respectivos; c) As situações em que advertências ou multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes; d) As situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos. (Portaria nº 63 de 20 de março de 2020).

VI DA FISCALIZAÇÃO
28 – Foi designado Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato para o recebimento e ateste das despesas provenientes de aquisição/contratação emergencial?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

29 - Os processos administrativos de pagamento incluem informações suficientes que possibilitam rastrear os pagamentos realizados, identificando para cada um deles os produtos ou serviços solicitados e entregues, bem como os responsáveis pela solicitação, recebimento e ateste?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota:Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso III - Da fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, deve os gestores ter cautela e avaliar se: a) Os representantes da Administração que atuam na gestão/fiscalização dos contratos disporão de tempo suficiente para executar as atribuições do encargo, considerando sua complexidade e as demais atribuições desses representantes, em especial devido ao trabalho demasiadamente excessivo do estado de calamidade pública ou emergência; b) Os processos administrativos de pagamento incluem informações suficientes que possibilitam rastrear os pagamentos realizados, identificando para cada um deles os produtos ou serviços solicitados e entregues, bem como os responsáveis pela solicitação, recebimento e ateste; c) Os representantes da Administração que atuam na gestão/fiscalização dos contratos detêm, isolada ou conjuntamente (no caso de equipes), todas as competências necessárias à execução dessas atividades; d) Para as atividades de gestão, fiscalização e acompanhamento dos contratos, a nomeação de substitutos eventuais dos titulares no mesmo ato administrativo de nomeação; e) Os responsáveis pela fiscalização/gestão dos contratos são servidores do quadro permanente da Organização. (Portaria nº 63 de 20 de março de2020)

VII - DO PAGAMENTO ANTECIPADO
30 – Ocorreu pagamento antecipado à empresa contratada na presente aquisição/contratação?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

31 – No caso de resposta positiva do item anterior, foi solicitada a garantia contratual?
-SIM
-NÃO

-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota:2.4.3. Da possibilidade de pagamento antecipado[...]Todavia, em condições excepcionalíssimas e com as necessárias cautelas e garantias é possível o pagamento antecipado, segundo asseverado no artigo38 do Decreto nº 93.872, de 1986: Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta. Nessa linha de raciocínio, não há óbice de se levantar o princípio da razoabilidade e economicidade para minorar as exigências da Lei n° 4.320/64. Em situações excepcionais, como enfrentado no presente momento, a antecipação de pagamento pode ser adotada pela Administração, sendodevidamente justificada e demonstrando-se a existência de interesse público. As garantias são aquelas previstas no art. 56 da Lei nº 8.666. Já as medidas acauteladoras são utilizadas quando restar comprovada a inviabilidade de se exigir garantia contratual, em face das regras de mercado ou de outras condições especiais. Nesse caso, deverá o ente contratante tomar outras cautelas, que visem lhe resguardar de possível inexecução contratual, a exemplo de designação de agente público para acompanhamento do embarque da mercadoria e inserção de cláusula contratual de devolução do valor pago de forma antecipada com aplicação de penalidades. Com isso, deve o gestor justificar o ato administrativo que determinar o pagamento antecipado com as situações excepcionais que lhe deram causa. (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO) Nota: Item - 4. CONCLUSÃO – alínea g) Possibilidade do pagamento antecipado dos contratos com fundamento art. 40,XIV,“d”da Lei nº 8.666/93, desde que robustamente comprovado que a antecipação observa e privilegia os princípios da economicidade, supremacia do interesse público, eficiência administrativa dentre outros resta plenamente jurídica, justificada e legal a pretendida antecipação de pagamento. (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO)

COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO:
VIII. SÍNTESE

Avaliação geral quanto aos principais riscos e/ou impropriedades identificadas nessa aquisição:

IX - RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos de alta probabilidade/alto impacto:

Outros riscos a serem considerados:

Escala de probabilidades, conseqüências e níveis de riscos

Escala de Probabilidades:

Freqüência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadoresdo processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interferede modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Conseqüências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Conseqüências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Modelo
NOTA DE CONSULTORIA Nº [AAAA.DDDD.EE] PROCESSO DE AUDITORIA Nº [AAAA.BB.CC.DDDD.EE]

DESTINATÁRIO
REFERÊNCIA
ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nº DO PROCESSO:
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
OBJETO:
VALOR:

AVALIAÇÃO
Quanto à avaliação geral dos principais riscos e/ou impropriedades identificadas na aquisição:

Quanto aos riscos de alta probabilidade e alto impacto identificados e principais medidas para gerenciamento de tais riscos: Quanto aos demais riscos que devem ser considerados e respectivas medidas para gerenciamento:
Quanto aos benefícios esperados a partir das medidas sugeridas:

CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que:
[Responsável pela Avaliação] [Matricula]
De acordo.

[Nome do Chefe da Unidade de Setorial de Controle Interno] [Matricula]

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4DAF5051

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2020 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFE

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº **001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de **03 de Março de 2016**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivoLaudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;

9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado darespectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

F14 AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
SILVANA LOPES DOS SANTOS	59	13º
MARILENE BALENSIEFER	59	14º
RAIANY CARVALHO SILVA	58	15º
CELIA MEIRIANE DA SILVA OLIVEIRA	58	16º

S07 - PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS SEMANAIS		
REGIME DE JURIDICO UNICO	PONT.	CLASS.
DEBORAH PINTO DE SOUZA MACHADO	50	57º
SANDILLA LEONEL PERES	50	58º
ELOIZA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR	50	59º
ELIANA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	50	60º
PALOMA ROSSI	50	61º
TANIA QUINATO	50	62º
LUCIMAR MARTINS	50	63º
ANDREIA CRISTINA DALESSI	50	64º
OLIMPIO EDUARDO SPINA PEDROSO	50	65º

Ariquemes RO, 28 de julho de 2020.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2020 às 08:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Ariquemes/RO, informando o ID **18728** e o código verificador **17627B3D**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:54E9D214

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2020 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, AT

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº **001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de **03 de Março de 2016**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÕES**
CERTIDÃO	**Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.**	**-**
CERTIDÃO	**Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.**	**Menores de 18 anos de idade**
VACINAS	**Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes**	**Menores de 5 anos de idade**
RG	**Original e duas fotocopias da cédula de identidade**	**Autenticadas em cartório**
CPF	**Original e duas fotocopias CPF/MF**	**Autenticadas em cartório**
TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do titulo de eleitor**	**-**
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep**	
CTPS	**Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**Autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	**-**
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**

CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	-
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).**	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os Seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivoLaudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado darespectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

S11 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE REDES - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
FERNANDO DOMICIANO DE ANDRADE	60	02º

Ariquemes RO, 31 de julho de 2020.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2020 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Ariquemes/RO, informando o ID **20439** e o código verificador **9E8AA6A0**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:66A8B88D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 006/PMB/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 029/2019 PROCESSO Nº 1 – 884/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 13.051.606/00001-06, representada por MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 006/PMB/2020**, referente à Ata de Registro de Preços nº 029/2019, Pregão Eletrônico nº 074/2019 ao Processo Administrativo nº 1-884/SEMOSP/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto o acréscimo dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2019, do Pregão Eletrônico nº 074/2019 ao Processo Administrativo nº 884/2019-SEMOSP.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de acréscimo de valor dos objetos a serem adquiridos na contratação.

Cláusula Terceira – O valor dos Objetos adquiridos na contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid.	Quant. Total licitada	Marca	Valor Unit. Registro	Reajuste de valor	Preço Unit. com Reajuste
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	Shell	R$ 4,25	R$ 0,23	R$ 4,48
2	Óleo Diesel Comum	Litro	300.000	Shell	R$ 3,33	R$ 0,20	R$ 3,53
3	Óleo Diesel S-10	Litro	526.000	Shell	R$ 3,43	R$ 0,21	R$ 3,64

Buritis/RO, 27 de julho de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EB8191FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.774/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Ação Social – FMAS;
Considerando a demanda referente ao deslocamento de servidores para tratar de assuntos pertinente a administração pública por meio do Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos indivíduos, famílias e para a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.
Considerando a indisponibilidade de saldo orçamentário para custeio de despesa de diárias e a necessidade de deslocamento de alguns servidores para atender a uma decisão Judicial do Ministério Público-Rondônia, quanto a internação de dois adolescentes, estando ambos acolhidos na casa de acolhimento Pingo de Gente, e que se encontram internados em Anápolis- Goiás, para tratamento e acompanhamento de profissionais, e que conforme a decisão, necessita de acompanhamento regular quanto ao resultado do tratamento.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 9.654,60 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**	
10.001. 08.244.0034.2.203		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS.**		**10.001. 08.244.0034.2.203**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS.**	
1.015.0057		Trans. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		*1.015.0057*		Trans. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
27	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	9.654,60	29	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.654,60
TOTAL						**R$ 9.654,60**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EE80787

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0485/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

	Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
	23931	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	GOBAA-B11	GOBAA-B12
	10781	RENILSO SOUZA DE ANDRADE	GOBAA-A14	GOBAA-A15
	14302	MARIA SILVANEIDE MONTEIRO	GOATP-B13	GOATP-B14
	14231	CLAUDEMIR APARECIDO CAVAION	GAOSG-A13	GAOSG-A14
	14361	EDSON CARDOSO DOS SANTOS	MG40-P01	MG40-P02
	13981	SEBASTIAO LOURENÇO DA SILVA	GOBAA-A13	GOBAA-A14
	14081	GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	GOATA-B13	GOATA-B14
	13962	JOSE CAETANO	GOATA-A13	GOATA-A14
	14331	ALCIDES MESSIAS RODRIGUES	GAOSG-A13	GAOSG-A14
	59041	MARIA EUNETE PINHEIRO DA SILVA	MG40-P05	MG40-P06
	59061	SILVANIA PINHEIRO DE BARROS	MG40-P05	MG40-P06
	58951	ALZENIR MOREIRA DA COSTA	GAOSG-B05	GAOSG-B06
	59031	SONIA MARIA DA SILVA	MG40-S05	MG40-S06
	58941	MATILDE PEREIRA DA SILVA	MG40-S05	MG40-S06
	59051	MARCELIA RAASCH RODRIGUES	MG40-S05	MG40-S06
	33504	GILVANE MARTINS LEMES	MG40-P05	MG40-P06
	162510	MARLUCIA ROSSOW KALKE	MG40-P05	MG40-P06
	58931	SULIMAR DOS SANTOS PARREIRA	MG40-S05	MG40-S06
	78201	CLEBSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS	GOBAA-A02	GOBAA-A03
	78211	VALDIR BACHINI	GAOSG-A02	GAOSG-A03
	78191	NEUCIMAR BUSS	GAOSG-A02	GAOSG-A03
	78221	JAIME LUIZ WERLANG	GAOSG-A02	GAOSG-A03
	6066	MARCIA APARECIDA DE FREITAS	GAOSG-A02	GAOSG-A03
	78391	HIAGO RODRIGUES BARRETO	GAOSG-A02	GAOSG-A03
	91591	KATIANE DOS SANTOS GODINHO	GAOSG-B01	GAOSG-B02
	91621	LUCILENE VICENTE SOUZA ALFREDO	GAOSG-A01	GAOSG-A02
	79651	NATALIA APARECIDA LABENDZS FERREIRA	GOANS-A01	GOANS-A02
	14281	MARCIO RAMOS PORDEUS	GOANSFIS-A12	GOANSFIS-A13
	4501	FATIMA FRANCISCO PIRES	GOATP-A15	GOATP-A16
	8261	IRIO CIVIDINI	GAOSG-A12	GAOSG-A13
	30261	ETHEL CARNEIRO SILVA	MG40-P10	MG40-P11
	52661	ROZIANA SCARDUA CAMPOS DA SILVA	GCATP-A06	GCATP-A07
	13661	ROMILDO BATISTA DE MELO	GOBAA-B13	GOBAA-B14
	57201	ANDREIA REGINA SOUZA CASTILHO	GAOSG-B05	GAOSG-B06
	14431	SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA	PROC013	PROC014
	19501	IRIS WESTPHAL	GOATP-A12	GOATP-A13
	18344	REGINA CELIA GUEDES DE ALMEIDA	MG20-P12	MG20-P13
	29851	DEBORAH CRISTINA C. DE BRITO SOBRA	MG40-P10	MG40-P11
	24621	MARIA APARECIDA PIMENTA DE SOUZA	GAOSG-B11	GAOSG-B12
	50581	JOELMA CASTRO ALVES FERNANDES	MG20-P06	MG20-P07
	51521	LILIA DE SOUZA SILVA	MG40-P06	MG40-P07
	18187	LAURA MARIA DE OLIVEIRA BRANDAO	MG40-P12	MG40-P13
	1681	JORGE LUIZ AFONSO	GOBAA-A16	GOBAA-A17
	19391	NEUZA MARTINS CARIAS	GOATP-A12	GOATP-A13
	51571	ROSELI BANDEIRA SANTOS FORGADO	MG40-P06	MG40-P07
	29271	CLARICE BORTOLETO ZAQUEL	GAOSG-B12	GAOSG-B13
	9120	LAUDICEIA KEMPIM	MG40-P01	MG40-P02
	51691	CLARICE MARIA SANTANA	MG40-P06	MG40-P07
	24211	SAMUEL BETANI	GOBAA-B11	GOBAA-B12
	7699	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	GOATA-A02	GOATA-A03
	7710	BRENNA LIMA RIBEIRO CHIODI	GOANS-B02	GOANS-B03
	40631	MARCIA PITTELKOW KELLER	GAOSG-B07	GAOSG-B08
	2441	RONALDO SILVEIRA COSTA	GOANSFIS-A10	GOANSFIS-A11
	5911	ANEZIO FRANCISCO DOS SANTOS	GOBAA-B14	GOBAA-B15
	63951	ROSILENE DE CASTRO	GCATP-B04	GCATP-B05
	13921	CESAR HENRIQUE MENDES DA SILVA	GAOSG-A12	GAOSG-A13
	50453	MARIA RAQUEL VIDAL OSORIO	GOATA-B05	GOATA-B06

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

	Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
	16834	ERASMO DO NASCIMENTO	MG40-S13	MG40-P13
	16681	FABIANE DE OLIVEIRA CECCON	MG40-S13	MG40-P13
	50171	RITA DE CASSIA GOMES DE SOUZA	MG40-S07	MG40-P07

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 23 de Junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7636/PMC/2020

ALINE BREDA CALDAS
Agente Administrativo
Cad. 7996

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6061E150

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.776/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Considerando a necessidade de execução da obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva localizado no Bairro Jardim Limoeiro, tornando-se um anexo do Centro de Educação Infantil Josino Brito.
Considerando que o projeto em questão visa melhorar as condições de infraestrutura do referido CEI, além de dar qualidade a oferta de ensino e aprendizagem escolar com espaço recreativo e esportivo para os nossos alunos, os quais são matriculados regularmente na respectiva unidade escolar.
Oportuno esclarecer que inicialmente o recurso a ser suplementado foi consignado para atender a aquisição de quadros em lousa magnética, todavia, em razão da suspensão das atividades presenciais, optamos por não executar o recurso com materiais que não estão sendo utilizados neste momento de pandemia, visando executar os recursos de forma consciente e eficaz.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 218.984,08 (duzentos e dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0030.1.062		**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**		**14.001 12.361.0030.1.062**		**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**	
3.008.0031		**REC. REC. EXERC. ANTERIOR FNDE - SALÁRIO EDUCACAO**		**3.008.0031**		**REC. REC. EXERC. ANTERIOR – FNDE - SALÁRIO EDUCACAO**	
345	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 218.984,08	313	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 218.984,08
TOTAL							**R$ 218.984,08**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:025D3803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020/SRP,
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 610/2020/SEMUSA

Ao décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 020/2020/SRP**, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de **MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS**, com manutenção, instalação, desinstalação, consertos e fornecimentos de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento/execução de produtos e/ou serviços cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto e/ou serviço solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega/execução dos produtos e/ou serviços o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega/execução dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer/Executar os produtos e/ou serviços conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos e/ou serviços deverão ser entregues/executados em conformidade com o previsto no item 5 do Termo de Referência do edital nº. 020/2020/SEMUSA;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento/execução do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e as obrigações fiscais, relativas aos produtos fornecidos e/ou serviços executados, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano a partir da sua publicação, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4° - Os preços registrado, o fornecedor e as especificações dos produtos e/ou serviços registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME
CNPJ: 27.457.005/0001-02
ENDEREÇO: AV BELO HORIZONTE- JARDIM CLODOALDO Nº. 2640 CENTRO DE CACOAL –RO,
CEP de nº. 76.963-530
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SOUSA DA COSTA / CPF:333.760 .618-07
FONE: (69) 3441-1997

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME	27.457.005/0001-02	1ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2020

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR M. UNIT	VALOR M. TOTAL
01	02	JG	CONJUNTO REPARO, ANEIS, JUNTA E ROLAMENTO PARA COMPRESSOR, PARA CADEIRA- MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	1.020,00	2.040,00
02	02	UND	CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE ÁGUA - PARA CADEIRA- MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	243,00	486,00
03	02	UND	CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE AR, PARA CADEIRA- MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	366,00	732,00
04	04	UND	CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE ESGOTO E SUGADOR, PARA CADEIRA- MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	233,00	932,00
05	02	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AUTO CLAVE MARCA DIGITALE 21 SÉRIE: H303013264SF DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA DAS VÁLVULAS DE SECAGEM, VERIFICAÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO DOS TERMOSTATO DE SEGURANÇA E SENSOR DE TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DA GUARNIÇÃO DA PORTA, TESTE FUNCIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL.	1.065,00	2.130,00
06	02	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONTRA ÂNGULOR MARCA DENTS CLEAR SÉRIE: 16.468 SENDO: DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL.	366,00	732,00
07	02	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MICRO MOTOR MARCA DENTS CLEAR SÉRIE: 411.125 SENDO: DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL	370,00	740,00
08	02	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA CRISTÓFOLI MOD: MARCO POLO II SENDO: SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES INTERNAS DE AR, ÁGUA E ESGOTO, VÁLVULA PNEUMÁTICA INTERRUPTORA DE AR, REGISTRO GERAL D AR, VÁLVULA SUCTORA DOS SUGADORES, VÁLVULA BAP DAS PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO SUPORTE DE PONTAS, LIMPEZA INTERNA AJUSTE PNEUMÁTICO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA E TESTE FUNCIONAL.	1695,00	3.390,00
09	02	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DENTS CLEAR SÉRIE: 1A-72051 SENDO: SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS INTERNOS, JOGO DE ANEIS ORING, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO ALINHAMENTO DO EIXO PINÇA E TESTE.	673,00	1.346,00
10	02	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO FIAC MOD: AIR MAX 12.100 SENDO: DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO REPARO COMPLETO DE ANEIS E JUNTA DOS CABEÇOTES, ROLAMENTO DO EIXO CENTRAL,INSTALAÇÃO DE COXINS NA BASE, FILTRO DESUMIDIFICADOR COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE PRESSÃO DE SAÍDA, LIMPEZA E TESTE FUNCIONAL.	1.635,00	3.270,00
11	08	UND	COXINS DA BASE DO COMPRESSOR, PARA CADEIRA - MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	110,00	880,00
12	06	UND	FILTRO CARVÃO ATIVADO DESTILADOR, PARA CADEIRA - MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	170,00	1.020,00
13	02	UND	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	230,00	460,00
14	02	UND	FILTRO DESUMIDIFICADOR REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO, PARA CADEIRA - MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	290,00	580,00
15	04	UND	INJETOR SUCTOR, PARA CADEIRA - MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	136,00	544,00
16	01	SVÇ	INSTALAÇÃO COMPLETA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: MARCO PO II MARCA: CRISTÓFOLI	1.105,00	1.105,00
17	01	SVÇ	INSTALAÇÃO COMPLETA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	700,00	700,00
18	02	UND	INTERRUPTORA DE AR, PARA CADEIRA - MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	153,00	306,00
19	02	UND	REGISTRO GERAL DE AR, PARA CADEIRA - MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	126,00	252,00
20	04	UND	ROLAMENTO/ KIT ANÉIS CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA CADEIRA - MODELO: MARCO POLO II MARCA: CRISTÓFOLI	246,00	984,00
21	02	UND	VÁLVULA BAP AJUSTE DE PRESSÃO, PARA CADEIRA - MODELO: MARCO POLLO II MARCA: CRISTÓFOLI	200,00	400,00
22	02	UND	VÁLVULA SUPORTE DE PONTAS, PARA CADEIRA - MODELO: MARCO POLLO II MARCA: CRISTÓFOLI.	125,00	250,00
VALOR TOTAL					23.279,00

Valor Total Por Extenso: Vinte e tres mil duzentos e setenta e nove reais .

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 13 de Julho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Biotecnoplus Assistencia Tecnica em Equipamentos Hospitalares EIRELLI-ME
CNPJ: 27.457.005/0001-02
Representante Legal da Empresa:
MARCELO SOUSA DA COSTA
CPF: 333.760.618-07

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:613663D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	62/2020
b) Licitação Nrº :	18/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	31/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Elmi dos Reis 56064969253
CNPJ/CPF: 17.652.313/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 9.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente; Condensadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente.		3,00	R$ 134,99	R$ 404,97
2	Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 12.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente; Condensadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente.		13,00	R$ 135,99	R$ 1.767,87
3	Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 18.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente; Condensadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente.		1,00	R$ 174,99	R$ 174,99
4	Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 24.000 BTUS, sendo:		2,00	R$ 239,99	R$ 479,98

	Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente; Condensadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente.				
5	Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 30.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente; Condensadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente.		2,00	R$ 299,98	R$ 599,96
6	Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 60.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente; Condensadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais como intercap ou solupan para remoção das sujidades contidas nas unidades, as mesmas deverão ser montadas no local de origem, aplicado vácuo nas unidades e o retorno do gás coletado inicialmente.		2,00	R$ 599,98	R$ 1.199,96
7	Serviço de limpeza completa em Cortina de Ar modelo Elgin MOD CAD 3009-2 175WHATS.		1,00	R$ 135,00	R$ 135,00
8	Serviço de recomposição de gás em ar condicionado de 18.000 BTUS.		1,00	R$ 180,50	R$ 180,50
9	Serviço de recomposição de gás em ar condicionado de 9.000 BTUS.		1,00	R$ 160,80	R$ 160,80
10	Serviço de desinstalação de 01 (um) Ar Condicionado de 18 BTUS.		1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
11	Serviço de reinstalação de Ar Condicionado de 18.000 BTUS; deverá ser instalado de forma que a tubulação transpasse a parede por meio de perfuração com broca serra copo para concreto, no mesmo local.		1,00	R$ 180,00	R$ 180,00
12	Serviço de troca do capacitor do compressor da unidade condensador em ar condicionado de 24.000 BTUS.		1,00	R$ 50,00	R$ 50,00
13	Serviço de troca do capacitor do compressor da unidade condensador em ar condicionado de 9.000 BTUS.		1,00	R$ 45,00	R$ 45,00

Valor Total Homologado - R$ 5.459,03

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:DA708B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.277/GAB/PREF/20

LEI Nº 2.277/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 27 de julho de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recurso de excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 865444/2018 º e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
P/A CRIAR		Construção de uma Praça no Bairro Tamandaré - **Convênio Siconv nº 865444/2018**	
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	250.000,00
Total Geral			**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv nº 865444/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1761	**Convênio Siconv nº 865444/2018**						**250.000,00**
TOTAL.....							**250.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de julho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:45F5B187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.872/GAB/PREF/20

DECRETO Nº 12.872/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 27 de julho de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recurso de excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Defesa, Convênio Siconv nº 865444/2018 º e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.277 de 27 de julho de 2020, baixa o seguinte,

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02		Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET	
02.15		Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET	
P/A CRIAR		Construção de uma Praça no Bairro Tamandaré - **Convênio Siconv nº 865444/2018**	
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	250.000,00
Total Geral			**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos **Convênio Siconv nº 865444/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Convênio Siconv nº 865444/2018**						**250.000,00**
TOTAL.....							**250.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de julho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:5E066900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 098/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4609/PMJ/2020
VALIDADE: 31/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL** e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **de *AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS*** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.2.1. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.2 Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.4. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro a Pequena Sereia Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
2	LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Aladim em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
3	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos João e Maria (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
4	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN(QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Os Músicos De Bremen(Quadrinhos). Editora Agaquê. Autor: Ramon M Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
5	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Patinho Feio (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
6	LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Ecopatrulha As Aventuras Dos Detetives Da Natureza. Editora Agaquê. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
7	LIVRO O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Mágico De Oz Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
8	LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. ADAPTAÇÃO: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Peter Pan Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Adaptação: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
9	COLEÇÃO APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 7 VOLUMES. Coleção Aprendendo Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 7 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 120,00	R$ 1.200,00
10	COLEÇÃO AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Aventuras Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 8 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 148,00	R$ 1.480,00
11	COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 16 VOLUMES. Coleção Clássicos em quadrinhos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 16 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 289,00	R$ 2.890,00
12	COLEÇÃO CONTOS MARAVILHOSOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Contos maravilhosos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 9 Volumes.	UN	37,00	Marca Própria	R$ 168,00	R$ 6.216,00
13	COLEÇÃO O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 6 VOLUMES. Coleção O Mundo Fantástico de Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 6 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 112,00	R$ 1.120,00
14	LIVRO O POMBO A PROFESSORA CAROLINA E O XADREZ. EDITORA ARTELER. AUTORA: MICHELE IACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Pombo a Professora Carolina e o Xadrez. Editora Arteler. Autora: Michele Iacocca. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 38,00	R$ 380,00
15	LIVRO UMA LARGATIXA MUITO COMILONA. EDITORA CALLIS. AUTOR: ERIC CARLE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 12X18. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS Livro Uma Largatixa muito Comilona. Editora Callis. Autor: Eric Carle. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 12X18. Com No Mínimo 24 Páginas	UN	20,00	CALLIS	R$ 24,20	R$ 484,00
16	LIVRO A OVELHA ROSA DA DONA ROSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWETIZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Ovelha Rosa da Dona Rosa. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchwetiz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	20,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 448,00
17	LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00

	Livro Confusão na Montanha. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couchê. Com No Mínimo 10 Páginas.					
18	LIVRO DEBAIXO DO MESMO CÉU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Debaixo do Mesmo Céu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
19	LIVRO LUA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: BRITTA TECKEMTRUP.TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Lua. Editora Ciranda Cultural. Autor: Britta Teckemtrup.Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 44,90	R$ 449,00
20	LIVRO MORDISCO - A CAÇADA MONSTRUOSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mordisco - A Caçada Monstruosa. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
21	LIVRO MORDISCO - O MONSTRO DO LIVRO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Mordisco - O Monstro do Livro. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 31,00	R$ 310,00
22	LIVRO O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Reino da Tristeza e o Palhaço Triste. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
23	LIVRO PALHAÇO E A MENINA DE RODAS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Palhaço e a Menina de Rodas. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
24	LIVRO RATINHA DA CIDADE E RATINHO DO CAMPO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X26. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Ratinha da Cidade e Ratinho do Campo. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X26. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
25	LIVRO SENTIMENTOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Sentimentos. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
26	LIVRO TODOS SÃO BEM VINDOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: PATRÍCIA HEGARTY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Todos são Bem Vindos. Editora Ciranda Cultural. Autora: Patrícia Hegarty. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 38,60	R$ 386,00
27	LIVRO TULU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Tulu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
28	LIVRO AS GÊMEAS DE MOSCOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: LUIZ FERNANDO VERÍSSIMO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X21. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro As Gêmeas de Moscou. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Luiz Fernando Veríssimo. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X21. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,90	R$ 319,00
29	LIVRO MÔNICA É DALTÔNICA? EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: MAURÍCIO DE SOUZA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
30	LIVRO O ACENDEDOR DE SONHOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: DOROTHEE PIATTEK. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X27. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Acendedor de Sonhos. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Dorothee Piattek. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X27. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
31	LIVRO O CARTEIRO CHEGOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: JANET E ALLAN AHLBERC. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 20X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Carteiro Chegou. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Janet e Allan Ahlberc. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 20X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 43,10	R$ 431,00
32	LIVRO PATI E OS LOBOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: PIJA LINDENBAUM. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X21. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Pati e os Lobos. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Pija Lindenbaum. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X21. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,00	R$ 310,00
33	LIVRO O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ. EDITORA CORTEZ. AUTOR: ERALDO MIRANDA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro O Menino que levou o Mar para o Avô. Editora Cortez. Autor: Eraldo Miranda. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X21. Com No Mínimo 47 Páginas.	UN	10,00	CORTEZ	R$ 29,20	R$ 292,00
34	LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA. EDITORA DO BRASIL SA. AUTORA: ROSINHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Os Piolhos da Princesa. Editora Do Brasil SA. Autora: Rosinha. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 34,50	R$ 345,00
35	LIVRO PAPO RETO E PAPO CURVO. EDITORA DO BRASIL SA. AUTOR: JOÃO LUIZ GUIMARÃES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X26. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Papo Reto e Papo Curvo. Editora Do Brasil SA. Autor: João Luiz Guimarães. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X26. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 30,00	R$ 300,00
36	LIVRO A SONECA PERFEITA. EDITORA EUREKA. AUTOR: PATO MENA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro A Soneca Perfeita. Editora Eureka. Autor: Pato Mena. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
37	LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Incríveis Ideias do Senhor Raposo. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X26. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
38	LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Sete camas do Ratinho. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X28. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
39	LIVRO AU AU MIAU. EDITORA EUREKA. AUTOR: BLANCA LACASA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 33 PÁGINAS. Livro Au Au Miau. Editora Eureka. Autor: Blanca Lacasa. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 33 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
40	LIVRO BOA NOITE FLORESTA. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Floresta. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
41	LIVRO BOA NOITE OCEANO. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Oceano. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
42	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA. EDITORA EUREKA. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 16X16. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Quebra Cabeça. Editora Eureka. Autor: Eduardo Reis Silva. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 16X16. Com No Mínimo 12 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 85,00	R$ 3.145,00
43	COLEÇÃO CONTE OUTRA VEZ. EDITORA EUREKA. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Conte Outra Vez. Editora Eureka. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 125,00	R$ 4.625,00
44	LIVRO DANIELA PIRATA. EDITORA EUREKA. AUTOR: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro Daniela Pirata. Editora Eureka. Autor: Susanna Isern. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X28. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
45	LIVRO DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIMA OSKAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Denis, sua turma e o lixo zero. Editora Eureka. Autora: Sima Oskan. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 36,10	R$ 722,00
46	LIVRO ESQUERDA, DIREITA. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIRSEL TAS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Esquerda, Direita. Editora Eureka. Autora: Sirsel Tas. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 35,40	R$ 708,00
47	LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO. EDITORA EUREKA. AUTOR: JOSÉ CARLOS ANDRES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Eu quero um Dinossauro. Editora Eureka. Autor: José Carlos Andres. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 25X27. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00

48	LIVRO NÃO FUI EU!. EDITORA EUREKA. AUTOR: DANIEL FEHR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Não Fui Eu!. Editora Eureka. Autor: Daniel Fehr. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X26. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
49	LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU. EDITORA EUREKA. AUTORA: DOLORES BROWN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Dia em que você Chegou. Editora Eureka. Autora: Dolores Brown. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X22. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
50	LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO. EDITORA EUREKA. AUTOR: M N TAHL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 22 PÁGS. Livro Supermouse o Roubo do Grande Queijo. Editora Eureka. Autor: M N Tahl. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 22 Págs.	UN	10,00	EUREKA	R$ 52,40	R$ 524,00
51	LIVRO E O LOBO MAU SE DEU BEM. EDITORA FOLIA DAS LETRAS. AUTOR: SUPPA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro E o Lobo Mau se deu Bem. Editora Folia das Letras. Autor: Suppa. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X27. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	20,00	FOLIA DAS LETRAS	R$ 31,90	R$ 638,00
52	LIVRO DO JEITO QUE VOCÊ É. EDITORA FORMATO. AUTORA: TELMA GUIMARAES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Do Jeito que você é. Editora Formato. Autora: Telma Guimaraes. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X22. Com No Mínimo 24 Páginas.	UN	10,00	FORMATO	R$ 35,90	R$ 359,00
53	LIVRO GALO GALO NÃO ME CALO. EDITORA FORMATO. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X22. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro Galo Galo não me Calo. Editora Formato. Autora: Sylvia Orthof. Tipo De Papel: Couche. Livro 31X22. Com No Mínimo 15 Páginas.Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	37,00	FORMATO	R$ 27,00	R$ 999,00
54	LIVRO A LIBÉLULA E A TARTAGURA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
55	LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Montanha Encantada dos Gansos Selvagens. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
56	LIVRO DONA BARATINHA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Dona Baratinha. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
57	LIVRO FESTA NO CÉU. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Festa no Céu. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
58	LIVRO O DECRETO DE ALEGRIA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Decreto de Alegria. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
59	LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS.LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Domador de Monstros. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X23. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 29,80	R$ 298,00
60	LIVRO O VEADO E A ONÇA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Veado e a Onça. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 33,80	R$ 338,00
61	LIVRO BRINCO DE LISTAS. EDITORA GAUDI. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Brinco de Listas. Editora Gaudi. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X20. Com No Mínimo 25 Páginas.	UN	10,00	GAUDI	R$ 33,70	R$ 337,00
62	LIVRO E A VACA DISSE. EDITORA GIRASSOL. AUTORA: KATIE COTTON. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro E a Vaca Disse. Editora Girassol. Autora: Katie Cotton. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 27X23. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	20,00	GIRASSOL	R$ 58,40	R$ 1.168,00
63	LIVRO TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X23. COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - Narizinho Arrebitado. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X23. Com No Mínimo 63 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
64	LIVRO TURMA DA MÔNICA - O SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ADAPTAÇÃO: REGINA ZILBERMAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X22. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - O Sítio do Pica-Pau Amarelo. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Adaptação: Regina Zilberman. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X22. Com No Mínimo 79 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
65	LIVRO BRINCANDO COM DOBRADURAS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 71 PÁGINAS. Livro Brincando com Dobraduras. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 71 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
66	LIVRO BRINCANDO COM LÃS, LINHAS E RETALHOS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 59 PÁGINAS. Livro Brincando com Lãs, Linhas e Retalhos. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 59 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 23,00	R$ 230,00
67	LIVRO BRINCANDO COM PIPAS PLANAS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: SILVIO VOCE. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS. Livro Brincando com Pipas Planas. Editora Global. Autor: Silvio Voce. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 60 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
68	LIVRO CRIANÇA MEU AMOR. EDITORA GLOBAL. AUTORA: CECÍLIA MEIRELES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Criança Meu Amor. Editora Global. Autora: Cecília Meireles. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 33,75	R$ 337,50
69	LIVRO HISTÓRIA EM 3 ATOS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 14 PÁGINAS. Livro História em 3 atos. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 14 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 26,00	R$ 260,00
70	LIVRO O OVO E O ANJO. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro O Ovo e o Anjo. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 15 Páginas.	UN	37,00	GLOBAL	R$ 32,20	R$ 1.191,40
71	LIVRO QUEM PERDE GANHA. EDITORA GLOBAL. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 37 PÁGINAS. Livro Quem Perde Ganha. Editora Global. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 23X16. Com No Mínimo 37 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 31,50	R$ 315,00
72	LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS. Livro Almanaque Maluquinho - Pra Que Dinheiro. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X17. Com No Mínimo 64 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 25,00	R$ 250,00
73	LIVRO MALUQUINHO POR ESPORTE. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 112 PÁGINAS. Livro Maluquinho Por Esporte. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X19. Com No Mínimo 112 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
74	LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO.TIPO DE PAPEL:OF 07-90GR. LIVRO23X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGS. Livro O Garimpeiro do Rio das Garças. Editora Globinho. Autor: Monteiro Lobato.Tipo De Papel:OF 07-90GR. Livro23X17. Com No Mínimo 64 Págs.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
75	LIVRO AS AVENTURAS DE PINÓQUIO. EDITORA GLOBO. AUTOR: CARLO COLLODI. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X22. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro As Aventuras de Pinóquio. Editora Globo. Autor: Carlo Collodi. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X22. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
76	LIVRO MEMÓRIAS DE EMÍLIA. EDITORA GLOBO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ILUSTRAÇÕES: GUAZZELLI. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS. Livro Memórias de Emília. Editora Globo. Autor: Monteiro Lobato. Ilustrações: Guazzelli. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23X16. Com No Mínimo 160 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
77	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Animais do Mundo. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
78	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - INCRÍVEIS DINOSSAUROS. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00

	Livro Explorando o Mundo - Incríveis Dinossauros. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 34 Páginas.					
79	LIVRO EXPLORE O SISTEMA SOLAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: LOUSE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Explore o Sistema Solar. Editora Happy Books. Autora: Louse Forshaw. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
80	LIVRO JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: PAUL BRIGHT. TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Joaninhas não Podem se Esconder. Editora Happy Books. Autor: Paul Bright. Tradução: Ana Cristina de Mattos. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 34,00	R$ 1.258,00
81	LIVRO MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: MARTINA HOGAN. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Meu Primeiro Atlas em 3D. Editora Happy Books. Autora: Martina Hogan. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
82	LIVRO NADA PODE ME ASSUSTAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X21. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Nada Pode Me Assustar. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X21. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 42,50	R$ 1.572,50
83	LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO - NOVAMENTE. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Não Abra Este Livro - Novamente. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
84	LIVRO PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Pequenos Tesouros - O Coelhinho Noturno. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 20X20. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 18,20	R$ 182,00
85	LIVRO SÉRIO NÃO ABRA ESTE LIVRO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 29 PÁGINAS. Livro Sério Não Abra Este Livro. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 29 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
86	COLEÇÃO CONTANDO HISTÓRIAS. EDITORA MANDALA. AUTOR: MANDALA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Contando Histórias. Editora Mandala. Autor: Mandala. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
87	COLEÇÃO É HORA DE LER. EDITORA MANDALA. AUTOR: VÁRIOS AUTORES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO: 25X25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção É Hora de Ler. Editora Mandala. Autor: Vários autores. Tipo De Papel: Couche. Livro: 25X25. Com No Mínimo 24 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
88	LIVRO É UMA EMERGÊNCIA. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro É Uma Emergência. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	20,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 772,00
89	LIVRO MUNDO POP UP - DANÇA DE DRAGÃO. EDITORA MANDALA. AUTOR: JAIME JOHNSTONE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 26X20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mundo POP UP - Dança de Dragão. Editora Mandala. Autor: Jaime Johnstone. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 26X20. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 32,60	R$ 1.206,20
90	LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS.LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Navegando Pelos Mares. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
91	LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA. EDITORA MANDALA. AUTOR: JONNY DUDDLE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Devorador de Piratas e a Armadilha Dourada. Editora Mandala. Autor: Jonny Duddle. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X29. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 52,40	R$ 524,00
92	LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?. EDITORA MANDALA. AUTORES: JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro O Manual Dos Sentimentos - O Que Eles Significam?. Editora Mandala. Autores: Jennifer Moore Mallinos / Gustavo Mazali. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 96 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 38,40	R$ 384,00
93	LIVRO O RITMO DA CHUVA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GRAHAME BAKER-SMITTH. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Ritmo da Chuva. Editora Mandala. Autor: Grahame Baker-Smitth. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 29X25. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 35,40	R$ 354,00
94	LIVRO PASSEANDO PELA CIDADE. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Passeando pela Cidade. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
95	LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GORDON VOLKE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19X25. COM NO MÍNIMO 13 PÁGINAS. Livro Percival a Lagarta sem Graça. Editora Mandala. Autor: Gordon Volke. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 19X25. Com No Mínimo 13 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 33,90	R$ 1.254,30
96	COLEÇÃO RODA GIRA. EDITORA MANDALA. AUTORA: CHARLOTTE ARCHER. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO Coleção Roda Gira. Editora Mandala. Autora: Charlotte Archer. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção3 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 92,00	R$ 3.404,00
97	LIVRO VOANDO PELOS CÉUS. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Voando Pelos Céus. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
98	LIVRO BIDU JUNTOS. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: EDUARDO DAMASCENO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Bidu Juntos. Editora Maurício de Souza. Autor: Eduardo Damasceno. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
99	LIVRO PAPA CAPIM NOITE BRANCA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTORA: MARCELA GODOY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Papa Capim Noite Branca. Editora Maurício de Souza. Autora: Marcela Godoy. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
100	LIVRO PENADINHO VIDA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: LUIZ BOLOGNESI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Penadinho Vida. Editora Maurício de Souza. Autor: Luiz Bolognesi. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
101	LIVRO TURMA DA MATA MURALHA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: GUILHERME BRIGGS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Turma da Mata Muralha. Editora Maurício de Souza. Autor: Guilherme Briggs. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
102	LIVRO MIL PÁSSAROS - BROCHURA COM CD. EDITORA MELBOOKS. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 92 PÁGINAS. Livro Mil Pássaros - Brochura com CD. Editora Melbooks. Autora: Ruth Rocha. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X20. Com No Mínimo 92 Páginas.	UN	10,00	MELBOOKS	R$ 27,90	R$ 279,00
103	COLEÇÃO PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MÚSICO. EDITORA MELBOOKS. AUTOR: HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X38. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 3 VOLUMES. Coleção Palavra Cantada - Máximo Músico. Editora Melbooks. Autor: Hallfridur Olafsdottir. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X38. Com No Mínimo 40 Páginas. Coleção 3 Volumes.	COL	10,00	MELBOOKS	R$ 58,40	R$ 584,00
104	LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTORA: PATRÍCIA ENGEL SECCO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro A Fantástica Fábrica de Vidros. Editora Melhoramentos. Autora: Patrícia Engel Secco. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X17. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,10	R$ 361,00
105	LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro As aventuras do bonequinho do banheiro. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de papel: Couche. Livro 25 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,30	R$ 363,00
106	LIVRO FÁBULAS DE AMIZADE. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: DISNEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Fábulas de Amizade. Editora Melhoramentos. Autor: Disney. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 15. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 28,90	R$ 289,00
107	LIVRO FLICTS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,80	R$ 358,00

	Livro Flicts. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.					
108	LIVRO MALUQUINHO GALÃ. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Maluquinho Galã. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 63 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 312,00
109	LIVRO MENINA DAS ESTRELAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro Menina das Estrelas. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 96 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,90	R$ 359,00
110	LIVRO O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: OLO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 26 . COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O grande livro das Boas Maneiras. Editora Melhoramentos. Autor: Olo. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 26 x 26 . Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 42,80	R$ 428,00
111	LIVRO O JOELHO JUVENAL. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 19 . COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro O joelho Juvenal. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 19 . Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 624,00
112	LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 20 . COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro O Menino mais bonito do Mundo. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 20 . Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 714,00
113	LIVRO O MENINO MALUQUINHO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 106 PÁGINAS. Livro O menino Maluquinho. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 106 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
114	LIVRO O MENINO MARROM. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Menino Marrom. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
115	LIVRO O PEQUENO PLANETA .EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Pequeno Planeta .Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
116	LIVRO O PLANETA LILÁS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Planeta Lilás. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
117	LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 74 PÁGINAS. Livro Outro como eu só daqui a mil anos. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 74 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
118	LIVRO PELEGRINO E PETRÔNIO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Pelegrino e Petrônio. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,70	R$ 634,00
119	LIVRO PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL. EDITORA MELHORAMENTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 20 X 20. COM NO MÍNIMO 128 PÁGINAS. Livro Pequena Enciclopédia da Curiosidade Infantil. Editora Melhoramentos. Tipo de Papel: Couche - Livro 20 x 20. Com no mínimo 128 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
120	LIVRO QUANDO EU CRESCER. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: QUETIN GRÉBAM. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Quando eu crescer. Editora Melhoramentos. Autor: Quetin Grébam. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 26,00	R$ 260,00
121	LIVRO UMA HISTÓRINHA SEM 1 SENTIDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Uma histórinha sem 1 sentido. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
122	LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 115 PÁGINAS. Livro Uma professora muito maluquinha. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 115 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,40	R$ 354,00
123	LIVRO VOVÓ DELÍCIA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Vovó delícia. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 79 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,00	R$ 350,00
124	LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 39 PÁGINAS. Livro A bruxa Zelda e os 80 docinhos. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 39 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 38,25	R$ 382,50
125	LIVRO A LARGATIXA QUE VIROU JACARÉ. EDITORA MODERNA. AUTOR: IZOMAR CAMARGO GUILHERME. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A largatixa que virou jacaré. Editora Moderna. Autor: Izomar Camargo Guilherme. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 37,50	R$ 750,00
126	LIVRO ADIVINHE SE PUDER. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Adivinhe se puder. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 674,00
127	LIVRO AQUI BEM PERTO. EDITORA MODERNA. AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Aqui bem perto. Editora Moderna. Autor: Alexandre Rampazo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 62 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 337,00
128	LIVRO PANDOLFO BEREBA. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Pandolfo Bereba. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 34,80	R$ 696,00
129	COLEÇÃO THE FEELINGS COLLECTION (COLEÇÃO SENTIMENTOS). EDITORA NEW HORIZONS. AUTOR: FÁBIO GONÇALVES FERREIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES. Coleção The Feelings Collection (Coleção Sentimentos). Editora New Horizons. Autor: Fábio Gonçalves Ferreira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes.	UN	10,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 1.400,00
130	COLEÇÃO WHAT IS IN MY WORD (O QUE CABE NO MEU MUNDO). EDITORA NEW HORIZONS. AUTORA: KÁTIA TRINDADE. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES Coleção What is in my word (O que cabe no meu mundo). Editora New Horizons. Autora: Kátia Trindade. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes	UN	20,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 2.800,00
131	LIVRO A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO. EDITORA NOVO SÉCULO. AUTORA: ELIANE GOMES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro A jornada de Olívia - A menina que não se fechou para o mundo. Editora Novo século. Autora: Eliane Gomes. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 20 páginas.	UN	20,00	NOVO SECULO	R$ 34,90	R$ 698,00
132	LIVRO DINOSSAUROS. EDITORA PAE. AUTOR: PAE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Dinossauros. Editora PAE. Autor: PAE. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	PAE	R$ 31,00	R$ 620,00
133	LIVRO A PRINCESA DESEJOSA. EDITORA PROJETO. AUTORA: CRISTINA BIAZETTO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 30 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A princesa desejosa. Editora Projeto. Autora: Cristina Biazetto. Tipo de Papel: Couche - Livro 30 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	PROJETO	R$ 27,00	R$ 270,00
134	LIVRO ESQUISITA COMO EU. EDITORA PROJETO. AUTORA: MARTHA MEDEIROS TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Esquisita como eu. Editora Projeto. Autora: Martha Medeiros Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 25. Com no mínimo 26 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
135	LIVRO O BOTO DO ARROTO. EDITORA PROJETO. AUTOR: CELSO GUTFREIND. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 15 X 29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O boto do Arroto. Editora Projeto. Autor: Celso Gutfreind. Tipo de Papel: Couche - Livro 15 x 29. Com no mínimo 34 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
136	LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO. EDITORA QUINTETO EDITORIAL. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O menino que quase morreu afogado no lixo. Editora Quinteto Editorial. Autora: Ruth Rocha. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 16. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	QUINTETO EDITORIAL	R$ 28,70	R$ 287,00
137	LIVRO O OVO OU A GALINHA. EDITORA RIDEEL. AUTORA: GUSTAVO ROSA E MARIA CRISTINA RAPOSO DE MELLO. TIPO DE PAPEL: COUCHE- LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O ovo ou a galinha. Editora Rideel. Autora: Gustavo Rosa e Maria Cristina Raposo de Mello. Tipo de Papel: Couche- Livro 25 x 25. Com no mínimo 34 páginas.	UN	10,00	RIDEEL	R$ 21,00	R$ 210,00
138	LIVRO O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS. EDITORA ROCCO. AUTORA: CLARICE LISPECTOR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR- LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 78 PÁGINAS. Livro O mistério do coelho pensante e outros contos. Editora Rocco. Autora: Clarice Lispector. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR- Livro 23 x 16. Com no mínimo 78 páginas.	UN	10,00	ROCCO	R$ 19,90	R$ 199,00
139	LIVRO AS BOAS AÇÕES DO SEU SIMÕES. EDITORA ROVELLE. AUTOR: JIM STOTEN. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23 X 28.	UN	10,00	ROVELLE	R$	R$

	COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro As boas ações do seu Simões. Editora Rovelle. Autor: Jim Stoten. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 23 x 28. Com no mínimo 47 páginas.				34,90	349,00
140	LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Mudanças no galinheiro mudam as coisas por inteiro. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,80	R$ 278,00
141	LIVRO MULA SEM CABEÇA. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 61 PÁGINAS. Livro Mula sem cabeça. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 61 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,70	R$ 277,00
142	LIVRO O MELHOR LIVRO DO MUNDO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: RILLA ALEXANDER. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 29. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro O melhor livro do mundo. Editora Rovelle. Autora: Rilla Alexander. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 29. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 40,30	R$ 403,00
143	LIVRO VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA. EDITORA ROVELLE. AUTORA:SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Vovó viaja e não sai de casa. Editora Rovelle. Autora:Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	ROVELLE	R$ 20,90	R$ 313,50
144	LIVRO A ILHA DO VOVÔ. EDITORA SALAMANDRA. AUTOR: BENJI DAVIES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A ilha do vovô. Editora Salamandra. Autor: Benji Davies. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 36,00	R$ 360,00
145	LIVRO DOROTÉIA A CENTOPEIA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 23. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Dorotéia a centopeia. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 23. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
146	LIVRO NA COLINA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: LINDA SARAH - TRADUÇÃO JANETE TAVANO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Na colina. Editora Salamandra. Autora: Linda Sarah - Tradução Janete Tavano. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 38,20	R$ 382,00
147	LIVRO SEVERINO FAZ CHOVER. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Severino faz chover. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 22. Com no mínimo 28 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
148	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A bela adormecida (Quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
149	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A Bela e a Fera (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28x21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
150	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO28X21.COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Branca de Neve. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel.Tipo de Papel: Couche. Livro28x21.Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
151	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Chapeuzinho Vermelho (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
152	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 29 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Cinderela (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 29 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
153	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - João e o pé de feijão (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
154	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - O gato de botas (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
155	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Os três porquinhos e o lobo mau (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
156	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Pinóquio (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
157	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: JOSÉ ANTONIO SAIA SIQUEIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Rapunzel em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: José Antonio Saia Siqueira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
158	LIVRO HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: SONAR. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Histórias de trânsito em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: Sonar. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
159	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A fera que não tinha Bela. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
160	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO . EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A menina Pinóquio . Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
161	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - A proposta maluca do príncipe Sapo. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
162	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS AVENTURAS DE UM OGRO DE TALENTO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - As aventuras de um ogro de talento. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
163	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Desventuras de um patinho bonito. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
164	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Fada malvada bruxa encantada. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
165	LIVRO SÁTIRAS EM QAUDRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em qaudrinhos - João e Maria e as armadilhas da bruxa cozinheira. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
166	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Ninguém tem medo do lobo mau. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
167	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME	UN	15,00	SONAR	R$	R$

	MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O chapeleiro louco no pais sem maravilhas. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.				20,00	300,00
168	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS. EDITORA SONAR. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O galo de botas. Editora Sonar. Autora: Jéssica Sborz. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
169	LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Chamego abraços abraços. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
170	LIVRO CHAMEGO BEIJOS BEIJOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Chamego beijos beijos. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 26 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
171	COLEÇÃO FANTOCHES E CONTOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTORA: KELLY CASWELL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Fantoches e contos. Editora: Todo livro. Autora: Kelly Caswell. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 25 x 25. Com no mínimo 10 páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	25,00	TODO LIVRO	R$ 142,00	R$ 3.550,00
172	LIVRO A GALINHA AFLITA. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A galinha aflita. Editora: Tribos. Autor: Mary Franca. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
173	LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A menina que inventava nomes. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
174	LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MICHELE JACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A nuvem que não queria chover. Editora: Tribos. Autor: Michele Jacocca. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,40	R$ 314,00
175	LIVRO A PATA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A pata. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
176	LIVRO A PESCARIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro A pescaria. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 417,00
177	LIVRO A VACA MALHADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaca malhada. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
178	LIVRO AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS Livro As aventuras de Gulliver em Lilliput. Editora: Tribos. Autor: Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 64 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,00	R$ 310,00
179	LIVRO BALAIO DE GATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Balaio de gato. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
180	LIVRO BAMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO VUNHA PENELOPE MARTINS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro Bamm! A banda mais monstruosa do Mundo. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Vunha Penelope Martins. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,60	R$ 316,00
181	LIVRO BICHO FALANTE: A APOSTA DO MACACO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A aposta do Macaco. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
182	LIVRO BICHO FALANTE: A DIVISÃO DAS JABUTICABAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A divisão das jabuticabas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
183	LIVRO BICHO FALANTE: BICHO ESCONDIDO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS Livro Bicho falante: Bicho Escondido. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
184	LIVRO BICHO FALANTE: FUTEBOL DE BICHOS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Futebol de bichos. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
185	LIVRO BICHO FALANTE: GIRAFAFA GIRAFAFINHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Girafafa girafafinha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
186	LIVRO BICHO FALANTE: HELINHO E A CEGONHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Helinho e a cegonha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
187	LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS.LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O tamanduá e as formigas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
188	LIVRO BICHO FALANTE: O URSINHO MIXILIM. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O ursinho Mixilim. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
189	LIVRO BICHO FALANTE: PARA TI E PATA TA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Para ti e Pata ta. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
190	LIVRO BICHO FALANTE: TITA A TRUTA CURIOSA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Tita a truta curiosa. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
191	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CARTA PARA O REI. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma carta para o rei. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
192	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CASA PARA DOIS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma casa para dois. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
193	LIVRO CADÊ O RATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Cadê o rato. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
194	COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. COLEÇÃO 12 VOLUMES. Coleção Reinações da Garotada. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas. Coleção 12 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 165,00	R$ 3.300,00
195	LIVRO CRIANÇAS DE TODO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: TRIBO EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 20.	UN	20,00	Marca Própria	R$	R$

	COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Crianças de todo Mundo. Editora: Tribos. Autor: Tribo Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 20. Com no mínimo 10 páginas.				28,30	566,00
196	LIVRO FELIZ ANIVERSÁRIO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Feliz aniversário. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
197	LIVRO NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Não se mata na mata lembranças de Rondon. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,10	R$ 311,00
198	LIVRO O GATO VIU... EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O gato viu... Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
199	LIVRO O MAIS BONITO. EDITOR: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mais bonito. Editor: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
200	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O menino que virou escritor. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,20	R$ 312,00
201	LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: RICARDO AZEVEDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O moço do correio e a moça da casa de tijolinho. Editora: Tribos. Autor: Ricardo Azevedo. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 20. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 33,00	R$ 330,00
202	LIVRO O OVO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O ovo. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
203	LIVRO OS ATLETAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Os atletas. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
204	LIVRO OS CISNES SELVAGENS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Os cisnes Selvagens. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 21. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
205	LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Palmas para João Cristiano - para Hans Christian Anderson. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
206	LIVRO QUE BRINCADEIRA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Que brincadeira. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,10	R$ 542,00
207	LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: SANDRA CORDEIRO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Sem pé nem cabeça. Editora: Tribos. Autora: Sandra Cordeiro. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,90	R$ 578,00
208	COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Série corre cutia. Editora: Tribos. Autora: Mary França. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 9 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 189,00	R$ 3.780,00
209	LIVRO DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORES: KITTY RICHARDS - GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Disney Princesa - Bela em uma aventura de inverno. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autores: Kitty Richards - Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
210	LIVRO FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Frozen - Um boneco de neve incrível. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
211	LIVRO FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Frozen - Uma irmã assim como eu. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
212	LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: MATT DE LA PENA - TRADUÇÃO: GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro Miguel e a grande harmonia. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Matt de La Pena - Tradução: Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
213	LIVRO MOANA E O OCEANO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: HEATHER KNOWLES. TRADUÇÃO MARCIA ALVES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Moana e o oceano. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Heather Knowles. Tradução Marcia Alves. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
214	LIVRO O BOM DINOSSAURO UMA JORNADA DE AMIZADE. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: DISNEY - TRADUÇÃO NATALIA CHAGAS MÁXIMO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O bom dinossauro uma jornada de amizade. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Disney - Tradução Natalia Chagas Máximo. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
215	LIVRO PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: AMY NOVESKY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Procurando Dory - Continue a nadar. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Amy Novesky. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
216	LIVRO A BORDO DO NAVIO PIRATA. EDITORA: VIZU AUTORES: OAKLEY GRAHAM E ED MYER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A bordo do navio pirata. Editora: Vizu Autores: Oakley Graham e Ed Myer. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 428,00
217	LIVRO A GRANDE IDEIA DA GIRAFINHA. EDITORA: VIZU AUTORES: BENJAMIN RICHARDS E LOUISE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A grande ideia da girafinha. Editora: Vizu Autores: Benjamin Richards e Louise Forshaw. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
218	LIVRO A VAQUINHA MU MU. EDITORA: VIZU AUTORES: KAREN KING E MARINA LE RAY TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaquinha mu mu. Editora: Vizu Autores: Karen King e Marina Le Ray Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
219	LIVRO ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS. EDITORA: VIZU AUTOR: SUSIE LINN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Alice no pais das maravilhas. Editora: Vizu Autor: Susie Linn. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
220	LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Argh estegossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
221	LIVRO AU AU COMO FALAR CACHORRES. EDITORA: VIZU AUTOR: JONATHAN IRWIN . TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Au Au como falar Cachorres. Editora: Vizu Autor: Jonathan Irwin . Tipo de Papel: Capa dura. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 310,00
222	LIVRO CHOMP APATOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Chomp Apatossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
223	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: ALISA BALDWIN E MIKE POLITO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 10. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 5 VOLUMES. Coleção matemática divertida. Editora: Vizu. Autores: Alisa Baldwin e Mike Polito. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 10. Com no mínimo 40 páginas. Coleção 5 Volumes.	UN	25,00	VIZU	R$ 81,00	R$ 2.025,00
224	LIVRO ECO O GOLFINHO. EDITORA: VIZU. AUTOR: NATALIE JANE PARKER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Eco o golfinho. Editora: Vizu. Autor: Natalie Jane Parker. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 28. Com no mínimo 25 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,20	R$ 312,00
225	LIVRO FAZENDINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM	UN	30,00	VIZU	R$	R$

	NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Fazendinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.				34,20	1.026,00
226	LIVRO FLORESTINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Florestinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
227	LIVRO GRR TRICERATOPE. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Grr triceratope. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 788,00
228	LIVRO MEU OCEANO POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Meu oceano Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
229	LIVRO MUU COMO FALAR VAQUES. EDITORA: VIZU. AUTOR: JONATHAN IRWIN. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Muu como falar vaques. Editora: Vizu. Autor: Jonathan Irwin. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 620,00
230	LIVRO NICO E OS MACACOS. EDITORA: VIZU. AUTORES: JOSHUA GEORGE E BARBARA BAKOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Nico e os macacos. Editora: Vizu. Autores: Joshua George e Barbara Bakos. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
231	LIVRO O CASTELO DOS CAVALEIROS. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS Livro O castelo dos cavaleiros. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas	UN	15,00	VIZU	R$ 39,00	R$ 585,00
232	LIVRO O MÁGICO DE OZ. EDITORA: VIZU. AUTOR: JOSHUA GEORGE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mágico de Oz. Editora: Vizu. Autor: Joshua George. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
233	LIVRO O MISTÉRIO DA MÚMIA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 18 PÁGINAS. Livro O mistério da Múmia. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartona. Livro 19 x 19. Com no mínimo 18 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
234	LIVRO O PEQUENO PANDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: DUBRAVKA KOLANOVIC E ELLIE PATTERSON.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O pequeno panda. Editora: Vizu. Autores: Dubravka Kolanovic e Ellie Patterson.Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
235	LIVRO O TESOURO DO PIRATA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONDO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro O tesouro do pirata. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartondo. Livro 19 x 19. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 595,50
236	LIVRO O TRATOR DO SEU ZÉ. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O trator do seu Zé. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
237	LIVRO O VALE DOS DINOSSAUROS. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O vale dos dinossauros. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
238	LIVRO OS SEGREDOS DA FLORESTA. EDITORA: VIZU. AUTOR: TOMAS TUMA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro Os segredos da floresta. Editora: Vizu. Autor: Tomas Tuma. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
239	LIVRO PEDRINHO E A SOMBRA. EDITORA: VIZU. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pedrinho e a sombra. Editora: Vizu. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
240	LIVRO PINÓQUIO. EDITORA: VIZU. AUTORES: STEPHANIE DRAGONE E JENNIE POH. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pinóquio. Editora: Vizu. Autores: Stephanie Dragone e Jennie Poh. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
241	LIVRO ROAR TIRANOSSAUROS REX. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Roar tiranossauros Rex. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
242	LIVRO RODOLFO O URSO CONFEITEIRO. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E LIZZIE WALKLEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Rodolfo o urso confeiteiro. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Lizzie Walkley. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,30	R$ 319,50
243	LIVRO SAFARI POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR:TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Safari Pop-up. Editora: Vizu. Autor:TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
VALOR TOTAL R$ 144.879,90						

G M COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 23.247.144/0001-42

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA ABORDAGEM CRÍTICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, EDITORA WAK, AUTOR: JOSE DO PRADO MARTINS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23X16 CM Gestão Educacional - Uma Abordagem Crítica do Processo Administrativo em Educação, Editora Wak, Autor: Jose do Prado Martins, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23x16 cm	UN	4,00	WAK	R$ 65,60	R$ 262,40
02	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA GESTÃO PARADIGMÁTICA - VOL. 1 - SÉRIE CADERNOS DE GESTÃO, EDITORA VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 18X12 CM Gestão Educacional - Uma Gestão Paradigmática - Vol. 1 - Série Cadernos de Gestão, Editora Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato: 18x12 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 33,73	R$ 134,92
03	SUPERVISÃO ESCOLAR E GESTÃO DEMOCRÁTICA, EDITORA WAK, AUTOR: ROBERTO GIANCATERIN, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 12,4 X 5,4 CM Supervisão Escolar e Gestão Democrática, Editora Wak, Autor: Roberto Giancaterin, Tipo de papel: Brochura. Formato: 12,4 x 5,4 cm	UN	4,00	WAK	R$ 41,57	R$ 166,28
04	SUPERVISÃO: CONCEITOS E CAPACITAÇÃO, EDITORA AMGH, AUTOR: SAMUEL C. CERTO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 26,9 X 20,6 CM Supervisão: Conceitos e Capacitação, Editora AMGH, Autor: Samuel C. Certo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 26,9 x 20,6 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 167,67	R$ 670,68
05	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: PERSPECTIVAS DE INTEGRAÇÃO NA ESCOLA, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: MÍRIAN PAURA S. ZIPPIN GRINSPU, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 20,6 X 13,4 CM Supervisão e orientação educacional: perspectivas de integração na escola, Editora: Cortez, Autora: Mírian Paura S. Zippin Grinspu, Tipo de papel: Brochura. Formato: 20,6 x 13,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 44,27	R$ 177,08
06	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR. CAMINHOS E PERSPECTIVAS, EDITORA: IBPEX, AUTORES: SANDRA TEREZINHA URBANETZ E SIMONE ZAMPIER DA SILVA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 22 X 16 CM Orientação e Supervisão Escolar. Caminhos e Perspectivas, Editora: Ibpex, Autores: Sandra Terezinha Urbanetz e Simone Zampier da Silva, Tipo de papel: Brochura. Formato: 22 x 16 cm	UN	4,00	IBPEX	R$ 39,77	R$ 159,08
07	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA PRÁTICA - PRINCÍPIOS TÉCNICAS INSTRUMENTOS, EDITORA: THOMSON LEARNING, AUTORES: LIA RENATA ANGELINI GIACAGLIA E WILMA MILLAN ALVES PENTEADO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,70 X 15,80 CM Orientação Educacional Na Prática - Princípios Técnicas Instrumentos, Editora: Thomson Learning, Autores: Lia Renata Angelini Giacaglia e Wilma Millan Alves Penteado, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,70 x 15,80 cm	UN	4,00	THOMSON	R$ 100,60	R$ 402,40
08	PLANEJAMENTO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, EDITORA: VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 13,70 CM Planejamento em Orientação Educacional, Editora: Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 13,70 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 53,00	R$ 212,00
09	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO, EDITORA: LAMPARINA, AUTOR: MARCUS VINICIUS DA CUNHA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 14,00 CM Psicologia da Educação, Editora: Lamparina, Autor: Marcus Vinicius da Cunha, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 14,00 cm	UN	4,00	LAMPARINA	R$ 31,97	R$ 127,88
10	PSICOLOGIA NA EDUCAÇÃO, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: CLAUDIA DAVIS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,6 X 15,4 CM Psicologia na educação, Editora: Cortez, Autora: Claudia Davis, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,6 x 15,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 50,67	R$ 202,68
11	PSICOLOGIA EDUCACIONAL, EDITORA: AMGH, AUTOR: JOHN W. SANTROCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 27,6 X 22,8 CM Psicologia Educacional, Editora: AMGH, Autor: John W. Santrock, Tipo de papel: Brochura. Formato 27,6 x 22,8 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 255,67	R$ 1.022,68
12	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO NOS MUNICÍPIOS, EDITORA MODERNA, AUTORES: MARIA TERESA MANTOAN E MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24X17 CM	UN	4,00	MODERNA	R$ 68,33	R$ 273,32

	Atendimento Educacional Especializado - Politicas Públicas e Gestão nos Municípios, Editora Moderna, Autores: Maria Teresa Mantoan e Maria Terezinha da Consolação Teixeira dos Santos, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24x17 cm					
13	POR UMA PRÁTICA COLABORATIVA NO AEE: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EDITORA APPRIS, AUTORA: SELMA ANDRADE DE PAULA BEDAQUE, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 21X15 CM Por Uma Prática Colaborativa no AEE: Atendimento Educacional Especializado, Editora Appris, Autora: Selma Andrade de Paula Bedaque, Tipo de papel: Brochura. Formato: 21x15 cm	UN	4,00	APPRIS	R$ 31,00	R$ 124,00
14	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, EDITORA MODERNA, AUTORES: ADRIANA LEITE LIMAVERDE GOMES, JEAN-ROBERT POULIN, RITA VIEIRA DE FIGUEIREDO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23,6X16,8 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Deficiência Intelectual, Editora Moderna, Autores: Adriana Leite Limaverde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23,6x16,8 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
15	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM SURDEZ, EDITORA MODERNA, AUTORA: CARLA BARBOSA ALVES, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24,4X17,6 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Surdez, Editora Moderna, Autora: Carla Barbosa Alves, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24,4x17,6 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
VALOR TOTAL						R$ 4.473,00

Tribos Editora E Distribuidora De Livros EIRELI	G M Comércio De Livros EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08	CNPJ: 23.247.144/0001-42
Rua Morom, 3244	Rua Cel Antonio Estigarribia, 177
Boqueirao	Duque De Caxias I
Passo Fundo/RS	Cuiabá/MT
CEP: 99.010-035	CEP: 78043-274
FONE: (54) 3581-3700	FONE: (65) 3618-3000 / 9 9200-6767
EMAIL: ATENDIMENTO@TRIBOSEDITORA.COM.BR	EMAIL: GMLIVROS@BOL.COM.BR
ANTÔNIO LUÍS REMEDI CORDEIRO	***JOÃO NUNES DA SILVA***
CPF: 582.885.380-53	CPF: 231.521.331-20
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2B1431B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4156/PMJ/2020
VALIDADE: 31/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS**, para manter as quadras e ginásios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e dar suporte à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS**, para manter as quadras e ginásiospertencentes àSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e dar suporte àSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. O prazo de validade dos produtos devem serde no mínimo 12 meses, visto que no momento do recebimento deve restar no minimo 80% da validade total.

6.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas quadras e ginásio de esporte municipais do Município de Jaru/RO e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN.

16.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2.CProvisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, rsp@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.3.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 05.290.174/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	INSETICIDA DE ALTA PERFORMANCE, QUE PROMOVE MAIOR CONTROLE E EXTERMINIO DE PRAGAS RASTEIRAS E VOADORAS, QUE SEJA ALTAMENTE ATIVO E EFICAZ CONTRA UMA GRANDE VARIEDADE DE PRAGAS, INCLUINDO ESCOPIOES, FORMIGAS, ARANHAS MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E PULGAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALFA-CIANO-3-FENOXIBENZIL-3-(-2-CLORO-3,3.3-TRIFLUROPROP- 1ENIL)-2,2-DIMETIL-CICLOPROPANO CARBOXILATO-1:1{(Z)-(-1R,3R),S-ESTE E (Z)- (1S,3S), R-E PROPORÇÃO: LAMBDA-CYHALOTHRIN...2,5% P/V (25 G/L) INGREDIENTES INERTES.....97,5% P/V (975 G/L). EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. Inseticida de alta performance, que promove maior controle e exterminio de pragas rasteiras e voadoras, que seja altamente ativo e eficaz contra uma grande variedade de pragas, incluindo escopioes, formigas, aranhas mosquitos, moscas, baratas e pulgas. Composição Química: alfa-ciano-3-fenoxibenzil-3-(-2-cloro-3,3.3-trifluroprop- 1enil)-2,2-dimetil-ciclopropano carboxilato-1:1{(Z)-(-1R,3R),S-este e (Z)- (1S,3S), R-e Proporção: Lambda-cyhalothrin...2,5% p/v (25 g/L) Ingredientes inertes.....97,5% p/v (975 g/L). Embalagem contendo 1 litro.	UND	308	LANTEC 2,5	R$ 105,70	R$ 32.555,60
VALOR TOTAL						**R$ 32.555,60**

BIDDEN COMERCIAL LTDA **CNPJ: 36.181.473/0001-80**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	HERBICIDA SELETIVO PARA O CONTROLE E EXTERMINIO DE PLANTAS DANINHAS DOCOTILEDÔAS DE PORTE ARBÓREO, ARBUSTIVO E SUB-ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS E GRAMADOS: .COMPOSICAO - PICLORAM, SAL TRIETANOLAMINA.388,3 G/L (38,83 % M/V) 4-AMINO-3,5,6-TRICHLOROPYRIDINE-2-CARBOXYLIC ACID, EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM, 240 G/L (24,00 % M/V), OUTROS INGREDIENTES 791,65 G/L (79,16 % M/V). GALÃO CONTENDO 5 LITROS. Herbicida Seletivo Para O Controle E Exterminio De Plantas Daninhas Docotiledôas De Porte Arbóreo, Arbustivo E Sub-Arbustivo Em Áreas De Pastagens E Gramados: .composicao - Picloram, sal trietanolamina.388,3 g/L (38,83 % m/v) 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid, Equivalente ácido de Picloram, 240 g/L (24,00 % m/v), Outros Ingredientes 791,65 g/L (79,16 % m/v). Galão contendo 5 litros.	UND	105	GALOP-M	R$ 149,98	R$ 15.747,90
2	HERBICIDA PARA ETERMINAR PLANTAS QUE JÁ GERMINARAM E SAÍRAM DO SOLO, TENDO SUA AÇÃO NAS PARTES VERDES DA PLANTA COMO FOLHAS E CAULE, SERVE PARA O CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS DE FORMA GERAL, A BASE DE GLIFOSATO. COMPOSICAO - GLIFOSATO 480G/L EQUIVALENTE ACIDO DE GLISOFSATO 360G/L. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML Herbicida para eterminar plantas que já germinaram e saíram do solo, tendo sua ação nas partes verdes da planta como folhas e caule, serve para o	UND	110	TROP	R$ 23,80	R$ 2.618,00

	controle de plantas daninhas de forma geral, a base de glifosato. composicao - glifosato 480g/l equivalente acido de glisofsato 360g/L. Embalagem contendo 1000 ml					
3	HERBICIDA INDICADO PARA O CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS RASTEJANTES TAIS COMO TIRIRICA, ROSETA, TREVO E ERVAS DANINHAS QUE POSSUEM FOLHAS LARGAS E RAIZES EM FORMATO DE BATATINHAS. COMPOSIÇÃO:IMAZAPIR 0,26% (M/M). GALÃO CONTENDO 5 LITROS. Herbicida indicado para o controle e eliminação de pragas rastejantes tais como Tiririca, Roseta, Trevo e Ervas Daninhas que possuem folhas largas e raizes em formato de batatinhas. COMPOSIÇÃO:Imazapir 0,26% (m/m). galão contendo 5 litros.	UND	305	GRAMIZAP	R$ 182,00	R$ 55.510,00
VALOR TOTAL						**R$ 73.875,90**

Sigatti Comercial E Distribuidora LTDA	Bidden Comercial LTDA
CNPJ: 05.290.174/0001-50	CNPJ: 36.181.473/0001-80
RUA DOS TUCANOS, 535, GALPÃO 2	RUA CAPITÃO ZALESKI, 1763
PQ. IND. CARAPICUIBA	CURITIBA/PR
CARAPICUIBA/SP	CEP: 81.010-80
CEP: 06.330-281	FONE: (41) 4103-7690
FONE: (11) 4186-1433	EMAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
EMAIL: FLAVIO@TECNOCELLAGRO.COM.BR	VENDAS@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
FLÁVIO GARCIA DE OLIVEIRA	***MABEL ANDRUSIEVICZ***
CPF: 007.623.158-57	CPF: 727.028.189-00
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:5CF3B652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020. EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar dos pedidos de isenção** do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município, conforme a seguir:

1. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
100.305-4	ADAILTON PEREIRA BRITO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.098-5	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	C01 - Agente de Portaria
100.099-3	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.423-9	ADEIANE DA SILVA OLIVEIRA	C06 - Zelador (a)
100.425-5	ADEIANE DA SILVA OLIVEIRA	A06 - Cuidador (a)
100.234-1	ADRIANA KALCH	A02 - Auditor de Controle Interno
100.398-4	ADRIANA KALCH	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.119-1	ADRIANA MARQUILENE DOS SANTOS	A01 - Assistente Social
100.426-3	ADRIANA MARQUILENE DOS SANTOS	C03 - Cozinheira
100.349-6	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	A03 - Engenheiro Civil
100.730-0	ADRIELLEN KARINE CRUZ FIGUEIRA	A05 - Agente Administrativo
100.244-9	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.247-3	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	A06 - Cuidador (a)
100.738-6	AIRTON DE FIGUEIREDO	A05 - Agente Administrativo
100.495-6	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	C01 - Agente de Portaria
100.496-4	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.515-4	ALESSANDRA JACINTO DOS SANTOS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.211-2	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	A05 - Agente Administrativo
100.554-5	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.113-2	ALESSANDRO MARTINS SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.115-9	ALESSANDRO MARTINS SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.539-1	ALINE CHAGAS DA SILVA	A04 - Psicólogo
100.728-9	ALINE MOREIRA BRANDAO	C01 - Agente de Portaria
100.360-7	ALINE PRADO RODRIGUES	C03 - Cozinheira
100.107-8	ALLEF ANTONIO DA SILVA FOERSTE	A07 - Mecânico
100.578-2	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.081-0	ANA LUCIA DA CRUZ BELMOND	C06 - Zelador (a)
100.116-7	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.570-7	ANANIAS PEREIRA COSTA	C05 - Vigia
100.439-5	ANDERSON RODRIGUES BERNAL	C06 - Zelador (a)
100.184-1	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.227-9	ANDRESSA ALVES CARDOSO	A05 - Agente Administrativo
100.470-0	ANDREZA PINTO PINHEIRO	C01 - Agente de Portaria
100.251-1	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.252-0	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	A06 - Cuidador (a)
100.497-2	ANGELA KNIDEL ALNOCH	A04 - Psicólogo
100.375-5	APARECIDA BISPO SANTANA SIRQUEIRA	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.200-7	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	S01 - Enfermeiro (ESF)

100.342-9	AQUINO HERRERA DE SOUZA	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.343-7	AQUINO HERRERA DE SOUZA	C04 - Pedreiro
100.456-5	ARIEL ALVES GOMES	A04 - Psicólogo
100.242-2	ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JÚNIOR	C01 - Agente de Portaria
100.634-7	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	C06 - Zelador (a)
100.635-5	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.510-3	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	A04 - Psicólogo
100.314-3	BRUNA GOMES NAUJALIS	A03 - Engenheiro Civil
100.205-8	BRUNA RODRIGUES SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.585-5	BRUNO DA SILVA BATISTA	C05 - Vigia
100.586-3	BRUNO DA SILVA BATISTA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.658-4	BRUNO DA SILVA MENDES	A05 - Agente Administrativo
100.660-6	BRUNO DA SILVA MENDES	C01 - Agente de Portaria
100.498-0	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.193-0	BRYAN LUAN FERRAZ DA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.076-4	CAIRA DHEINES BELMOND	A05 - Agente Administrativo
100.373-9	CAIRA DHEINES BELMOND	C01 - Agente de Portaria
100.018-7	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	A06 - Cuidador (a)
100.025-0	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.508-1	CARINA MADALENA DA SILVA	A04 - Psicólogo
100.606-1	CARINA MADALENA DA SILVA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.028-4	CARLA MADALENA	T03 - Técnico em Laboratório
100.183-3	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.185-0	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.427-1	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	C05 - Vigia
100.213-9	CARLOS VINÍCIUS BESERRA SILVA	A03 - Engenheiro Civil
100.013-6	CAROLINE ALVES DIAS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.045-4	CAROLINI SILVA CERINO	A05 - Agente Administrativo
100.446-8	CELESTE SANTOS MARTINS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.447-6	CELESTE SANTOS MARTINS	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.569-3	CELIA VIEIRA DOS SANTOS COSTA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.120-5	CHAIENE DE JESUS CAPELINE	A04 - Psicólogo
100.661-4	CIBELLY ELEANDRA LOZONO TEIXEIRA	A05 - Agente Administrativo
100.230-9	CINTIA MONTEIRO DE LIMA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.526-0	CLAUDETE AUGUSTO DE CERQUEIRA	C06 - Zelador (a)
100.615-0	CLAUDIA SPERANDIO CARDOSO	C01 - Agente de Portaria
100.364-0	CLAUDINEIA GALDINO	C03 - Cozinheira
100.366-6	CLAUDINEIA GALDINO	A06 - Cuidador (a)
100.391-7	CLEDILSON MOURA MARCOS	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.715-7	CLEIDIANE FERNANDES CARDOSO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.533-2	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	C03 - Cozinheira
100.299-6	CRISTIANE SOUZA LEAL	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.175-2	DAIANE RODRIGUES DAMASCENO	C03 - Cozinheira
100.249-0	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.442-5	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	C01 - Agente de Portaria
100.263-5	DAMARES DOS SANTOS	C03 - Cozinheira
100.266-0	DAMARES DOS SANTOS	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.652-5	DANIEL DA SILVA MENDES	A05 - Agente Administrativo
100.653-3	DANIEL DA SILVA MENDES	C01 - Agente de Portaria
100.468-9	DANIEL FERREIRA DIETRICH	C05 - Vigia
100.124-8	DANIEL PEREIRA DA SILVA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.197-3	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	C06 - Zelador (a)
100.409-3	DANILO DOS SANTOS	A05 - Agente Administrativo
100.662-2	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.676-2	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.168-0	DAVID DA SILVA AZEVEDO	A04 - Psicólogo
100.705-0	DAYANE APARECIDA RAMOS	C06 - Zelador (a)
100.707-6	DAYANE APARECIDA RAMOS	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.064-0	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.553-7	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	S02 - Fisioterapeuta
100.066-7	DÉBORA SOUZA DOS SANTOS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.656-8	DEISE SOARES MAIA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.138-8	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.142-6	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	C06 - Zelador (a)
100.063-2	DENIVALDO GOMES	A02 - Auditor de Controle Interno
100.065-9	DENIVALDO GOMES	A05 - Agente Administrativo
100.434-4	DEYVID KLOOS SOUZA	A05 - Agente Administrativo
100.440-9	DEYVID KLOOS SOUZA	C01 - Agente de Portaria
100.460-3	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	C06 - Zelador (a)
100.589-8	DIEFERSON DA COSTA MIKALCZUK	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.616-9	DIEGO PATRIK LUNA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.617-7	DIEGO PATRIK LUNA	A05 - Agente Administrativo
100.618-5	DIEGO PATRIK LUNA	C01 - Agente de Portaria
100.100-0	DIENI LETICIA DA SILVA REGO	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.541-3	DIONEILA LÔBO DA COSTA	C01 - Agente de Portaria
100.542-1	DIONEILA LÔBO DA COSTA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.481-6	DIONES MELO DE OLIVEIRA	C03 - Cozinheira
100.482-4	DIONES MELO DE OLIVEIRA	A06 - Cuidador (a)
100.419-0	DIRCE PEREIRA DA SILVA	A06 - Cuidador (a)
100.078-0	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	C01 - Agente de Portaria
100.341-0	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	A05 - Agente Administrativo
100.621-5	DOUGLAS DA COSTA NEVES	A06 - Cuidador (a)
100.079-9	DOUGLAS FERREIRA CRAVEIRO	A05 - Agente Administrativo
100.709-2	DULCILENE HAASE	C06 - Zelador (a)
100.421-2	EDGAR PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.022-5	EDILANE SANTOS LEITE	S07 - Médico Veterinário
100.334-8	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	C06 - Zelador (a)
100.347-0	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias

100.376-3	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	C03 - Cozinheira
100.608-8	EDNALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.642-8	EDSON BURIM DE OLIVEIRA GOUVEIA	C01 - Agente de Portaria
100.462-0	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	A02 - Auditor de Controle Interno
100.464-6	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	A06 - Cuidador (a)
100.296-1	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.297-0	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	A05 - Agente Administrativo
100.275-9	ELAINE MOREIRA DOS SANTOS	C06 - Zelador (a)
100.655-0	ELEN LINO DA SILVA RODRIGUES	C03 - Cozinheira
100.271-6	ELIANA VALCHAK	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.238-4	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	C01 - Agente de Portaria
100.240-6	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	C06 - Zelador (a)
100.212-0	ELIAS FERREIRA DA COSTA	S03 - Fonoaudiólogo
100.418-2	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.420-4	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.565-0	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA	A05 - Agente Administrativo
100.451-4	ELISAMA DIAS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.646-0	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	C03 - Cozinheira
100.647-9	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	A06 - Cuidador (a)
100.386-0	ELLITON RODRIGUES BERNAL	C06 - Zelador (a)
100.012-8	ELVIRA EUGENIA DA SILVA	C06 - Zelador (a)
100.722-0	ELVIS DA SILVA LANES	C01 - Agente de Portaria
100.724-6	ELVIS DA SILVA LANES	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.219-8	EMÍLIA ALMEIDA DA SILVA	S08 - Odontólogo
100.277-5	EMINI RAIANE ROCHA DE LIMA	A04 - Psicólogo
100.335-6	ENOQUE SOUZA SILVA	S02 - Fisioterapeuta
100.574-0	ERINEIA FERREIRA DE SOUSA GRANETTO	C03 - Cozinheira
100.702-5	ERIVAN JUNIOR DA VITORIA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.719-0	ERIVAN JUNIOR DA VITORIA	A06 - Cuidador (a)
100.543-0	ERIVELTO VASCONCELES VENTRAMELI	C01 - Agente de Portaria
100.546-4	ERIVELTO VASCONCELES VENTRAMELI	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.308-9	ERLIECE MAYKOM PERES DOS SANTOS	C01 - Agente de Portaria
100.123-0	ESMAIR DE SOUZA PEREIRA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.644-4	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	A01 - Assistente Social
100.645-2	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.407-7	EVA FORNAZIER	C03 - Cozinheira
100.558-8	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	C05 - Vigia
100.560-0	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.267-8	FABIANA FORNAZIER VILANOVA	A05 - Agente Administrativo
100.253-8	FABIANO SENA DOS SANTOS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.049-7	FÁBIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	A03 - Engenheiro Civil
100.328-3	FABIOLA ROSALVO DE MENESES	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.075-6	FELIPE DA SILVA CORDEIRO	C01 - Agente de Portaria
100.336-4	FELIPE DA SILVA CORDEIRO	C06 - Zelador (a)
100.129-9	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	A04 - Psicólogo
100.657-6	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.659-2	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	C03 - Cozinheira
100.604-5	FRANCILAINE FERREIRA DOS SANTOS	A05 - Agente Administrativo
100.609-6	FRANCILAINE FERREIRA DOS SANTOS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.355-0	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.309-7	FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA	C05 - Vigia
100.194-9	GABRIELA BATISTA MITOSO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.348-8	GABRIELA SANTOS TIRINA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.356-9	GABRIELA SANTOS TIRINA	A05 - Agente Administrativo
100.733-5	GABRIELE BRANDAO ROSA	A05 - Agente Administrativo
100.584-7	GABRIELY KARYSE BONFIM GERA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.199-0	GECIANE BATISTA DE LIMA	A05 - Agente Administrativo
100.201-5	GECIANE BATISTA DE LIMA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.494-8	GEISIANE BRITO DE MORAIS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.202-3	GEISON SANTONI DE MOURA	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.678-9	GESLAINE DA SILVA CORDEIRO	C03 - Cozinheira
100.681-9	GESLAINE DA SILVA CORDEIRO	A05 - Agente Administrativo
100.054-3	GILSON TOLEDO VIEIRA	C01 - Agente de Portaria
100.192-2	GLEICIANE BARROS TEIXEIRA	S02 - Fisioterapeuta
100.080-2	GLEICIELE MARIA FERREIRA CRAVEIRO	C06 - Zelador (a)
100.046-2	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	A05 - Agente Administrativo
100.047-0	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.714-9	GLEISON FARIA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.228-7	GLORIA BRAVIN	C01 - Agente de Portaria
100.166-3	GRACIELI CEZAR	C01 - Agente de Portaria
100.256-2	HAENNE ALVES RAIMUNDO	A01 - Assistente Social
100.274-0	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	S07 - Médico Veterinário
100.528-6	HENRIQUE SANTANA DE SOUZA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.222-8	HERCULIS MARQUES PRADO DA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.125-6	INDIASNARA VALERIANO DOS SANTOS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.126-4	INDIASNARA VALERIANO DOS SANTOS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.412-3	INGRID NAYARA LUNA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.414-0	INGRID NAYARA LUNA	C01 - Agente de Portaria
100.415-8	INGRID NAYARA LUNA	C03 - Cozinheira
100.016-0	ISMAEL JOSUE HOTTES	A05 - Agente Administrativo
100.575-8	ISMAEL JOSUE HOTTES	C05 - Vigia
100.216-3	ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.329-1	IVANILDO FELIPE DA SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.330-5	IVANILDO FELIPE DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.114-0	IVANIR ROBIS CARDOSO	C04 - Pedreiro
100.071-3	JACIARA PEREIRA ASSIS	C01 - Agente de Portaria
100.074-8	JACIARA PEREIRA ASSIS	A06 - Cuidador (a)
100.206-6	JAIR NEVES ZINGRA	A03 - Engenheiro Civil

100.161-2	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	C03 - Cozinheira
100.162-0	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	A06 - Cuidador (a)
100.218-0	JAMES AURELIANO PAIVA	A03 - Engenheiro Civil
100.243-0	JAMILETE DO SANTOS TIRINA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.363-1	JAMILETE DO SANTOS TIRINA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.365-8	JAMILETE DO SANTOS TIRINA	A06 - Cuidador (a)
100.688-6	JAQUELINE PERES ROSA	A05 - Agente Administrativo
100.692-4	JEANE DA SILVA RODRIGUES	A01 - Assistente Social
100.245-7	JECLEANE CARDOSO DA SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.572-3	JEFERSON GONÇALVES DA COSTA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.131-0	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.390-9	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.633-9	JESILEIDA LOZONO SEGOVIA NEVES	A02 - Auditor de Controle Interno
100.466-2	JESSICA CESAR CARDOSO DE BARROS	A05 - Agente Administrativo
100.689-4	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.691-6	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.008-0	JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO	A05 - Agente Administrativo
100.700-9	JHENIFER TARABOSSI NASCIMENTO	A05 - Agente Administrativo
100.290-2	JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL	A02 - Auditor de Controle Interno
100.619-3	JHONATTA SOARES DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.555-3	JOÃO CARLOS ALVES DE MACEDO	C01 - Agente de Portaria
100.632-0	JOAO PAULO ALVES LUCAS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.623-1	JÓBSON NUNES DA COSTA	C05 - Vigia
100.624-0	JÓBSON NUNES DA COSTA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.010-1	JOCIANE DE SOUZA JUSTINO	C03 - Cozinheira
100.729-7	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	A03 - Engenheiro Civil
100.687-8	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.703-3	JOSÉ ISAURO MENDES	C01 - Agente de Portaria
100.350-0	JOSIEL PEREIRA TELES	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.577-4	JOSIELI PEREIRA	A05 - Agente Administrativo
100.102-7	JULIANA COMISSIO	C06 - Zelador (a)
100.195-7	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.151-5	JULIANE TERRA RAMOS MELO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.302-0	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.232-5	JUNIOR FABIO DOS SANTOS NEGRÃO	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.269-4	JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.273-2	JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.708-4	KARINA DAVID AMARAL	S07 - Médico Veterinário
100.474-3	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.082-9	KATIA APARECIDA SATORNO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.084-5	KATIA APARECIDA SATORNO	C01 - Agente de Portaria
100.627-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA	A05 - Agente Administrativo
100.630-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA	C01 - Agente de Portaria
100.443-3	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	A05 - Agente Administrativo
100.235-0	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.236-8	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.358-5	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	C06 - Zelador (a)
100.359-3	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	C03 - Cozinheira
100.367-4	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.649-5	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.140-0	KEROLLYN TAMILY MENDES DO NASCIMENTO	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.591-0	KÉTLEN LOURENA DA SILVA LUIZ	A05 - Agente Administrativo
100.549-9	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	A04 - Psicólogo
100.611-8	LAUDICEIA MARIA DO NAZARÉ	C03 - Cozinheira
100.255-4	LAWANNY PINHEIRO DOS SANTOS	C06 - Zelador (a)
100.257-0	LAWANNY PINHEIRO DOS SANTOS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.636-3	LEANDRO MARQUES DE REZENDE	A02 - Auditor de Controle Interno
100.637-1	LEANDRO MARQUES DE REZENDE	A05 - Agente Administrativo
100.015-2	LEANDRO XAVIER CORTIJO	A06 - Cuidador (a)
100.027-6	LEANDRO XAVIER CORTIJO	C01 - Agente de Portaria
100.382-8	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	A01 - Assistente Social
100.387-9	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	A06 - Cuidador (a)
100.579-0	LEDA CRIS SOARES DE ARAUJO PINHEIRO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.500-6	LEILANE TORRES VIEIRA DO NASCIMENTO	S02 - Fisioterapeuta
100.665-7	LEILSON FERREIRA DE JESUS	A05 - Agente Administrativo
100.666-5	LEILSON FERREIRA DE JESUS	C01 - Agente de Portaria
100.540-5	LELIANA DOS SANTOS SENA	A01 - Assistente Social
100.392-5	LEOMAR PINHEIRO DA SILVA	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.393-3	LEOMAR PINHEIRO DA SILVA	C05 - Vigia
100.224-4	LEONARDO ALVES CARDOSO	A03 - Engenheiro Civil
100.226-0	LEONARDO ALVES CARDOSO	A05 - Agente Administrativo
100.159-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.338-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.593-6	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.453-0	LIAMAR PAIS	S08 - Odontólogo
100.505-7	LIDINEZ ZAMAI DA SILVA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.532-4	LILIAN MEIRE ZAMAI	C03 - Cozinheira
100.139-6	LILIANE CRISTINA MEDEIROS MEDINA	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.141-8	LILIANE CRISTINA MEDEIROS MEDINA	C06 - Zelador (a)
100.354-2	LIVIA DE OLIVEIRA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.173-6	LUANA LOPES PRATES	A04 - Psicólogo
100.128-0	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.132-9	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	A06 - Cuidador (a)
100.509-0	LUANE PRISCILLA BARBOZA	A05 - Agente Administrativo
100.512-0	LUANE PRISCILLA BARBOZA	C01 - Agente de Portaria
100.445-0	LUCAS ALVES FERREIRA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.072-1	LUCAS SCHECLUSKI	C05 - Vigia
100.073-0	LUCAS SCHECLUSKI	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária

100.580-4	LUCIANA DA SILVA PIACENTINI	C03 - Cozinheira
100.581-2	LUCIANA DA SILVA PIACENTINI	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.150-7	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	A07 - Mecânico
100.163-9	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	C05 - Vigia
100.259-7	LUCIEUDA PEREIRA GOMES	C06 - Zelador (a)
100.180-9	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.181-7	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.362-3	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.287-2	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.294-5	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	C06 - Zelador (a)
100.561-8	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	B01 - Técnico Eletricista
100.563-4	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	C05 - Vigia
100.706-8	LUIZ PEREIRA DE MENEZES	C05 - Vigia
100.492-1	LUZIA DA SILVA SANTANA	A04 - Psicólogo
100.720-3	MAICON EMANUEL DE SOUZA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.061-6	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO	C06 - Zelador (a)
100.333-0	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO	C01 - Agente de Portaria
100.628-2	MARCIA VANUBIA PAGUNG	A02 - Auditor de Controle Interno
100.268-6	MARCILEI ALVES DE ALMEIDA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.270-8	MARCILEI ALVES DE ALMEIDA	C06 - Zelador (a)
100.186-8	MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.397-6	MARCOS PEREIRA DA SILVA	A03 - Engenheiro Civil
100.171-0	MARCOS UCHÔA MENDES	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.182-5	MARCOS UCHÔA MENDES	C05 - Vigia
100.600-2	MARIA APARECIDA CARDOSO	C06 - Zelador (a)
100.055-1	MARIA APARECIDA DEMÉTRIO MOREIRA	C03 - Cozinheira
100.536-7	MARIA APARECIDA ELIAS FERREIRA OLIVEIRA	C03 - Cozinheira
100.276-7	MARIA DE LOURDES DA SILVA	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.383-6	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.385-2	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	C01 - Agente de Portaria
100.620-7	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO	C01 - Agente de Portaria
100.622-3	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.106-0	MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.452-2	MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.424-7	MARIA ROSANA FURLAN	C01 - Agente de Portaria
100.613-4	MARILENE GREGORIO DE ALMEIDA	C06 - Zelador (a)
100.133-7	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	A05 - Agente Administrativo
100.379-8	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	C01 - Agente de Portaria
100.292-9	MARIZETE DO CARMO ELER SANTOS	C03 - Cozinheira
100.042-0	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	C01 - Agente de Portaria
100.043-8	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.331-3	MARLENE ROCHA GUIMARAES	A06 - Cuidador (a)
100.332-1	MARLENE ROCHA GUIMARAES	C06 - Zelador (a)
100.265-1	MARLON FERREIRA OLIVEIRA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.272-4	MARLON FERREIRA OLIVEIRA	C01 - Agente de Portaria
100.108-6	MATEUS DE ARAUJO BEKER	A05 - Agente Administrativo
100.454-9	MAXSIELE VIEIRA DA SILVA	S07 - Médico Veterinário
100.239-2	MICHELLY GONÇALVES DE MELO	A05 - Agente Administrativo
100.731-9	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	A02 - Auditor de Controle Interno
100.537-5	MILENA CHAGAS DOS SANTOS	C01 - Agente de Portaria
100.638-0	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	C01 - Agente de Portaria
100.639-8	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.311-9	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	A01 - Assistente Social
100.214-7	MIRIAN VIEIRA BRITO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.217-1	MIRIAN VIEIRA BRITO	C01 - Agente de Portaria
100.712-2	MOACIR RODRIGUES DOS SANTOS	A05 - Agente Administrativo
100.595-2	MÔNICA VENTURA DA COSTA	A05 - Agente Administrativo
100.598-7	MÔNICA VENTURA DA COSTA	C01 - Agente de Portaria
100.484-0	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.410-7	NATANAEL MACHADO ARAÚJO	B01 - Técnico Eletricista
100.438-7	NATANAEL MACHADO ARAÚJO	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.610-0	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.612-6	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	C01 - Agente de Portaria
100.323-2	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	C01 - Agente de Portaria
100.590-1	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.097-7	NILDA PEREIRA CELESTINO	C06 - Zelador (a)
100.668-1	NILZA BEZERRA DA SILVA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.699-1	OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.517-0	PABLO DA CRUZ VILANOVA	C05 - Vigia
100.518-9	PABLO DA CRUZ VILANOVA	C06 - Zelador (a)
100.062-4	PAMELA RAYANE MOREIRA DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.031-4	PAMELLA KAREM CEZAR	C01 - Agente de Portaria
100.036-5	PAMELLA KAREM CEZAR	A05 - Agente Administrativo
100.310-0	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	A03 - Engenheiro Civil
100.101-9	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.103-5	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	C03 - Cozinheira
100.014-4	PATRICIA MARTINS CARVALHO	C01 - Agente de Portaria
100.019-5	PATRICIA MARTINS CARVALHO	A05 - Agente Administrativo
100.345-3	PATRICIA RODRIGUES CORDEIRO	C03 - Cozinheira
100.596-0	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	A03 - Engenheiro Civil
100.288-0	PAULO CEZAR SPADETTO CORDEIRO	C01 - Agente de Portaria
100.289-9	PAULO RICARDO MARQUES AVANCINI	C01 - Agente de Portaria
100.640-1	QUEREN HAPUK DE OLIVEIRA PESSOA REZENDE	A02 - Auditor de Controle Interno
100.641-0	QUEREN HAPUK DE OLIVEIRA PESSOA REZENDE	A05 - Agente Administrativo
100.050-0	RAFAEL DE LIMA NUNES	A05 - Agente Administrativo
100.051-9	RAFAEL DE LIMA NUNES	A02 - Auditor de Controle Interno
100.403-4	RAFAELA FURLAN BRANDÃO	A05 - Agente Administrativo
100.091-8	RAIANE DA SILVA SIMAO	A05 - Agente Administrativo

100.096-9	RAIANE DA SILVA SIMAO	C06 - Zelador (a)
100.085-3	RAILSON BELMOND	A05 - Agente Administrativo
100.513-8	RAINE BARBOSA GONÇALVES	A05 - Agente Administrativo
100.514-6	RAINE BARBOSA GONÇALVES	C06 - Zelador (a)
100.411-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.134-5	RALINI LUANA AJALA PRATES	A01 - Assistente Social
100.135-3	RALINI LUANA AJALA PRATES	C06 - Zelador (a)
100.651-7	RAPHAEL RUIZ NETO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.092-6	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE	C06 - Zelador (a)
100.295-3	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.167-1	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	A05 - Agente Administrativo
100.169-8	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	A02 - Auditor de Controle Interno
100.121-3	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.122-1	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.538-3	REGILSON RODRIGUES MENDES	C01 - Agente de Portaria
100.701-7	REGINALDO SILVEIRA	C01 - Agente de Portaria
100.734-3	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.736-0	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	A05 - Agente Administrativo
100.325-9	RENAN SANTOS PIMENTEL	A05 - Agente Administrativo
100.478-6	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	A04 - Psicólogo
100.587-1	RENATO LEGORA BOZI	A02 - Auditor de Controle Interno
100.723-8	RITIELE MAIRA SOUZA	S02 - Fisioterapeuta
100.605-3	RODRIGO ANTONIO ALBINO BRITO	C01 - Agente de Portaria
100.024-1	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	A01 - Assistente Social
100.727-0	ROGÉRIO KRAUSE	A04 - Psicólogo
100.472-7	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.324-0	RONNE SANTOS DA SILVA	A03 - Engenheiro Civil
100.280-5	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	A06 - Cuidador (a)
100.281-3	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	C06 - Zelador (a)
100.501-4	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.458-1	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	A05 - Agente Administrativo
100.459-0	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	C06 - Zelador (a)
100.486-7	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.489-1	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.164-7	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.548-0	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA	C03 - Cozinheira
100.053-5	ROZIANE MEIRY MARTINS DA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.207-4	RUAN REINALDO SANTANA PASSOS DE SOUZA	A05 - Agente Administrativo
100.693-2	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	C03 - Cozinheira
100.286-4	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.038-1	SAMARA CARREIRO BELONI	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.039-0	SAMARA CARREIRO BELONI	C06 - Zelador (a)
100.525-1	SAMARA DA SILVA CORDEIRO	C03 - Cozinheira
100.694-0	SAMUEL RODRIGO KUSS	C01 - Agente de Portaria
100.246-5	SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONCALVES	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.504-9	SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONCALVES	C03 - Cozinheira
100.592-8	SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.567-7	SELMO CASSUPA DE SOUSA	C01 - Agente de Portaria
100.146-9	SIDNEIA DE LIMA NUNES	C06 - Zelador (a)
100.147-7	SIDNEIA DE LIMA NUNES	A05 - Agente Administrativo
100.556-1	SILVANA CRISTINA PIRES	A01 - Assistente Social
100.318-6	SILVANA SILVA DE JESUS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.319-4	SILVANA SILVA DE JESUS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.388-7	SILVANDIÊNIKA THAÍS SILVA LIMA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.346-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	A04 - Psicólogo
100.534-0	SIRLENE BARBOSA DE FREITAS MORAIS	C06 - Zelador (a)
100.430-1	SOLANGE VALERIANO	C03 - Cozinheira
100.431-0	SOLANGE VALERIANO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.069-1	SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.070-5	SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS	B01 - Técnico Eletricista
100.127-2	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	C06 - Zelador (a)
100.626-6	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.476-0	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.477-8	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	C03 - Cozinheira
100.215-5	SUELLEM PINTO DE SA COSTA	A05 - Agente Administrativo
100.198-1	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO	C06 - Zelador (a)
100.111-6	SUZANA SANTOS DE SOUZA FREITAS	C06 - Zelador (a)
100.465-4	TANCYVANIA OLIVEIRA SILVA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.048-9	TATIANE NICASSO DOS SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.172-8	TATIANE PERES LEAL DOS SANTOS AVANCINE	A01 - Assistente Social
100.282-1	TATIANE PERES LEAL DOS SANTOS AVANCINE	C06 - Zelador (a)
100.283-0	TATIANE PERES LEAL DOS SANTOS AVANCINI	C01 - Agente de Portaria
100.674-6	TATILA RAIANE PEIXOTO DOS SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.110-8	THAINÁ SUZIN DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.112-4	THAINÁ SUZIN DA SILVA	C06 - Zelador (a)
100.156-6	THAIS MOREIRA DE CASTRO	A05 - Agente Administrativo
100.389-5	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	C03 - Cozinheira
100.511-1	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	C01 - Agente de Portaria
100.516-2	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.030-6	THIAGO RODRIGUES SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.298-8	THIAGO RODRIGUES SANTOS	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.189-2	VAGNER RAEL SILVA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.068-3	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	A05 - Agente Administrativo
100.631-2	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	C05 - Vigia
100.404-2	VANE BATISTA ALMEIDA	A05 - Agente Administrativo
100.209-0	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	C03 - Cozinheira
100.210-4	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.483-2	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO BICALHO	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar

100.488-3	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO BICALHO	C06 - Zelador (a)
100.437-9	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	A04 - Psicólogo
100.441-7	VANESSA SOUZA SOARES	C01 - Agente de Portaria
100.686-0	VANIZIA GALDINO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.326-7	VANUZA ROCHA GUIMARAES	A06 - Cuidador (a)
100.327-5	VANUZA ROCHA GUIMARAES	C06 - Zelador (a)
100.602-9	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	A05 - Agente Administrativo
100.603-7	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	C01 - Agente de Portaria
100.582-0	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.670-3	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	A02 - Auditor de Controle Interno
100.673-8	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	A05 - Agente Administrativo
100.422-0	VITORIA ESTEFANY TELLES BARBOSA	A05 - Agente Administrativo
100.301-1	VITÓRIA GOMES DE SOUZA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.052-7	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	A03 - Engenheiro Civil
100.176-0	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	A03 - Engenheiro Civil
100.732-7	WALLISSON MILARD PESSÔA	A05 - Agente Administrativo
100.303-8	WELLINE GOMES DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.304-6	WELLINE GOMES DA SILVA	A04 - Psicólogo
100.696-7	WELLITON DA SILVA BELÉM	A05 - Agente Administrativo
100.444-1	WEMELY GONÇALVES DE CARVALHO	C01 - Agente de Portaria
100.721-1	WENDELL HENRIQUE DE LIMA DUARTE	A03 - Engenheiro Civil
100.428-0	WERICA DE OLIVEIRA	A01 - Assistente Social
100.037-3	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	T03 - Técnico em Laboratório
100.154-0	WILLIAN RODRIGUES	A06 - Cuidador (a)
100.158-2	WILLIAN RODRIGUES	C06 - Zelador (a)
100.248-1	WUALEX KASSIO SATORNO	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.208-2	YCARO MARLON KUSS SANTOS	S07 - Médico Veterinário
100.105-1	YURI BARBOSA SOARES DA SILVA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.559-6	ZILANDRA WUTKOWSKY TEIXEIRA	C01 - Agente de Portaria

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS
2.1. Os candidatos não mencionados no subitem 1.1 deste Edital tiveram os pedidos de isenção indeferidos.
2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponível no site www.ibade.org.br.
3. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO
3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir
das 8h do dia **04/08/2020** até as 18h do dia **05/08/2020**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E1D9C0C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/SRP/2020 -- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.845/SRP/2019

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.845/SRP/2019

- Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 006/SRP/2020, parte integrante do Processo 845/SRP/2019, item 8.19, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.
Com base no requerimento de reequilíbrio econômico financeiro protocolada por parte da empresa Atecnomed Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, devidamente registrada no CNPJ: 13.977.860/0001-21 que justificou a alta nos valores devido a procura desenfreada dos produtos de uso hospitalar tendo como consequência a dificuldade por parte das empresas em manter a reposição dos estoques, e realizar pedidos com os distribuidores e que devido ao aumento da procura pelos produtos tem por ilação o aumento nos custos da matéria prima, assim, para fins comprobatórios a empresa apresentou anexo ao requerimento Notas Fiscais primitivas e secundárias conforme o solicitado no Edital nº. 034/CPL/2019, item 8.19 da Ata de Registro de Preços nº. 006/SRP/2020. Em análise ao pedido da empresa detentora, realizou-se pesquisa de preços no mercado, e com base na decisão da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna decide-se pelo reajuste a maior dos itens 79 e 112, identificados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO/HOMOLOGADO	VALOR DE REAJUSTE A MAIOR CONCEDIDO COM BASE NAS NOTAS FISCAIS	REAJUSTE %
79	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 DESENVOLVIDA PARA IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS, TIPO DESCARPACK (BEM. C/ 20 UNID)	R$ 2,84	R$ 14,20	400%
112	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R$ 10,10	R$ 12,23	21,10%

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Assim sendo, encaminho o presente para a devida análise dos fatos relatados e descritos nos autos do Processo Administrativo n°. 845/SRP/2019 VOL. 11 para autorização do ordenador de despesas, para que, após decisão seja realizada a publicações devidas.

Mirante da Serra, 30 de julho de 2020.

Emitido Por:
ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port.3658/2017

Autorizo na Forma Lei:
ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5F59E793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1918

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1918, DE 26 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 1014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 229.592,88 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	500	02.07.00	10.122.0015.2132	3.1.90.11.00.00.00.00	2.022.0084	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	183.674,28
Crédito	501	02.08.00	08.244.0019.2133	3.1.90.11.00.00.00.00	2.022.0084	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	45.918,60

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:13E264F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1919

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1919, DE 26 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 1016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	139	02.05.00	12.365.0005.1008	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	350.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:1F1C0894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134 - GP/2020

Portaria n° 134 - GP/2020 Em, 08 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 960, 961,962,956,966,968/SEMUSA/2020.

Servidor(a)	Função	Mat.	Mês	Hs	Lotação
Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	4021	abril	56	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. Veic.Pesados	4394	abril/mar	44	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. Veic. Pesados	4007	abril/mar	20/44	SEMUSA
Joselito Oliveira Santos	Mot. Veic.Leves	944	abril	20	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	abril	56	SEMUSA
Fatima Andrade de Paulo	Ag.limp.e conserv.	704	abril	20	SEMUSA
Iracema Estevo Oliveira	Ag.limp.e conserv.	765	abril	56	SEMUSA
Lidia Mendes R. da Silva	Ag.limp.e conserv.	155	abril	56	SEMUSA
Mª das Graças do N.Santos	Ag.limp.e conserv.	190	abril	44	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Ag.limp.e conserv.	770	abril	20	SEMUSA
Mª Vanderleia B.Barroso	Ag.limp.e conserv.	4180	abril	56	SEMUSA
Salete Fatima Q.de Jesus	Ag.limp.e conserv.	153	abril	20	SEMUSA
Evandro Carlos C.Araújo	Tec.em Radiologia	4448	abril	24	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Tec.em Radiologia	4437	abril	24	SEMUSA
Emilson de Alencar Rocha	Tec.em Radiologia	4436	abril	24	SEMUSA
Francisca Fernanda L.Nogueira	Tec.em Radiologia	4017	abril	12	SEMUSA
Michele lins Romas	Tec.em Radiologia	4423	abril	36	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec.em Radiologia	4431	abril	24	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 08 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:13271C90

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135-GP/2020

Portaria n° 135-GP/2020 Em, 11 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 957, 959, 970, 972, 976/SEMUSA/2020. Referente ao mês de abril/2020.
+

Servidor(a)	Função	Matricula	T.Plantão
Aristeu Caminha Alves	Médico Clínico Geral-40h	4433	01pl-12h
Cecilia Araceli Rivero	Tec. em Enfermagem – 40h	4430	04pl-24h
Evandro José de Paula	Aux.de Enfermagem-40h	1290	01 pl-12h/03pl-24h
Fernando Javier Camacho	Médico Clínico Geral-40h	4460	04 pl-12h/02pl-24h
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec. em Enfermagem-40h	11161	03 pl-12h/01pl-24h
Ivanice Menezes de Souza	Tec. em Enfermagem-40h	873	02pl-24h
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. em Enfemagem-40h	4011	04 pl-24h
José Caetano Lopes	Tec. em Enfemagem-40h	4435	04pl-24h
Julião Vasques Assis	Aux. de Enfermagem-40h	687	02pl-24h
Liliane Aires Lucindo	Tec. em Enfermagem-40h	4179	02pl-24h
Luciene Correia Santos	Tec. em Enfermagem – 40h	4349	02pl-24h
Luiz Orlando T. Chaves	Médico Clínico Geral-40h	4469	08pl-12h
Ronaldo Adriano Menezes	Aux. de enfermagem-40h	972	04pl-24h
Santana Henrique de Lima	Tec. em Enfermagem -40h	4206	03pl-24h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:89C96DCC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137 - GP/2020

Portaria n° 137 - GP/2020 Em, 11 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 990,991,992,993,994,995/SEMUSA/2020. Referente ao mês de abril de 2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40h	4019	20%
Adriel de Jesus Montessi	ACS – 40h	4491	20%
Ana Theila Carvalho S. Dias Rocha	ACS – 40h	4475	20%
Andreia Jacob da Silva Goobi	ACS- 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40h	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	1921	20%
Dalila da Silva Alves	ACS-40h	4484	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	1215	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS – 40h	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	11202	20%
Eliane Brito Reche	Enfermeira- 40 h	4441	70%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	1380	20%
Elson da Silva Nascimento	ACS-40h	4490	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	1230	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS – 40h	4424	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de O. Lima	ACS – 40h	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	1214	20%
Helena Morato	ACS-40h	4451	20%
Hiteles Angos	ACS-40h	4428	20%
Ivanete Santos Costa	ACS-40h	1209	20%
Jessica Souza da Silva	ACS - 40 h	4360	20%
Jorgiana Nunes F.da Silva	ACS-40h	4262	20%
Julianne Aquino da Silva	Tec.em Enfermagem -40h	4453	30%
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermagem - 40 h	4446	70%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	1231	20%
Lindalva do N. Estevão	Tec. Enfermagem-40h	4443	30%
Luciana Dora Saucedo Pereira	ACS – 40h	1226	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	ACS – 40h	4268	20%
Luis Orlando Trevino Chaves	Médico Clínico geral-40h	4469	100%
Luzineide Monge Chaves	Tec. Enfermagem-40 h	4414/872	30%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	1469	20%
Maiara Viana Aguilar	Tec. Enfermagem – 40h	4445	30%
Marcela Boone	ACS – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	1236	20%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira-40h	4442	70%
Nayara Lemos da Silva Cordeiro	Enfermeira – 40h	4450	70%
Nazaré Moreira. de S. Barboza	ACS – 40h	1707	20%

Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	3087	100%
Talita Costa de Lima	Enfemeira-40h	4479	70%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	ACS- 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	ACS – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B447C9E8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138 - GP/2020

Portaria n° 138 - GP/2020 Em, 11 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº 102,103/SEMOTRAN/2020, Memorando n° 052/SEMFPA/2020, Memorando n° 060//SEMAT/2020 e Memorando n°1019/SEMUSA/2020. Referente aos meses de março/abril de 2020.

	Servidor(a)	Função	Percent.	Matr.	Lotação
01	Cleilton Araujo Viana	Art.em construção	60%	1383	SEMOTRAN
02	Eliziane de Araújo L.Mendes	Fiscal de Meio Ambiente	60%	7944	SEMAT
03	Fabio dos Santos Chagas	Coveiro	60%	8128	SEMOTRAN
04	Geraldo Rodrigues da Silva	Art.em construção Civil	60%	1381	SEMOTRAN
05	Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60%	1281	SEMFPA
06	João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente	60%	7953	SEMAT
07	Josieli de Almeida	Fiscal de Rendas	60%	8001	SEMFPA
08	Ricardo de Aguiar Martins	Diretor de Vig. Sanitária	60%	4198	SEMUSA
09	Rogerio Mendes Martins	Art.em construção	60%	1382	SEMOTRAN
10	Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv.Div	60%	109	SEMOTRAN
11	Vagner Luiz dos S.Simionato	Coveiro	60%	8104	SEMOTRAN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EA170796

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157 - GP/2020

Portaria n° 157 - GP/2020 Em, 03 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 1163, 1172, 1174, 1177, 1230, 1231, 1241/SEMUSA/2020 e 139/SEMOTRAN/2020, n° 246/SEMED/2020, n°151/COMAD/2020

Servidor(a)	Função	Mat.	Ad. Not.	Hs	Lotação
Adelino Viana da Silva	Vigilante	339	64	32	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	11171	56	08	SEMUSA
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	80	00	SEMED
Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	1772	64	32	SEMOTRAN
Amos Rodrigues Mota	Vigilante	11151	65	17	COMAD
Antonio Alves dos Santos	Vigilante	1848	80	60	SEMUSA
Antonio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	1399	64	32	SEMUSA
Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	80	00	SEMED
Aparecido Dias Pereira	Aux.de Serv. Gerais	896	56	00	COMAD
Ariane I. Clymaco	Biomédico	4429	48	00	SEMUSA
Aristeu Caminha Alves	Med.Clin.Geral	4433	08	00	SEMUSA
Benilson Santos Sales	Aux.Op. Serv.Diver.	313	80	00	SEMUSA
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomedico	4494	48	00	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Tec.de Enfermagem	4405	48	00	SEMUSA
Cecilia Araceli Riveiro	Tec.de Enfermagem	4430	48	00	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	80	00	SEMED
Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	4021	64	32	SEMUSA
Cilene de Jesus Ferreira	Aux.de Laboratorio	731	64	00	SEMUSA
Claudenir Alves Bezerra	Ag.Limp.e Conserv.	670	40	00	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. Veic.Pesados	4394	48	56	SEMUSA
Denilson M. Azevedo	Biomedico	1194	40	00	SEMUSA
Dilcinha Araújo da Silva	Tec.de Enfermagem	1425	56	00	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. Veic. Pesados	4007	48	56	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	120	20	SEMED
Edelson da Silva Araújo	Vigilante	606	24	00	SEMUSA
Edilso Mendonça Nunes	Vigilante	1716	80	08	SEMED
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	00	80	SEMED
Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	56	08	SEMED
Edmar da Silva Souza	Vigilante	4345	64	32	SEMUSA
Edmilson Meneses de Souza	Ag. Administrativo	127	64	00	SEMUSA
Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	64	32	SEMOTRAN
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	48	00	SEMED
Eliete Lima de Melo	Aux.de Enfermagem	1400	48	00	SEMUSA
Eliezer David dos Santos Junior	Vigilante	1717	120	56	SEMED
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	32	24	SEMUSA
Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	810	64	32	SEMED
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	80	00	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	64	32	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	64	32	SEMUSA
Evandro Carlos C.de Araujo	Tec. Radiologia	4448	16	00	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Aux.de Enfermagem	1290	48	00	SEMUSA
Fabiano Dinizio de Lima	Vigilante	1713	64	32	SEMED
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	80	00	SEMED
Fatima Andrade de Paulo	Ag.limp.e conserv.	704	48	32	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilante	1563	80	44	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	64	32	SEMED
Fernando Javier C.Castillo	Med.Clinc. Geral	4460	32	00	SEMUSA
Flaumir Candido Lopes	Vigilante	1846	80	00	SEMED
Francisca Bezerra de Abreu	Vigilante	212	56	08	COMAD
Francisca Fernanda L.Nogueira	Tec. Radiologia	4017	00	48	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Tec. Radiologia	4437	32	00	SEMUSA
Hailton Monges de Medeiros	Vigilante	200	48	00	SEMUSA
Helane Cristina Matos Trindade	Enfermeiro	4348	56	00	SEMUSA
Iracema Estevo Oliveira	Ag.limp.e conserv.	765	00	60	SEMUSA
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec. de Enfermagem	11167	48	00	SEMUSA
Irismar Aparecida da S. Machado	Tec. de Enfermagem	4444	56	00	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilante	635	80	36	SEMED
Ivanice Menezes de Souza	Tec de Enfermagem	873	48	00	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. de Enfemagem	4011	48	00	SEMUSA
Izaias da Costa Vale	Vigilante	527	48	00	SEMUSA
Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	1449	64	32	SEMED
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	48	00	SEMUSA
Jeferson Lima da Paz	Mot.Veic.Leves	932	48	00	SEMUSA
Jeová Braz de Oliveira	Vigilante	223	48	00	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	80	00	SEMED
João Rodrigues de Souza Filho	Vigilante	5095	80	08	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	1754	80	60	COMAD
José Ailton do Carmo Viana	Mot.Veic.Leves	926	48	00	SEMUSA
José Caetano Lopes	Tec. de Enfermagem	4435	48	00	SEMUSA
Jose Roberto da S. de Araújo	Tec.de Enfermagem	4194	48	00	SEMUSA
José Wilson Cardoso da Silva	Mot.Veic.Pesados	3093	48	00	SEMUSA
Joselito Oliveira Santos	Mot. Veic.Leves	944	48	60	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	80	00	SEMED
Juliano Antão B. Machado	Tec.de Enfermagem	4272	56	00	SEMUSA
Juliano Antão Bertozzi Machado	Tec. de Enfermagem	4272	56	00	SEMUSA
JuliãoVasques Assis	Tec de Enfermagem	687	48	00	SEMUSA
Juvenil Ferreira dos Santos	Vigilante	497	56	08	SEMED
Laiane Patricia de Oliveira	Enfermeiro	4446	00	24	SEMUSA
Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	48	00	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	Vigilante	415	64	12	COMAD
Lidia Mendes R.da Silva	Ag. de limp.conserv.	155	16	00	SEMUSA
Liliane Aires Lucindo	Tec.de Enfermagem	4179	48	00	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	56	08	SEMED
Luciene Correa C.Santos	Tec.de Enfermagem	4349	56	00	SEMUSA
Luzineide Monge Chaves	Tec.de Enfermagem	872	00	04	SEMUSA
Mª das Graças do N.Santos	Ag.limp.e conserv.	190	64	44	SEMUSA
Mª de Jesus Flores da Silva	Aux. de Laboratorio	175	64	00	SEMUSA

Mª do Socorro M. de Hecia	Aux. Administrativo	164	64	00	SEMUSA
Mª Valdeneide Alves de Souza	Aux.de Laboratorio	409	56	00	SEMUSA
Mª Vanderleia B.Barroso	Ag.limp.e conserv.	4180	40	44	SEMUSA
Marcello Roberto Ribeiro Rocha	Med. Clinico Geral	1191	40	00	SEMUSA
Marcelo Martins Ferreira	Vigilante	1773	88	00	SEMED
Marcio Araujo dos Santos	Vigilante	1843	56	08	SEMUSA
Marconi Edison Bezerra	Enfermeiro	4488	16	00	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	00	56	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Ag.limp.e conserv.	770	40	20	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.de farm.hosp	937	48	00	SEMUSA
Mauricio Rocha Rodrigues	Tec.de Enfermagem	11160	48	00	SEMUSA
Michele lins Romas	Tec. Radiologia	4423	00	24	SEMUSA
Michelle Lins Pereira	Tec. Radologia	4423	32	00	SEMUSA
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	48	00	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Mot.veic.leves	1428	64	00	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	64	32	SEMOTRAN
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	88	16	SEMED
Ronaldo Adriano Menezes	Aux.de Enfermagem	972	48	00	SEMUSA
Rondinelli Correira da Silva	Vigilante	11152	80	00	SEMED
Salete Fatima Q.de Jesus	Ag.limp.e conserv.	153	40	32	SEMUSA
Sâmia Correia Karatino	Tec. de Enfermagem	11106	48	00	SEMUSA
Santana Henrique de Lima	Tec de Enfermagem	4206	48	00	SEMUSA
Silvana Fernades da S. Costa	Tec.de Enfemagem	4478	48	00	SEMUSA
Sintia Mara Haito	Médico Clín. Geral	3087	00	24	SEMUSA
Sueli de C.Carvalho da Silva	Tec.de Enfermagem	4493	48	00	SEMUSA
Tallis Meireles Frazão	Enfermeiro	3016	48	00	SEMUSA
Teresinha Soares Roca	Aux.de Enfermagem	1286	56	00	SEMUSA
Terezinha Soares Roca	Aux.de Enfermagem	1286	56	00	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	64	32	SEMED
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	64	32	SEMED
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	32	00	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec. Radiologia	4431	00	48	SEMUSA
Vania Zonal Vieira	Tec. Radiologia	4431	32	00	SEMUSA
Viclei Lucio dos Santos	Tec. de Enfermagem	4457	48	00	SEMUSA
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira	1565	48	00	SEMUSA
Wiliansmar Gusmão Muniz	Vigilante	716	80	00	SEMED
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	40	00	SEMUSA
Zenaide S.Monteiro	Biomédica	721	72	00	SEMUSA
Zilka Sanpaio Duran	Enfermeira	3001	48	00	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 03 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DF15E355

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158-GP/2020

Portaria n° 158-GP/2020 Em, 03 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 1162, 1171, 1187, 1189, 1188, 1181, 1190, 1191/SEMUSA/2020. Referente ao mês de maio/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	T.Plantão
Cecilia Araceli Rivero	Tec. em Enfermagem – 40h	4430	07pl-24h
Dolly Eliana Garvizu	Médico Clínico Geral-40h	4502	03pl-12h
Evandro José de Paula	Aux.de Enfermagem-40h	1290	01 pl-12h/02pl-24h
Fernando Javier Camacho	Médico Clínico Geral-40h	4460	05 pl-12h/01pl-24h
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec. em Enfermagem-40h	11161	04 pl-24h
Ivanice Menezes de Souza	Tec. em Enfermagem-40h	873	01pl-12h
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. em Enfemagem-40h	4011	04 pl-24h
José Caetano Lopes	Tec. em Enfemagem-40h	4435	06pl-24h
Liliane Aires Lucindo	Tec. em Enfermagem-40h	4179	04pl-24h
Luciene Correia Santos	Tec. em Enfermagem – 40h	4349	04pl-24h
Michele Lins Ramos	Tec. em Radiologia – 40h	4423	021pl-24h
Ricardo S. Perez Bohorquez	Médico Cirurgião – 40h	1190	01pl-245h
Ronaldo Adriano Menezes	Aux. de enfermagem-40h	972	04pl-24h
Santana Henrique de Lima	Tec. em Enfermagem -40h	4206	03pl-24h
Silvana Fernandes da S. Costa	Tec. em enfermagem – 40h	4478	02pl-24h
Sintia Mara Haito	Médico Clínico Geral- 40h	4508	08pl-12h
Sueli Correia C. da Silva	Tec.de Enfermagem – 40h	4493	06pl-24h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5A1CE19C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 - GP/2020

Portaria nº 159 - GP/2020 Em, 05 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorando nº 241/ SEMED/2020, referente à março e Memorando n° 245/SEMED/2020.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO
Alzenir Lima da Silva	EMEIF Marcos Pereira da Silva	10 dias/maio
Antônia Suely Pereira Silva	Creche Municipal C. da Alegria	10 dias/maio
Calixto dos Reis Ferreira	EMEI Paraiso Luciana Maronari	10 dias/maio
Cleuma Padilha de Oliveira	EMEIF Ozeias Martins Da Silva	04 dias/maio
Daiane Vitor Landes	EMEIF Marechal C. Rondon	10 dias/maio
Eloiza Costa Marinho	EMEIF Ozeias Martins Da Silva	10 dias/maio
Fernanda Dias da Silva	EMEIF Prof. Onorina de Souza	10 dias/maio
Flávio Gonçalves de Morais	EMEIF Paulo Luís Hipólito	10 dias/maio
Josieli Garcia da Silva	EMEIF Castanheira	10 dias/maio
Lais Shtefanni B. de Matos	EMEI Paraiso da Criança	02/03/2020 a 16/03/2020 10 dias/maio
Maria Trindade Cecília C. do Vale	EMEIF Prof. Onorina de Souza	10 dias/maio
Marly Barbosa da S. Ribeiro	EMEIF Ozeias Martins Da Silva	08 dias/maio
Meire Cristiane de O. Nascimento	EMEIF Iranilda da Silva- Lh 28	10 dias/maio
Nilza Aparecida Alves	EMEIF Ozeias Martins da Silva	08 dias/maio
Raimunda Iza da Silva	EMEI Paraiso da Criança	02/03/2020 a 16/03/2020 10 dias/maio
Sueini Gonçalves F. Peres	EMEIF Luciana Maronari	10 dias/maio

.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:35B71693

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161 - GP/2020

Portaria n° 161 - GP/2020 Em, 08 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado nº 137/SEMOTRAN/2020, Memorando n° 068//SEMAT/2020 e Memorando n°1207, 1213/SEMUSA/2020. Referente aos meses de maio de 2020.

	Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação
01	Cleilton Araujo Viana	Art.em construção	60	1383	SEMOTRAN
02	Davina Lopes Mota	ACS	40	1215	SEMUSA
03	Edina do Nascimento Sales	ACS	40	11202	SEMUSA
04	Eliete da Silva Reis	ACS	40	1380	SEMUSA
05	Eliziane de Araújo L.Mendes	Fiscal de Meio Ambiente	60	7944	SEMAT
06	Elson da Silva Nascimento	ACS	40	4490	SEMUSA
07	Fabio dos Santos Chagas	Coveiro	60	8128	SEMOTRAN

08	Francisca Eliete N. da Silva	ACS	40	4017	SEMUSA
09	Francisco Cledson de O. Lima	ACS	40	11153	SEMUSA
10	Geraldo Rodrigues da Silva	Art.em construção Civil	60	1381	SEMOTRAN
11	Hiteles Angos	ACS	40	4428	SEMUSA
12	Idavan Lira de Lima	Mot.de Veic. Pesados	40	11114	SEMUSA
13	Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	40	1281	SEMUSA
14	João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente	60	7953	SEMAT
15	José Gercildo M. da Rocha Junior	Mot.de Veic. Pesados	40	3095	SEMUSA
16	José Gildenir Mendes da Rocha	Mot.de Veic. Pesados	40	869	SEMUSA
17	Josieli de Almeida	Fiscal de rendas	40	8001	SEMUSA
18	Nazaré Moreira de S. Barboza	ACS	40	1707	SEMUSA
19	Raimunda Barbosa da Silva	ACS	40	11130	SEMUSA
20	Ricardo de Aguiar Martins	Diretor de Vig. Sanitária	60	4198	SEMUSA
21	Ricardo de Aguiar Martins	ACS	40	4198	SEMUSA
22	Rogerio Mendes Martins	Art.em construção	60	1382	SEMOTRAN
23	Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv.Div	60	109	SEMOTRAN
24	Vagner Luiz dos S. Simionato	Coveiro	60	8104	SEMOTRAN
25	Walquíria Benarrosh de Souza	ACS	40	1204	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1CFB8BC3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163 - GP/2020

Portaria n° 163 - GP/2020 Em, 09 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando com o Decreto nº 5573-GP/2020, em 28 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Férias e Antecipação de Férias no mês de junho/2020 aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorando n° 1208/SEMUSA/2020

Servidor(a)		Função	Matricula	Lotação
01	Adevanilda Souza B. Carvalho	Professor I nível I	624	SEMED
02	Adriana Correia de Oliveira	Professor II Geografia	6067	SEMED
03	Ana Alice Norb. de Oliveira	Professor II 20 h	734	SEMED
04	Ana de Oliveira R. Aguiar	Aux. e Tec. Enfermagem	719/4434	SEMUSA
05	Ana Lucia Pereira Rodrigues	Agente Administrativo	1710	SEMED
06	Ana Maria de Jesus Montessi	Ag. Limp.e Conservação	665	SEMED
07	Ana Paula Barbosa da Silva	Ag. limp. e conservação	7204	SEMED
08	Angelo Cardoso de Abreu	Professor II Pedagogo	1643	SEMED
09	Anoir Salviano	Professor I nível I	158	SEMED
10	Anoir Salviano	Professor II	1161	SEMED
11	Caroline Holanda do Amaral	Cuidador (a) de Alunos	5097	SEMED
12	Cleusa Maria L. Penha Teixeira	Merendeira	7193	SEMED
13	Creuza da Silva Ribeira	Ag.de Limp.e conservação	676	SEMED
14	Cristiane da Silva Aleixo	Merendeira	7710	SEMED
15	Cristiane da Silva do Carmo	Ag. limp. e conservação	7200	SEMED
16	Daiane de Oliveira Rodrigues	Professor II matemática	6033	SEMED
17	David Antônio da Silva	Professor I nível I	74	SEMED
18	Daysiane de Oliveira Paes	Ag. de limp.e Conservação	6012	SEMED
19	Deuziria da C. e Silva Veiga	Cozinheira	1709	SEMED
20	Edite dos anjos Cabral	Ag. de limp. e Conservação	413	SEMED
21	Edmundo Salvat. Guzman	Médico Clínico Geral	1284	SEMUSA
22	Elci Tavares de F. Fernandes	Professor II	1483	SEMED
23	Elenice Batista do Carmo	Ag. de Limp.e conservação	499	SEMED
24	Elenilza Félix do Carmo	Ag.de limp.e conservação	107	SEMED
25	Eliana Aparecida da Silva	Ag. de limp.e Conservação	7649	SEMED
26	Eliete Lemos de Assunção	Ag. Limp. e Conservação	617	SEMUSA
27	Elizamar Ribeiro da silva	Chefe de seção Farmacia	4293	SEMUSA
28	Elizandra Padilha da Silveira	Cuidador de aluno	6064	SEMED
29	Elódia Severino de Oliveira	Ag.de limp.e conservação	414	SEMED
30	Eni da Silva	Ag. Limp. e Conservação	652	SEMED
31	Estela Mar Pani Patricio	Professor II	261	SEMED
32	Eva Vieira de Castro	Professor (a) I nível I	879	SEMED
33	Fernanda Ribeiro Quintão	Cuidador(a) de alunos	6040	SEMED
34	Francinete da Silva Ramos	Ag.de limp.e conservação	1427	SEMED
35	Francisca Alvenir dos Santos	Inspetor de Pátio	7650	SEMED
36	Franklin da Cruz Xavier	Inspetor de Pátio	7652	SEMED
37	Geni Albino da Silva	Cozinheira	1703	SEMED

38	Gleiciane de Assis D. Guimarães	Merendeira	7411	SEMED
39	Helena Rodrigues Gomes	Professor I Nível I	894	SEMED
40	Iraci da Silva Elias	Ag. Limp. e Conservação	211	SEMUSA
41	Irenilsa Tavares dos Santos	Professor I	1242	SEMED
42	Isis Souza Santana	Inspetor de Pátio	7651	SEMED
43	Israelza Ricardo de Lima T.dos Santos	Ag. de limp.e Conservação	7192	SEMED
44	Ivanilde Rubira Scatolin	Ag. de limp.e Conservação	265	SEMED
45	Ivone Atilio Minguel	Ag. Limp. e Conservação	768	SEMUSA
46	João Batista	Professor II	720	SEMED
47	João José de Moura	Professor I nível I	819	SEMED
48	João Penha Ferreira	Professor I nível I	80	SEMED
49	Joeds Paubel	Ag. de limp.e Conservação	6030	SEMED
50	José do Rosário G. de Souza	Mot.de Veíc. Pesados	846	SEMED
51	Jose Mariano dos santos	Mot. de Veic. Pesados	351	SEMUSA
52	Josimar Ramos de Souza	Professor I nível I	1490	SEMED
53	Juciene Pereira Pimentel	Ag. de Limp.e Conservação	7201	SEMED
54	Lenira Vital de menezes	Aux. de Laboratório	165	SEMUSA
55	Licindo Cabau Pereira	Aux. de Enfermagem	118	SEMUSA
56	Lidia mends R. da Silva	Ag.de limp.e conservação	155	SEMUSA
57	Manoel Silva Oliveira	Mot.de Vic. Pesados	11111	SEMED
58	Maria Aparecida S. Arnholz	Cozinheira	1544	SEMED
59	Maria Célia Pereira da Silva	Ag. limp. e conservação	7205	SEMED
60	Maria da conceição dos S. Silva	Ag.de limp.e conservação	216	SEMUSA
61	Maria da Conceição M. Pereira	Ag. de limp.e Conservação	196	SEMED
62	Maria da Paz Batista Campos	Ag. de limp.e Conservação	191	SEMED
63	Maria de Lurdes lima Sampaio	Ag.de limp.e conservação	150	SEMUSA
64	Maria Elci Ribeiro Salomão	Cozinheira	1920	SEMED
65	Maria Fernandes da S. da Costa	Professor II	1635	SEMED
65	Maria Gercilda M.da Rocha	Ag. de limp.e Conservação	998	SEMED
66	Maria Irisneide C. Mendes	Ag.de limp.e conservação	137	SEMUSA
67	Maria Lucimar B. de Oliveira	Cuidador(a) de alunos	6031	SEMED
68	Maria Sandra de Lima Souza	Ag.de limp.e conservação	6021	SEMED
69	Marta Batista dos santos	Merendeira	6061	SEMED
70	Mirian da Silva Gois	Merendeira	7646	SEMED
71	Netônia Inácio Aguiar	Agente Administrativo	90	SEMED
72	Osmarina Maria dos Santos	Professor I nível I	122	SEMED
73	Oziélia Ramos dos S. Silva	Ag. de limp.e Conservação	7412	SEMED
74	Pedro Cardoso da Silva	Mot.de Veic. Pesados	11136	SEMED
75	Pedro Carlos Ferreira Alves	Artificie em mecânica	1451	SEMUSA
76	Quésia Alves da Silva	Merendeira	7892	SEMED
77	Raimundo Rebouças da Silva	Artífice em Const. Civil	40	SEMED
78	Rosa soares do n. Mesquita	Merendeira	7887	SEMED
79	Rosileide Barbosa R. Pontes	Ag.de limp.e conservação	775	SEMED
80	Rosimeire Del Conte	Cozinheira	1720	SEMED
81	Rosineide Barbosa Rebouças	Ag.de limp.e conservação	197	SEMED
82	Sheslaine de Amirim Freitas	Tec. em Enfermagem	4452	SEMUSA
83	Sidinalva Correia de O.da silva	Chef. da Sec. de Diag.e lab.	4302	SEMUSA
84	Simon Oliveira dos Santos	Professor II Pedagogo	111	SEMED
85	Thais Reis Silva	Ag. de limp.e Conservação	7693	SEMED
86	Vanderléia T. dos Santos	Professor I Especial	1166	SEMED
87	Verônica Araujo dos S. Lima	Merendeira	7212	SEMED
88	Vilson Const. Rodrigues	Vigilante	1401	SEMUSA
89	Viviane Simões Vaz	Nutricionista	7975	SEMED
90	Zuleide Rocha da Silva	Auxiliar de Radiologia	977	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:248393B9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179 - GP/2020

Portaria n° 179 - GP/2020 Em, 13 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 1202,1203, 1204, 1205, 1206, 1209, 1212, /SEMUSA/2020. Referente ao mês de maio de 2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40h	4019	20%
Adriel de Jesus Montessi	ACS – 40h	4491	20%
Alessandra Lucas de Jesus Figueiredo de Araujo	Enfermeira- 40h	4496	20%

Ana Theila Carvalho S. Dias Rocha	ACS – 40h	4475	20%
Andreia Jacob da Silva Goobi	ACS- 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40h	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	1921	20%
Dalila da Silva Alves	ACS-40h	4484	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	1215	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS – 40h	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	11202	20%
Eliane Brito Reche	Enfermeira- 40 h	4441	70%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	1380	20%
Elson da Silva Nascimento	ACS-40h	4490	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	1230	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS – 40h	4424	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de O. Lima	ACS – 40h	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	1214	20%
Helena Morato	ACS-40h	4451	20%
Hiteles Angos	ACS-40h	4428	20%
Ivanete Santos Costa	ACS-40h	1209	20%
Jessica Souza da Silva	ACS - 40 h	4360	20%
Jorgiana Nunes F.da Silva	ACS-40h	4262	20%
Julianne Aquino da Silva	Tec.em Enfermagem -40h	4453	30%
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermagem - 40 h	4446	70%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	1231	20%
Lindalva do N. Estevão	Tec. Enfermagem-40h	4443	30%
Luciana Dora Saucedo Pereira	ACS – 40h	1226	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	ACS – 40h	4268	20%
Luis Orlando Trevino Chaves	Médico Clínico geral-40h	4469	100%
Luzineide Monge Chaves	Tec. Enfermagem-40 h	4414/872	30%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	1469	20%
Maiara Viana Aguilar	Tec. Enfermagem – 40h	4445	30%
Marcela Boone	ACS – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	1236	20%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira-40h	4442	70%
Nayara Lemos da Silva Cordeiro	Enfermeira – 40h	4450	70%
Nazaré Moreira. de S. Barboza	ACS – 40h	1707	20%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	3087	100%
Talita Costa de Lima	Enfemeira-40h	4479	70%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	ACS- 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	ACS – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6FAF815C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	03/08/2020	03/08/2020	01	
	04/08/2020	04/08/2020	01	
	05/08/2020	05/08/2020	01	
	07/08/2020	07/08/2020	01	
	10/08/2020	10/08/2020	01	
	11/08/2020	11/08/2020	01	
	12/08/2020	12/08/2020	01	
	14/08/2020	14/08/2020	01	
	17/08/2020	17/08/2020	01	
	18/08/2020	18/08/2020	01	
	19/08/2020	19/08/2020	01	
	21/08/2020	21/08/2020	01	
	24/08/2020	24/08/2020	01	

	25/08/2020	25/08/2020	01	
	26/08/2020	26/08/2020	01	
	28/08/2020	28/08/2020	01	
	31/08/2020	31/08/2020	01	
			Valor Unitário	**93,92**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**1.596,64**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

Saída Chegada Nº de Diárias 17 (dezessete) 30%

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Maria das Graças, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.596,64 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 31/07/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:510BB972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 09/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020, torna público o resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502-00	11/05/1984	9,00
2	JOANA DALVA FERREIRA	854.847.846-20	03/11/1969	8,00
3	ERICK MARQUES PINHEIRO	839.347.662-34	17/01/1987	8,00
4	DANIELI GONÇALVES VENANCIO	020.490.412-92	23/06/1994	7,50
5	ALEX SOUZA PEREIRA	030.232.202-71	10/02/1995	7,50
6	PRISCILA COELHO DA SILVA	981.118.502-63	10/06/1987	7,00
7	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	000.903.582-60	27/05/1988	7,00
8	DEBORA MARQUES RIBEIRO	020.820.822-45	11/051995	6,00
9	MICHELLE GREGOLETTO MORATA	043.312.129-71	16/02/1983	6,00
10	ESLAINE PESSOA DA CRUZ	784.572.972-87	07/11/1985	6,00
11	VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	020.938.652-54	10/09/1993	6,00
12	DIULIANA MARIA BASTOS ARAUJO SILVA	890.369.992-00	05/06/1990	5,50
13	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	010.291.292-07	08/05/1992	5,50
14	DEBORA DA SILVA PUERARI	975.084.972-87	29/09/1988	5,00
15	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	007.777.512-08	28/12/1991	5,00
16	LUANA REGINA THOMAZ	015.386.952-60	08/09/1992	5,00
17	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	021.523.112-05	04/11/1997	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	624.884.812-20	19/06/1980	10,00
2	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	033.669.452-06	08/04/1996	10,00
3	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	713.399.732-00	28/02/1978	8,50
4	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	717.905.782-72	22/09/1981	8,50
5	LUCIANA ALVES PONTES	934.157.022-00	24/10/1986	8,50
6	CRISTIANE DA SILVA MORAES	999.641.552-04	14/02/1991	8,50
7	NATIELE GONÇALVES NEVES	012.269.802-95	13/09/1991	8,50
8	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	012.996.472-78	01/02/1992	8,50
9	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30	08/03/1994	8,50
10	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	023.466.262-01	12/01/1995	8,50
11	LEANDRA FARIAS	648.626.232-04	28/04/1979	8,00
12	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	766.353.332-15	11/12/1984	8,00

13	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	687.321.552-04	18/10/1978	7,50
14	SILVANA DE FATIMA SANTANA	637.092.362-15	13/07/1979	7,50
15	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	004.419.392-01	28/06/1987	7,50
16	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	933.898.762-00	05/10/1988	7,50
17	ERINEIA COELHO DA FONSECA	279.854.678-82	26/03/1980	7,00
18	MONIQUE BENETTI BRITO	023.286.262-11	11/09/1995	7,00
19	LINDOMAR BISPO ALVES	290.458.602-44	01/01/1969	6,50
20	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO	456.995.772-20	14/08/1975	6,50
21	RAFAEL PEREIRA RUIZ	000.435.872-40	10/10/1988	6,50
22	MONICA SOUZA DE FREITAS	004.862.402-07	09/11/1988	6,50
23	RENATO SIMAS RATIS	005.323.262-37	18/04/1989	6,50
24	JOSIANE DOS SANTOS SOARES	003.594.962-70	22/04/1989	6,50
25	VANESSA AOIAGUI DE MORAES	005.353.852-85	23/12/1990	6,50
26	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	006.839.922-79	10/02/1991	6,50
27	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	858.028.402-34	28/06/1991	6,50
28	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	014.519.589-94	31/07/1970	6,00
28	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.714.392-03	23/02/1998	6,00
30	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.005.949-64	02/08/1974	5,00
31	JOSE RIBEIRO CAMPOS	731.371.702-49	06/01/1983	5,00
32	RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	717.178.202-63	26/12/1983	5,00
33	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	906.639.772-15	02/10/1985	5,00
34	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMÃO	929.310.902-63	08/11/1985	5,00
35	ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	827.553.372-49	11/11/1985	5,00
36	WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO	842.533.202-87	28/07/1986	5,00
37	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	932.628.332-15	28/09/1986	5,00
38	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	936.902.742-49	09/03/1987	5,00
39	TIAGO LOPES DE CARVALHO	041.622.541-17	28/05/1990	5,00
40	GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	003.648.662-09	22/09/1990	5,00
41	AGDA DOS SANTOS LOPES	032.468.942-05	25/09/1996	5,00
42	LORRAINE LOPES FRAZÃO	531.205.662-68	24/09/1987	3,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	ROSENIRA ALEXANDRINO	611.109.492-00	12/05/1978	8,00
2	REGINA DA COSTA	428.816.842-20	31/01/1973	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989	5,50
2	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991	5,00
3	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994	5,00
4	JOSE RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	09/12/1995	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	PATRICIA CASTILHO NANDI	046.718.349-01	19/01/1985	7,50
2	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	764.278.972-68	22/12/1982	7,00
3	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989	5,50
4	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991	5,00
5	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994	5,00
6	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	008.350.322-64	10/04/1996	5,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	MARIA DE FATIMA MORAES	565.243.232-20	04/12/1966	10,00
2	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	605.827.582-20	11/11/1970	10,00
3	JOELSA GOMES DE ALMEIDA	835.491.292-20	06/07/1974	10,00
4	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	672.625.032-00	03/01/1976	10,00
5	LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS	711.158.462-72	16/01/1976	10,00
6	EDILENA ANDREZA	985.375.712-53	02/06/1980	10,00
7	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	908.450.722-34	23/11/1985	10,00
8	CRISBELE COSTA	000.136.932-63	23/02/1988	10,00
9	ROSILEI MARTINS DE JESUS	691.838.302-78	15/02/1974	8,50
10	GLEICIELE PEREIRA OLIVEIRA	019.218.772-43	11/11/1993	8,00
11	GEZIANI DOS SANTOS	837.962.822-53	21/04/1982	7,00
12	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	850.394.112-00	19/09/1982	7,00
13	GRAZIELI DOS SANTOS	837.962.902-72	09/09/1985	7,00
14	DEVANIR SOARES DE CAMARGO	354.686.612-68	28/02/1969	6,50
15	ADRIANA EUZEBIO SOARES	826.502.682-04	29/05/1982	6,50
16	IRENE DE JESUS	001.766.462-48	08/12/1982	6,50
17	ELIZ REGINA RODRIGUES	886.946.742-20	27/05/1980	5,00
18	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	767.197.822-15	12/06/1980	5,00
19	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	770.963.632-20	26/07/1984	5,00
20	TATIANE SOUZA RAMOS	950.841.772-20	04/06/1986	5,00
21	ANA PAULA DE CAMARGO RUAS	903.904.822-34	04/04/1988	5,00
22	CAMILA VIEIRA CAITANO	016.202.572-62	09/03/1994	5,00
23	NEUSA SOARES DA CRUZ	004.086.952-00	03/05/1983	4,50
24	ANDRECRIS APRIJO	900.387.382-87	07/02/1988	4,50
25	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	753.630.892-20	17/07/1980	3,00
26	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	845.248.472-00	14/09/1983	3,00
27	NELSON DA SILVA TRINDADE	523.362.042-15	19/09/1983	3,00

28	MARCIANA DA SILVA	032.837.241-21	13/08/1984	3,00
29	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	015.604.382-31	29/09/1992	3,00
30	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	031.202.722-21	09/10/1995	3,00
31	SUELLEN OLIVEIRA DE SOUZA	011.857.222-79	16/12/1995	3,00
32	DENISE SIMÃO TELES	021.029.692-58	21/05/1994	2,00
33	CLAUCENI PAGEL DE OLIVEIRA	577.528.182-91	20/09/1970	0,00
34	ELIVÂNIA LUCIA DA SILVA	755.271.972-91	03/11/1983	0,00
35	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	894.624.322-87	28/12/1984	0,00
36	PATRICIA PAULISTA DA CRUZ	004.199.302-27	27/03/1988	0,00
37	PATRICIA GUEDES ANDRADE	006.958.912-78	14/05/1990	0,00
38	CLAUDINEIA JESUS BARBOSA DA SILVA	010.808.852-93	28/08/1990	0,00
39	CAROLAINE VIDAL RIBEIRO	011.422.792-60	31/03/1994	0,00
40	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	004.121.882-52	04/08/1994	0,00
41	GILCILÉIA MISS DE LARA	015.495.152-84	21/07/1996	0,00
42	EMILLY DAYANE DE SOUZA	017.884.162-52	22/12/2000	0,00

*Prazo para entrega de recurso: até 00:00 h do dia 03/08/2020.

Pimenta Bueno, 31/07/2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 313/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:19391FEB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 09/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ALEX SOUZA PEREIRA	030.232.202-71	10/02/1995
2	DANIELI GONÇALVES VENANCIO	020.490.412-92	23/06/1994
3	DEBORA DA SILVA PUERARI	975.084.972-87	29/09/1988
4	DEBORA MARQUES RIBEIRO	020.820.822-45	11/051995
5	DIULIANA MARIA BASTOS ARAUJO SILVA	890.369.992-00	05/06/1990
6	ERICK MARQUES PINHEIRO	839.347.662-34	17/01/1987
7	ESLAINE PESSOA DA CRUZ	784.572.972-87	07/11/1985
8	JOANA DALVA FERREIRA	854.847.846-20	03/11/1969
9	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	007.777.512-08	28/12/1991
10	LUANA REGINA THOMAZ	015.386.952-60	08/09/1992
11	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	000.903.582-60	27/05/1988
12	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502-00	11/05/1984
13	MICHELLE GREGOLETTO MORATA	043.312.129-71	16/02/1983
14	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	021.523.112-05	04/11/1997
15	PRISCILA COELHO DA SILVA	981.118.502-63	10/06/1987
16	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	010.291.292-07	08/05/1992
17	VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	020.938.652-54	10/09/1993

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	AGDA DOS SANTOS LOPES	032.468.942-05	25/09/1996
2	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30	08/03/1994
3	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	933.898.762-00	05/10/1988
4	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	006.839.922-79	10/02/1991
5	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	936.902.742-49	09/03/1987
6	CRISTIANE DA SILVA MORAES	999.641.552-04	14/02/1991
7	ERINEIA COELHO DA FONSECA	279.854.678-82	26/03/1980
8	GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	003.648.662-09	22/09/1990
9	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	687.321.552-04	18/10/1978
10	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	014.519.589-94	31/07/1970
11	JOSE RIBEIRO CAMPOS	731.371.702-49	06/01/1983
12	JOSIANE DOS SANTOS SOARES	003.594.962-70	22/04/1989
13	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	717.905.782-72	22/09/1981
14	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	033.669.452-06	08/04/1996
15	LEANDRA FARIAS	648.626.232-04	28/04/1979
16	LINDOMAR BISPO ALVES	290.458.602-44	01/01/1969
17	LORRAINE LOPES FRAZÃO	531.205.662-68	24/09/1987
18	LUCIANA ALVES PONTES	934.157.022-00	24/10/1986
19	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	004.419.392-01	28/06/1987
20	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO	456.995.772-20	14/08/1975
21	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.005.949-64	02/08/1974
22	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMÃO	929.310.902-63	08/11/1985
23	MONICA SOUZA DE FREITAS	004.862.402-07	09/11/1988
24	MONIQUE BENETTI BRITO	023.286.262-11	11/09/1995
25	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.714.392-03	23/02/1998
26	NATIELE GONÇALVES NEVES	012.269.802-95	13/09/1991
27	RAFAEL PEREIRA RUIZ	000.435.872-40	10/10/1988

28	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	906.639.772-15	02/10/1985
28	RENATO SIMAS RATIS	005.323.262-37	18/04/1989
30	RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	717.178.202-63	26/12/1983
31	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	858.028.402-34	28/06/1991
32	ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	827.553.372-49	11/11/1985
33	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	766.353.332-15	11/12/1984
34	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	624.884.812-20	19/06/1980
35	SILVANA DE FATIMA SANTANA	637.092.362-15	13/07/1979
36	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	932.628.332-15	28/09/1986
37	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	012.996.472-78	01/02/1992
38	TIAGO LOPES DE CARVALHO	041.622.541-17	28/05/1990
39	VANESSA AOIAGUI DE MORAES	005.353.852-85	23/12/1990
40	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	023.466.262-01	12/01/1995
41	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	713.399.732-00	28/02/1978
42	WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO	842.533.202-87	28/07/1986

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	REGINA DA COSTA	428.816.842-20	31/01/1973
2	ROSENIRA ALEXANDRINO	611.109.492-00	12/05/1978

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989
2	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991
3	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994
4	JOSE RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	09/12/1995

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	764.278.972-68	22/12/1982
2	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	008.350.322-64	10/04/1996
3	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989
4	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991
5	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994
6	PATRICIA CASTILHO NANDI	046.718.349-01	19/01/1985

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ADRIANA EUZEBIO SOARES	826.502.682-04	29/05/1982
2	ANA PAULA DE CAMARGO RUAS	903.904.822-34	04/04/1988
3	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	753.630.892-20	17/07/1980
4	ANDRECRIS APRIJO	900.387.382-87	07/02/1988
5	CAMILA VIEIRA CAITANO	016.202.572-62	09/03/1994
6	CAROLAINE VIDAL RIBEIRO	011.422.792-60	31/03/1994
7	CLAUCENI PAGEL DE OLIVEIRA	577.528.182-91	20/09/1970
8	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	908.450.722-34	23/11/1985
9	CLAUDINEIA JESUS BARBOSA DA SILVA	010.808.852-93	28/08/1990
10	CRISBELE COSTA	000.136.932-63	23/02/1988
11	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	770.963.632-20	26/07/1984
12	DENISE SIMÃO TELES	021.029.692-58	21/05/1994
13	DEVANIR SOARES DE CAMARGO	354.686.612-68	28/02/1969
14	EDILENA ANDREZA	985.375.712-53	02/06/1980
15	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	894.624.322-87	28/12/1984
16	ELIVÂNIA LUCIA DA SILVA	755.271.972-91	03/11/1983
17	ELIZ REGINA RODRIGUES	886.946.742-20	27/05/1980
18	EMILLY DAYANE DE SOUZA	017.884.162-52	22/12/2000
19	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	672.625.032-00	03/01/1976
20	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	031.202.722-21	09/10/1995
21	GEZIANI DOS SANTOS	837.962.822-53	21/04/1982
22	GILCILÉIA MISS DE LARA	015.495.152-84	21/07/1996
23	GLEICIELE PEREIRA OLIVEIRA	019.218.772-43	11/11/1993
24	GRAZIELI DOS SANTOS	837.962.902-72	09/09/1985
25	IRENE DE JESUS	001.766.462-48	08/12/1982
26	JOELSA GOMES DE ALMEIDA	835.491.292-20	06/07/1974
27	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	004.121.882-52	04/08/1994
28	LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS	711.158.462-72	16/01/1976
29	MARCIANA DA SILVA	032.837.241-21	13/08/1984
30	MARIA DE FATIMA MORAES	565.243.232-20	04/12/1966
31	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	605.827.582-20	11/11/1970
32	NELSON DA SILVA TRINDADE	523.362.042-15	19/09/1983
33	NEUSA SOARES DA CRUZ	004.086.952-00	03/05/1983
34	PATRICIA GUEDES ANDRADE	006.958.912-78	14/05/1990
35	PATRICIA PAULISTA DA CRUZ	004.199.302-27	27/03/1988
36	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	767.197.822-15	12/06/1980
37	ROSILEI MARTINS DE JESUS	691.838.302-78	15/02/1974
38	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	845.248.472-00	14/09/1983
39	SUELLEN OLIVEIRA DE SOUZA	011.857.222-79	16/12/1995
40	TATIANE SOUZA RAMOS	950.841.772-20	04/06/1986
41	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	850.394.112-00	19/09/1982
42	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	015.604.382-31	29/09/1992

Não houve inscritos para o cargo de Médico Obstetra 40 h.

Pimenta Bueno, 31/07/2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 313/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C3E6827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 257/2020

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GEMED				
12408AT	KENNER GRANADO JUNQUEIRA	2019/2020	01/07/2020 À 30/07/2020	01/12/2020 À 30/12/2020
PROGER				
13013AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	2019/2020	13/07/2020 À 01/08/2020	13/10/2020 À 01/11/2020
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2018/2019	03/08/2020 À 12/08/2020 06/09/2020 À 15/09/2020	14/09/2020 À 03/10/2020
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2019/2020	05/01/2021 À 24/01/2021	13/10/2020 À 01/11/2020
12319AT	OCICLED CAVALCANTE DA COSTA	2019/2020	06/07/2020 À 15/07/2020	04/11/2020 À 23/11/2020
12335AT	ISABELLA C. MILHOMEM E SILVA ARAÚJO	2019/2020	01/04/2020 À 20/04/2020	19/08/2020 À 28/08/2020 16/11/2020 À 25/11/2020
DRHFP				
20505AT	SABRINA PESCADOR HERMIDA	2019/2020	20/07/2020 À 08/08/2020	18/01/2021 À 06/02/2021
CPL				
20504AT	RENATA LEITE BRUNORO	2019/2020	02/11/2020 À 01/12/2020	27/07/2020 À 05/08/2020 23/11/2020 À 02/12/2020
12505AT	QUEILA ISRAEL DA SILVA	2019/2020	01/06/2020 À 20/06/2020	03/11/2020 À 23/11/2020
GEFIN				
370AT	SIDNEY BRITO DE SOUZA	2019/2020	03/08/2020 À 01/09/2020	05/01/2021 À 03/02/2021
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
191AT	IRLANDES DINANCI PEREIRA	2018/2019	13/10/2020 À 01/11/2020	01/12/2020 À 20/01/2020
191AT	IRLANDES DINANCI PEREIRA	2019/2020	01/07/2020 À 20/07/2020	01/02/2021 À 20/02/2021
DIVISÃO DE SERVIÇOES GERAIS E PATRIMÔNIO				
20486AT	GLEYDIVANNE F. RODRIGUES NOGUEIRA	2019/2020	01/10/2020 À 31/10/2020	08/10/2020 À 27/10/2020
COAF				
1260AT	NOEL LEITE DA SILVA	2019/2020	01/10/2020 À 20/10/2020	26/10/2020 À 14/11/2020
GECON				
20444AT	LUDMYLLA DUNNYA S. DE LIMA FIGUEIREDO	2019/2020	01/07/2020 À 20/07/2020	09/11/2020 À 28/11/2020

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:642EC65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.821 DE 31 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 2248/2020/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 15 de Julho de 2020 e n° 083/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de Março de 2020, referente aos Convênio PAC 2 n° 04110/2013 – creche/pré-escola alfaville.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 659.793,33 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	FIS	4.4.90.51	6.012	659.793,33
SUB TOTAL					**659.793,33**
TOTAL					**659.793,33**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0337C12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.823 DE 31 DE JULHO DE 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	3.3.90.39	1.023	30.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF237C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.824 DE 31 DE JULHO DE 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 67.275,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.324.2.906	Manutenção do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Prestação de Serviços a Comunidade	SEG	4.4.90.52	1.000	67.275,00	-
		SEG	3.3.90.39	1.000	-	67.275,00
SUBTOTAL					**67.275,00**	**67.275,00**
TOTAL					**67.275,00**	**67.275,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C01EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.825 DE 31 DE JULHO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	20.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25AF1FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.826 DE 31 DE JULHO DE 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 82.713,65 (oitenta e dois mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.023	82.713,65	-
SUB TOTAL					**82.713,65**	-
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FIS	3.3.90.36	1.023	-	82.713,65
SUB TOTAL					-	**82.713,65**
TOTAL					**82.713,65**	**82.713,65**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B42DF0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.827 DE 31 DE JULHO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.955,20 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.324.2.906	Manutenção do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Prestação de Serviços a Comunidade	SEG	3.3.90.30	1.000	79.955,20	-
			3.3.90.39	1.000	-	79.955,20
SUBTOTAL					**79.955,20**	**79.955,20**
TOTAL					**79.955,20**	**79.955,20**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8209492

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.828 DE 31 DE JULHO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.000	18.500,00	-
			3.3.90.93	1.000	-	18.500,00
SUBTOTAL					**18.500,00**	**18.500,00**
TOTAL					**18.500,00**	**18.500,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90479154

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.829 DE 31 DE JULHO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.409,12 (trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e doze centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	23.000,00	-
			3.3.90.47	1.000	10.409,12	-
			3.3.90.39	1.000	-	33.409,12
SUBTOTAL					**33.409,12**	**33.409,12**
TOTAL					**33.409,12**	**33.409,12**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA083778

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.830 DE 31 DE JULHO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.120,00 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.000	103.600,00	-
			3.3.90.39	1.000	59.520,00	-
			3.3.90.37	1.000	-	163.120,00
SUBTOTAL					**163.120,00**	**163.120,00**
TOTAL					**163.120,00**	**163.120,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C13E11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.831 DE 31 DE JULHO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 56.301,51 (cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.30	1.010	56.301,51	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.36	1.010	-	56.301,51
SUBTOTAL					**56.301,51**	**56.301,51**
TOTAL					**56.301,51**	**56.301,51**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:972695AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.832 DE 31 DE JULHO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.075.1.142	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas	FIS	3.3.90.30	1.000	500.000,00	-
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	1.000	100.000,00	-
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.000	-	600.000,00
SUBTOTAL					**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL					**600.000,00**	**600.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E06F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado;**

PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007433	21/01/2020	BRUNO NOGUEIRA LEITE	14.01181-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004308	03/04/2020	FERNANDO ROCHA DE ALMEIDA	14.01409-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007566	03/04/2020	FRANCISCO SANTOS CARVALHO	14.01404-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003238	03/04/2020	FREDSON FREITAS DA SILVA	14.01254-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003237	03/04/2020	FERDINANDO WALTER DE LEÃO	14.01251-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003241	03/04/2020	FAGNER DE SOUZA VERAS	14.01253-000/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20F047E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **25/2020** do Processo Administrativo de nº 227/2020, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES.** Com a finalidade de atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - 09.560.267/0001-08

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	140	**Máscara N95 ou PFF2**	UND	6,49	908,60
TOTAL				**R$ 908,60**	

BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	04	**Bota borracha nº 39.** Cano longo, forrada, com polaina	PAR	37,50	150,00
6	06	**Bota borracha nº 40.** Cano longo, forrada, com polaina	PAR	37,50	225,00
10	30	**Óculos de proteção** transparente	UND	3,84	115,20
12	40	**Capote avental** impermeável	UND	43,20	1.728,00
TOTAL				**R$ 2.218,20**	

ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	2	**Bota borracha nº 41.** Cano longo, forrada, com polaina	PAR	41,00	82,00
8	2	**Bota borracha nº 42.** Cano longo, forrada, com polaina	PAR	41,00	82,00
9	60	**Hipoclorito de sódio** - frasco de 3 litros	UND	7,00	420,00
TOTAL				**R$ 584,00**	

HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	180	**Luva de segurança**. 05 dedos (par) confeccionada em borracha natural, com revestimento interno verniz e com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho, na cor amarela.	PAR	8,99	1.618,20
13	40	**Máscara protetora facial** (Face Shields)	UND	15,99	639,60
TOTAL				**R$ 2.257,80**	

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	08	**Conjunto de calça e camisa longa.** Vestimenta em tecido cedrotech fr 100% algodão. Composição: 100% algodão. Gramatura: 290g/m². Certificação do Ministério do Trabalho: Calça CA nº 30.427/ Camisa nº 30.409, com reflexivo, cor laranja. Sendo 03 no tamanho M e 05 no tamanho G.	CONJ	344,00	2.752,00
TOTAL				**R$ 2.752,00**	

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	550	**Álcool em gel 70%** 500 gramas	FRASCO	5,52	3.036,00
TOTAL				**R$ 3.036,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 11.756,60 (onze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 31 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:BD36B4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO 014/2020

Lei de Criação N.º 376/1992 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento
Poder Executivo

PROCESSO Nº. 239/2020 CONTRATO Nº. 014/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 dias do mês de julho de 2020, de um lado **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, com sede e foro em Rio Crespo-RO, CEP 76.863-000, localizada à Rua Ermelindo Milani n°1160 , inscrita no C.N.P.J./MF sob no 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA nomeando por meio de eleições diretas, portador da Carteira de identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, CPF no 299.087.102-06, no uso da atribuição que lhe confere o Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **30.330.883/0001-69**, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edifício Wall Street West, Bloco B, Sala 621 – Bairro: Paralela, CEP 41.730-101, Salvador - BA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. **SARA VIANNA FREITAS**, RG nº **12.856.107-68** SSP/BA, CPF nº **033.221.275-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto **Aquisição de um MICROÔNIBUS com acessibilidade, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, com recurso proveniente ao convenio junto ao Ministério da Saúde, proposta nº 11779.393000/1190-01,** conforme especificado na **Ata de Registro de Preços** e **Edital do Pregão Presencial nº 019/2019**, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R$)
06	**Micro-Ônibus**	**Volare / V8**	Und	01	310.000,00

Especificações

TIPO MICRO-ÔNIBUS, Veículo tipo Micro-ônibus 0km com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 140 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais.)

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2020** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenh o	Data de Empenho	Valor R$
10.301.0015.1.204. Aquisição de unidade móvel de saúde – proposta n°11779.393000119 -01	2013003 Convenio da União - saúde	4.4.90.52.00.0 0	547/2020	22/07/202 0	250.000,0 0
10.301.0015.1.026. - Estruturação e Equipamento da Unidade Básica de Saúde - UBS	CONVENIO S DA UNIAO - SAUDE	4.4.90.52.00.0 0	548/2020	22/07/202 0	60.000,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS				R$ 310.000,00	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **em até 30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.

5.3 Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) /365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAÚSULA SEXTA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho**, **Contrato assinado** e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Ermelindo Milani n°1040	Setor 01 centro	Rio Crespo	76.863-000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
9.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Rondônia para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Crespo, 23 de Julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.
Contratante

SARA VIANNA FREITAS
CKS Comércio De Veículos LTDA.
CNPJ: nº 30.330.883/0001-69
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: **Gleuci Pereira dos Santos**
Contratante
CPF: 008.570.812-76
RG: 113839-4

Nome:
Contratada
CPF:
RG:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato **nº 014/2020,** firmado entre a **Prefeitura Municipal Rio Crespo-RO** e a empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:4005603D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020.

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo, conforme termo de referencia..
DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade
01	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15UN de /2 KG 1ª QUALIDADE: acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	30 UND
02	CAFÉ TORRADO MOIDO EMBALADO A VACÚO C/ SELO DA ABIC CX C/ 10 PCT DE 500 G 1º QUALIDADE: Café, em pó, homogêneo, embalado à vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com qualidade similar as marcas Melitta, Caboclo, Pilão, União e Três Corações.	20 PCT
03	CHÁ DE ERVA-DOCE, 100% natural; Sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; acondicionado em saquinhos de 10 g; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses	20 PCT
04	CHÁ DE ERVA-DOCE, 100% natural; Sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; acondicionado em saquinhos de 10 g; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses	20 PCT
05	CANELA EM CASCA: Íntegro, sem umidade ou bolor, Embalagem em saco plástico incolor, atóxico, lacrado, pacote contendo 10 gramas; data de	20 PCT

	fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	
06	COPO DESCARTAVEL **50 ml.** CX C/50 PCT CONTENDO 100 UND CADA PACOTE 1º QUALIDADE: Copos plásticos descartáveis **para café, com capacidade para 50 m**l, em embalagens de 100 unidades, branco, com qualidade similar a marca Copobrás.	50 CART
07	COPO DESCARTAVEL **180 ML** CX C/25 PACT CONTENDO 100 COPOS CADA PCT 1º QUALIDADE: Copos plásticos descartáveis **para água, com capacidade para 180 ml**, branco, em embalagem de 100 unidades, qualidade similar a marca Copobrás.	25 CART
08	PAPEL TOALHA PARA COZINHA AERADO contendo 2 rolos com 60 toalhas cada, com 20x20cm folha dupla.	06 UND
09	TOALHA DE PAPEL PARA LAVABRO. terfolha. cor branca. textura: folha simples -grofado- alta resistência. boa absorção. individual. 2 dobras. dimensões 2	20 PCT
10	VENENO MULT INSETICIDA AEROSSOL 450 ml base de água	05 UND
11	ALCOOL 70% 1.000 ml cx C/ 12 UNIDADES 1º QUALIDADE: Especificação técnica: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	12 UND
12	ALCOOL GEL 70% 1º QUALIDADE: Odor: Característico, Cor: Incolor. Embalagem com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto	24 UND
13	AGUA SANITARIA CX C/12 UND 1 l 1º QUALIDADE: base hipoclorito de sódio, uso doméstico, com registro no ministério da saúde.	12 UND
14	DESINFETANTE CX C/ 24 UND 500 ML 1º QUALIDADE: liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica	48 UND
15	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA 1º QUALIDADE: Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, TAM. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2 mm.	10 UND
16	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 1ª QUALIDADE: Composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco de 500 Ml.	24 UND
17	LUVA 1º QUALIDADE: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M.	05 PAR
18	SABONETE LIQUIDO: de 2 litros	05 LTS
19	PAPEL HIGIENICO FDC/64 ROLOS DE 60 MTS 1º QUALIDADE: 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	64 UND
20	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO, 15 LTS, PCT 20 UND 1º QUALIDADE: Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico	30 PCT
21	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO 1º QUALIDADE: 100 LTS, PCT 05 UND: Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico.	20 PCT
22	VASSOURA DE NAYLON 1º QUALIDADE: Base polipropileno, pelo artificial, em pé, largura mínima 30cm, c/ cabo enroscável em madeira.	05 UND
23	LUSTRA MOVEIS 200 ml	05 UND
24	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM	10 UND

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1-.. Este Poder necessita da aquisição dos materiais visando um melhor desempenho dos trabalhos atendendo as necessidades das secretarias deste Poder Legislativo

3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos :
3.1.- Após recebimento da nota de empenho;
3.2.. Os materiais serão entregue na Câmara Municipal localizada a Rua Osias soares de Oliveira, nº 2263 Santa Luzia D'Oeste-RO, no horário das 7:00h as 13:00h.
4- DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço global, realizado através de pesquisa mercadológica.

5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Documentos dos sócios.
Declaração que não há vinculo com órgão publico;
Declaração que não emprega menor..
Certidão de registro e quitação pessoa jurídica (CREA)
. **ART- Registro no CREA de responsabilidade**.
Atestado de capacidade técnica (ou declaração)
Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
5- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 29 de julho de 2020..

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:F6C61B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 988/GPM/PMSMG/2020

DECRETO Nº. 988/GBP/PMSMG/2020.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2020 da lei nº. 2.000/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do Teste Seletivo regido pelo edital nº. 0002/2020 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 04 de junho de 2020.

Considerando **a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades de emergências, dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado os candidatos aprovado no Teste Seletivo Edital 002/2020, para ocupar o cargo relacionados abaixo:

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - (**SEMSAU)**

CARGO: **ENFERMEIRO -40 HORAS**

NOME: **LUANA THAIS SOUZA DINIZ**
CLASSIFICAÇÃO: **11 º. LUGAR**

Art. 2º. No ato da contratação de cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação, em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais quais sejam.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EMPREGO PÚBLICO

ANEXO I

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:

1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.
Art. 3º a comtratação dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 03 (treis) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial dos Municipios - AROM.
Art. 4º Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 31 de julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:50136C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 436/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020** referente à *REGISTRAR PREÇO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA*, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 34.749.515/0001-00											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	182,00	Und	Aromatizador de Ambiente 250 ml. Acompanha 5 varetas de madeira que funcionam como difusor, exalando o perfume para o ambiente. Fragrância: Lavanda, Erva doce e Canela.	TROPICAL AROMAS	TROPICAL AROMAS	R$ 23,17	R$ 4.216,94	R$ 23,28	R$ 4.236,96	0,47 %	R$ 0,11
Subtotal Adjudicado R$ 4.216,94								**Subtotal Orçado R$ 4.236,96**		**0,47%**	**R$ 20,02**
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	55,00	Und	Avental para cozinha em poliéster e plástico PVC, acabamento em viés, preso ao pescoço e com tira para amarrar nas costas, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm.	PREVEMAX	PREVEMAX	R$ 5,36	R$ 294,80	R$ 10,99	R$ 604,45	51,23 %	R$ 5,63
13	76,00	Par	Botas de borracha, cano longo, cor branca. (Numeração descrita no ato do empenho)	INNPRO	INNPRO	R$ 23,43	R$ 1.780,68	R$ 33,95	R$ 2.580,20	30,99 %	R$ 10,52
26	10,00	Und	Escova de cabelo oval almofadada com cerdas de nylon com pontas arredondada.	BETTANIN	BETTANIN	R$ 9,00	R$ 90,00	R$ 12,30	R$ 123,00	26,83 %	R$ 3,30
60	17,00	Und	Rastelo em ferro com 17 dentes com cabo.	VASSOURAS CARVALHO	VASSOURAS CARVALHO	R$ 23,90	R$ 406,30	R$ 23,90	R$ 406,30	0,00	0,00
80	44,00	Und	Vassoura plástica tipo ancinho, 22 dentes, com cabo.	VASSOURAS CARVALHO	VASSOURAS CARVALHO	R$ 9,98	R$ 439,12	R$ 12,59	R$ 553,96	20,73 %	R$ 2,61
Subtotal Adjudicado R$ 3.010,90								**Subtotal Orçado R$ 4.267,91**		**29,45%**	**R$ 1.257,01**
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2.764,00	Und	Água sanitária composição química em hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p; para uso em limpeza geral (superfície e tecidos), com ação alvejante, desinfetante e bactericida, frasco com 2000 ml.	GBEL	GBEL	R$ 3,14	R$ 8.678,96	R$ 6,70	R$ 18.518,80	53,13 %	R$ 3,56
5	230,00	Und	Álcool etílico em gel 62,4º, nas fragrâncias lavanda e eucalipto, 500 g.	START	START	R$ 4,04	R$ 929,20	R$ 13,21	R$ 3.038,30	69,42 %	R$ 9,17
12	12,00	Und	Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimentos em freezer, 35 cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	GIOPACK	GIOPACK	R$ 25,00	R$ 300,00	R$ 36,53	R$ 438,36	31,56 %	R$ 11,53
18	37,00	Und	Creme de hidratação para cabelos danificados, pote com 1000 g.	RELVAZON	RELVAZON	R$ 7,50	R$ 277,50	R$ 10,53	R$ 389,61	28,77 %	R$ 3,03
19	37,00	Und	Creme de pentear para cabelos cacheados ou crespo, 300 ml.	RELVAZON	RELVAZON	R$ 7,50	R$ 277,50	R$ 8,81	R$ 325,97	14,87 %	R$ 1,31
21	262,00	Und	Desengordurante liquido 500 ml para cozinha.	AZULIM	AZULIM	R$ 2,24	R$ 586,88	R$ 8,08	R$ 2.116,96	72,28 %	R$ 5,84
Subtotal Adjudicado R$ 28.454,25								**Subtotal Orçado R$ 56.358,50**		**49,51%**	**R$ 27.9/04,25**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
22	1.660,00	Und	Desinfetante para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida, frasco de 02 litros, marca: sol, q-bel, bril ou similar.	VOREL	VOREL	R$ 2,96	R$ 4.913,60	R$ 5,23	R$ 8.681,80	43,40 %	R$ 2,27
25	3.490,00	Und	Detergente líquido para lavar loucas, concentrado, neutro, biodegradável, frasco de 500 ml. Atestado dermatologicamente	AZULINM	AZULINM	R$ 1,21	R$ 4.222,90	R$ 1,90	R$ 6.631,00	36,32 %	R$ 0,69
28	55,00	Und	Escova de lavar roupas, com cerdas de polipropileno e corpo plástico resistente.	DUPLAS	DUPLAS	R$ 2,50	R$ 137,50	R$ 3,57	R$ 196,35	29,97 %	R$ 1,07
29	63,00	Und	Escova para lavar vaso sanitário, com suporte.	DUPLAS	DUPLAS	R$ 3,95	R$ 248,85	R$ 8,85	R$ 557,55	55,37 %	R$ 4,90
30	938,00	Und	Esponja de lã de aço, com 08 unidades de aproximadamente 60gr cada pacote.	AZULIM	AZULIM	R$ 1,14	R$ 1.069,32	R$ 2,16	R$ 2.026,08	47,22 %	R$ 1,02
34	380,00	Und	Flanela para limpeza medindo no mínimo 39 x 49 cm, na cor laranja.	ITATEX	ITATEX	R$ 1,36	R$ 516,80	R$ 2,78	R$ 1.056,40	51,08 %	R$ 1,42
45	1.298,00	Und	Limpa alumínio, frasco de 500 ml. Marca: limpex, politriz ou similar.	POLYLAR	POLYLAR	R$ 1,39	R$ 1.804,22	R$ 2,72	R$ 3.530,56	48,90 %	R$ 1,33
46	970,00	Und	Limpador instantâneo multiuso, nas fragrâncias lavanda, campestre e floral, 500 ml.	AZULIM	AZULIM	R$ 1,82	R$ 1.765,40	R$ 3,62	R$ 3.511,40	49,72 %	R$ 1,80
50	36,00	Und	Pá plástica para lixo c/ cabo longo de madeira 50 cm	CARVALHO	CARVALHO	R$ 3,14	R$ 113,04	R$ 6,74	R$ 242,64	53,41 %	R$ 3,60
54	422,00	Und	Pano para limpeza de chão, com composição em 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose, maior absolvição e durabilidade, medindo no mínimo 80 cm x 90 cm, cor branca.	RAFI PLAST	RAFI PLAST	R$ 4,47	R$ 1.886,34	R$ 7,69	R$ 3.245,18	41,87 %	R$ 3,22
67	206,00	Und	Sabonete para pele normal, 1ª qualidade, diversas fragrâncias, 90g.	ONLY	ONLY	R$ 0,88	R$ 181,28	R$ 2,17	R$ 447,02	59,45 %	R$ 1,29
75	40,00	Und	Shampoo para todos os tipos de cabelo.	RELVAZON	RELVAZON	R$ 4,96	R$ 198,40	R$ 11,68	R$ 467,08	57,52 %	R$ 6,72
76	48,00	Und	Soda cáustica escamas, composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, pote de 01 kg.	LIMPON	LIMPON	R$ 7,22	R$ 346,56	R$ 19,53	R$ 937,44	63,03 %	R$ 12,31
Subtotal Adjudicado R$ 28.454,25								**Subtotal Orçado R$ 56.358,50**		**49,51%**	**R$ 27.904,25**

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	350,00	Und	Álcool em gel 70º, frasco de 440g com válvula pump.	AUDAX	AUDAX	R$ 7,60	R$ 2.660,00	R$ 13,62	R$ 4.767,00	44,20 %	R$ 6,02
3	345,00	Und	Álcool 96º, 1000 ml	MEGAQUIMICA	MEGAQUIMICA R$ 6,49		R$ 2.239,05	R$ 10,94	R$ 3.774,30	40,68 %	R$ 4,45
4	200,00	Und	Álcool em gel 70º, galão de 05 litros	MEGAQUIMICA	MEGAQUIMICA R$ 36,00		R$ 7.200,00	R$ 132,50	R$ 26.500,00	72,83 %	R$ 96,50
7	270,00	Und	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem de 01 litro.	MEGAQUIMICA	MEGAQUIMICA R$ 5,80		R$ 1.566,00	R$ 18,78	R$ 5.070,60	69,12 %	R$ 12,98
36	400,00	Und	Fralda geriátrica descartável tamanho G, com barreiras anti-vazamento, pacote com 08 unidades.	MARDAM	MARDAM	R$ 10,80	R$ 4.320,00	R$ 15,54	R$ 6.216,00	30,50 %	R$ 4,74
37	300,00	Und	Fralda geriátrica descartável tamanho M, com barreiras anti-vazamento, pacote com 08 unidades.	MARDAM	MARDAM	R$ 10,80	R$ 3.240,00	R$ 14,75	R$ 4.425,00	26,78 %	R$ 3,95
38	200,00	Und	Fralda geriátrica descartável tamanho P, com barreiras anti-vazamento, pacote com 08 unidades.	MARDAM	MARDAM	R$ 10,35	R$ 2.070,00	R$ 14,06	R$ 2.812,00	26,39 %	R$ 3,71
39	200,00	Und	Fralda geriátrica descartável tamanho XG, com barreiras anti-vazamento, pacote com 08 unidades.	MARDAM	MARDAM	R$ 12,40	R$ 2.480,00	R$ 16,58	R$ 3.316,00	25,21 %	R$ 4,18
Subtotal Adjudicado R$ 32.726,41								**Subtotal Orçado R$ 73.959,39**		**55,75%**	**R$ 41.2/32,98**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
41	36,00	Und	Fralda infantil descartável, tamanho G, para crianças com peso aproximado de 9 a 13 kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque seco, com superfície uniforme ainda que úmida, formato anatômico, cintura ajustável, de preferência com dois a quatro elásticos, contendo barreira lateral anti-vazamento com ajustes flexíveis e cômodo que se adaptam suavemente ao redor das pernas, proporcionando proteção segura sem vazamentos, com duas fitas laterais adesivas reajustáveis, gruda e desgruda, para fixação (fita abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do fecho da fralda e sem estragar a fralda). Pacote trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Municipal. Pacote com no mínimo 60 unidades. Marca referência: Babysec (68), Pampers (60), Huggies (64).	MARDAM	MARDAM	R$ 33,66	R$ 1.211,76	R$ 52,66	R$ 1.895,76	36,08 %	R$ 19,00
42	36,00	Und	Fralda infantil descartável, tamanho M, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque seco, com superfície uniforme ainda que úmida, formato anatômico, cintura ajustável, de preferência com dois a quatro elásticos, contendo barreira lateral anti-vazamento com ajustes flexíveis e cômodo que se adaptam suavemente ao redor das pernas, proporcionando proteção segura sem vazamentos, com duas fitas laterais adesivas reajustáveis, gruda e desgruda, para fixação (fita abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do fecho da fralda e sem estragar a fralda). Pacote trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Municipal. Pacote com no mínimo 44 unidades. Marca referência: Babysec (44 unidades), Pampers (52 unidades), Huggies (54 unidades).	MARDAM	MARDAM	R$ 21,75	R$ 783,00	R$ 36,43	R$ 1.311,48	40,30 %	R$ 14,68
43	15,00	Und	Fralda infantil descartável, tamanho RN, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque seco, com superfície uniforme ainda que úmida, formato anatômico, cintura ajustável, de preferência com dois a quatro elásticos, contendo barreira lateral anti-vazamento com ajustes flexíveis e cômodo que se adaptam suavemente ao redor das pernas, proporcionando proteção segura sem vazamentos, com duas fitas laterais adesivas reajustáveis, gruda e desgruda, para fixação (fita abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do fecho da fralda e sem estragar a fralda). Pacote trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Municipal. Pacote com no mínimo 36 unidades. Marca referência: Babysec (50 unidades), Pampers (36 unidades), Huggies (48 unidades).	MARDAM	MARDAM	R$ 41,69	R$ 625,35	R$ 41,70	R$ 625,50	0,02 %	R$ 0,01
47	1.575,00	Par	Luva emborrachada para limpeza, cano longo (Tamanho será descrito no ato do empenho)	VOLK	VOLK	R$ 2,75	R$ 4.331,25	R$ 8,41	R$ 13.245,75	67,30 %	R$ 5,66
Subtotal Adjudicado R$ 32.726,41								**Subtotal Orçado R$ 73.959,39**		**55,75%**	**R$ 41.232,98**

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	200,00	Und	Álcool etílico hidratado 70% em gel, antisséptico, frasco de 500 ml.	CICLOFARMA	500 ML	R$ 6,20	R$ 1.240,00	R$ 12,74	R$ 2.548,00	51,33 %	R$ 6,54
8	200,00	Und	Amaciante liquido concentrado (consistente), para roupa com alto teor de perfume e maciez, 500 ml, fragrâncias suaves e duradouras.	GBEL	500 ML	R$ 4,20	R$ 840,00	R$ 7,45	R$ 1.490,00	43,62 %	R$ 3,25
24	245,00	Und	Desodorizado de ambiente 400 ml flores de jasmim.	FACILITA	AERODOL	R$ 7,70	R$ 1.886,50	R$ 9,71	R$	20,70 %	R$ 2,01

									2.378,95		
35	60,00	Und	Flanela para limpeza medindo no mínimo 39 x 49 cm, na cor branca.	MATEX	BRANCA	R$ 2,10	R$ 126,00	R$ 3,17	R$ 190,20	33,75 %	R$ 1,07
51	120,00	Und	Palito de dente de bambu, caixa com 100 unidades.	GABOARDI	BAMBU	R$ 1,00	R$ 120,00	R$ 1,00	R$ 120,00	0,00	0,00
53	79,00	Und	Pano de prato, em tecido de algodão felpudo, medidas aproximadas ou superiores: 70 x 45 cm, na cor predominante branca.	TEXTIL	TEXTIL	R$ 3,69	R$ 291,51	R$ 5,16	R$ 407,64	28,49 %	R$ 1,47
61	74,00	Und	Rodo em plástico 42 cm com 02 borrachas e cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 6,50	R$ 481,00	R$ 12,15	R$ 899,10	46,50 %	R$ 5,65
63	1.080,00	Und	Sabão alvejante em pó para lavagem e limpeza em geral, composição mínima de tensoativo enzimas, água, perfume, tamponante, coadjuvante, branqueador ótico e corante, biodegradável, coloração azulada, com alto teor de limpeza e espuma, 5 kg, 1ª qualidade.	CLASS	5 KG	R$ 20,00	R$ 21.600,00	R$ 37,93	R$ 40.964,40	47,27 %	R$ 17,93
64	316,00	Und	Sabão em barra glicerinado, pacote de 01 kg, sendo:5 unidades de 200 g	JAMARY	1 KG	R$ 4,50	R$ 1.422,00	R$ 6,94	R$ 2.193,04	35,16 %	R$ 2,44
68	100,00	Und	Saco de lixo infectante hospitalar, cor branco leitoso 200 litros, reforçado. Pacote com 100 unidades med. 90x110.	RAVA	200 LT	R$ 55,00	R$ 5.500,00	R$ 82,76	R$ 8.276,00	33,54 %	R$ 27,76
71	1.617,00	Und	Saco plástico para lixo capacidade 200 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 05 unidades.	RAVA	200 LT	R$ 3,80	R$ 6.144,60	R$ 4,34	R$ 7.017,78	12,44 %	R$ 0,54
78	262,00	Und	Vassoura de nylon tipo plumada, com cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as cerdas.	CARVALHO	NYLON	R$ 6,50	R$ 1.703,00	R$ 11,32	R$ 2.965,84	42,58 %	R$ 4,82
Subtotal Adjudicado R$ 41.354,61								**Subtotal Orçado R$ 69.450,95**		**40,45%**	**R$ 28.096,34**

Fornecedor: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 19.288.989/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
31	1.630,00	Und	Esponja dupla face para lavar louças, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, medindo aproximadamente 100 x 71 x 18 mm.	JEITOSA	JEITOSA	R$ 0,33	R$ 537,90	R$ 0,74	R$ 1.206,20	55,41 %	R$ 0,41
52	405,00	Und	Pano de chão multiuso alvejado extragrande em algodão para limpeza medindo, no mínimo, 60 x 90 cm.	MATEX	MATEX	R$ 6,50	R$ 2.632,50	R$ 7,96	R$ 3.223,80	18,34 %	R$ 1,46
55	60,00	Und	Papel higiênico branco, perfumado, macio, folha simples, texturizado, picotada, pacote de 04 x 60 metros x 10 cm.	PIRAY	PIRAY	R$ 2,60	R$ 156,00	R$ 5,70	R$ 342,00	54,39 %	R$ 3,10
56	350,00	Und	Papel higiênico, branco, folhas Dupla de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 04 rolos de 30 metros cada.	PRIME TOP	PRIME TOP	R$ 4,10	R$ 1.435,00	R$ 7,07	R$ 2.474,50	42,01 %	R$ 2,97
57	1.475,00	Und	Papel higiênico, branco, folhas simples de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 08 rolos de 60 metros cada.	PIRAY	PIRAY	R$ 5,20	R$ 7.670,00	R$ 10,94	R$ 16.136,50	52,47 %	R$ 5,74
59	170,00	Und	Papel toalha interfolha 20,5 x 22 cm, folha simples alta qualidade – gofrado, gramatura: 32 a 34 g/m², folhas intercaladas - 2 dobras. Pacote com 1.250 folhas.	PIRAY	PIRAY	R$ 11,10	R$ 1.887,00	R$ 28,99	R$ 4.928,30	61,71 %	R$ 17,89
62	161,00	Und	Rodo em plástico 60 cm com 02 borrachas e cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas.	PIRAY	PIRAY	R$ 6,20	R$ 998,20	R$ 14,96	R$ 2.408,56	58,56 %	R$ 8,76
66	106,00	Und	Sabonete líquido antisséptico, para uso hospitalar, PH neutro 05 litros.	BUTTERFLY	BUTTERFLY	R$ 21,20	R$ 2.247,20	R$ 40,09	R$ 4.249,54	47,12 %	R$ 18,89
Subtotal Adjudicado R$ 32.003,10								**Subtotal Orçado R$ 68.345,81**		**53,17%**	**R$ 36.3/42,71**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
69	4.546,00	Und	Saco plástico para lixo capacidade 100 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 05 unidades.	LAIRE	LAIRE	R$ 1,60	R$ 7.273,60	R$ 3,64	R$ 16.562,44	56,08 %	R$ 2,04
70	2.600,00	Und	Saco plástico para lixo capacidade 15 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 20 unidades.	LAIRE	LAIRE	R$ 1,60	R$ 4.160,00	R$ 3,55	R$ 9.230,00	54,93 %	R$ 1,95
72	1.149,00	Und	Saco plástico para lixo capacidade 30 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades.	LAIRE	LAIRE	R$ 1,30	R$ 1.493,70	R$ 3,53	R$ 4.055,97	63,17 %	R$ 2,23
73	1.008,00	Und	Saco plástico para lixo capacidade 50 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades.	LAIRE	LAIRE	R$ 1,50	R$ 1.512,00	R$ 3,50	R$ 3.528,00	57,14 %	R$ 2,00
Subtotal Adjudicado R$ 32.003,10								**Subtotal Orçado R$ 68.345,81**		**53,17%**	**R$ 36.342,71**

Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDA - 13.662.140/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	30,00	Und	Cotonete hastes flexíveis 150 und.	CONTONELA	CONTONELA	R$ 4,00	R$ 120,00	R$ 5,91	R$ 177,30	32,32 %	R$ 1,91
20	30,00	Und	Creme dental 180g.	SORRISO	180GR	R$ 5,30	R$ 159,00	R$ 5,30	R$ 159,00	0,00	0,00
23	40,00	Und	Desodorante antitranspiranteaerosol 150 ml.	ABOVE	150ML	R$ 11,00	R$ 440,00	R$ 13,14	R$ 525,60	16,29 %	R$ 2,14
27	20,00	Und	Escova de dentes modelo simples.	CONDOR	CONDOR	R$ 3,05	R$ 61,00	R$ 3,31	R$ 66,20	7,85 %	R$ 0,26
32	110,00	Und	Esponja para banho em tela de nylon, com cordão para pendura.	CORPUS	CORPUS	R$ 4,50	R$ 495,00	R$ 4,50	R$ 495,00	0,00	0,00
33	5,00	Und	Esponja para banho infantil apenas de espuma e macia.	FRESH	FRESH	R$ 2,91	R$ 14,55	R$ 2,91	R$ 14,55	0,00	0,00
44	50,00	Und	Lenços umedecidos limpeza e suavidade 44 unidades, tamanho 20 x 13 cm	BABY	BABY	R$ 9,00	R$ 450,00	R$ 11,40	R$ 570,00	21,05 %	R$ 2,40
58	420,00	Und	Papel toalha de cozinha, contendo 02 rolos, com 60 toalhas duplas cada rolo (20 x 22 cm cada folha)	KITCHEN	KITCHEN	R$ 5,15	R$ 2.163,00	R$ 5,39	R$ 2.265,19	4,51 %	R$ 0,24
65	240,00	Und	Sabonete infantil bebê de fragrância suave. Unidade individual de 90g.	GRANADO	90GR	R$ 3,60	R$ 864,00	R$ 3,95	R$ 948,79	8,94 %	R$ 0,35
79	52,00	Und	Vassoura de teto sintética com cabo em madeira plastificado, tamanho mínimo de 02 metros.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 14,90	R$ 774,80	R$ 15,28	R$ 794,56	2,49 %	R$ 0,38
Subtotal Adjudicado R$ 5.541,35								**Subtotal Orçado R$ 6.016,19**		**7,89%**	**R$ 474,84**

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
40	71,00	Und	Fralda infantil descartável, tamanhoXG, para crianças com peso aproximado de 11 a 15kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque seco, com superfície uniforme ainda que úmida, formato anatômico, cintura ajustável, de preferência com dois a quatro elásticos, contendo barreira lateral anti-vazamento com ajustes flexíveis e cômodo que se adaptam suavemente ao redor das pernas, proporcionando proteção segura sem vazamentos, com duas fitas laterais adesivas reajustáveis, gruda e desgruda, para fixação (fita abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do fecho da fralda e sem estragar a fralda). Pacote trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Municipal. Pacote com nomínimo 52 Unidades. Marca referência: Babysec (60), Pampers (68), Huggies (52).	MILI	MILI	R$ 55,00	R$ 3.905,00	R$ 57,37	R$ 4.073,27	4,13 %	R$ 2,37
Subtotal Adjudicado R$ 8.053,10								**Subtotal Orçado R$ 8.372,44**		**3,81%**	**R$ 319,34 /**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
49	97,00	Und	Pá para lixo de piso, em metal, 31 cm x 21 cm x 7 cm, com cabo de madeira medindo em média 50 cm.	TRIANGULO	TRIANGULO	R$ 14,20	R$ 1.377,40	R$ 15,63	R$ 1.516,11	9,15 %	R$ 1,43
74	206,00	Und	Shampoo para cabelos infantil, embalagem com 480 ml.	TRALALA	TRALALA	R$ 13,45	R$ 2.770,70	R$ 13,51	R$ 2.783,06	0,44 %	R$ 0,06

Subtotal Adjudicado R$ 8.053,10							**Subtotal Orçado R$ 8.372,44**		**3,81%**	**R$ 319,34**
Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 28.493.685/0001-74										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	61,00	Und	Avental de lona, com costura reforçada, cores diversas, com alças no pescoço e na cintura para ajuste.	ZEIN	AVENTAL	R$ 20,68	R$ 1.261,48	R$ 20,68	R$ 1.261,48	0,00	0,00
14	15,00	Und	Chupeta bico de silicone ortodôntico cores sortidas.	ZEIN	CHUPETA	R$ 3,73	R$ 55,95	R$ 3,73	R$ 55,95	0,00	0,00
48	15,00	Und	Mamadeira natural, bico ortodôntico 250 ml, cores sortidas.	ZEIN	MAMADEIRA	R$ 21,84	R$ 327,60	R$ 21,84	R$ 327,60	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado R$ 1.645,03								**Subtotal Orçado R$ 1.645,03**		**0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Econ. %**			**Economia R$**	
R$ 157.005,69					R$ 292.653,18		46,35%			R$ 135.647,49	

Urupá-RO, 30 de Julho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:66062239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 033.2020 - CORDEIRO E BATISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
PROCESSO Nº. 407/2020.
VALIDA ATÉ: 03 DE AGOSTO DE 2021

Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, o **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ no 21.817.418/0001/66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento da Prestação de Serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende futura e eventual Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS (CARTAZES, CARTÕES, BANNERS, FAIXAS, RECEITUÁRIOS, FICHAS E OUTROS)**, visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na elaboração atividades desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde em seus diversos Setores e Departamentos com a divulgação de eventos, campanhas de prevenção realizadas pelos profissionais, bem como, todo receituário dispensados pelos mesmos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Termo de Referência e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições/contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição/contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CORDEIRO E BATISTA LTDA. **CNPJ:** 13.344.554/0001-58
TELEFONE: (68) 3224-5567 **E-MAIL:** CORDEIRO_BATISTA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R PIAUI, 229 - DOM GIOCONDO, RIO BRANCO - AC - 69900-321

Item	**Und**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
05	Und	4000	Cartão de vacina anti-rábica animal, dimensão 19 x 12 cm, papel off set 240 g amarelo, impressão frente e verso de 01 cor, com 01 dobra. Conforme modelo apresentado pela Contratante.	Servi	0,10	400,00
06	Und	500	Cartão de vacina adulto, dimensão 22 x 7,5 cm, papel off set 240 g branco, impressão frente e verso de 01 cor, com 01 dobra. Conforme modelo apresentado pela contratante.	Servi	0,15	75,00
07	Und	20	Receituário de controle especial, em 2 vias, sendo 1ª via branca carbonada e 2ª via amarela, gramatura 54g/m², dimensão 21x16. Com 50 folhas por jogo, totalizando 100 folhas por bloco. Conforme modelo apresentado pela contratante.	Servi	5,00	100,00
08	Und	120	Receituário/ pedido de solicitação de exames, dimensão 21x16 cm, papel branco, gramatura 75g/m². Bloco com 100 folhas. Conforme modelo apresentado pela contratante.	Servi	3,20	384,00
10	Und	400	Fichas/requisições/cadastros, dimensão 30x21 cm, papel branco, gramatura 75g/m² bloco com 100 folhas. Conforme modelo apresentado pela contratante.	Servi	5,00	2.000,00
13	Und	5000	Panfleto, dimensão 15 x 21 cm, papel couche brilho 115g, impressão frente e verso de 01 à 4 cores. Conforme modelo apresentado pela contratante.	Servi	0,07	350,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.309,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 407/2020**.
2.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

CORDEIRO E BATISTA LTDA.
CNPJ: 13.344.554/0001-58

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ROGERIO DOS SANTOS LIMA
CPF: 059.462.798-23

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:24642059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 034.2020 - HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
PROCESSO Nº. 407/2020.
VALIDA ATÉ: 03 DE AGOSTO DE 2021

Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, o **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ no 21.817.418/0001/66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento da Prestação de Serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende futura e eventual Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS (CARTAZES, CARTÕES, BANNERS, FAIXAS, RECEITUÁRIOS, FICHAS E OUTROS)**, visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na elaboração atividades desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde em seus diversos Setores e Departamentos com a divulgação de eventos, campanhas de prevenção realizadas pelos profissionais, bem como, todo receituário dispensados pelos mesmos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Termo de Referência e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições/contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição/contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95 **TELEFONE:** (69) 2141-7392
E-MAIL: ARTVISUAL_PVH@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, PORTO VELHO - RO - 76807-526

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
2	Mt²	100	Faixas em lona vinil, cor branca, 450 gramas, 280 gramatura e 300/300 trama (tamanhos diversos). Impressão digital. Acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica. Com logo do governo federal e municipal, logo dos programas e das secretarias, letreiros e imagens coloridas (que serão determinados de acordo com a campanha ou evento a ser realizado). Conforme modelo apresentado pela contratante.	Artvisual	21,00	2.100,00
3	Mt²	60	Banners em lona vinil cor branco, 280 gramaturas e 300/300 trama (tamanhos diversos). Em policromia digital, com fixador de alça estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica. Com logo do governo federal e municipal, logo dos programas e das secretarias, letreiros e imagens coloridas (que serão determinados de acordo com a campanha ou evento a ser realizado). Conforme modelo apresentado pela contratante.	Artvisual	19,99	1.199,40
VALOR TOTAL.....R$ 3.299,40						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 407/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ROGERIO DOS SANTOS LIMA
CPF: 059.462.798-23

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:02DFD0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 035.2020 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
PROCESSO Nº. 407/2020.
VALIDA ATÉ: 03 DE AGOSTO DE 2021

Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, o **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ no 21.817.418/0001/66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento da Prestação de Serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende futura e eventual Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS (CARTAZES, CARTÕES, BANNERS, FAIXAS, RECEITUÁRIOS, FICHAS E OUTROS)**, visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na elaboração atividades desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde em seus diversos Setores e Departamentos com a divulgação de eventos, campanhas de prevenção realizadas pelos profissionais, bem como, todo receituário dispensados pelos mesmos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Termo de Referência e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições/contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição/contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 01.060.256/0001-57 **TELEFONE:** (69) 3423-8329
E-MAIL: GRAFICACENTERLICITACAO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, JI-PARANÁ - RO - 78961-390

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
12	6000	Und	Sacola plástica branca dimensão 20 x 30 cm, com alça vazada, material de alta densidade, espessura 0,08 com timbre na cor azul. Conforme modelo apresentado pela contratante.	Própria	0,49	2.940,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.940,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 407/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 01.060.256/0001-57

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ROGERIO DOS SANTOS LIMA
CPF: 059.462.798-23

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:17036428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 036.2020 - SANTOS & BARRETO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020
PROCESSO Nº. 407/2020.
VALIDA ATÉ: 03 DE AGOSTO DE 2021.

Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, o **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ no 21.817.418/0001/66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento da Prestação de Serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende futura e eventual Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS (CARTAZES, CARTÕES, BANNERS, FAIXAS, RECEITUÁRIOS, FICHAS E OUTROS)**, visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na elaboração atividades desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde em seus diversos Setores e Departamentos com a divulgação de eventos, campanhas de prevenção realizadas pelos

profissionais, bem como, todo receituário dispensados pelos mesmos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Termo de Referência e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições/contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição/contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SANTOS & BARRETO LTDA **CNPJ:** 15.539.260/0001-07
TELEFONE: (69) 3214-5305 **E-MAIL:** RAIMUNDO25BARRETO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R CLOVIS MACHADO, 3171 - JK, PORTO VELHO - RO - 76829-450

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	1000	Cartaz, formato A3, color, papel 120g. Tamanho aberto: 30.00 x 42.00 cm acabamento: corte reto. Com logo do governo federal e municipal, logo dos programas e das secretarias, letreiros e imagens coloridas (que serão determinados de acordo com a campanha ou evento a ser realizado). Conforme modelo apresentado pela contratante.	Própria	1,20	1.200,00
4	Und	500	Cartão da gestante, dimensão 15 x 30 cm, papel off set 240 g branco, impressão frente e verso de 01 à 4 cores, com 02 dobras paralelas. Conforme modelo apresentado pela contratante.	Própria	0,29	145,00
9	Und	60	Resultado de teste rápido, dimensão 15 x 12 cm, papel branco, gramatura 90g/m². Bloco om 100 folhas. Conforme modelo apresentado pela contratante.	Própria	3,45	207,00
11	Und	100	Talão receituário de controle especial azul, dimensão 26 x 9,5 cm, gramatura 75g/m², em 1 via, com numeração + picote + grampo. Bloco com 100 folhas. Conforme modelo apresentado pela contratante.	Própria	3,49	349,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.901,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 407/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 029/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

SANTOS & BARRETO LTDA
CNPJ: 15.539.260/0001-07

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ROGERIO DOS SANTOS LIMA
CPF: 059.462.798-23

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D2EAD4CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nºNº01/2020 Pregão Eletrônico nº 054/2019. Proc. 1792, 1623 e 1624/2019, Do Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste /RO, para aquisição de Material Permanente (Veiculo). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EMPRESA: **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUA	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) COM OS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO, 1.3, TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO, HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO DE FABRICA; CAMBIO,MANUAL; CAPACIDADE 05 LUGARES; PORTAS 04 PORTAS; FREIOS ABS E AIRBAG DUP; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) GARANTIA DE 12 MESES. COM GARANTIA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS POR LEI.	Und	01	Toyota	51.990,00	51.990,00
TOTAL R$ = 51.990,00						

No valor total de **R$ 51.990,00 (Cinqüenta e Um Mil Novecentos e Noventa Reais).**

Vale do Paraíso – RO, 31 de Julho de 2020

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:D5F44642